



# ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 05 de Maio de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.527

213 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	8
AUTARQUIAS .....	69
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	79
EMPRESAS PÚBLICAS .....	82
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	84
MUNICIPALIDADE .....	95
TRIBUNAL DE CONTAS .....	208
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	209
DIVERSOS .....	209

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.595-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado Acre e, CONSIDERANDO a solicitação Despacho nº 3086/2023/SESACRE - GCCGAT, de 20 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;

CONSIDERANDO o inserto no art. 7º, §2º da LC/AC Nº 263/13, cuja disposição diz que as entidades eleitas indicarão seus representantes ao CES/AC, que fará remessa ao titular da SESACRE, que os submeterá ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a representação da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no Conselho Estadual de Saúde, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:

#### I. Gestor:

a. Titular: Érica Fabíola Araújo da Silva Faria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.596-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado Acre e,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, para responder pela presidência do Fundo de Investimento Permanente para a Recuperação de Ativos, denominado FUNDO CIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.632-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS GEOVANE DE OLIVEIRA SANTANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.633-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLANDIA DE SOUZA SALES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.669-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear SEBASTIÃO CORREIA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.670-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYARA DO NASCIMENTO ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.671-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSILEUDA SOUZA CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.672-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALERIA APARECIDA AZEVEDO DE FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.673-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PAULO BARBARY PEDROZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.674-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ MILTON DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.675-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLEICIANE MATOS DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.676-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ELIENE DE AMORIM SILVA E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.677-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO DE SOUZA ALMEIDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.678-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATEUS DE MORAES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.679-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHEURE ALENCAR CANDIDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.683-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA do cargo de Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, nomeada por meio do Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 5 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.684-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES do cargo de Controlador-Geral do Estado, nomeado por meio do Decreto nº 352-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 5 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.685-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA para exercer o cargo de Controladora-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 5 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.686-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Departamento Técnico, FELIPE MORENO DAMACENO AQUINO, para responder pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 5 de maio de 2023.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.687-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CICERO ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.688-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELLIDA CASTRO TREVIZANI SANTOLIN para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.689-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADER BARBOSA DERZE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.225-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDILÂNIA MARTINS DA SILVA NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.518-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear DÉBORAH TAYS SILVA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.557-P, de 16 de março de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.520-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DIEGO SOARES DE MESSIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.551-P, de 16 de março de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.525-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear STEFÂNIA ASSIS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.526-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARIN GOMES BARLATTI para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.558-P, de 16 de março de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.556-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAUREEN TICIANA DE OLIVEIRA BARROSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 97, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Nomeação de Gestor e Fiscal".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.426-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 008/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses através do SEGUNDO TERMO ADITIVO, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA, CNPJ nº 01.657.353/0001-21, com vigência até o dia 27 de maio de 2024, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de plotter A0 e A1), a fim de atender às demandas da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: Clodiney Ferreira de Lima - Matrícula: 9292950-1;

II - Gestor substituto: Marcelo Grangeiro Vieira Filho, matrícula 9542710-2;

III - Fiscal titular: Nathan Freitas Medeiros - Matrícula: 9544666-2;

IV - Fiscal substituto: Máximo de Moraes Fontenele - Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassarem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Rosemar Andrade de Messias - CEL PM  
Respondendo pela Chefia da Casa Militar

ESTADO DO ACRE  
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012565.00003/2022-01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/GAMBIL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2020 - CPL 04  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 (SEICT)  
CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) DAS PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA (Contratada).

DA FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade constante na "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL", do Contrato nº 008/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 27 de maio de 2023 até o dia 27 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor anual estimado para o presente Termo Aditivo é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A elaboração do presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e na "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL", do Contrato nº 008/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183227742850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente aditamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

DA DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor José Rosemar Andrade de Messias - CEL PM, Respondendo pela Chefia da Casa Militar, e pela Contratada, o senhor Diego Dantas Cestaro, representante da empresa Amazonas Copiadora Ltda.

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 463, DE 29 DE ABRIL DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV, da LOPC, etc.

Considerando que, o art. 4º da Lei Complementar nº 190 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei complementar nº 428 de 16 de fevereiro de 2023 dispõe que os cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Estado do Acre, de livre nomeação e exoneração do Delegado-Geral, adotarão os mesmos parâmetros de remuneração e simbologia daqueles previstos na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral de Polícia Civil  
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 477, DE 03 DE MAIO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria PORTARIA PCAC Nº 445, DE 19 DE ABRIL DE 2023 que designou o Delegado de Polícia Civil MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL, atualmente lotado na Delegacia de Polícia do Tucumã, para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA, até ulterior deliberação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLICIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 478, DE 04 DE MAIO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 24 de janeiro de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha o Inquérito Policial nº 09/2020, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correccional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, conforme seu indiciamento no aludido inquérito, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposta autora a Delegada de Polícia C. I. de B.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor da servidora C. I. de B., matrícula 9345361-1, indiciada no Inquérito Policial nº 09/2020, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora Adjunta da Polícia Civil, como presidente;  
Delegada de Polícia Civil Elenice Frez Carvalho e o Delegado de Polícia Francisco Canidé Dantas, como membros.

II – Suplentes:

Presidente: Delegado de Polícia Civil Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira;  
Membros: Delegado de Polícia Civil Vanderlei Scherer Thomas e o Delegado de Polícia Civil José Anibal Tinoco Filho.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O Prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 479, DE 04 DE MAIO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do despacho relatório datado de 24 de janeiro de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha o Auto de Investigação Preliminar nº 43/2021, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correccional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, conforme seu indiciamento no aludido inquérito, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposta autora a Delegada de Polícia C. I. de B.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor da servidora C. I. de B., matrícula 9345361-1, indiciada no Auto de Investigação Preliminar nº 43/2021 – Corregepol, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora Adjunta da Polícia Civil, como presidente;  
Delegada de Polícia Civil Elenice Frez Carvalho e o Delegado de Polícia Francisco Canidé Dantas, como membros.

II – Suplentes:

Presidente: Delegado de Polícia Civil Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira;  
Membros: Delegado de Polícia Civil Vanderlei Scherer Thomas e o Delegado de Polícia Civil José Anibal Tinoco Filho.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O Prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 480, DE 04 DE MAIO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 24 de janeiro de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha o Inquérito Policial nº 15/2018, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correccional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, conforme seu indiciamento no aludido inquérito, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposta autora a Delegada de Polícia C. I. de B.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor da servidora C. I. de B., matrícula 9345361-1, indiciada no Inquérito Policial nº 15/2018, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora Adjunta da Polícia Civil, como presidente;

Delegada de Polícia Civil Elenice Frez Carvalho e o Delegado de Polícia Francisco Canidé Dantas, como membros.

II – Suplentes:

Presidente: Delegado de Polícia Civil Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira; Membros: Delegado de Polícia Civil Vanderlei Scherer Thomas e o Delegado de Polícia Civil José Anibal Tinoco Filho.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O Prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 481, DE 04 MAIO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 16 de março de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha o auto de investigação preliminar nº 23/2021, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correccional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposta autora a servidora pública C. I. de B.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor da servidora C. I. de B., matrícula 9345361-1, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora Adjunta da Polícia Civil, como presidente;  
Delegada de Polícia Civil Elenice Frez Carvalho e o Delegado de Polícia Francisco Canidê Dantas, como membros.

II – Suplentes:

Presidente: Delegado de Polícia Civil Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira;  
Membros: Delegado de Polícia Civil Vanderlei Scherer Thomas e o Delegado de Polícia Civil José Anibal Tinoco Filho.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 482, DE 04 DE MAIO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar, para atuarem na Delegacia de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima - DECAV, a partir do dia 05/05/2023 até ulterior deliberação, os servidores:

1. Hélio Roberto Soares Ourem Campos, Agente de Polícia, matrícula 9565094-1;
2. Antonio Eduardo de Magalhães Nascimento, Agente de Polícia, matrícula 9163921;
3. Arlison Xavier Dantas, Agente de Polícia, matrícula 9376550-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 483, DE 04 DE MAIO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 1009, de 16 de novembro de 2022, que lotou o Agente de Polícia Civil José Antônio Gomes da Silva no Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC, desempenhando suas funções no Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo - IIRHM - Posto de Identificação Civil e Criminal em Cruzeiro do Sul-Acre

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Cruzeiro do Sul-Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 484, DE 04 DE MAIO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA PCAC Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2021 que lotou o Agente de Polícia Civil Itamar Moreira de Oliveira para exercer suas funções na Divisão Especializada de Investigações Criminais -DEIC.

II - Lotar o servidor acima supracitado na Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 224/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

PROCESSO SEI Nº 4002.012610.00002/2023-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 25 abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Contratante  
Carlos André Teixeira Café  
AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 20/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 224/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022  
PROCESSO SEI Nº 4002.012610.00002/2023-53  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA  
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 27.834,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais);

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 25 abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Contratante  
Leonardo Marques Teixeira  
FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 23/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SEI Nº 4002.008935.00081/2023-07  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA MK CURSOS E TREINAMENTOS.  
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Curso de Gestão de Riscos Nas Contratações Públicas, para aprimoramento e capacitação da equipe da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

DO VALOR: O custo estimado desta contratação é de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais);

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 04 maio de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Contratante  
Kleyton Rubnei Magalhães Duarte  
MK CURSOS E TREINAMENTOS  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

Processo nº 4002.008935.00081/2023-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 53/2023/CASACIVIL-SAJ (6851790), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 25, inc. II da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.008935.00081/2023-07, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realização de Curso de Gestão de Riscos Nas Contratações Públicas, para aprimoramento e capacitação da equipe da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações contidas no Termo de Referência (6805848), autorizando a contratação da Empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.309/0001-24, com sede na RUA PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS - Porto Velho / Rondônia, com valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).  
Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado da Casa Civil

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 10/2023 CASACIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022

PROCESSO SEI Nº 4002.008935.00056/2023-15

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais);

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a mesma da ARP n.º 013/2022, contada da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100 (recurso próprio).

Rio Branco - Acre, 04 de maio de 2023

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Contratante/Aderente

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 22/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO SEI Nº 4002.008935.00056/2023-15

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

DO VALOR: O valor total deste contrato é R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais);

DA VIGÊNCIA: Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, devendo ocorrer através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II e IV da Lei 8.666/93;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 04 de maio de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante

Saile Vasconcelos Nogueira

MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Representante Legal da Empresa

Contratado

## SEAD

PORTARIA SEAD Nº 730, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0088.016723.00024/2023-71, OFÍCIO Nº 1021/2023/SEPLAN, de 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 26 de abril de 2023, o servidor Gildson Goes Alencar de Oliveira, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9313834-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 731, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0088.016723.00027/2023-12, OFÍCIO Nº 1039/2023/SEPLAN, de 29 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02 de maio de 2023, a servidora Egliane Chaves Pacifico, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 9315381-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 – SESACRE

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral V, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 17/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PMAC

Objeto: Contratação de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 17/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araújo

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – SESACRE

A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.526 Pág. 028, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 83 Pág 201, nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Onde se Lê:

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 – SESACRE.”.

Leia-se:

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – SESACRE.”.

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana

CAR Pregoeira

## SEASD

PORTARIA SEAMD Nº 172, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e o e o Decreto Estadual n.º 360-P, publicado no Diário Oficial n.º 13.468, de 9 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de apurar possível irregularidades administrativas desta desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD:

	NOME	MATRÍCULA
I - Presidente:	Marilza Brás Gomes Lourenço Carneiro	9136118-7
II - Suplente:	Maria Carlete Neto de Oliveira	9322019
III - Suplente:	Marta Nogueira de Azevedo	9136118-7
IV - Suplente:	Elisa Mara da Silva Carneiro	9217444

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo e da Ata de Instalação dos trabalhos;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 181/2022/GAB/SEASDHM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a conta do dia 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023

Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAMD Nº 166, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução de parcerias firmadas pela SEASD, conforme insculpido no inciso III, Art. 8º da Lei nº 13.019/2014, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0860.012958.00005/2023-78;

CONSIDERANDO que as emendas que ficaram sem gestores ficarão sob responsabilidade da Comissão Provisória de Prestação de Contas conforme portaria SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Renomear os gestores, para realizar acompanhamento e fiscalização dos TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e as organizações da sociedade civil, contempladas através de Emenda Parlamentar Individual alocadas no orçamento de 2021. A saber:

Organização	Nº do Termo de Colaboração	Gestor	Matrícula
I – Associação Beneficente Solar das Acácias	009/2021	Lineide Correia Pinheiro	9508724
II - Associação Cristã - ACAPEV	005/2021	Angela Maria de Oliveira Albuquerque	9331247
III – Associação RB de Deficientes Físicos - ARDEF	031/2021	Elisa Mara de Silva Carneiro	9217444
IV – Centro Espírita UDV João Lango Moura	032/2021	Maria da Luz França Maia	9245790
V – Centro Espírita UDV Água da Vida	021/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
VI - Centro Espírita UDV Novo Horizonte	029/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
VII – Centro Espírita UDV Senhora das Águas	023/2021	Julia Caline da Silva Sampaio	9557270
VIII – Comunidade Batista Vida	004/2021	Elisa Mara da Silva Carneiro	9217444
IX – Sociedade Vicente de Paulo – Lar dos Vicentinos	035/2021	Regiane de Lima Ferreira	2747204
X – Diocese Cruzeiro do Sul – Pastoral da Criança	024/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XI – Paróquia São Peregrino	025/2021	Raimunda Nely da Silva Leal	32298
XII – Educandário Santa Margarida	018/2021	Nair de Oliveira Barbosa Marmede	9332146
XIII – Fundação Afif Arão	027/2021	Flávio Lacerda dos Santos	9100822
XVI – Fundação Dom José Hascher Vicentinos CZS	016/2021	Carlene Pinheiro Silva	9543392
XV – Igreja Batista 06 de Agosto	028/2021	Ariane Gadelha dos Santos	9508643
XVI – Igreja Profética Nação Santa	006/2021	Angela Maria de Oliveira Albuquerque	9331247
XVII – Movimento de Reintegração de Pessoas Morhan	022/2021	Lafíffia Neves Lima	9251561
XVIII – Obra Social Nossa Sra Glória – Fazenda Esperança	003/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XIX – Organização Social Casas das Oportunidades	001/2021	Regiane de Lima Ferreira	2747204
XX – Associação Cristã Alfa Acalfa	013/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXI – Centro Espírita Casa de Jesus Fonte de Luz	019/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXII – Casa Espírita UDV Núcleo Encanto da Rosa	007/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXIII – Centro Espírita UDV Núcleo Estrela do Oriente	030/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXIV – Centro Espírita UDV Núcleo Marechal Thaumaturgo	026/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXV – Comunidade Terapêutica Ômega	002/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXVI – Fundação Assistencial e Educacional Betel	014/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXVII – Jovens com Uma Missão - JOCUM	008/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXVIII – Obra Irmã Demétria	010/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXIX – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	015/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SE-AMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXX - Associação dos Surdos e Deficientes Físicos de Tarauacá	49/2022	Márcio Araújo de Almeida	9366067
XXXI - Associação de Mulheres do Acre - AMAR	11/2022	Eliana Vitalina Neto	9095080
XXXII - Associação das Mulheres Negras de Rio Branco	34/2022	Eliana Vitalina Neto	9095080
XXXIII - Associação Mães Amigas	50/2022	Lafíffia Neves Lima	9251561

Art. 2º Renomear os gestores, para realizar acompanhamento e fiscalização dos TERMOS DE FOMENTO firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e as organizações da sociedade civil, contempladas através de Emenda Parlamentar Individual alocadas no orçamento de 2021. A saber:

Organização	Nº do Termo de Fomento	Gestor	Matrícula
I – Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos	03/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
II – Sociedade Vicente de Paulo – Lar dos Vicentinos	04/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
III – Associação de Amparo ao Idos Novo Hamburgo	02/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
IV – Fundação Jocum – Jovem com uma Missão	05/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
V – Fundação Educacional e Assistencial Betel	01/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
VI – Associação Desportiva Estrelinha - Adespe	02/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
VII – Jovens com uma Missão	01/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
VIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	13/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
IX – Escola de Futebol, Saúde e Lazer	04/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
X – Escolinha Jóia de Cristo Esporte Clube	05/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
XI – Fundação Assistência e Educacional Betel	01/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577

XII – Obra Irmã Demétria	07/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
XIII – Organização Social Amor e Vida	08/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
XVI – Rede Ecocidadania	09/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
XV - Rede Ecocidadania	10/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023

Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

## SEAGRI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 239, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Edna Maia Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 72419-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº.0853.012629.00001/2023-74

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Darimar Rocha da Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula funcional nº 9091033-5, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL Nº 02/2023/SEAGRI

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ DO ESTADO DO ACRE

As disposições deste documento visam regular o 1º Concurso de Qualidade do Café do Estado do Acre - QualiCafé, organizado pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

OBJETIVO

Artigo 1. O objetivo do QualiCafé é identificar, premiar e promover os cafés robustas de qualidade, produzidos no Estado de Acre.

PARTICIPAÇÃO

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores que produzirem lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado do Acre, na safra de 2023.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os membros da Comissão Organizadora e Avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro – Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de bebida.

**COORDENAÇÃO**

Artigo 3. A coordenação do Concurso é da responsabilidade da SEAGRI, que decidirá a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

**INSCRIÇÕES**

Artigo 4. A inscrição no Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos Escritórios Locais da SEAGRI, em todos os municípios do Estado do Acre.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, Ficha de Inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A Ficha de Inscrição segue anexa a esse regulamento. Também estará disponível no site: <https://agencia.ac.gov.br/> através do link de inscrição <https://forms.gle/aidNdzLh3FRtmzt67> e poderá ser solicitada junto aos Escritórios Locais SEAGRI.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar de preencher integralmente a Ficha de Inscrição, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) kg de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém 01 (um) lote contendo no mínimo 05 (cinco) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste Concurso.

Parágrafo primeiro - A Comissão Organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tal condição.

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CAFÉ**

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no Concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único – A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo Coffee Quality Institute (CQI).

**PREMIAÇÃO**

Artigo 15. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial.

Parágrafo único - Os bens, valores ou benefícios distribuídos à título de premiação do 1º QualiCafé, não serão repassados pela/para a administração pública, sendo uma relação estrita entre os vencedores e os patrocinadores do Concurso. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Premiação

1º Lugar

Empresa: Budny Industria e Comércio LTDA CNPJ nº 95.863.684/0001-61

Proposta: Estufa para Secagem de Café no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2º Lugar

Empresa: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Acre LTDA (Sicoob Uni Acre) CNPJ nº 01.608.685/0001-16

Proposta: R\$ 10.833,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais)

3º Lugar

Empresa: Café Contri Importação e Exportação LTDA CNPJ nº 84.307.107/0001-77

Proposta: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

4º Lugar

Empresa: Amazon Coffee LTDA CNPJ nº 34.365.294/0001-77

Proposta: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

5º Lugar

Empresa: Acrefert Industria e Comercio de Produtos Agrícolas LTDA CNPJ nº 48.400.861/0001-93

Proposta: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

**COMERCIALIZAÇÃO DOS CAFÉS**

Artigo 16. A organização do QualiCafé não se responsabilizará pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados.

**CESSÃO DE DIREITOS**

Artigo 17. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 1ª Edição do QualiCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Artigo 18. O QualiCafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Início das inscrições: 05 de maio de 2023.

Encerramento das inscrições: 14 de julho de 2023.

Cerimônia de premiação: 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela Coordenação, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela Coordenação e divulgado por meio do site do Governo do Estado do Acre

(<https://agencia.ac.gov.br/>).

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 19. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados neste Concurso, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado do lote inscrito, para ser utilizado pela organização em eventos que promovam o café do Acre, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 20. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecuráveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação.

**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DO ACRE - QUALICAFÉ**

Nome do(a) produtor(a) de café: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Contato telefônico com DDD: \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café em hectares: \_\_\_\_\_

Quantas sacas você estima colher em 2023: \_\_\_\_\_

Sua lavoura é: ( ) Clonal ( ) Seminal ( ) Mista (clonal e seminal)

Se sua lavoura for clonal, quais clones utiliza? \_\_\_\_\_

Qual a idade média da sua lavoura (anos) \_\_\_\_\_

## SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO, RESPONDA:

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo? \_\_\_\_\_

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? \_\_\_\_\_

Qual foi o processamento utilizado?

( ) Natural (apenas colheu e colocou para secar)

( ) Fermentou o café

( ) Outros (descrever) \_\_\_\_\_

Se você fermentou, responda qual o tipo:

( ) Fermentação na água. Quantos dias foram necessários? \_\_\_\_\_

( ) Fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias foram necessários? \_\_\_\_\_

( ) Outro (descrever) \_\_\_\_\_

Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? \_\_\_\_\_

Como você secou seu lote de café?

( ) Terreiro acimentado sem cobertura

( ) Estufa com piso acimentado

( ) Terreiro de chão batido

( ) Secador com fogo indireto

( ) Ssecador com fogo direto

( ) Lona ou pano de colheita

( ) Terreiro suspenso

( ) Outro \_\_\_\_\_

Quantos dias demorou o processo de secagem? \_\_\_\_\_

## ANEXO 2 - VIA DO(A) PRODUTOR(A)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 1º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DO ACRE - QUALICAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 1º QualiCafé previstas no regulamento.

Município \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Assinatura do(a) produtor(a) de café \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Técnico

Responsável pela inscrição

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

## SECOM

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 100, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RUIZEMAR LEITE DE SOUZA, matrícula 298204-1, a Função de Confiança - FCPE, referência 10, para exercer a função de Coordenador de Transmissões ao vivo do Sistema Público de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.341, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 819, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.496, de 21 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 014.005654.00184/2023-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 20 de abril de 2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P /2023

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.342, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 881, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.501, de 28 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00191/2023-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 29 de abril de 2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P /2023

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.344, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 880, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.501, de 28 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00193/2023-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 29 de abril de 2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P /2023

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.340, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 818, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.496, de 21 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00183/2023-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 20 de abril de 2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P /2023

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.343, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 882, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.501, de 28 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00192/2023-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 29 de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1319, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1123, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 201/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nas regionais do Baixo Acre e Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 807/2016 CPL 02:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	COORDENAÇÃO/ MUNICÍPIO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	944395-2	ACRELÂNDIA
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CAPIXABA
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTA:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	PORTO ACRE
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTA:	SANDRA CESÁRIO SANTOS	9421610-2	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	SENA MADUREIRA
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1327, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 212/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00148/2023-12, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestora Substituta: ANA PAULA NASCIMENTO D. BEZERRA –  
Matrícula: 9390502-1;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA –  
Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

- I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1328, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 213/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A. M. DA ROCHA E CIA LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00145/2023-89, fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestora Substituta: ANA PAULA NASCIMENTO D. BEZERRA – Matrícula: 9390502-1;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituta: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1329, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 214/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, nos municípios do Estado do Acre (RIO BRANCO - ZONA RURAL), conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00106/2023-81, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA - Matrícula: 9170855-7;

II - Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM - Matrícula: 2378477-1;

III - Fiscal Titular: MANOEL JEOVANI A. BARBOSA - Matrícula: 153770-1;

IV - Fiscal Substituto: ELOILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - Matrícula: 2385700-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1330, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 2493/2023/CASACIVIL contido no processo SEI nº 0014.000130.00314/2023-81,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder função de confiança do Poder Executivo, a servidora abaixo relacionada, ocupante de função Administrativa na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

MAT	DG	SERVIDOR	REF. FG
137332	1	RUTH BRAGA ROLA	FCPE 11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1336 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 199/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de Material de

Higiene Bucal creme para atender a demanda da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/Núcleo Estadual de Saúde Escolar, em atenção aos alunos matriculados na rede estadual de ensino (Fundamental I), conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 407/2021 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0014.004858.00018/2021-65, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLARICE FERREIRA DOS SANTOS DE FARIAS – Matrícula: 331007-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ – Matrícula: 119067-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCILENE DA SILVA COUTINHO – Matrícula: 199168-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00041/2022-51

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 176/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do Porto Acre/AC, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 211/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo é de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), perfaz o valor total de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.  
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
 Rio Branco/AC, 03 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
 Lukas de Araújo Soares - L A Soares – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 254/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2022 – CPL 02  
 SEI Nº 0014.013909.00056/2022-10

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 254/2022, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus (Sena Madureira), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 225/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.  
 DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo é de R\$ 225.642,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 902.568,00 (novecentos e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), perfaz o valor total de R\$ 1.128.210,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e duzentos e dez reais).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.  
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
 LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 212/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022  
 PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00148/2023-12  
 ATA SRP Nº 083/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.  
 DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170011179/2023.  
 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.  
 DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;  
 LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
 Marcus Vinitius Ramos de Barros - Zoe Transporte e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 188/2023

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 188/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 (SEI Nº 0014.013896.00075/2023-69), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

ONDE SE LÊ:

EMP: SB DISTRIBUIDORA Ltda/ CNPJ: 00.415.832/0001-79 / TEL: (68) 3221-3709 /E-MAIL: SBDISTRIBUIDORA94@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - DO TIPO HIDROPÔNICA. SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUÍ-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO)	HIDROPONICO BURITI	UNID.	171.226	R\$ 2,50	R\$ 428.065,00
VALOR TOTAL						R\$ 428.065,00

LEIA-SE:

EMP: SB DISTRIBUIDORA Ltda/ CNPJ: 00.415.832/0001-79 / TEL: (68) 3221-3709 /E-MAIL: SBDISTRIBUIDORA94@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - DO TIPO HIDROPÔNICA. SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUÍ-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO)	HIDROPO-NICO BURITI	MAÇO	171.226	R\$ 2,50	R\$ 428.065,00
VALOR TOTAL						R\$ 428.065,00

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 213/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00145/2023-89  
ATA SRP Nº 080/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 292.930,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170011220/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de Maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Afonso Marques da Rocha - A. M. DA ROCHA E CIA LTDA - ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITE EXECUTIVO BELO PORVIR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Edital de Publicação-Aviso de Licitação  
Tomada de preço nº 01/2023  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A ESCOLA BELO PORVIR, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, toma público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material pedagógica e de expediente, material de higiene e limpeza e equipamentos de diversos, recarga de gás e serviços de reparos e manutenção.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2023

HORÁRIO: às 09:00 horas

LOCAL: Escola Belo Porvir

ENDEREÇO: Estrada Fontenele de Castro, Loteamento Cruzeiro do Sul, Quadra 07 e 08, Eptaciolândia-Acre.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário às 12:00 e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Eptaciolândia-Acre, 04 de maio de 2023

ANDRÉA BASTOS DOS SANTOS  
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 01 /2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASIL BOLÍVIA, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/PEDAGÓGICO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2023

HORÁRIO: 16:30 HORAS

LOCAL: NA BIBLIOTECA DA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA.

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 26, CENTRO, EPITACIOLÂNDIA-ACRE, CEP 699934-000.

Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail: [escolabrasilbolivia@gmail.com](mailto:escolabrasilbolivia@gmail.com) ou através de pen driver, no horário das 08 às 11h, das 14 às 17, de segunda -feira a sexta -feira. No período de: 04/05/2023 a 18/05/2023. Ou através do SAAL.

Epitaciolândia-AC, em 03 de maio de 2023.

Edmundo Valério de Andrade

Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02 /2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASIL BOLÍVIA, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2023

HORÁRIO: 17:30 HORAS

LOCAL: NA BIBLIOTECA DA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA.

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 26, CENTRO, EPITACIOLÂNDIA-ACRE, CEP 699934-000.

Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail: [escolabrasilbolivia@gmail.com](mailto:escolabrasilbolivia@gmail.com) ou através de pen driver, no horário das 08 às 11h, das 14 às 17, de segunda -feira a sexta -feira. No período de: 04/05/2023 a 18/05/2023. Ou através do SAAL.

Epitaciolândia-AC, em 03 de maio de 2023.

Edmundo Valério de Andrade

Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2021 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.004858.00018/2021-65

ATA Nº 141/2022

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de Material de Higiene Bucal creme para atender a demanda da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/Núcleo Estadual de Saúde Escolar, em atenção aos alunos matriculados na rede estadual de ensino (Fundamental I), conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 407/2021 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0014.004858.00018/2021-65.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.562,80 (quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 7170011084/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.3453.0000 – Assistência Educacional; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 02 de Maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Adalberto Pinto de Barros Neto – Prime Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00248/2022-26

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição do veículo do CONTRATO/SEE Nº 103/2023, referente à locação de veículo (tipo caminhão carroceria aberta) com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no âmbito do estado do Acre, conforme o disposto do Termo de Referência - Anexo I – do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 198/2023SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais normas constantes no Processo SEI nº 0014.013909.00248/2022-26.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo substituído será tipo caminhão carroceria aberta, marca/modelo M. BENZ/L 1318, Categoria CAMINHÃO, Ano/Mod. 2010/2011, Cor BRANCA, PLACA NLU 3I08. Pelo veículo tipo FORD/CARGO 816 S, Categoria CAMINHÃO, Cor BRANCA, PLACA OXP 3500, Ano/Mod. 2013/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001 (MDE).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Wendson de Lima Israel – W. L. Israel, Serviços & Comércio Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 325/2020  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – CPL 02  
PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00355/2021-73

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 03 de maio 2023, o CONTRATO/SEE Nº 325/2020 celebrado em 04 de dezembro de 2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Baixo Acre, tudo em conformidade com o PARECER Nº 215/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentação constante do processo em epígrafe. PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do MEMORANDO Nº 183/2023/SEE – DIGCSG do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e do DESPACHO Nº 1501/2023/SEE - DIRLOG, da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção de valores devidos relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 03/05/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Rio Branco (AC), 03 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes- Pela Distratante e João Paulo Alves Do Nascimento - ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME - Pela Distratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 214/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00106/2023-81  
ATA SRP Nº 056/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado, Cultura e Esportes – SEE nos municípios do Estado do Acre (RIO BRANCO – ZONA RURAL), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). Nota de Empenho nº 7176010409/2023, 7170011144/2023 e 7170011140/2023

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) ; Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.3427.0000 – Incentivo à todos os Esportes; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.0100 E 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de Maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Cleudo da Rocha Mendonça Júnior - CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 219/2023

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por 04 (quatro) anos, ao Centro Educacional Multi Ensino-CEME, com sede administrativa em Cacoal/RO, entidade mantenedora, e ao Instituto de Ensino Superior do Acre - IESTEC, entidade parceira, Autorização para funcionamento de Polo de Apoio Presencial no município de Acrelândia/AC, para oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Enfermagem e Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação à Distância, forma concomitante e subsequente, nos termos da Resolução CEPS/CEE/RO nº 152/2022 e Parecer CEE/AC nº 05/2023.

Art. 2º - Determinar, de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea “k”, da Resolução CEB/CNE nº 1/2016, à sede administrativa da instituição educacional credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Rondônia, expedir, sob sua inteira responsabilidade, históricos escolares, declarações de conclusão de etapas, certificados e diplomas com as especificações cabíveis, observadas a legislação e as normas vigentes

Parágrafo único - A instituição educacional credenciada deve inserir todas as informações devidas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou similar, administrado pelo MEC, indicando sempre o endereço do local onde o formando concluiu o curso e os respectivos atos autorizativos das Unidades da Federação de origem e de destino.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 13 de abril de 2023.

Cons.ª Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
COMITE EXECUTIVO JOÃO MARIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 01/CEJMS/2023

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JOÃO MARIANO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Maria Evanilce Gomes da Silva - Presidente

- Maria Genilda da Silva Melo - Membro

- Francisco Fernandes da Silva Júnior - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Prof. João Mariano da Silva, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2023.

Mayra Cristina Silva de Souza

Presidente do Comitê Executivo João Mariano da Silva

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

ASSUNTO: Pendências na Atualização Cadastral Presencial.

Constatamos até o presente momento, pendências na realização da Atualização Cadastral, conforme previsto no art. 8º, do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019 e art. 9º do Decreto Nº 11.044 de 25 de abril de 2022.

Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a comparecer, impreterivelmente, até o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2023, à Coordenação de Vida Funcional/SEE ou na Representação da SEE de seu respectivo município, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 8º do referido Decreto.

Salientamos que, de acordo com o decreto, o prazo para conclusão do cadastramento dos servidores nascidos no mês de abril foi de 1 a 30 de abril de 2023.

Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de JUNHO/2023, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

Matrícula	Dg	Nome	Cargo	Status	Município
74144	1	ADRIAN ALLEN MORENO DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9224157	7	AGDA MARIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9459308	3	ALEXANDRA FEIJO NERI	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9520651	2	AMANDA GRACIELE MOREIRA TEIXEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9125345	10	ANA ANDREIA DEARAUJO ROCHA SALES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9453920	5	ANA CRISTINA DE FREITAS LEITE	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2351544	1	ANA LUCE GALVAO MOREIRA	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9418571	3	ANDRESSA SANTOS DA ROCHA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9147616	3	ANGELICA DESOUSA DOURADO ALMEIDA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
252387	2	ANTONIA DOMINGOS JANUARIO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9465324	5	ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9076271	4	ANTONIO CLAUDIO BRITO DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9076271	5	ANTONIO CLAUDIO BRITO DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO

9066926	1	ARYLENE DE SOUZA CRISPIM	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9598880	1	BRUNA GOMES MARTINS	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9319778	1	CAMALA DE MENEZES COSTA	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
118389	1	CARLOSAMORIM DA COSTA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
272736	1	CARLOS VINICIUS DA COSTA BELARMINO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
267910	1	CASSIA OLINDA DA SILVEIRA ALMEIDA	PROF P1 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9087427	3	CATARINA MOURA MACIEL GERONIMO	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
289990	1	CATIA MARIA DA SILVA BEZERRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
322253	1	CELENE ALVES DEBARROS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
261076	1	CELIA MARIA ANDRADE SILVA	PROF PS1 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2754207	1	CLEUTON CONSTANCIO PEREIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
304174	1	CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9515615	2	DANIELE FERREIRA ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
305480	1	DENIS SERGIO DE JESUS VALE	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
320315	1	DJANE MARIA DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9602305	1	DUCILENE CAVALCANTE DO VALE	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9364722	8	DUCINEIDE DE NORONHA FERREIRA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9141146	7	DULCE FERREIRA COIMBRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9594175	1	EDINEIA DIAS MENEZES FERNANDES	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9204032	9	ELAINE BATISTA DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9417486	2	ELAINE ROBERTO DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9599940	1	ELIANA CONDE DOS SANTOS	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9323384	7	ELIANA SOUZA DA COSTA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9244026	14	ELIANE VILELA DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
120723	1	ELIERCIO NERI ALBUQUERQUE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9524061	2	ELISANGILA MARIA DE SOUZA REGO	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9311416	11	ELIVANDA DA MOTA FERREIRA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
354031	6	ELIZETE SILVA DE ALMEIDA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
291927	3	ELUZIENE MARIA RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSEIV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9172211	6	ERIKA MENDES MENEZES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9521704	2	ERLANDIA DA SILVA NEVES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9407936	6	ESTEVAO GABRIEL RODRIGUES GABRIEL	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9394613	1	EVANDRO GONZAGA SANTIAGO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
289213	1	EXPEDITA SOMBRA CASTELO BRANCO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9130560	9	FERNANDA NUNES MORAIS LOPES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9475303	5	FIAMA LOURANE LIMA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9517936	2	FRANCIELLE SIQUEIRA DE LIMA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9517936	3	FRANCIELLE SIQUEIRA DE LIMA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
221120	1	FRANCINEIDE FONSECA GOMES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
360350	3	FRANCISCA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9422285	5	FRANCISCA FRANCIELE DE SOUSA ABREU RODRIGUES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
362611	9	FRANCISCA JALETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2353644	2	FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA	PROF NIVEL SUP-P2 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2353644	1	FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA	PROF NIVEL SUP-P2 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9417966	6	GEORGETE MOURA DE SOUZA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
247308	1	GERMANA FERREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9097902	5	GLEICIANE DE SOUZA PEDROSA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9147152	2	GLEICICLEIA GONCALVES DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
200808	1	HELADIA PRUDENCIA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
179345	1	ILEDIA BEZERRA DE ARAUJO	PROF PS2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9224890	9	ISAIAS ALMEIDA DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9059849	4	ISAILDA LOPES DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9000046	3	JAILSON PONTES DE AMORIM	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9265775	6	JANAINA FLORES DE OLIVEIRA PERES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2379651	1	JANETE BEZERRA DE ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9516956	3	JARLETE MOURA DE SOUZA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9149651	3	JEAN NUBERTO NASCIMENTO DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO

268275	1	JEANE MARIA OLIVEIRA VILACO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9159681	9	JERCILEIDA VIEIRA CRISPIM	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9159681	8	JERCILEIDA VIEIRA CRISPIM	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9390901	1	JOAO FRANCISCO RABELO DA CUNHA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9091777	4	JOAQUIM OLIVEIRA DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2356228	1	JOCILENE BATISTA LOPES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2752948	1	JOSE CLEUDON DA COSTA MENDONCA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
267996	1	JOSE MARCIO FREIRE TAVEIRA	PROF PS3 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
342068	2	JOSENIR DEARAUJO CALIXTO	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2368358	1	JOSIANE ROSA FARIAS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9604081	1	JULIANA DO NASCIMENTO FELIX ARARA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
28630	1	JULIO PAULO D ANZICOURT FILHO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
28630	2	JULIO PAULO D ANZICOURT FILHO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
83933	1	KATIA DAVILA MODESTO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2353040	1	KATIA SIMONE VILLAROUCA DE ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
363804	4	KEISSA FARIAS DEARAUJO DAMASCENO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9197982	3	KENNEDY RIBEIRO ALENCAR	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
202240	2	LUCIANO MORAES DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
236446	1	LUCILENE ASSIS E SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
150142	2	LUCINETE LIMA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9354042	3	LUIS FERNANDO BARROSO HERCULANO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
241555	1	LUZENILDA MACAMBIRA GAMA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9232613	11	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOU	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
222950	1	MARIA ALZELINA RODRIGUES FEITOSA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
241970	3	MARIA ANTONIA FONTINELE BEZERRA	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSEIV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9416315	2	MARIA CLAUDIONE DE SOUZA RODRIGUES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
229644	1	MARIA DAS DORES SILVA DE ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
182591	1	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9062041	1	MARIA DE JESUS MACHADO DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
333816	2	MARIA DO SOCORRO CABRAL DA SILVA	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSEIV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
227447	1	MARIA EDNA MARTI NSDA SILVA SOARES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2351730	1	MARIA ELENILDA GOMES DE MOURA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
141674	1	MARIA EUNICE BARRETO GARCIA BEZERRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
226637	1	MARIA IVANILDES DE SOUZA BARBOSA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
229091	1	MARIA JANETE DA SILVA BORGES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
141224	1	MARIA LENITA FERREIRA DE MESQUITA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9332669	7	MARIA LIDIANE ROSA NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
220400	1	MARIA LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
125962	1	MARIA LUIZA MEDEIROS	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
352896	8	MARIA LUIZA ROCHA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
238007	2	MARIA LUIZA RODRIGUES VITOR	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
55255	1	MARIA MADALENA DA SILVA MOREIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9202234	2	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES MAGALHA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9202234	1	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES MAGALHA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9438777	6	MARIA SUELI DA SILVA VIEIRA CORREA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
363340	2	MARILENE BERNARDINO DE SOUSA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9095896	11	MICHAELLA DA SILVA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9520619	2	NARCISO SOUZA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9518223	2	NEUMA NORTE DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9187367	3	NICIANE MATHIAS DOS SANTOS	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
44350	1	NILTON CESAR HENRIQUE GALVAO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9107622	10	QUILVIA FARIAS DE ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9518614	2	RAFAELA VILACA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
222755	1	RAIMUNDA NONATA DE LIMA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
254827	1	RAIMUNDO CARLOS PEIXOTO DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9474498	1	RAIMUNDO DA ROCHA PEREIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
219843	1	RAIMUNDO MACILIO CESARIO DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO

9598928	1	RAISSA PESSOA DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9097961	9	REGINALDO AFONSO COSTA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2381109	1	REJANE MAIA DE ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
162280	1	ROBERTO CARLOS MARTINS DA SILVA	PROF P1 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9604103	1	ROMILDA MOREIRA SANTOS	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9370358	5	ROSA DJANIRA ALVES DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2380790	1	ROSANA SOUSA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2380790	2	ROSANA SOUSA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9577963	2	ROSIMEIRE GOMES DE LACERDA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9338365	9	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9290451	14	SAMIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9147250	7	SARA MARIA DA SILVA DE FREITAS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9147250	8	SARA MARIA DA SILVA DE FREITAS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
1376	7	SEVERINO JOSE DE DEUS CORREIA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9520031	1	SILMARA DA SILVA DEAMORIM	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
239631	1	SIRLEIDA PRADODA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
239631	2	SIRLEIDA PRADODA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
221236	1	SONIA MARIA ALVES DE FREITAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
203378	1	SONIA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9273310	3	SORAYA DO NASCIMENTO ALVES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9273310	4	SORAYA DO NASCIMENTO ALVES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9471618	4	THAIS DA SILVA VEIGA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9172548	11	THAIS JUSTINIANO BICHARA ALVES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
234605	1	VALDEIZA ALMEIDA DANTAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
251569	1	VALDENISIO PONTES DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9178015	5	VERONICA RODRIGUES PEREIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
328820	1	ADELZIRIO DA COSTA MACIEL	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
209805	1	AILSON PINHEIRO ZUMBA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9322329	10	ANGELITA DOS SANTOS CARVALHO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9574450	1	ANTONIO OLIMAR BATISTA DA CONCEICAO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
328308	1	ARNALDO ENNES BRAGA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
250244	1	ELIDA MARIA DE MOURA LIMA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9449809	3	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
175285	1	FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9523596	2	FLAVIA DA SILVA COSTA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9424474	8	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
253120	2	FRANCISCA DE MAGALHAES MELO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
253120	1	FRANCISCA DE MAGALHAES MELO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
247251	1	FREDERICO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9129103	6	GRACIETE DE OLIVEIRA MELO	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9229620	9	JANICA PARNAIBA DO NASCIMENTO MESQUI TA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9597450	1	JANINE SILVA BORGES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
254363	1	JOAO NERI DOS SANTOS GUIMARAES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
267716	2	JOSE FRANCISCO DE SOUZA JANUARIO	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
267716	1	JOSE FRANCISCO DE SOUZA JANUARIO	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9599690	1	JOSE FRANCISCO SILVA DO AMARAL	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
224278	1	JOSE MARCONDES ALVES MACIEL	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
232742	1	JOVELINA CORREIA DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9058397	5	JULIANEARAUJO DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
159590	1	LINDOMAR SOARES REZENDE	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
159590	2	LINDOMAR SOARES REZENDE	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
250325	1	LUZIA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9594795	1	MAFISSON DO NASCIMENTO SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9493697	3	MARCOS LIMA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
306134	1	MARGARETE NOBRE VASCONCELOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
159131	2	MARIA DAS GRACAS ARAUJO RODRIGUES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
331660	1	MARIA EULA DOS SANTOS COSTA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL

328456	1	MARIA JOSE DUARTE DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9136967	11	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
306800	1	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
226173	1	MARIA MACILDA FRANCA DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
231193	1	MARIA ROSELI CORREIA LIMA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9116419	4	NARA CRISTINA DA SILVA LIMA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9116419	3	NARA CRISTINA DA SILVA LIMA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9599703	1	PRISCILA OLIVEIRA DE ANDRADE	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9305220	4	SAMIA LIMA DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9574190	1	SEDISSON LIMA FONTES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9059288	14	SILVANIA GOMES MAGALHAES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9059288	15	SILVANIA GOMES MAGALHAES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
9524142	2	GESSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	XAPURI
2376555	1	SUELIA SOCORRO MARTINS DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	XAPURI
319287	1	WANDA SAADY MACIEL CASTELO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	XAPURI
143693	1	ABIMAE LABREU DOS SANTOS	PROF PS1 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
9573771	1	ALLAN JACKSON PEREIRA DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
2355353	3	ALUIZIO ROCHA SAMPAI O	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
2355353	1	ALUIZIO ROCHA SAMPAI O	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
346365	11	ENILTON E SOUZA DA PENA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
325171	1	MARIA ADAUZANIRA GOMES TEIXEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
2384019	1	ALMERINDA GOMES DE PAI VA DAS CHAGAS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	FEIJO
2384019	2	ALMERINDA GOMES DE PAI VA DAS CHAGAS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	FEIJO
9299289	9	FRANCILEUDA GURGEL CARNEIRO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
9535535	2	MANOEL WELINGTON CORREA LIMA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
9290877	3	MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	FEIJO
9583521	1	MARIA AUCELINA DA SILVA SANTOS	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
9352040	8	MOCILDA DE SOUSA LOPES KAXINAWA	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	FEIJO
219304	1	TEREZINHA LIMA DA COSTA FERNANDES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	FEIJO
9287302	3	TEREZINHA MOURAO DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
9475966	1	WISLEY MONTEIRO DE LIMA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	FEIJO
9598901	1	JULIANA BORGES DA LUZ	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	FEIJO
9598898	1	MARIA DA SILVA GODOIS ROZON	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	FEIJO
9406735	2	RHAFANELLA ALVES FAI NOPATRICIO CORDEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	FEIJO
9320679	7	TEYLLON MACHADO DE SA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
9533222	2	CLICIONE DA COSTA FERNANDES NUKINI	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9254633	11	ELIANA COSTA DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9500391	3	GEICILA MARIA LIMA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9392939	5	GEIZON CAMPOS NASCIMENTO	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9449671	5	JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
2380960	1	JOSE ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
2380960	3	JOSE ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9152989	15	JOSE ALISSON DOSREIS DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9084061	22	MARNIZIA DE SOUZA ARAUJO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9149392	16	VILDNA DIAS DA COSTA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9352090	9	ABRAAO POLIPLLOHA CABRAL SOUZA MANCHINERI	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
236004	1	IVANIR OLIVEIRA DE LIMA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
249300	1	MARIA BERENICE DA SILVA RODRIGUES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
249300	5	MARIA BERENICE DA SILVA RODRIGUES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9474536	1	AFRANIO REIS DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
248894	1	FLORISBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
248924	1	FRANCISCA DE MELO CAVALCANTE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9563296	1	MICHARLLES LOPES PAZ	PROF P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9355707	9	RENATO ARITA KULINA	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9574549	1	CARLA BATISTA DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9503870	2	DAURICIO DA SILVA NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9582541	1	LARISA MARTINS CORREIA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA

9467335	3	MARIA RARIANE SILVA BARBOSA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9401199	4	MERISSON FIRMINO BEZERRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9370218	2	RAIMUNDO NONATO SILVA BEZERRA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9110100	5	CLEMILDA DA SILVA E SILVA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9331484	5	DEISE DE SOUZA BEZERRA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9331484	6	DEISE DE SOUZA BEZERRA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
218251	1	FRANCISCO DE LIMA LOBO	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
234664	1	MARIA IVANILDE DA SILVA CAVALCANTE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9174761	17	MARIA QUEILA DA SILVA RODRIGUES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9358382	10	NILZA PEREIRA SIQUEIRA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9358382	11	NILZA PEREIRA SIQUEIRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
249548	1	ALMIRO BATISTA DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
316334	9	ANTONIA PONTE DE SOUZA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
9602887	1	JONILDA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
9566449	1	JOSIMAR SALES DA SILVA	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
9447920	5	JULIAN JARDEL PEDROSA GONZALES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
219223	4	MARCIA GOVEIA DINIZ MATOS	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
9597344	1	MARIA CRISTINA PAULA DEALMEIDA	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
235679	1	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
2379538	1	SONIA MATOS DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
9087770	19	VALMIRO PADILHA MENESES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
251470	1	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA LEO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9309560	7	ARIEL DEAGUIAR LEITE	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9083650	3	BARTOLOMEU FRANCISCO DA R MARQUES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
2357127	1	EDINAR FERNANDES DA SILVA SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	TARAUACA
2380501	1	ERIVELTON DE JESUS CAVALCANTE	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
199010	1	FERNANDO LUIZ	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	TARAUACA
300802	1	FRANCISCO LAZARO SIMOES	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9131710	17	JOAO CARNEIRO JUNIOR	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9451811	5	JOSE CELIO PINTO	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9369406	8	MARIA DANIELE GUIMARAES QUIRINO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
292192	1	MARIA DO LIVRAMENTO CORREA SAMPAIO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
325821	1	MARIA IVONE DA ROCHA MELO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9453539	5	MARIA NAZEANZINA DEAGUIAR ARAUJO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9347437	5	MARIA SONIA SOUSA DA SI LVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
361178	14	ONIEDA MARIA BENIGNO GOMES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
2381311	1	RAIMUNDO NONATO MATOSVIANA	PROF PS1 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
182508	1	RAIMUNDO VITORINO DE SIQUEIRA NETO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9229574	11	ALTEVIR BORGES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9345507	10	AMARIADES DA SILVA FERREIRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9203818	12	ANA MARIA DAS NEVES PINHEIRO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9582380	2	ANTONIO LEUDOMAR FERREIRA DA SILVA	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
176273	1	CARLOS SILVIO BUSSONS	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9530037	2	ELCENIR FACANHA DA CRUZ	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9598235	1	ELINETE MARIA BATISTA DA COSTA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9000046	2	JAILSON PONTES DE AMORIM	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9372954	7	JORGE LIMA CAMARA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9372954	8	JORGE LIMA CAMARA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9448055	5	JOSE JAMILSON AMORIM DA SILVA JUNIOR	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9532129	2	KEILA COSTA DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9391991	1	MARIA IVANETE SILVA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9426680	2	MARIA LEIDIMAR SOUZA DA SILVA	PROF PS-2 30H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9092412	9	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9092412	10	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9102841	14	VANGELA MARIA GALVAO DE LIMA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
185698	2	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	BUJARI
185698	1	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	BUJARI

9603387	1	FRANCISCO ROSTENIS PEREIRA DE SOUSA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BUJARI
9156402	2	ADEMIR BATISTA DE FIGUEIREDO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	JORDAO
9226842	10	CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	JORDAO
266370	1	JOSE MATEUS KAXINAWA	PROF P1 30H	NÃO ACESSADO	JORDAO
328138	2	ADESIA DE LIMA PONTES	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSEIII	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9330127	8	ANDREIA CASTRO ANDRADE	PROF P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9465324	4	ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9320920	7	EDIVANA MORAES DE BRITO LEITE	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9602879	1	ELANA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9254714	9	HILMA NUNESDOS SANTOS	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
76635	1	JOAO ESTEVES NETO	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
337510	2	MARCIA REGINA RODRIGUES RAMALHO DE SOUSA	PROF P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
242829	2	MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA ABREU	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSEIV	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
307033	1	MARIA MIRTES FERREIRA DE CASTRO ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9584846	1	PAULO JORGE SANTOS DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9301585	13	DENILSON ANGELO FERREIRA DE SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9250654	11	ELISSANDRA MENEZES DE SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9282610	9	EVERALDO NUNES FERNANDES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
9224696	6	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
2367831	1	SONIA MARIA DOS SANTOS COSTA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
2378558	1	EMANUEL JORGE SAVINO DE OLIVEIRA	PROF PS3 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CASA CIVIL
9181083	13	FRANCISCA JANAINA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	SEAD
292052	1	ADELIO JORGE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2359359	1	ADNA CHARIFE SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2379899	1	ALDENIR PEREIRA LIMA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
9308938	2	ALICE LIMA DOS SANTOS	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
9143742	5	ALZENITE DEARAUJO VERCOSA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
164593	3	ANA MARIA DA SILVA SOUSA	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9153594	3	ANGELA MARIA DA SILVA LEITE	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
235644	1	ANTONIA DAS CHAGAS SOARES	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2384744	1	AURENISIO BARBOSA FARIAS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2384744	3	AURENISIO BARBOSA FARIAS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2757478	1	CARLOS JOSE NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9599320	1	CARMEN STEINER	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
226556	1	CELITA DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2377454	1	COSMA LOPES DE OLIVEIRA	PROF P1 30H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
9396756	5	EDSON VIANA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
229598	1	ELIENE DO NASCIMENTO DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9093826	5	ELISANGELA LIMA DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
155764	1	ELZELINA SOUZA DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9370765	3	EVERTON ARAUJO DE LIMA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
253197	1	FRANCILENE MAGALHAES DE MENEZES AVILINO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9283811	3	FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
319791	1	FRANCISCO ADALCIMAR DA SILVA SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
147869	1	GILMA MARIA LEITE RIBEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
180238	1	HILTON CASTRO DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2753987	1	JAERCIO BAPTISTA MONTEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9391770	2	JAIRO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9486755	3	JEFESON MAGALHAESASSUNCAO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9319620	2	JOYCE NASCIMENTO ALENCAR	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9319620	1	JOYCE NASCIMENTO ALENCAR	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9356711	7	JULIANO MORRIS MARQUES JUNIOR	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9168133	13	JUNIA JOSIENE NICACIO RODRIGUES	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9520279	1	LARISSA PEREIRA DE MOURA	PROF P2 30H - CLASSE III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
305847	1	LEANDRO DA SILVA ARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
39578	1	LEONICE VICENTE DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9447709	5	LEONILDE RODRIGUES DEARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO

9532250	3	LIVIA MARIA OLIVEIRA NERIS	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9353712	2	MARCELO DA SILVA PEREIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
9085920	7	MARCIA MARIA ELIZEU DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9085920	8	MARCIA MARIA ELIZEU DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9075593	17	MARCOS ANTONIO BELO DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
221740	1	MARIA AUXILIADORA BEZERRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
235032	4	MARIA DO SOCORRO DE FERRA GUEIREDO TELES	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
218430	1	MARIA FLORIPES DA SILVA COSTA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
227129	1	MARIA GUIMARAES RIPARDO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9475320	4	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9280189	7	MARIA LAELIA DA PAIXAO ALVES	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9365400	5	MARIA LILIANE DO NASCIMENTO MUNIZ	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
319260	2	MARIA NAGILA BARRETO GARCIA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9305947	5	MARIA ROSIANGELA DA SILVA COSTA DE MELLO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9305947	6	MARIA ROSIANGELA DA SILVA COSTA DE MELLO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
277517	1	MARIA TELMA DE ANDRADE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9217630	9	MARIA VITOR DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9217630	11	MARIA VITOR DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9451552	3	MARILANE GOMES DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
317438	4	MARILENA VIEIRA DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
2383047	1	MARIO REIS DEALMEIDA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
122556	1	OZELIA CORREIA DOS SANTOS SOUSA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9407499	1	RAFAEL PIRES DA MOTA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
219134	1	RAIMUNDA MENEZES OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9128816	7	RAISSA CUNHA ROCHA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9185771	4	REGINA COELI BENEVIDES OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
220450	1	RITA PEREIRA FIDELIS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9186239	2	SARA SIMONE CABRAL FEITOSA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
22403	2	SILVANI FLORENCO DE SOUZA MEDEIROS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
22403	4	SILVANI FLORENCO DE SOUZA MEDEIROS	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
354090	2	SILVIA CARVALHO DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9085157	5	VICTOR RENDON HIDALGO	PROF P2 30H - CLASSE III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9085157	6	VICTOR RENDON HIDALGO	PROF P2 30H - CLASSE III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9175903	5	WEDER RICCELY FIGUEIREDO DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9184988	5	WUDERLOW CARVALHO PEREIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
9184988	6	WUDERLOW CARVALHO PEREIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
250201	1	ANTONIO FARIAS DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
9201319	1	AURINEIDE VASQUES DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
9201319	2	AURINEIDE VASQUES DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
9483829	1	CASSIA JAMILLE FREITAS VASCONCELOS	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
9401490	1	GLEDISSON ALBANO DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CRUZEIRO
9150234	3	JOSE ATILA DA SILVA CANDIDO	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO**	CRUZEIRO
9154434	5	LUCIANA CARVALHO MELO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CRUZEIRO
9154434	4	LUCIANA CARVALHO MELO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CRUZEIRO
9068520	8	MARIA CRISTINA SOUZA MESSIAS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
9068520	7	MARIA CRISTINA SOUZA MESSIAS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
9525599	2	MARLISSON LIMA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CRUZEIRO
204994	1	RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
174602	2	VALDELIZ FARIAS DE SOUZA	PROF P2 15H - CLASSE II	INCOMPLETO*	CRUZEIRO
2368110	1	ERIVELTON SOARES DA CRUZ	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	XAPURI
2368110	2	ERIVELTON SOARES DA CRUZ	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	XAPURI
9489193	3	MAILLA TAMARA ANDRADE SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	XAPURI
9469710	4	DELCIMAR PAULO DE SOUZA SILVA	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO*	FEIJO
9348603	8	ELISANGELO DE CARVALHO KAXINAWA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	FEIJO
9348719	8	EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	FEIJO
236691	1	EDILON GOMES DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO**	ACRELANDIA
9380930	2	ELIANE GONCALVES DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	INCOMPLETO*	ACRELANDIA

2381346	1	MARIA CACILDA DE VASCONCELOS SOUZA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	ACRELANDIA
272590	1	ELIZAMILDE SARAIVA DE MELO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	MANCIO LIMA
227633	1	MARIA EUNICE DA SILVA ALENCAR DIAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	MANCIO LIMA
227390	1	SIDILENE BARBOSA DA COSTA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	INCOMPLETO*	MANCIO LIMA
9252100	4	SILVANIA SOUZA DIAS	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	MANCIO LIMA
340839	3	ANGELA MARIA DEARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	ASSIS BRASIL
9484876	1	ADRIANOAZEVEDO DE ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	INCOMPLETO*	BRASILEIA
9108017	11	ARISSON BARBOZA CAETANO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	BRASILEIA
9090495	6	EDSANDRA DE SOUZA VIANA DAMASCENO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	BRASILEIA
9453148	4	JANAYRA BRITO PEREIRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	BRASILEIA
9303545	10	MARIA ALAIDE SORIANO DE OLIVEIRA BARROSO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	BRASILEIA
9303545	7	MARIA ALAIDE SORIANO DE OLIVEIRA BARROSO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	BRASILEIA
143146	1	RAIMUNDO JAIME FERNANDES	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	BRASILEIA
9580654	1	RAISSA OLIVEIRA XAVIER NOGUEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	INCOMPLETO**	BRASILEIA
9168818	6	VANIA MOTA DA COSTA	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	BRASILEIA
9168818	5	VANIA MOTA DA COSTA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	BRASILEIA
9287990	3	ELAYNE MAGALHAES PINTO SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	MANOEL URBANO
9582487	1	JOSE GILSON SANTOS LIMA	PROF N SUP-P2 C ONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	MARECHAL
9583637	1	ANTONIA GERCILENE SILVA DE ANDRADE	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
364401	24	CARINA BIANCA ARAUJO DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
9369937	8	GLEICIANE DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
9254889	13	ROZIELI CORDEIRO DA SILVA	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
9288066	3	TALIANE DOS SANTOS DA SILVA DE PAULA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
9460225	4	ALCIONE LUIZA DE MELO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
2366762	1	ANTONIA MARIA DINIZ DE LIMA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	SENA MADUREIRA
9349340	9	ANTONIO MARCIO DA SILVA DO NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
9422838	3	DORES DAVILA DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
172030	2	FRANCISCA AGUIAR DE SOUSA	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
9369953	3	GLENDIA VALE RODRIGUES	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
9325433	7	KISSY DHAIANY GOMES TELES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
2379520	1	LEILA ALMEIDA DOS SANTOS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
249530	1	MARTA SANTOS DA CUNHA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
9369643	4	MIRIAM FIGUEIREDO DE SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
9351140	4	PEDRO YVO DE FREITAS PIRES	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
9604855	1	TANIA MARIA QUEIROZ DA SILVA	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO**	SENA MADUREIRA
9305556	8	EDILENE DA SILVA GOMES	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	TARAUACA
9305556	5	EDILENE DA SILVA GOMES	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	TARAUACA
9574417	1	ELISANIR DO CARMO DE SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	TARAUACA
9489541	3	FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	TARAUACA
9326685	6	GIRLENE RODRIGUES DA SILVA	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO*	TARAUACA
9149503	11	MARIA CELIA MOURAO DA SILVA CASTRO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	TARAUACA
9149503	13	MARIA CELIA MOURAO DA SILVA CASTRO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	TARAUACA
9305920	11	MARIA TEREZINHA AIRES DE SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	TARAUACA
9532781	3	ROMERITO FONTENELE DE SOUZA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	TARAUACA
251020	3	SILVIA VIEIRA LESSA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	TARAUACA
304212	1	TEREZINHA CARDOSO MONTEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	TARAUACA
9492402	3	ANA CASSIA DA SILVA PINHO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	RODRIGUES
9492402	4	ANA CASSIA DA SILVA PINHO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	RODRIGUES
9604022	1	CARLOS SILVA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	INCOMPLETO**	RODRIGUES
9229531	3	MILENA ARAUJO FARIAS	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	RODRIGUES
9373144	6	RAFAEL SANTOS DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	RODRIGUES
9315438	8	EDY CLAUDIO DEALMEIDA MOREIRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	CAPIXABA
324752	1	ELIZABETE DALA CARDOSO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	INCOMPLETO**	CAPIXABA
18856	2	JOSE VIEIRA GOMES	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	CAPIXABA
2368196	1	JOSENIRA RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	CAPIXABA
303780	1	MARIA JOSILENE DA SILVA GONDIM	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	CAPIXABA
216011	1	MARIA MATOS DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	INCOMPLETO*	CAPIXABA

9583769	1	RAISSA TAMAIA ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	INCOMPLETO**	CAPIXABA
2382245	2	ROSIMEIRE DA SILVA LINS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CAPIXABA
2382245	1	ROSIMEIRE DA SILVA LINS	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	CAPIXABA
9184473	1	SIDECLEI CARDOZO TASSINARI	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSEIII	INCOMPLETO*	CAPIXABA
9433147	5	ADRIANA REIS DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	BUJARI
327190	1	ELIETEALVESDO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	INCOMPLETO**	BUJARI
9603387	1	FRANCISCO ROSTENIS PEREIRA DE SOUSA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	BUJARI
9305130	11	ISLANDIA DOS SANTOS LIMA BEZERRA	PROF P1-30 TEMPORARIO	INCOMPLETO*	BUJARI
236730	1	KATIA ALBUQUERQUE DA SILVA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	BUJARI
9308423	11	LEANDRO PESSOA COELHO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	BUJARI
257710	1	MARIA DO CARMO VIEI RA DEARAUJO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	BUJARI
9056840	1	RAIMUNDO FRANCISCO BARRETO PEREIRA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	BUJARI
9076387	24	ROSA MARIA MONTEIRO FERREIRA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	BUJARI
359572	5	EDIVANIA DE ARAUJO FERNANDES	PROF P2 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	SENADOR
143685	1	GUNNAR VINGREN SILVA COSTA	PROF PE3 30H - CLASSE I	INCOMPLETO*	SENADOR
226670	1	MARIA ADALCILENE DE SOUZA VIANA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	INCOMPLETO**	SENADOR
365467	3	MARIA FRANCISCA DA SILVA SAMPAIO	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO**	SENADOR
9382208	4	VALQUIRIA BARROSO DA SILVA	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO**	SENADOR
9428240	6	ANDREIA TOLENTINO DO ROSARIO	PROF N SUP-P2 TEMP-25H	INCOMPLETO*	EPITACIOLANDIA
238759	1	FRANCINEIDE SANTOS DA COSTA	PROF P2 30H - CLASSE II	INCOMPLETO*	EPITACIOLANDIA

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
 Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
 Portaria: 001/2023

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 436, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 3.532, de 30 de outubro de 2019, que institui o Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - CODIP/ICMS, colegiado, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com a finalidade de fixar anualmente o Índice de participação dos Municípios no ICMS – IPM/ICMS; CONSIDERANDO as indicações para membro do CODIP/ICMS apresentadas pela Associação dos Municípios do Acre – AMAC através do Ofício nº 0136/2023/AMAC;

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 2/2023/SEFAZ - CODIP/ICMS (SEI 6874918) exarada pela Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - CODIP/ICMS; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.014078.00002/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (CODIP/ICMS) para o exercício de 2023, conforme abaixo:

I – Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda:

- Clóvis Monteiro Gomes, titular, que presidirá o conselho; e
- Camila Fontinele da Silva Caruta, sua suplente;
- Rodrigo Alexandre Santos de Souza, titular; e
- André Hendler Mota, seu suplente;
- Itamar Magalhães da Silva, titular; e
- Adriano Magalhães da Silva, seu suplente;
- Hilton de Araújo Santos, titular; e
- Breno Geovane Azevedo Caetano, seu suplente;

II – Representantes das Prefeituras Municipais indicados pela AMAC:

- Olavo Francelino de Rezende, titular; e
- Jorge da Mata Coelho, seu suplente;

- c) Benedito Cavalcante Damasceno, titular, e  
 d) Vania Claudia Alves de Souza, sua suplente;  
 e) João Edvaldo Teles de Lima, titular; e  
 f) Jeamerson Farias Gomes, seu suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Rio Branco/AC, 04 de maio de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza  
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 438, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 606/2023/SEFAZ – GSARE (SEI 6876860) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e  
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012519.00018/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ilson Enes Lourenço, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9241280-1, para responder interinamente pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual do Juruá - NURFEJU, no período de 03/05/2023 a 17/05/2023, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção das atividades do Núcleo, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Rio Branco/AC, 04 de maio de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza  
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA SEFAZ Nº 439, DE 04 DE maio DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no § 7º do art. 97 do Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 11.206, de 17 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho nº 608/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6889270) Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012496.00026/2023-60.

"ANEXO III

TABELA 5.3  
 TABELA DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AC40000002	Outros débitos; operação própria; reponsabilidade própria; ICMS a apurar; Mercadoria; Débito decorrente da apuração do Difal referente aquisição de bens do ativo imobilizado devido por beneficiários do incentivo da Lei nº 1.358/2000 e Decreto 15.085/2006.	01/04/2023	
AC40000003	Outros débitos; operação própria; reponsabilidade própria; ICMS a apurar; Mercadoria; Débito decorrente da apuração do Difal referente aquisição de material de uso e consumo por beneficiários do incentivo da Lei nº 1.358/2000 e Decreto 15.085/2006.	01/04/2023	
...	...	...	...

(AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Rio Branco/AC, 04 de maio de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza  
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 403, DE 14 DE abril DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 284/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6703374) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.015326.00016/2022-48.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 09 de 2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2022, Processo SEI nº 0715.015326.00016/2022-48, celebrado entre a SEFAZ e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, assinado em 29 de Março de 2023, com vigência até 28 de Março de 2024, tendo por objeto contratação de serviços terceirizados e continuados de vigilância e segurança patrimonial armada, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada.

I – Gestor Titular: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

II – Gestor Substituto: José Dejaván Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;

III – Fiscal: Cléber Arão Gomes Batista Filho – Matrícula: 9415955-3;

IV – Fiscal Substituto: Eduardo Lima Mesquita – Matrícula: 9093664-9.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 14 de abril de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## SEGOV

PORTARIA Nº 033/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
Estabelece a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 02 - P, 01 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, revogou a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que anteriormente dispunha acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar os fluxos processuais administrativos internos da Secretaria de Estado de Governo.

RESOLVE:

Estabelecer a estrutura da Secretaria de Estado de Governo da seguinte maneira:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria de Estado de Governo, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Acre, diretamente subordinado ao Governador, organiza-se na forma deste Decreto e tem por competências assessorar o Governador no que concerne aos assuntos políticos, sociais e de natureza parlamentar.

Parágrafo único. Compete-lhe também:

I – Assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- Na articulação política do Governo;
- Na condução do relacionamento do Poder Executivo Estadual com o Poder Legislativo e com os partidos políticos;
- No relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Poder Executivo Estadual;
- Na interlocução com os demais entes federativos; e
- Na interlocução do Governo com as organizações da sociedade civil.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Para a execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Estado de Governo, terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- SECRETÁRIO
- SECRETÁRIO ADJUNTO
- CHEFIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO
- 3.1 Consultoria Jurídica

- 3.2 Controle Interno
- 3.3 Ouvidoria
- 3.4 Departamento de Planejamento
- 3.5 Assessoria de Comunicação
- 3.4 Assessoria técnica
- 4 - DIRETORIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS E SOCIAIS
  - 4.1 Assessoria Técnica
  - 4.2 Departamento de Interior
    - 4.2.1 Núcleo de Prefeituras
    - 4.2.2 Núcleo de Equipe de Governo
    - 4.2.3 Núcleo de Partidos
  - 4.3 Departamento Social
    - 4.3.1 Núcleo de Conselhos
    - 4.3.2 Núcleo Social
  - 4.4 Departamento de Acompanhamento e Colaboração
    - 4.4.1 Núcleo ALEAC
    - 4.4.2 Núcleo de Soluções Digitais
    - 4.4.3 Núcleo de Sindicatos
    - 4.4.4 Núcleo de Emendas Federais
    - 4.4.5 Núcleo de Protagonismo Colaborativo
- 5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - 5.1 Assessoria Técnica
  - 5.2 Departamento Administrativo
    - 5.2.1 Divisão de RH e Gestão de Pessoas
      - 5.1.1.1 Núcleo de Humanização
      - 5.2.2 Divisão de Compras e Licitações
        - 5.1.2.1 Núcleo de Compras
        - 5.1.2.2 Núcleo de contratos
      - 5.2.3 Divisão de Suporte e Logística
        - 5.2.3.1 Núcleo de Transporte
        - 5.2.3.2 Núcleo de Almoxarifado
        - 5.2.3.3 Núcleo de TI
    - 5.3 Departamento Financeiro
      - 5.3.1 Divisão de Contabilidade
      - 5.3.2 Divisão de Orçamento
      - 5.3.3 Divisão de Finanças
        - 5.3.3.1 Núcleo de Passagens e Diárias
      - 5.3.4 Divisão de Patrimônio

## CAPÍTULO III

## DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

Art. 3º O Secretário Adjunto tem como competência:

- Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
- Prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
- Prestar assistência ao Secretário em sua representação política e social; e
- Supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da Secretaria, órgãos colegiados e vinculados e demais unidades que integram a Secretaria.

Art. 4º À Chefia de Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- Prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
- Assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
- Promover a publicação de atos oficiais da Secretaria; e
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## Art.5º Assessoria Técnica

- Assessorar a chefia de gabinete em assuntos atinentes a sua área de atuação;
- Assessorar o chefe imediato na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes e atribuições, gerais e específicas, previstas para o gabinete;
- Acompanhar os processos administrativos;
- Emitir pareceres, notas técnicas e orientações em matéria de natureza técnico-administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores;
- Elaborar minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias que, por definição institucional, façam parte integrante das atribuições ao setor que couber;
- Analisar os processos administrativos submetidos à apreciação do Secretário de Estado de Governo;
- Sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos e instruções;
- Executar outras atribuições correlatas a auxílio a chefia de gabinete.

Art. 6º À Consultoria Jurídica tem como competência:

- Prestar Consultoria Jurídica ao Secretário de Estado, ao Secretário Adjunto e demais unidades da Secretaria;
- Promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria;
- Estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

IV - Manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

V - Organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;

VI - Prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VII - Prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Acre; e

VIII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º Ao Controle Interno, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinado ao Secretário, compete:

I - Auxiliar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do Controle Interno;

II - Verificar a observância dos limites e das condições para a inscrição em restos a pagar;

III - Propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico, dos recursos públicos, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

IV - Assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelos órgãos diretivos do Estado do Acre;

V - Acompanhar a utilização de recursos transferidos a entidades privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

VI - Acompanhar o cumprimento das normas de execução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços;

VII - Acompanhar o cumprimento das normas referentes ao reconhecimento e pagamento de dívidas de exercícios anteriores;

VIII - Acompanhar o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Acre; e

IX - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º À Ouvidoria, unidade orgânica, diretamente ligada ao Secretário, compete:

I - Colaborar com as ações que garantam o cumprimento da declaração dos direitos humanos;

II - Estimular as diversas possibilidades de aproximação entre gestores do Poder Executivo e os cidadãos;

III - Incentivar a criação de mecanismos de diálogo entre o poder público e o cidadão;

IV - Contribuir com a melhoria do funcionamento da gestão, através de apontamento das falhas de administração e recomendação das possíveis correções, visando serviços ágeis e eficientes, à altura das necessidades cotidianas dos cidadãos;

V - Receber, avaliar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações de informações, elogios, sugestões e considerações referentes a quaisquer atos administrativos demandados pelo cidadão/usuário para providências pertinentes da administração pública;

VI - Manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão; e

VII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;

II - Planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Estado do Acre;

III - Elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação, tais como: jornais, rádios, televisões, revistas e websites;

IV - Coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;

V - Produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como, manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitária;

VI - Elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos, relacionados com as atividades da Secretaria;

VII - Planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria; e

VIII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10º Ao Departamento de Planejamento, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Apoiar a direção da Secretaria e os setores, nas demandas administrativas e financeiras, com base no planejamento estratégico de gastos;

II - Promover a estratégia e as boas práticas de gestão dentro da Secretaria de Governo;

III - Elaborar projetos e relatórios gerenciais para a Secretaria;

IV - Gerenciar indicadores e metas, auxiliando nas ações de auditoria e monitoramento da Secretaria;

V - Acompanhar e avaliar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de referência, para aquisição de bens e serviços;

VI - Elaborar conjuntamente com o Departamento de Planejamento, planos de ação, de planejamento e gestão, baseados na estratégia definida pelo Governo do Estado do Acre, com foco na adoção das melhores práticas de gestão; e

VII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11º À Diretoria de Assuntos Políticos e Sociais, unidade orgânica diretamente vinculada ao Secretário, compete planejar, promover e coordenar ações que estimulem a participação efetiva da sociedade na gestão governamental, além de agendar e coordenar audiências voltadas aos movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 12º Assessoria Técnica

I- Assessorar o chefe imediato em assuntos atinentes a sua área de atuação;

II- Assessorar o chefe imediato na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes e atribuições, gerais e específicas, previstas para a diretoria;

III- Acompanhar os processos administrativos;

IV- Emitir pareceres, notas técnicas e orientações em matéria de natureza técnico-administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores;

V- Elaborar minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias que, por definição institucional, façam parte integrante das atribuições ao setor que couber;

VI- Analisar os processos administrativos submetidos à apreciação do Diretor de Assuntos Políticos e Sociais;

VII- Sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos e instruções;

VIII- Executar outras atribuições correlatas a auxílio a Diretoria.

Art. 13º Ao Departamento de Interior, unidade orgânica vinculada diretamente à Diretoria de Assuntos Políticos e Sociais, compete coordenar o Núcleo das Prefeituras, Núcleo de Partidos e o Núcleo de Equipe de Governo, na articulação e na gestão política do governo, através da Secretaria de Governo junto aos órgãos públicos nos municípios do interior.

Art. 14º Ao Núcleo das Prefeituras, cabe coordenar as demandas oriundas das Prefeituras e Câmaras Municipais, junto ao Gabinete do Secretário.

Art. 15º Ao Núcleo de Equipe de Governo, cabe agilizar as políticas de Governo demandadas dos agentes públicos de forma a harmonizar os interesses da sociedade civil, bem como, mediar os conflitos de gestão.

Art. 16º Ao Núcleo de Partidos, cabe coordenar as demandas oriundas dos Partidos Políticos, junto ao Gabinete do Secretário.

Art. 17º Ao Departamento Social, unidade orgânica vinculada diretamente à Diretoria de Assuntos Políticos e Sociais, compete coordenar o Núcleo de Conselhos e também o Núcleo Social, identificando oportunidades para o desenvolvimento do Estado e a extensão dessas políticas no âmbito institucional.

Art. 18º Ao Núcleo de Conselhos, cabe identificar, organizar e encaminhar as demandas dos Conselhos junto às instituições governamentais.

Art. 19º Ao Núcleo Social, cabe realizar atendimento e encaminhamento de demandas das organizações da sociedade civil entre instituições governamentais.

Art. 20º Ao Departamento de Acompanhamento e Colaboração, unidade orgânica vinculada diretamente à Diretoria de Assuntos Políticos e Sociais, compete coordenar os Núcleos da ALEAC, Núcleo de emendas Federais, Núcleo de Soluções digitais e o Núcleo de Protagonismo Colaborativo e dos Sindicatos, acompanhando as matérias e demandas do Governo junto a Bancada Federal, Assembleia Legislativa, Prefeituras, Redes Sociais, Sindicatos e Associações.

Art. 21º Ao Núcleo de Emendas Federais cabe articular, acompanhar e auxiliar no tocante às demandas referentes às emendas parlamentares (recursos financeiros) e na execução dos planos de trabalho destinados à Administração Pública direta e indireta e às organizações da sociedade civil organizada, afim de evitar a devolução de recursos públicos.

Art. 22º Ao Núcleo de Protagonismo Colaborativo, cabe articular, coordenar e acompanhar as demandas dos movimentos comunitários através das associações de bairros e demais OSCs, auxiliando-os na construção de Planos de Desenvolvimento Comunitários afim de reorganizar o 3º setor em todo o estado Acre.

Art. 23º Ao Núcleo da ALEAC, cabe articular com a Assembleia Legislativa as demandas dos Deputados junto ao Gabinete do Secretário, buscando dessa forma agilizar os atendimentos e mantendo a boa relação entre os poderes.

Art. 24º Ao Núcleo de Soluções Digitais, cabe acompanhar e alimentar as redes sociais, buscando dessa forma agilizar as respostas do gabinete no que tange a sua função, alinhado com a Assessoria de Comunicação da secretaria.

Art. 25º Ao Núcleo dos Sindicatos, cabe articular, coordenar e acompanhar as demandas oriundas da Sociedade Civil Organizada, através das Associações e sindicatos.

Art. 26º À Diretoria de Administração e Finanças, unidade orgânica diretamente vinculada ao Secretário, compete a verificação do atingimento das metas traçadas para a Secretaria de Estado de Governo, bem como monitoramento das atividades exercidas pelos departamentos a ela subordinados, executando ainda o orçamento segundo as diretrizes de atuação e metas definidas pelo Departamento Financeiro, além de outras atribuições expressamente designadas pelo Secretário.

**Art. 27º Assessoria Técnica**

I- Assessorar o chefe imediato em assuntos atinentes a sua área de atuação;  
II- Assessorar o chefe imediato na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes e atribuições, gerais e específicas, previstas para a Diretoria;

III- Acompanhar os processos administrativos;

IV- Emitir pareceres, notas técnicas e orientações em matéria de natureza técnico-administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores;

V- Elaborar minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias que, por definição institucional, façam parte integrante das atribuições ao setor que couber;

VI- Analisar os processos administrativos submetidos à apreciação do Diretor de Administração e Finanças;

VII- Sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos e instruções;

VIII- Executar outras atribuições correlatas a auxílio a Diretoria.

**Art. 28º** Ao Departamento Administrativo, unidade orgânica de execução, vinculada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete planejar, elaborar e executar a política de compras, convênios e contratações governamentais, a administração de recursos humanos e gestão de pessoas, o gerenciamento de recursos de tecnologia da informação, Suporte e logística (Transporte), a viabilização material da consecução das atividades finalísticas, bem como a administração processual interna.

**Art. 29º** À Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento de Administração, compete a execução da política de administração e gestão de pessoas, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, além do planejamento, elaboração e execução da política interna de aperfeiçoamento funcional.

**Art. 30º** Ao Núcleo de Humanização unidade orgânica diretamente vinculada à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, compete promover a cidadania, a integração, sensibilização e motivação de gestores, servidores, e usuários com foco na humanização do servidor, promovendo a consequente melhoria do atendimento.

**Art. 31º** À Divisão de Compras e Licitações, unidade orgânica vinculada ao Departamento de Administração, compete a execução do planejamento da política de compras e contratações governamentais internas, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, bem como a execução dos atos operacionais necessários.

**Art. 32º** Núcleo de compras unidade orgânica vinculada à Divisão de Compras e Licitações, compete planejar e organizar a aquisição de insumos utilizados na operação da secretaria.

**Art. 33º** Núcleo de Contratos unidade orgânica vinculada à Divisão de Compras e Licitações, compete Administrar e Supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos e contratos da Secretaria.

**Art. 34º** À Divisão de Suporte e Logística, unidade orgânica vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I - Supervisionar as atividades inerentes a veículos e transportes, bem como manutenção dos veículos;

II - Supervisionar as atividades de recepção, protocolo, cadastramento e controle processual, serviços gerais, copa e de suporte;

III - Elaborar o planejamento de manutenção predial, assim como supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços executados;

IV - Garantir a integridade lógica dos servidores de dados e a segurança das informações;

V - Planejar, coordenar e executar as atividades de treinamento em informática, a elaboração de projetos de informatização, programação de dados, serviços gráficos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, bem como outras atividades dessa natureza; e

VI - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência;

**Art. 35º** Núcleo de Almoxarifado, unidade orgânica vinculada ao Departamento Financeiro, compete a execução da administração, o controle e a fiscalização do material de consumo e do patrimônio interno, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Compete ainda:

I - Receber, conferir e inspecionar a entrada de materiais de consumo.;

II- Elaborar inventário mensal e controlar o estoque de materiais de consumo;

III - Certificar o recebimento dos materiais de consumo e

IV - Executar outras atribuições afins.

**Art. 36º** O Núcleo de Transporte será responsável pela conservação da frota de veículos, para fins de manutenção e conservação e uso, remessa dos mesmos para o setor de oficina e manutenção, bem como, a liberação ou não destes para atender às necessidades locais. Compete ainda:

I - Planejar, coordenar e gerenciar as atividades e procedimentos da divisão;

II- Cumprir rotinas de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos que atendem as demandas da Secretaria;

III - Vistoriar os veículos no ato da entrega ao condutor para viagem, bem como na sua devolução, anotando na pauta de viagem (diário de bordo), todos os danos encontrados, sob pena de responsabilidade;

IV- Promover constante e criterioso controle de manutenção da frota; e

V - Zelar para que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos de controle e fiscalização;

**Art. 37º** Núcleo de TI, unidade orgânica de execução, vinculada diretamente à Divisão de Suporte e Logística, compete a criação e implementação de soluções de tecnologia capazes de ampliar a produtividade dos servidores, garantir a segurança das informações e implementar a infraestrutura necessária para o funcionamento integral da Secretaria.

**Art. 38º** Ao Departamento Financeiro, unidade orgânica de execução, vinculada diretamente à Diretoria Administração e Finanças, compete gerenciar e coordenar a Divisão de Orçamento, Divisão de Finanças, a Divisão de Contabilidade e a Divisão Patrimônio.

**Art. 39º** À Divisão de Orçamento, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento Financeiro, compete planejar, elaborar, executar e contabilizar os recursos orçamentários de acordo com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, além da execução de outras atividades dessa natureza.

**Art. 40º** Divisão de Finanças unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento Financeiro, compete planejar, elaborar, executar e contabilizar os recursos financeiros de acordo com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, além da execução de outras atividades dessa natureza.

**Art. 41º** Núcleo de Passagens e diárias unidade orgânica diretamente vinculada à Divisão de Finanças, compete Receber, Controlar, Regular e Organizar as demandas de diárias, Passagens e hospedagens no âmbito da Secretaria, orientando os setores sobre os procedimentos de solicitação e prestação de contas de viagens.

**Art. 42º** À Divisão de Contabilidade, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento Financeiro, compete a efetivação das ações contábeis referentes à realização da despesa pública, bem como o controle contábil periódico das movimentações patrimoniais e o envio da prestação de contas do exercício financeiro do ano corrente aos órgãos de controle. Compete ainda:

I- Organizar e apresentar ao Chefe do Departamento Financeiro, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais e outros documentos de apuração contábil;

II- Acompanhar, analisar e prover informações para a Prestação de Contas do órgão, comunicando ao Chefe do Departamento Financeiro a existência de qualquer diferença nela, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;

III- Promover, em colaboração com a Divisão de Material e Patrimônio, o registro contábil dos bens patrimoniais da Secretaria, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;

IV- Manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;

V- Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios e Fundo Especiais; e

VI- Executar outras atribuições afins.

**Art. 43º** Divisão de patrimônio unidade orgânica vinculada ao Departamento Financeiro, compete a execução da administração, o controle e a fiscalização do patrimônio interno, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Compete ainda:

I - Receber, conferir e inspecionar a entrada patrimonial;

II- Elaborar inventário mensal do patrimônio;

III - Certificar o recebimento patrimonial; e

IV - Executar outras atribuições afins.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

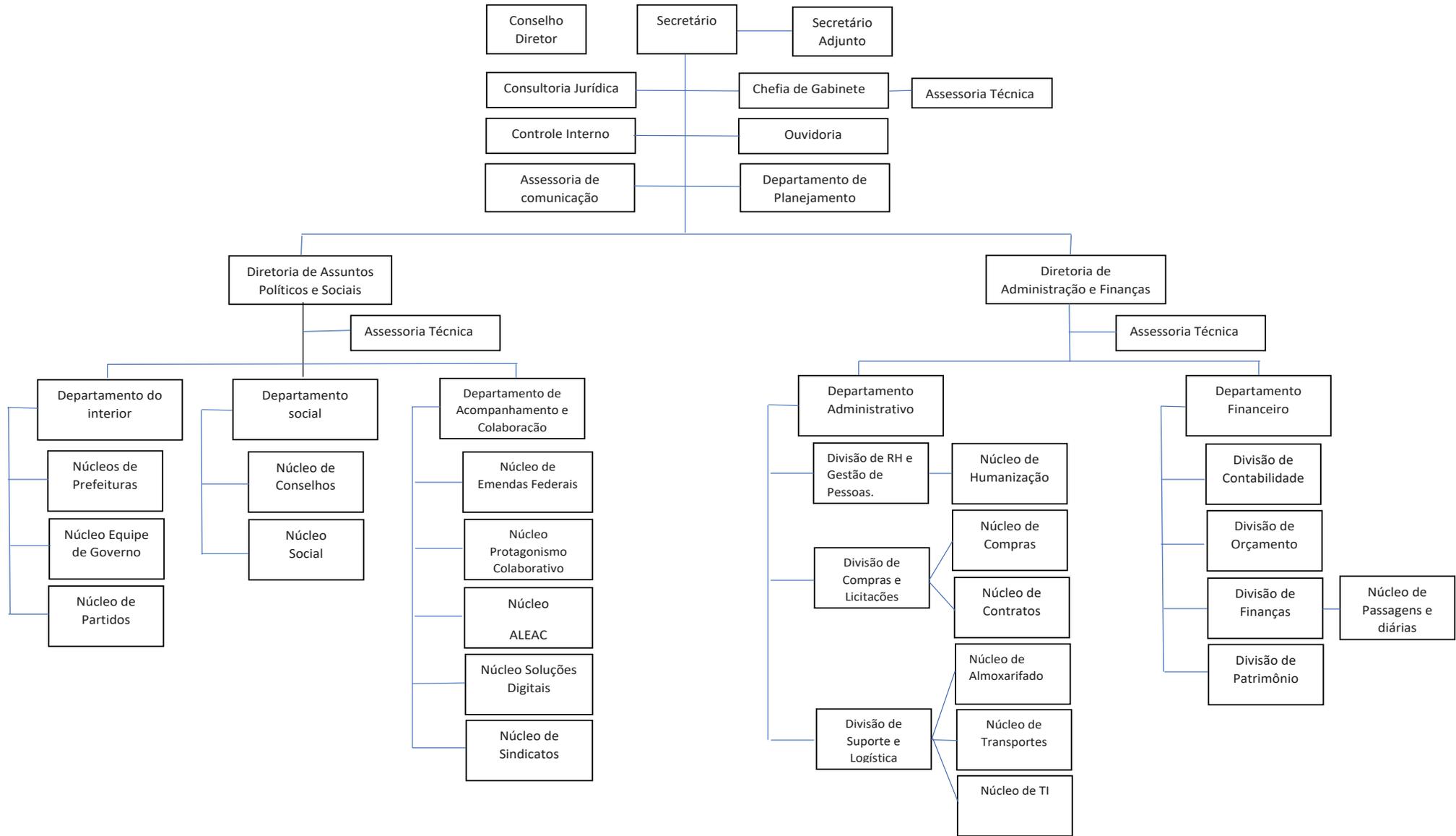
**Art. 44º** A subordinação hierárquica das unidades da Secretaria de Estado de Governo define-se pela posição de cada uma delas na estrutura orgânica e administrativa, conforme estabelecido no art. 2º deste Decreto, e pelo enunciado de suas competências e atribuições.

**Art. 45º** Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Chefia de Gabinete.

**Art. 46º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga, automaticamente a Portaria 001/2023 e todas as disposições em contrário. Rio Branco - Acre, 03 de maio de 2023.

ALYSSON BESTENE LINS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
Decreto nº 02 - P, 01.01.2023

### Organograma SEGOV



## SEHURB

## PORTARIA SEHURB Nº 79, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16 - P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 2 de janeiro de 2023.

Considerando o estabelecido no Manual de Administração de Bens Móveis, item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre;

Considerando os estabelecidos na Lei nº 4.320/64, na Lei nº 8.666/93, no Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;

Considerando a Instrução Normativa SEAD nº 03, de 13 de abril de 2021, que “normatiza os procedimentos para entrega de Prestação de Contas de Bens Móveis, Mensal e Anual, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta”;

Considerando o Decreto nº 11.128 de 11 de outubro de 2022, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2023;

Considerando a competência de verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e equipamentos, adotando as providências para adequada gestão patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis com a seguinte composição:

I – Presidente: Diana da Silva Dantas, Matrícula nº 9115420 – e-mail: diana.dantas@ac.gov.br;

II – Membro: João Felipe Barauna de Souza, Matrícula nº 9421718 – felipe.barauna@ac.gov.br;

III – Membro: Roney da Silva Sales, Matrícula nº 9217762-2 – e-mail: roney.sales@ac.gov.br;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 12 de abril de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

## PORTARIA SEHURB Nº 107, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 007/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.538.909/0001-38, cujo objeto é a contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de licença de acesso, chamada FONTE DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das compras e contratações, incluindo treinamento de operação do sistema, para atender as necessidades das áreas demandantes, da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/SEHURB, Processo SEI nº 0844.014424.00005/2023-48.

I - Gestor Titular: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira de Souza, Matrícula: 9511431 - e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Francisco Xavier de Lima, Matrícula: 9510257, e-mail: Xavieracre@hotmail.com;

IV – Fiscal Substituto: Pedro Silva Siqueira, Matrícula: 9578840, e-mail: Pedro.siqueira@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 02 de maio de 2023

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2023 - SEHURB, PROCESSO Nº 0844.014424.00003/2023-59, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.526, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Onde se ler:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 – SEHURB

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

## SEJUSP

## PORTARIA SEJUSP Nº 291, DE 04 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00138/2023-17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 3.207-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023 (Evento-SEI n.º 6880195).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e lotar o servidor FABRIZIO LEONARD DA SILVA SOBREIRA, matrícula n.º 9325298-1, para atuar como Chefe do Centro Integrado e Pesquisa na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – CIEPS/SEJUSP.

Art. 2º - Revogar parcialmente a PORTARIA SEJUSP Nº 42, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 (Evento-SEI nº 5994784).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 52/2023

Fica retificada a Cláusula Terceira do Contrato nº 52/2023, referente ao elemento de despesa, publicado no DOE nº 13.523, de 02/05/2023, p. 14:

Onde se lê:

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados nas Unidades Orçamentárias FEM: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100.

Leia-se:

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados no: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100. Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o valor total do Termo de Adesão nº 97/2022 e Contrato nº 190/2022

Onde se lê: valor total de R\$ 272.387,26 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Leia-se: valor total de R\$ 272.387,28 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2023.

Assinam: o Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Costandi de Andrade Kardosh, pela empresa Vertical Escola de Aviação Civil

### SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 97, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal Substituto da Ata SRP nº 14/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e as empresas SISTÊMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Notebook e Smartphone, compatíveis com os sistemas macOS e iOS, respectivamente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 362/2022 e do Processo SEI nº 4010.012260.00014/2022-70:

Fiscal Substituto: Dionísio Vito Sousa do Vale - Matrícula nº 9327860

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento. Parágrafo único: Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 98, DE 03 DE MAIO DE 2023

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional básica transitória da SEPLAN, com a finalidade de lotar os servidores efetivos à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis a estas estruturas;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir os acessos dos servidores efetivos aos Sistemas SEI, GRP e SAFIRA correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo – FCPE, correspondente à função ocupada pelo servidor na estrutura orgânica da Secretaria;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023 que alterou a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022 que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

#### RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022 e suas alterações, manterá a seguinte estrutura organizacional básica transitoriamente até que seja publicado o decreto de estrutura orgânica definitivo:

I – Gabinete do Secretário - GABIN;

1. Chefe de Gabinete – GABIN;

2. Assessor de Gabinete – GABIN;

II – Assessoria de Comunicação Institucional – ASCOM

1. Divisão de Criação e Designer - DIVCG;

2. Divisão de Comunicação Social – DIVCS;

III – Consultoria Jurídica - CONJUR;

1. Assessor-Chefe - CONJUR

2. Assessor Jurídico - CONJUR

IV - Controle Interno - COINT;

1. Divisão de Auditoria e Monitoramento - DIVAM

1.1 Núcleo de Ações de Controle e Auditoria - NUCAC

1.2 Núcleo de Monitoramento e Orientações Administrativas - NUCMA

V – Ouvidoria - OUVID;

VI – Secretaria Adjunta - SECADJ;

1. Assessor de Gabinete - SECADJ

2. Departamento de Governança - DEGOV

2.1 Divisão de Articulação Estratégica - DIVAE

2.2 Divisão de Gestão da Central de Monitoramento – DIVCM

2.3 Divisão de Avaliação de Políticas Públicas - DIVAPP

VII - Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF

1. Departamento de Administração e Gestão de Pessoas – DEAGP

1.1 Divisão Administrativa – DIVAD

1.1.1 Núcleo de Protocolo - NUCPT

1.1.2 Núcleo de Recepção - NUCRP

1.1.3 Núcleo de Gestão Patrimonial - NUCGP

1.1.4 Núcleo de Almoxarifado – NUCAL

1.1.5 Núcleo de Serviços Gerais e Transportes – NUCSG

1.2 Divisão de Segurança Patrimonial – DIVSP

1.3 Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVTIC

1.4 Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP

1.4.1 Núcleo de Gestão de Pessoas – NUCPE

1.4.2 Núcleo de Vida Funcional - NUCVF

2. Departamento Financeiro - DEFIN

2.1 Divisão de Execução Financeira e Controle Fiscal – DIVFC

2.2 Divisão de Execução Orçamentária - DIVEX

2.3 Divisão de Contabilidade - DIVCN

3. Departamento de Aquisições e Contratos - DEPAC

3.1 Divisão de Aquisições - DIVAC

3.2 Divisão de Contratos - DIVCO

4. Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento - DESPO

4.1 Divisão de Planejamento Setorial - DIVPS

4.2 Divisão de Orçamento Setorial - DIVOS

VIII - Diretoria de Planejamento Estratégico e Governança – DIRPLA

1. Núcleo de Suporte Administrativo - NUCAD

2. Departamento de Planejamento Governamental - DEPPG

2.1 Divisão de Planejamento - DIVPG

2.2 Divisão de Monitoramento – DIVMG

2.2.1 Núcleo de Monitoramento - NUCMO

3. Departamento de Orçamento Público - DEPOP

3.1 Divisão de Elaboração de Peças Orçamentárias - DIVPE

3.2 Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária - DIVME

4. Departamento de Estudos e Planejamento Orçamentário - DEPPO

4.1 Divisão de Estudos Orçamentários - DIVEO

4.2 Divisão de Planejamento Orçamentário - DIVPO

IX - Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM

1. Assessoria de Análise de Conformidade - ASSAC

2. Núcleo de Suporte Administrativo - NUCAM

3. Departamento de Captação de Recursos - DECAR

3.1 Divisão de Acompanhamento de Propostas de Financiamentos - DIVPF

3.2 Divisão de Prospecção de Recursos e Apoio Institucional - DIVPR

4. Departamento de Gestão de Convênios Federais – DECONF

4.1. Divisão de Acompanhamento das Propostas de Recursos Não Reembolsáveis – DIVRR

4.1.1 Núcleo de Suporte Administrativo - NUCSA

4.2. Divisão de Monitoramento da Execução de Convênios - DIVMF

4.2.1. Núcleo de Convênios Federais – NUCCF

4.2.2. Núcleo de Transferências Especiais – NUCTE

4.3. Divisão de Acompanhamento de Convênios Federais com Obras – DIVFO

4.3.1 Núcleo de Monitoramento de Obras – NUMO

5. Departamento de Gestão de Convênios Estaduais - DECONE

5.1 Divisão de Apoio e Monitoramento da Execução de Convênios - DIVMC

5.2 Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - DIVPC

6. Departamento de Gerenciamento de Créditos à Infraestrutura - DE-PGIF

6.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento - DIVPIF

6.2 Divisão Administrativa e Financeira - DIVFIF

6.3 Divisão de Análise de Engenharia - DIVAIF

7. Departamento de Gerenciamento de Créditos à Gestão e Modernização - DEPGGM

7.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento - DIVPGM

7.2 Divisão Administrativa e Financeira - DIVAGM

7.2.1 Núcleo de Suporte Financeiro - NUCSF

8. Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP

8.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento - DIVPSP

8.2 Divisão Administrativa e Financeira - DIVFSP

9. Departamento de Projetos e Contratos de Concessão e Parcerias Público Privadas - DEPPP

9.1 Divisão de Análise de Proposta e Projetos - DIAPP

9.2 Divisão de Acompanhamento da Execução dos Projetos - DIAEP

10. Departamento de Apoio a Execução de Investimentos Prioritários - DEEIP

10.1 Divisão de apoio técnico e operacional dos projetos prioritários-DITOP

10.2 Divisão de monitoramento dos projetos prioritários - DIMPP

X - Diretoria de Desenvolvimento Regional - DIRDR

1. Núcleo de Suporte Administrativo - NUSAD

2. Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - DEPDR

2.1. Divisão de Estruturação e Integração de Políticas de Desenvolvimento Regional - DIVEIP

2.2. Divisão de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Desenvolvimento Regional - DIVMAP

3. Departamento de Programas e Projetos Especiais - DEPRO

3.1. Divisão de Estruturação de Programas e Projetos Especiais - DIVEPP

3.2. Divisão de Fundos e Instrumentos Financeiros - DIVFI

4. Departamento de Relações Interinstitucionais - DEPRI

4.1. Divisão de Articulação e Relações Interinstitucionais - DIVARI

4.2. Divisão de Representações Regionais - DIVRG

5. Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores - DEEPI

5.1 Divisão de Estatísticas e Monitoramento de Indicadores - DIMEI

5.1.1 Núcleo de Estatísticas - NUCET

5.1.2 Núcleo de Monitoramento de Indicadores - NUCMI

5.2 Divisão de Estudos e Pesquisas - DIVEP

5.2.1 Núcleo de Estudos e Pesquisas - NUCEP

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEPLAN nº 58, de 02 de março de 2023, publicada no DOE nº 13.485, de 03 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023 e terá vigência até a publicação do Decreto de Estrutura Organizacional da SEPLAN previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar Nº 419, de 15 de dezembro de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

## SESACRE

PORTARIA Nº610 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 281 de 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº311/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. CARLOS OLIVEIRA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 ( MATERNI-DADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo - Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BCO)

b) Substituto: (s)

Jose Reinaldo Gomes Jacome- Matrícula/CPF:078.703.535-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa- Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 ( MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1(UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:9504907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Priscila Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-deontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 620 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria 470 de 14 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO PRESENCIAL SRP Nº 065/2017 – CARONA SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Mo-

nitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais e hospitalares da SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular:

Thereza Cristina Picado Pinheiro- Matrícula/CPF:9321543-3 (HEMOA-CRE)

José Antonio Cordovil - Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF: 27563151 (SEDE)

Wanderleia Barbosa de Sousa- Matrícula/CPF:322926-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Kelcinéia Araújo de Souza- Matrícula/CPF: 276510-1(UNACON)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI E CREME)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (CRIE/PNI)

Raudnei de Oliveira Queiroz -Matrícula/CPF 9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER E CRIANÇA DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 (SASMC)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA C. DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL)

b) Substituto:

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Rejane Campos Ribeiro - Matrícula/CPF:3568-1 (CEREST)

Caroline Perpetuo Formiga Pires - Matrícula/CPF: 94060771 (HOSMAC)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)

Tânia Maria Martins Evangelista- Matrícula/CPF:222810-1

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 ((DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI E CREME)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII).

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Alice Silva Mesquita-- Matrícula/CPF:9572554-1 (CREME)

Margareth Pereira Frota- Matrícula/CPF:223980-6 (CRIE/PNI)

Iglê Montes da Silva - Matrícula/CPF: 623.313.012-20 (HOSPITAL DA MULHER E CRIANÇA DO JURUÁ)

Luciana Oliveira Carvalho - Matrícula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Edy Carlos Tamborini Araujo- Matrícula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 ((SASMC)

William Jhessen da Silva Santiago - Matrícula/CPF852.152.792-62 (UPA –CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/in-dex.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 621 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 1.036 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 310/2016, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO- SEI Nº 0019.009717.00214/2021-81, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SR. CARLOS ALBERTO NUNES CALLADO E A SRA. ROZENI MOREIRA CALLADO (IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI), cujo objeto contempla a Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua Absolom Moreira, nº 231, Bairro: Centro, dois pavimentos, área total de 900 m², lote nº 002.007 (três lotes), registro geral de imóveis, fls. 222/223, de 10.04.1984, livro: 2-c, nº r-6-1.013 e r-3-1.014, visando atender as demandas da divisão de gerência de saúde da regional do Juruá/CAPS NAUAS, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Jose Martins de Souza Junior - Matrícula/CPF: 9552774-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ana Paula Sampaio de Lima - Matrícula/CPF: 32952501

b) Substituto: Milena Lima Dias - Matrícula/CPF:9528075

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº605 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 353 de 13 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº328/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A.A.A. CARVALHO, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1  
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: (es)  
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)  
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)  
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matricula /CPF:948.596.552-49 ( MATERNI-DADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)  
Danyelle Silva de Araújo -- Matricula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matricula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome - Matricula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matricula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matricula/CPF:3069402 (MATERNIDA-DE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matricula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matricula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Prícila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº604 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 267 de 27 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº066/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. CARLOS OLIVEIRA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1  
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: (es)  
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)  
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)  
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matricula /CPF:948.596.552-49 ( MATERNI-DADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASAMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)  
Danyelle Silva de Araújo - Matricula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome - Matricula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matricula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matricula/CPF:3069402 (MATERNIDA-DE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matricula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1(UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:9504907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Prícila Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº603 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 354 de 13 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº329/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA EIRELI., cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 ( MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo -- Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matrícula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome - Matrícula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 609 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 407 de 21 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 407/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Valéria Nascimento de Moraes - Matrícula/CPF:9415823 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

Junior Mota Pinheiro- Matrícula/CPF:9240853-2- (VIG.EPIDEMIOLÓGICA)

João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 (UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

José Antônio Cordovil- Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Gilberto Magalhães da Silva- Matrícula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DEPOSITO INDUSTRIAL)

Raimunda da Conceição -Matrícula/CPF:9388613 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:9531327 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF:3222926-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matrícula/CPF:951191 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3 (MMH)

Jadina Moreira Costa - Matrícula/CPF:9614051 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (CEME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 (CRIE)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matrícula - 9214445-03 (LACEN)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF: 9523065 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Anderson Wiesley Alves de Lima- Matrícula/CPF:9570790-41 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA)

b) Substituto: (s)

Gabriela Curty Said - Matrícula /CPF:9550020 (HEMOACRE)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF: 2765702 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Hudynaldo Antônio Gadelha- Matrícula/CPF:9578773 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

João José Furtado da Silva - Matrícula/CPF:302295-1- (VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF:9432051-2 (HOSPITAL M.M. MONTE)

Caroline Perpetuo Forniga Pires - Matrícula/CPF:94060771 (HOSMAC)

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Rejane Campos Ribeiro-- Matrícula/CPF:3568-1 (CEREST)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Alice Silva Mesquita-- Matrícula/CPF:9572554-1 (CREME)

Bruna Cunha de Souza - Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Cláudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO - ACRE)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Edy Carlos Tamborini Araújo- Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA DO 2º DISTRITO)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI)

José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 (DEPOSITO INDUSTRIAL).

Celço Garcia - Matrícula/CPF:50087738953 (HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME –XAPURI)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz - Matrícula/CPF:718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Tânia Maria Martins Evangelista - Matrícula/CPF:222810-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Dauriany Moreira da Silva Mendonça- Matrícula/CPF:9468676-1 (CEN-

TRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:9353518-4 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 (CEME)

Margareth Pereira Frota- Matrícula/CPF:223980-6 (CRIE)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:308.336.122-04 9 LACEN)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Luciana Oliveira Carvalho - Matrícula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Renata Almeida de Oliveira - Matrícula/CPF:9608249-2 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº608 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 287 de 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº287/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2022, e/ou entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J R M ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Vale do Juruá.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF:9545395-3 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Jose Francisco dos Santos Silva - Matrícula/CPF:740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Erasmus Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 954736-7 (UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Elciane de Souza Maia - Matrícula/CPF:956179-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).

b) Substituto: (s)

Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matrícula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Igley Monte da Silva - Matrícula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Mizael Rosa de Sousa - Matrícula/CPF:046.102.232-01 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155-1 (UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Helio Bentes da Costa neto - Matrícula/CPF:921133-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº607 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 286 de 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº286/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2022. Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Vale do Juruá.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF:9545395-3 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Jose Francisco dos Santos Silva - Matrícula/CPF:740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Erasmus Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 954736-7 (UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Elciane de Souza Maia - Matrícula/CPF:956179-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).

b) Substituto: (s)

Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matrícula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Igley Monte da Silva - Matrícula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Mizael Rosa de Sousa - Matrícula/CPF:046.102.232-01 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155-1 (UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Helio Bentes da Costa neto - Matrícula/CPF:921133-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº606 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 285 de 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº285/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2022. Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, R. BISPO AGUIAR, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Vale do Juruá.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF:9545395-3 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Jose Francisco dos Santos Silva - Matrícula/CPF:740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Erasmus Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 954736-7 (UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Elciane de Souza Maia - Matrícula/CPF:956179-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).

b) Substituto: (s)

Francisca Gadí Nepumeceno Doria- Matrícula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Iglê Monte da Silva - Matrícula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Mizael Rosa de Sousa - Matrícula/CPF:046.102.232-01 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155-1 (UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Helio Bentes da Costa neto - Matrícula/CPF:921133-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 600 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 459 de 10 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 340/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades atender as Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros- Matrícula/CPF: 9548319-2 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF:727.281912-04 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Antônio Cleidinei Silva de Castro- Matrícula/CPF:9185089 ( HOSPITAL DA FAMÍLIA DR. MARIO ROGERIO CAMARGO – JORDÃO)

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Jesus Barroso da Silva - Matrícula/CPF: 966.002.682-04 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

José Francisco dos Santos Silva -Matrícula/CPF:740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Jeferson Damasceno Lima- Matrícula/CPF:9504303-1 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ).

Ana Cristina Sales de Messias- Matrícula/CPF:235.1072-1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS )

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Rodrigo Sá Melo- Matrícula/CPF:512.719.152-00 ( HOSPITAL DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Elciane de Souza Maia -Matrícula/CPF: 9561790-1 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Sonátia Reis Almeida - Matrícula/CPF:9480080-1( HOSPITAL Dr SAN-SÃO GOMES)

Sonátia Reis Almeida - Matrícula/CPF:9480080-1( MATERNIDADE ETHEL MURIEL – TARAUCÁ)

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matrícula/CPF: 19575510(HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Nildete Lira do Nascimento -- Matrícula/CPF:950510-5 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Erasmus Oliveira Sales - Matrícula/CPF:9547401 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

b) Substituto:(s)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Michela Taumaturgo de Moura - Matrícula/CPF:9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Rondineli de Albuquerque Farias- Matrícula/CPF: 71011935287( HOSPITAL DA FAMÍLIA DR. MARIO ROGERIO CAMARGO – JORDÃO)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento Silva - Matrícula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Robson Oliveira Valente -Matrícula/CPF: 024.139.852-55 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

Mizael Rosa de Souza- Matrícula/CPF: 046.102.232-01 (.UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Elis Carlos Felix Rodrigues - Matrícula/CPF: 9504311-1 ( VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ).

Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF:9136355-7 (CENT. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS )

Sámea Taumaturgo de Abreu- Matrícula/CPF:9081313 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Iglê Monteiro da Silva - Matrícula/CPF:623.313.102-20 ( HOSP. DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGICO DE CRZ)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 9336745-1 ( HOSPITAL DR.SANSÃO GOMES)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 9336745-1 ( MATERNIDADE ETHEL MURIEL – TARAUCÁ)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731(H. G. DE FEIJÓ)

Michael Kelles de Souza Silva- Matrícula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Milena de Souza Borges - Matrícula/CPF:9547363-2 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 611 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 133/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA. cujo objeto e Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Nilde Lira do Nascimento - Matrícula/CPF: 95051051

b) Substituto: Michael Kelles de Souza Silva - Matrícula/CPF:913252016

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 573 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 429/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA., cujo objeto é a Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438

b) Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF:2754568-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991-1

b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 574 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 430/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CREDPHARMA COMÉRCIO DEMEDICAMENTOS LTDA. cujo objeto é a Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438

b) Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF:2754568-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991-1

b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº599 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 280 de 27 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº284/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Purus.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Elquilândia Rodrigues do Nascimento Silva - Matrícula/CPF: 9568760 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Nildete Lira do Nascimento -- Matrícula/CPF:950510-5 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

b) Substituto: (s)

Fransuar Sardes Santos de Farias- Matrícula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Michael Kelles de Souza Silva- Matrícula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 538 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Termo Convênio 02/2022, e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PARA VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, ATRAVÉS DE AERONAVES, cujo objeto o Convênio Técnico-Financeiro entre os convenientes, com vistas a garantir a disponibilidade de aeronaves para a execução, no âmbito do Estado do Acre, de serviço especializado de atendimento pré-hospitalar, inter-hospitalar, evacuação aeromédica e de resgate às vítimas de acidentes e demais urgências/emergências por meio de aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIO-PAER, habilitadas na frota do SAMU, com posterior encaminhamento à rede assistencial SUS, consoante disposições contidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Aurea Celeste Teixeira de Freitas - Matrícula/CPF: 3737242

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Eduardo Formiga Nogueira - Matrícula/CPF:9163913

b) Substituto: Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 546 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 358 de 13 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 731/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 328/2022, Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa , BRANDÃO & SILVA LTDA, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (jane-

la, split hi-wall, split cassete, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar e elaboração do pmoc – plano de manutenção e controle de operações (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre em suas unidades vinculadas nas regionais do juruá/envira e purus (municípios), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, observando as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas-ABNT.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

b) Substituto: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matricula/CPF:9609822

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular : (es)

Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matricula/CPF:91535197 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO CRUZEIRO DO SUL).

Gladson Naber Paiva Melo - Matricula/CPF: 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-3 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matricula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Francisco Jaire Souza Matos - Matricula/CPF:9227704-3 (MAT. ETHEL MURIEL)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-3 (HOSPITAL DERMATOLOGICO SANITARIA DE CZS)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Mathes de Castro Cameli - Matricula/CPF:9579818-1 (SAMU- C. DO SUL)

Gilson Rabelo da Silva - Matricula/CPF:727.281912-04 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

José Nialen da Silva- Matricula/CPF:206814-1 (UNID. MISTA DE MARECHAL TAUMATURGO)

Antônio Cleidinei Silva de Castro Mendonça - Matricula/CPF:9185089 (UNIDADE MISTA DO JORDÃO).

Michel Kelles de Souza Silva - Matricula/CPF: 611.754.392-15 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-3 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA).

Cleisson Luis da Silva Costa- Matricula/CPF:9550968-1 (UPA JAQUES PEREIRA BRAGA – VALE DO JURUA)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)

Francisco Jaire Souza Matos - Matricula/CPF:9227704-3 ( HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES)

Elciane de Souza Maia-- Matricula/CPF:9561790-1 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO).

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-3 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-3 (CAPS NAUAS).

b) Substituto: (s)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF:9601589-1(UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).

Francisca Gadi Nepumeceno Doria - Matricula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matricula/CPF: 90813134 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento Silva - Matricula/CPF: 915.829.622-00 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Waldiane Araújo de Almeida - Matricula/CPF: 9585303-1 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matricula/CPF: 954867-0 (HOSPITAL DERMATOLÓGICO SANITÁRIA - CZS)

Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matricula/CPF:9527818-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA).

Francisco Cleiton de Souza Costa - Matricula/CPF:703.914.162-00 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL).

Michela Taumaturgo de Moura - Matricula/CPF:9530517 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Luciene Barbosa Gaspar- Matricula/CPF:91363557 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL TAUMATURGO)

Rondinei de Albuquerque Farias - Matricula/CPF:710.119.352-87 (UNIDADE MISTA DO JORDÃO)

Tadeu Branã - Matricula/CPF:138.666.722-68 (H. JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Luciano Silva Cunha - Matricula/CPF:9402780 (UNIDADE M. DE SANTA LUZIA)

Macson de Almeida Rosas - Matricula/CPF:9550976-1 ( UPA DE CRUZ. DO SUL)

Jaqueline de Souza Silva Faustino - Matricula/CPF: 19575510-1 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Waldiane Araújo de Almeida - Matricula/CPF:9585303-1 (H. SANSÃO GOMES)

Hélio Bentes da Costa Neto- Matricula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO MACIEL)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matricula/CPF: 9433155 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER)

Ana Cristina Sales de Messias - Matricula/CPF:235107201 (CAPS NAUAS)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 638 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 431/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, cujo objeto e a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON-AC, através da Emenda Parlamentar 3.303/2020, Portaria 1162/2014 e Proposta 1140/05, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de Alencar - Matricula/CPF: 005.415.502-92

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matricula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 639 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 432/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON-AC, através da Emenda Parlamentar 3.303/2020, Portaria 1162/2014 e Proposta 1140/05, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de Alencar - Matrícula/CPF: 005.415.502-92

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº602 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 352 de 13 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº327/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 ( MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inaúã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo -- Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matrícula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome - Matrícula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curtly Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº601 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 351 de 13 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº326/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. CARLOS OLIVEIRA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 ( MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo -- Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matrícula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome - Matrícula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curtly Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 640 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 412/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, I C OLIVEIRA COSTA, cujo objeto e a aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio (extintores novos, placas de sinalização, iluminação de emergência, entre outros), para atender as demandas as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF: 9609822

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 641 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 413/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, K. K. D. BATISTA LTDA, cujo objeto e a aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio (extintores novos, placas de sinalização, iluminação de emergência, entre outros), para atender as demandas as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF: 9609822

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 642 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 414/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto e a aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio (extintores novos, placas de sinalização, iluminação de emergência, entre outros), para atender as demandas as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF: 9609822

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 613 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 422/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinicios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34

b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 614 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 423/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34  
b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2  
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 615 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 424/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34  
b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2  
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 616 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 425/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34  
b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2  
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 617 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 426/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-

GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICO LTDA., cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34

b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 618 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 427/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A, cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34

b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 619 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 428/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRURGICA MEDICA EIRELI, cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34

b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 622 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 392/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2020 - CPL 02 – CARONA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto e a Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando atender as Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e Prédios Públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em todos os municípios localizados nas REGIONAIS DO ALTO E BAIXO ACRE, PURUS, TARAUCÁ/ENVIRA E JURUÁ.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matricula/CPF: 94199501

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9571078-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 584 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art.1º revogar portaria 494 de 18 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº768/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matricula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular:(es)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF:9547401 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Jesus Barros da Silva - Matricula/CPF:1.994-P (UNIDADE MISTA DE S. LUZIA)

Elciane de Souza Maia -Matricula/CPF: 9561790-1 (HOSPITA Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Ana Cristina Sales de Messias Matricula/CPF: 2351072-1(CAPS NAUAS)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 9336745 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matricula/CPF:004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGICO DE CRZ)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matricula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731(H. G. DE FEIJÓ)

Uarli de Souza Carvalho - Matricula/CPF:9505644 (UNIDADE M. DE MANOEL URBANO).

José Francisco dos Santos Silva -Matricula/CPF:1.942-P (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros- Matricula/CPF: 9548319-2 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Macson de Almeida Rosas - Matricula/CPF: 95509761- (UPA DE CRUZEIRO DO SUL

b) Substituto: (s)

Francisca Gadi Nepumeceno Doria - Matricula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Iglê Monte da Silva-- Matricula/CPF:1.592-P (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Milena de Souza Borges - Matricula/CPF:9547363-2 ( UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Robson de Oliveira Valente-- Matricula/CPF: 024.139.852-55 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF:9211330-7 ( HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Luciene Barbosa Gaspar - Matricula/CPF: 9136355-7(CAPS NAUAS)

Davis Pereira Montes Ferreira- Matricula/CPF:9430660(MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Elisangela Lima da Silva - Matricula/CPF:9548670-1(HOSPITAL DERMATOLOGICO DE CRUZEIRO DO SUL)

Sâmee Taumaturgo de Abreu - Matricula/CPF: 90813134 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679256 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Mizael Rosa de Souza - Matricula/CPF: 1.945-P (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Matheus de Castro Cameli - Matricula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF:9550968-1(UPA DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 583 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Revogar portaria 381 de 15 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 767/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU/RBR )  
José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF:207101-1(HOSMAC)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

José Martins de Souza Junior -Matrícula/CPF:9552774-2(SASMC)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DIST.)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA C. DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL F. SILVA)

a) Substituto: (s)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Caroline Perpetuo Formiga Pires- Matrícula/CPF: 94060771 (HOSMAC)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (SASMAC)

Edy Carlos Tamborini Araújo-Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA -2º DISTRITO VIA VERDE)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 582 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 380 de 15 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 766/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RS – INVICTA FACILITIS EIRELI. cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender as demandas das unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 ( UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITALARY RODRIGUES)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)

Gilberto Magalhães da Silva - Matrícula/CPF: 9481419-1 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Celço Gracia - Matrícula/CPF:359.812.292-68 (HOSP. EPAM. JÁCOME)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Helane Costa da Rocha Soares- Matrícula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF: 9432051-2 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz- Matrícula/CPF: 718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA.)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria Raimunda Monteiro Serra -Matrícula/CPF:359.812.292-68 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matrícula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 581 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 756 de 28 de julho de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 612/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 426/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e da UPA de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF: 512.241.862-49 (UPA - JAQUES PEREIRA BRAGA – CRUZEIRO DO SUL)

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF: 9222926-1 (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III)

b) Substituto: (s)

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 703.486.422-53 (UPA - JAQUES PEREIRA BRAGA – CRUZEIRO DO SUL)

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula/CPF: 951191-1 (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 580 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 461 de 11 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 408/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

José Francisco dos Santos Silva - Matrícula/CPF:1942-P ( HOSPITAL DA FAMILIA- MARECHAL THAUMATURGO).

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Francisco Jaire Souza Matos -Matrícula/CPF:9237704-3 (HOSPITAL. SANSÃO GOMES)

Francisco Jaire Souza Matos -Matrícula/CPF:92377043 ( M ETHEL MURIEL)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros – Matrícula/CPF: 9548319-2 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL).

Yarlii Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Jesus Barros da Silva - Matrícula/CPF:1.994-P (U MISTA DE SANTA LUZIA).

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Nertan Mendonça Matos - Matrícula/CPF:9302883 (U MISTA DO JORDÃO).

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF:9550976-1 ( UPA DE C. DO SUL)

Ana Cristina Sales de Messias - Matrícula/CPF:235.1072-1 (CAPS NAUAS)

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matrícula/CPF:9153519 ( COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 004.097.042-61 (HOSPITAL DERMATOLÓGICO CZS)

Erasmio Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 9547363.2 (U.M. PORTO WALTER)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Francisco Tadeu Pena Brana - Matrícula/CPF: 195537 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF:727.281912-04 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1 (SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1 ( COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Elciane de Souza Maia- Matrícula/CPF:9561790-1 (HOSP ABEL PINHEIRO)

b) Substituto: (s)

Mizael Rosa de Souza - Matrícula/CPF: 1.945-P ( HOSPITAL DA FAMILIA- MARECHAL THAUMATURGO).

Igês Montes da Silva- Matrícula/CPF:623.313.012-20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA).

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio- Matrícula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 ( MATERNIDADE ETHEL MURIEL).

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Elquilândia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Robson Oliveira Valente - Matrícula/CPF: 024.139.852-55 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA).

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF:9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).

Antônio Marlino Mendonça - Matrícula/CPF:95424851 (U. M. DO JORDÃO).

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968-1 (UPA DE CZS)

Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF:9136355-7 (CAPS NAUAS)

Elis Carlos Felix Rodrigues - Matrícula/CPF: 9504311-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ).

Sâmee Taumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF: 90813134 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Elisângela da Silva Fiscal - Matrícula/CPF: 9560602-1 (HOSPITAL DERMATOLÓGICO CZS)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER).

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matrícula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Edgardina Matos Barbosa - Matrícula/CPF: 608.117.732-72 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Michela Taumaturgo de Moura- Matrícula/CPF:9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE AS NTA ROSA DO PURUS).

Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matrícula/CPF:255033-1 (SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO JURUÁ)

Francisca Gadi Nepumeceno Doria - Matrícula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Hélio Bentes da Costa Neto- Matrícula/CPF:9211330-3(HABEL PINHEIRO).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 579 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 407 de 21 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 407/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Valéria Nascimento de Moraes - Matrícula/CPF:9415823 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

Junior Mota Pinheiro- Matrícula/CPF:9240853-2-( VIG.EPIDEMIOLOGICA)

João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 ( UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

José Antônio Cordovil- Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Gilberto Magalhães da Silva- Matrícula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:9552774-2 ( MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 ( DEPOSITO INDUSTRIAL)

Raimunda da Conceição -Matrícula/CPF:9388613 (HOSP . EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:9531327 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF:3222926-1(OFCINA ORTOPÉDICA)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matrícula/CPF:951191 (CENTRO DE ESPE- CIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3 ( MMH)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (CEME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 (CRIE)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matrícula - 9214445-03 (LACEN)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF: 9523065 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Anderson Wiesley Alves de Lima- Matrícula/CPF:9570790-41 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA)

b) Substituto: (s)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF: 2765702 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Hudynaldo Antônio Gadelha- Matrícula/CPF:9578773 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

João José Furtado da Silva - Matrícula/CPF:302295-1- (VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF:9432051-2 (HOSPITAL M.M.MONTE)

Caroline Perpetuo Forniga Pires - Matrícula/CPF:94060771 (HOSMAC)

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Rejane Campos Ribeiro-- Matrícula/CPF:3568-1 (CEREST)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Alice Silva Mesquita-- Matrícula/CPF:9572554-1 (CREME)

Bruna Cunha de Souza - Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Cláudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO - ACRE)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Edy Carlos Tamborini Araujo- Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA DO 2º DISTRITO)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRÉTÉGICOS – DAFI)

José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 (DEPOSITO INDUSTRIAL).

Celço Garcia - Matrícula/CPF:50087738953 (HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME –XAPURI)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz - Matrícula/CPF:718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Tânia Maria Martins Evangelista - Matrícula/CPF:222810-1( OFICINA ORTOPÉDICA)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Dauriany Moreira da Silva Mendonça- Matrícula/CPF:9468676-1 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Helene Costa da Rocha Soares - Matrícula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 (CEME)

Margareth Pereira Frola- Matrícula/CPF:223980-6 (CRIE)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)

Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:308.336.122-04 9 LACEN)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Luciana Oliveira Carvalho - Matrícula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Renata Almeida de Oliveira - Matrícula/CPF:9608249-2 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 575 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº470 de 14 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2017 – CARONA SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais e hospitalares da SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF:94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular:

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF: 27563151 (SEDE)

Wanderleia Barbosa de Sousa- Matrícula/CPF:322926-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Kelcinéia Araújo de Souza- Matrícula/CPF: 276510-1(UNACON)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRÉTÉGICOS – DAFI E CREME)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (CRIE/PNI)

Raudnei de Oliveira Queiroz -Matrícula/CPF 9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER E CRIANÇA DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 (SASMC)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA C. DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL)

b) Substituto:

Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)

Tânia Maria Martins Evangelista- Matrícula/CPF:222810-1

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)

José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 ((DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRÉTÉGICOS – DAFI E CREME)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII).

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Alice Silva Mesquita-- Matrícula/CPF:9572554-1 (CREME)

Margareth Pereira Frota- Matrícula/CPF:223980-6 (CRIE/PNI)  
Iglê Montes da Silva - Matrícula/CPF: 623.313.012-20 (HOSPITAL DA MULHER E CRIANÇA DO JURUÁ)  
Luciana Oliveira Carvalho - Matrícula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)  
Edy Carlos Tamborini Araujo- Matrícula/CPF:2757958-01 (HUERB)  
Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 ((SASMC)  
William Jhessen da Silva Santiago - Matrícula/CPF852.152.792-62 (UPA –CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL)  
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/in-dex.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-ministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº576 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 382 de 15 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - CPL 05 – CARONA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JWC MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Gilberto Magalhães da Silva-Matrícula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9484930 (HOSPITAL SÃO GOMES)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barretos- Matrícula/CPF: 9548319-2 (SAMU – CRUZEIRO DO SUL)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF:9550976-1 ( UPA DE CRUZEIRO DO SUL)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF: 9316639-3 (UPA DA SOBRAL)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF:107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF:9302158-4 (COMPLEXO LOGÍSTICO).

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRÉTÉGICOS – DAFI)

Gladson Naber Paiva de Melo- Matrícula/CPF: 9571078-1( HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO)

Marcos Alan ximenes Lima- Matrícula/CPF3228711-3 (UPA DA SOBRAL)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1 (HOSPITAL SÃO GOMES E SESACRE TARAUCÁ)

Kelcinéia Araújo de Souza- Matrícula/CPF: 276510-1(UNACON)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1(MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

b) Substituto:(s)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF:9426574-3 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)

Francisco Jairo Souza Mattos- Matrícula/CPF:9237704-3 (HOSPITAL SÃO GOMES)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Edy Carlos Tamborini Araújo-Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA -2º DIST. VIA VERDE)

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968-1 (UPA DE CRUZ. DO SUL)

Simone da Silva Prado- Matrícula/CPF: 91154551 (UPA DA SOBRAL)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRÉTÉGICOS – DAFI)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 ( UPA DA SOBRAL)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)

Francisco Jaire Souza Matos-- Matrícula/CPF9237704-3 (HOSPITAL SÃO GOMES E SESACRE TARAUCÁ)

Francisco Jaire Souza Matos- Matrícula/CPF9237704-3(MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 577 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 459 de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 340/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades atender as Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matricula/CPF:94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros- Matricula/CPF: 9548319-2 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Gilson Rabelo da Silva - Matricula/CPF:727.281912-04 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Antônio Cleidinei Silva de Castro- Matricula/CPF:9185089 ( HOSPITAL DA FAMILIA DR. MARIO ROGERIO CAMARGO – JORDÃO)

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matricula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Jesus Barroso da Silva - Matricula/CPF: 966.002.682-04 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

José Francisco dos Santos Silva -Matricula/CPF:740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Jeferson Damasceno Lima- Matricula/CPF:9504303-1 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ).

Ana Cristina Sales de Messias- Matricula/CPF:235.1072-1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS )

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matricula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Rodrigo Sá Melo- Matricula/CPF:512.719.152-00 ( HOSPITAL DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Elciane de Souza Maia -Matricula/CPF: 9561790-1 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO FILHO)

Sonatia Reis Almeida - Matricula/CPF:9480080-1( HOSPITAL DR SAN-SÃO GOMES)

Sonatia Reis Almeida - Matricula/CPF:9480080-1( MATERNIDADE ETHEL MURIEL – TARAUCÁ)

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 19575510(HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Erasmus Oliveira Sales - Matricula/CPF:9547401 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

b) Substituto:(s)

Matheus de Castro Cameli - Matricula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Michela Taumaturgo de Moura- Matricula/CPF:9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Rondineli de Albuquerque Farias- Matricula/CPF: 71011935287( HOSPITAL DA FAMILIA DR. MARIO ROGERIO CAMARGO – JORDÃO)

Elquilândia Rodrigues do Nascimento Silva - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Robson Oliveira Valente -Matricula/CPF: 024.139.852-55 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

Mizael Rosa de Souza- Matricula/CPF: 046.102.232-01 (.UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Elis Carlos Felix Rodrigues - Matricula/CPF: 9504311-1 ( VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ).

Luciene Barbosa Gaspar - Matricula/CPF:9136355-7 (CENT. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS )

Sámea Taumaturgo de Abreu- Matricula/CPF:9081313 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 ( HOSP. DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matricula/CPF:004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGICO DE CRZ)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO FILHO)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 9336745-1 ( HOSPITAL DR.SANSAO GOMES)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 9336745-1 ( MATERNIDADE ETHEL MURIEL – TARAUCÁ)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731(H. G. DE FEIJÓ)

Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Milena de Souza Borges - Matricula/CPF:9547363-2 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº578 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 383 de 16 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 402/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021- CPL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matricula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

José Antônio Cordovil- Matricula/CPF:9066829 (CEREST)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU/RBR )  
Gladson Naber Paiva de Melo- Matrícula /CPF:9571078-1(HOSPITAL ABEL DR. ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Cristina Manuela Bussons da Silva -- Matrícula /CPF:9584374 ( CES –CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Gladson Naber Paiva de Melo- Matrícula /CPF:9571078-1(COMPLEXO REGULADOR DE CRUZEIRO DO SUL).

Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF:3228711-2 (MMH).

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 (CRIE/PNI)  
Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

Gilberto Magalhães da Silva - Matrícula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)

Fabiana Monteiro Pereira- Matrícula/CPF:9571078-1(HOSPITAL SÃO GOMES).

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barretos - Matrícula/CPF: 9548-319-2 (SAMU – CRUZEIRO DO SUL)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF:9550976-1 ( UPA DE CRUZEIRO DO SUL)

Karina Costa da Silva- Matrícula/CPF:9316639-3( UPA DA SOBRAL)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

b) Substituto: (s)

Rejane Campos Ribeiro-- Matrícula/CPF:3568-1 (CEREST)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 ( HEMOACRE)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Maria Lucrécia Batista Pereira-- Matrícula/CPF:90816-2 (CES- CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF:9302158-4 (COMPLEXO LOGÍSTICO).

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)

Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF: 223980-6 (CRIE/PNI)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF:9426574-3 (H. RAIMUNDO CHAAR)

Francisco Jaire Souza Mattos- Matrícula/CPF:9237704-3 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Edy Carlos Tamborini Araújo-Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA -2º DIST. VIA VERDE)

Willian Jhessen da Silva Santiago - Matrícula/CPF852.152.792-62 (UPA –CIDADE DO POVO)

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968-1 (UPA DE C. DO SUL)

Simone da Silva Prado- Matrícula/CPF: 91154551 (UPA DA SOBRAL).

Luciana Oliveira Carvalho - Matrícula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 618 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 427/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A, cujo objeto e Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcus Vinícios Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34  
b) Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2  
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 690/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022  
 PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00127/2021-30  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
 CONTRATADA: RED PONTES EIRELI  
 DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar inconsistência apontada pelo controle interno através do SEI nº 0019.015352.00110/2023-45.  
 INCLUIR a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, nos seguintes termos:  
 LEIA - SE

(...)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Subcláusula Primeira – A entidade contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas, relativos ao 13º Salário; Férias e um terço constitucional de férias; e Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa, em cumprimento ao disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, conforme percentuais descritos na tabela abaixo;

Subcláusula Segunda – PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL

ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4%		
Subtotal	24,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 da IN 05/2017 sobre férias, um terço constitucional de férias	7,37%	7,60%	7,80%
Total de encargos a contingenciar	31,80%	32,03%	32,25%

Subcláusula Terceira – Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Subcláusula Quarta – Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT

a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% = 7,37%

Férias e Adicional de Férias + 13º Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%.

Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11).

Submódulo 2.2 sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%.

Memória de cálculo: 34,80% x 21,19% = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%.

b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% = 7,60%

Submódulo 2.2 sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%.

Memória de cálculo: 35,80% x 21,19% = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%.

Foi arredondado para o percentual de 7,60%

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% = 7,80% Submódulo 2.2 sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%.

Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7,80%.

d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%):

Grau de risco 1% 2% 3%

TOTAL 7,37% 7,60% 7,80%

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Subcláusula Quinta – Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositados em Instituição Financeira em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela administração contratante no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e deixará de compor o valor de pagamento mensal à empresa contratada.

Subcláusula Sexta – Os depósitos deverão ser efetuados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, com a finalidade única de custear as verbas listadas no subitem 18.1 e será movimentada somente mediante a autorização da entidade contratante.

Subcláusula Sétima – O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

Subcláusula Oitava – 13º (décimo terceiro) salário;

Subcláusula Nona – Férias e um terço constitucional de férias;

Subcláusula Décima – Multa do FGTS para as rescisões sem justa causa; e

Subcláusula Décima Primeira – Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Subcláusula Décima Segunda – Para a assinatura do Contrato de prestação de serviços os seguintes atos deverão ser precedidos:

Subcláusula Décima Terceira – Solicitação da entidade contratante à Instituição Financeira, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e em nome da empresa contratada;

Subcláusula Décima Quarta – Assinatura pela empresa contratada, no ato da regularização da conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da Instituição Financeira que permita à entidade contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da entidade contratante.

Subcláusula Décima Quinta – As demais disposições que norteiam a abertura e regulam o uso da conta- depósito vinculada – bloqueada para a movimentação aberta em nome da empresa contratada estão descritas no Anexo IV – Roteiro para Provisionamento de Valores – do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016.

Subcláusula Décima Sexta – Fica esclarecido que as provisões realizadas pela administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, em relação a mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e somente serão depositados pela administração contratante em corrente vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, após a celebração de acordo de cooperação técnica com instituição bancária oficial.

(...)

AS DEMAIS CLÁUSULAS SEGUEM A SEQUÊNCIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 454/2023

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ SEI Nº 0019.004661.00005/2023-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PEÇAS) DAS UNIDADES DE SAÚDE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019.004661.00005/2023-13.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor global anual deste contrato é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da SESACRE, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, na forma estabelecida no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens a seguir, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	500	190,00	R\$95.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/SIMILIARES	R\$150.000,00	10%	15.000,00	R\$135.000,00
VALOR TOTAL					230.000,00

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTO	MARCAS	QUANTIDADE
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.		09
MESA DO EQUIPO		09
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		09
APARELHO DE PROFILAXIA		01
COMPRESSOR		08
AUTOCLAVE		12
AMALGAMADOR		09
MOCHO ODONTOLÓGICO		09
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		12
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)		12
APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR A DISTANCIA		01

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2023.

ASSINAM: ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATANTE, E MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 422/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

SEI Nº 0019.015357.00094/2022-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 23.784,50 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200039392 - PONTEIRA; EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL; PARA PIPETA AUTOMATICA TIPO GILSON OU EQUIVALENTE; APLICACAO: ANALISE LABORATORIAL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA VOLUME DE 10 A 100 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE. VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	PCT	CRALPLAST 18260NM	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
04	200037587 - PROVETA DE VIDRO DE 1000 ML; DIVISAO 10 ML; COM BASE SEXTAVADA EM PLASTICO; CONSTRUVIDAS EM VIDRO BOROSSILICATO; COM BICO VERTEDOR E GRADUACAO.	UN	CRAL/PROBP H 100	15	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50

16	200093126 - SWAB DE RAYON; DESCARTÁVEL; ESTÉREIS; COM HASTE DE PLÁSTICO QUEBRÁVEL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PARA COLETA DE SECREÇÕES DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS INFLUENZA; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRAL/ABSO RVE 23008/P0430	150	R\$ 18,44	R\$ 2.766,00
25	200040074 - TUBO CAPILAR; SEM HEPARINA; PARA HEMATOCRITO; FRASCO COM 500 UNIDADES; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	CRAL/PRECI SION 1501/0100	250	R\$ 20,18	R\$ 5.045,00
26	200040030 - TUBO DE ENSAIO; DE VIDRO 12X75 MM; COM FUNDO REDONDO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	CRAL/P1275	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.784,50	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.128.1424.43020000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 424/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

SEI Nº 0019.015357.00094/2022-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 1.443,14 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.562.583/0001-44, estabelecida na Rodovia BR-040, Fundo – KM 697, Caiçaras – Barbacena/MG – CEP: 36.205-666, E-mail: licitacao2@renylab.ind.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200093567 - REATIVO DE BENEDICT. PARA SUBSTÂNCIAS REDUTORAS QUALITATIVO, FRASCO COM 500ML., C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	RENYLAB REATIVO DE BENEDICT FRSC C/500 ML	26	R\$ 20,89	R\$ 543,14
24	200092736 - TESTE; REAGENTE; VDRL TESTE DE SUSPENSÃO ANTIGENICA; PREPARADA; CONSTITUÍDA POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA; LECITINA E COLESTEROL; ESTABILIZADA EM TAMPAO COLINA. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	TS	RENYLAB KIT VDRL – CX C/ 250 TESTE	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.443,14	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.128.1424.43020000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93

DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E RENATA CARVALHO VAZ DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 18/2023 À EMPRESA SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.526, DO DIA 04 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 58.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA

GESTOR DO CONTRATO

MAT. 3228711-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023/SESACRE

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004661.00379/2022-40, PARECER Nº 72/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6326678) e PARECER PGE/PA Nº 62/2023 (6717128), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa

para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em Usina Concentradora de Oxigênio da Marca: INMATEC, Modelo: IMT-PO 2550, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, na Regional do Alto Acre (Hospital Regional do Alto Acre), no valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), visando a contratação da empresa: CREDOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA

CNPJ/MF: 09.105.835/0001-80

ENDEREÇO: Rod. BR-364, nº 964 (Esquina Rua Caviana), Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630, Rio Branco/Acre.

VALOR: 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fontes de Recurso: 16000400.

Publique-se.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon  
Secretário de Estado de Saúde  
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 310, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00725/2023-37 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 422, de 28 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado RAIMUNDO FERREIRA DE MELO, Matrícula 76007-2;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:

I – CHYSLAND COSTA MOURA DE MELO, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia; e

II - CAIO CÉSAR FERREIRA DE MELO MOURA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária;

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 311, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.628/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 756, de 13 de julho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora TEREZA TAVARES DA SILVA, matrícula 173630-1, CPF 216.512.132-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê: Leia-se:

Referência 6 Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 312, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.629/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 933, de 30 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 192252-1, CPF 182.956.492-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê: Leia-se:

Referência 6 Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 313, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.630/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 977, de 06 de setembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SUCORRO HUCHÔA, matrícula 166928-1, CPF 196.740.152-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê: Leia-se:

Referência 6 Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 314, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.631/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.453, de 14 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LÚCIA FERNANDES DA COSTA, matrícula 121304-1, CPF 233.553.362-20, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê: Leia-se:

Referência 6 Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 315, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.633/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.487, de 21 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora VILMAAMIM DE MOURA, matrícula 172499-1, CPF 045.036.602-25, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê: Leia-se:

Referência H Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 316, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.634/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 407, de 03 de maio de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS DORES SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 170704-1, CPF 197.215.102-97, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê: Leia-se:

Referência H Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 317, DE 03 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.635/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 604, de 16 de junho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA RUFINO AREAL, matrícula 155632-1, CPF 091.036.512-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:                Leia-se:  
Referência I            Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 318, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.636/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 974 de 16 de setembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IRENE ZACARIAS DA SILVA, matrícula 132985-1, CPF 217.235.082-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:                Leia-se:  
Referência 6            Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 319, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.638/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 60, de 12 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, matrícula 131598-1, CPF 197.212.182-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:                Leia-se:  
Referência 6            Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 320, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00088/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.641/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 664, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.131, de 26 de setembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora CLÍCIA RIBEIRO MENDONÇA, matrícula 105376-1, CPF 217.149.322-49, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:                Leia-se:  
Referência 7            Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 321, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00210/2023-67, encontra-se regularmente instruído,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a MARIA BERENICE DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 249300-1, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 322, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00148/2023-11, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA EURIDES CASSIANO FERNANDES, matrícula nº. 244988-1, no Cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 323, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00224/2023-81, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a AMARÍLIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 18996-1, no cargo de Professor P2, 30 horas Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**DERACRE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com fulcro no PARECER N.º 59/2023/DERACRE - ASSJUR, de 28 de abril de 2023, anexo aos autos do Processo SEI n.º 0038.004231.00038/2023-88, manifestando favorável à contratação por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Ratifico a Inexigibilidade para contratação de Pessoa Jurídica para “contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas e calibração em Balanças de Pesagens Rodoviárias pertencentes ao DERACRE, em favor da empresa A. FERREIRA VASCONCELOS, sob CNPJ N.º 15.750.248/00001-47 no valor global de R\$ 535.927,72 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Os Recursos Orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 744 201 261221408 346 60000 - Melhoria e Modernização de Maquinas e Equipamentos, 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 15000100- RP. Rio Branco, 3 de maio de 2023.

Sócrates José Guimarães  
Presidente do DERACRE

**DETRAN****PORTARIA DETRAN Nº 796, DE 03 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 108/2023/DETRAN - DIROP (6824141),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 09/05/2023 a 12/05/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 797, DE 04 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mara Sandra Martins Negreiros, matrícula nº 9311360, para responder pela Chefia de Gabinete da Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 800, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de Maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	2348/2022	ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA	A000734853	09/02/2019	QLY7132	165 DO CTB	12
02	468/22	THIAGO GONÇALVES BRASIL	A000735111	22/04/2018	PZO5303	165 DO CTB	12
03	160/22	GEAN OLIVEIRA DA SILVA	A000735204	25/03/2018	MZW4623	165 DO CTB	12
04	460/22	JOCIVAL RODRIGUES DE ARAUJO	A000735581	18/05/2018	NXR9612	165 DO CTB	12
05	178/22	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	A000839720	25/02/2018	MZZ3268	165 DO CTB	12
06	378/22	DEUNIZIO PINHEIRO DOS SANTOS	A000839612	02/03/2018	NXR2814	165 DO CTB	12
07	189/22	LENNISSON DE SOUZA MOURA	A000735211	01/04/2018	JXX0236	165 DO CTB	12
08	183/22	FRANCISCO MARINAO DE SOUZA ROCHA	A000735454	18/02/2018	MZO4919	165 DO CTB	12
09	227/22	EDINILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	A000839201	07/03/2018	NXR5562	165 DO CTB	12
10	386/22	JAMIULI LOPES DA SILVA	A000731714	04/03/2018	MZO7706	165 DO CTB	12
11	412/22	LAURO MELO SOARES	A000839464	06/05/2018	EUB6454	165 DO CTB	12

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br), na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 5 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 065/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br), na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DER - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 5 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 026/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br), na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 5 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## IAPEN

CONTRATO 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

PROCESSO SEI: 4005.014135.00019/2022-88

DAS PARTES: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado por Sr. Presidente GLAUBER FEITOZA MAIA, nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023 e a empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.605.653/0001-14, neste ato representado por Sr. Willian Atallah.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 5.965/10, 5.967/10 e 4.767/19.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 125.704,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quatro reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro do ano vigente, contados a partir da data de sua assinatura, a contar de 02/05/2023, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2020/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme tabela abaixo:

Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
719/626	06122277428600004286000	44.90.52.00.00	700

## ENCARTE I - DESCRIÇÃO DO ITEM

Empresa: ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.605.653/0001-14 e I. E. nº 01.006.435/0001-85, com sede à Rodovia BR 364 - nº 4.245 - Bairro Santa Inês - Rio Branco - Acre, representado pelo Sr. Willian Atallah.						
Item	Descrição do Item (Objeto)	Unid.	Qntd consumo.	Modelo/Ano/Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo tipo: PASSEIO, zero quilômetro, fabricação nacional, nacionalizado ou importado, na cor branca com motorização 1.5 álcool e gasolina; com potência de 105-110 (cv) ou superior e 12,0 kgf.m ou superior; câmbio cvt com modo manual ou transmissão automática (todos os tipos); tração dianteira; direção elétrica. suspensão dianteira: independente, suspensão tipo mcpherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira: suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. com dimensões: altura (mm) acima 1.400; largura (mm) 1.730; comprimento (mm) 4.145; peso (kg) acima 1.000; tanque (l) acima 40; entre-eixos (mm); porta-malas (l) 310, ocupantes 05. segurança: airbag motorista; alarme; freios abs; airbag passageiro; airbag lateral; distribuição eletrônica de frenagem. conforto: ar-condicionado; travas elétricas; piloto automático; volante com regulagem de altura. som: entrada usb; rádio fm/am ou superior; kit multimídia. bancos de couro ou com capa de courvin (sendo permitido um alívio lateral na capa do banco para os airbags, caso necessário). janelas: vidros elétricos dianteiros; vidros elétricos traseiros. outros: computador de bordo; sensor de farol ou com acendimento inteligente; farol de neblina.	Unidade	05	YARIS SEDAN XLS, FABRICAÇÃO: 2023 – VERSÃO 2023, DA MARCA TOYOTA, FABRICANTE TOYOTA DO BRASIL LTDA	R\$ 125.704,00	R\$ 628.520,00
VALOR TOTAL : R\$ 628.520,00 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte reais)						

Data da assinatura: 02/05/2023.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitosa Maia, pela Contratante e o Sr. Willian Atallah, pela Contratada.

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 290/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão interna para promover a instrução e acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos da carreira de agente administrativo e analista educacional, do quadro de pessoal do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC/Dom Moacyr, que passa a ter a seguinte composição:

- GERLANDE THADEU SALES BENTO, Matrícula: 126.446-1, que a presidirá;
- LEILANE CLÉA CAMPOS DO NASCIMENTO ERICSON, Matrícula 9613420;
- AFRÂNIO ALVES JUSTO, Matrícula:9351396;
- VITÓRIA RIBEIRO ANDRADE, Matrícula: 9590790-2;
- RISILA MELO DA COSTA, Matrícula:9076840 ;
- THAYS FRANÇA DOS SANTOS, Matrícula: 9319980;
- EDINILSON CRUZ NASCIMENTO, Matrícula: 0211621;

Registre-se, Publique-se e umpra-se.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-  
TEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA EDITAL Nº  
35/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

MEDIADOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –  
IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WAN-  
DERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições  
legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DA 2ª FASE DO PRO-  
CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA  
MODALIDADE DE MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS  
CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, obser-  
vadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas  
alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2021

RIO BRANCO		
MEN-COZ - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS		
TÉCNICO EM COZINHA		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL DA 2ª FASE	CLASSIFI- CAÇÃO
INGRIDE EVEN LOPES DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU	1º

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-  
TEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 052-P/2023

### IMAC

PORTARIA IMAC Nº 207, DE 04 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE –  
IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições  
legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e  
DOE nº 13.454

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Lacione Pedrosa Maia, para responder  
pela Representação do Juruá - REPJU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 208, DE 04 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE –  
IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições  
legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e  
DOE nº 13.454

R E S O L V E:

Art.1º REVOGAR, a PORTARIA IMAC Nº 144, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
1/2023/IMAC

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no  
CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, no uso de suas atribuições legais  
e regulamentares, por intermédio de seu Diretor-Presidente, conforme  
nomeação por meio do Decreto nº. 924-P, de 13 de janeiro de 2023, pu-  
blicado no D.O.E nº 13.454, cargo atualmente exercido pelo Senhor AN-  
DRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, brasileiro, casado, portador do RG nº.  
0.275.654 SSP/AC e do CPF nº. 612.172.392-00, domiciliado e residen-  
te nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos  
autos SEI Memorando Nº 01/0223/IMAC/DLIC (6697699) e a manifesta-  
ção jurídica contida no Parecer Nº 27/2023 (6804203) que opinou pela  
possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licita-  
ção da Empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, inscrita no CNPJ nº  
02.373.341/0001-38, tendo por objeto a Contratação de curso presen-  
cial, nos dias 29,30,31 de maio e 01 de junho, com tema "Planejamento

das compras públicas com foco na nova lei de licitações e contratos  
administrativos (14.133/2021), incluindo: estudo técnico preliminar/ ter-  
mo de referência/ pesquisa de mercado e dispensa de licitação., com  
o valor de R\$ 3.988,00, em parcela única, cuja despesa será custea-  
da por conta do Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental,  
no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 720.605.4261.0000  
(Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Elemento  
de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 15010700 (FECCA), com  
fundamento no inciso II, do art.25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da  
Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR  
e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no  
PROCESSO SEI Nº 4022.013457.00004/2023-97.  
Rio Branco – AC, 03 de maio de 2023.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P de 13/01/2023

DOE Nº 13.454

### ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 98, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A Presidente Do Instituto De Terras Do Acre- ITERACRE, no uso das  
atribuições legais, que lhe confere o Decreto Nº 47-P/2023 de 03 de  
janeiro de 2023.

Resolve:

Art.1º. Nomear o senhor José Matheus de Oliveira Carvalho, para exer-  
cer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento  
Superior, referência CAS-4, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Registre-Se;

Publique-Se;

Cumpra-Se.

Rio Branco - AC, 04 de maio de 2023.

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do ITERACRE

Decreto Nº47-P/2023

### JUCEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 043 DE 02 DE MAIO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso  
de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de  
janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de  
10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº 013 DE 26 DE JANEIRO DE  
2023, publicada no D.O.E. nº 13.462 de 27 de janeiro de 2023, na página 200.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco-Ac, 02 de maio de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto nº 544-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 044 DE 02 DE MAIO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso  
de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de  
janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de  
10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANCISCO MARQUES DO CARMO  
MELO JÚNIOR – Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9134182-6,  
para exercer a função de Chefe do Departamento de Administração e  
Finanças da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco-Ac, 02 de maio de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto nº 544-P/2023

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA/JUCEAC/Nº 045 DE 04 DE MAIO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

- Art. 1º - REVOGAR a FCPE-10 concedida à Servidora Shirley Altamira Gondim da Silva, matrícula nº 913303-8.  
Art. 2º - CONCEDER, em substituição, FCPE-10 ao Servidor Francisco Marques do Carmo Melo Júnior, matrícula nº 9134182-6.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2023.  
Rio Branco-Ac, 04 de maio de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre  
Decreto nº 544-P/2023

## PROCON/AC

## PORTARIA PROCON Nº 99, DE 03 DE MAIO DE 2023

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto Nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 11/2023, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 6853434); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013099.00017/2023-27,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 011/2023 constante do Processo nº SEI 0216.013099.00017/2023-27, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa PRIMA TECH COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, cujo o objeto é a Instalação de 2 (dois) ares-condicionados de 60.000 BTUS e desinstalação e instalação de 1 (um) ar condicionado de 12.000 BTUS, para atender às necessidades desta Autarquia.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035;  
b) Substituto: Sérgio Henrique Nascimento Garcia – Matrícula nº 9521224-1;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior - Matrícula nº 941504-1;  
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque  
Presidente do PROCON/AC  
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

## PORTARIA PROCON Nº 100, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto Nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 04/2023, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 6843577); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013113.00003/2023-60,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº04/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022 e Ata de Registro de Preços nº 06/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa F. P MENEGASSI, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (água mineral), para atender às necessidades desta Autarquia.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 941504-1;  
b) Substituto: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Jorge André Mesquita Fernandes - Matrícula nº 9301828;  
b) Substituto: Yuri Mesquita Braga – Matrícula nº 958955-4;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque  
Presidente do PROCON/AC  
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

#### PORTARIA PROCON Nº 101, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto Nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 05/2023, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 6843577); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013113.00003/2023-60,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº05/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022 e Ata de Registro de Preços nº 06/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (vasilhame), para atender às necessidades desta Autarquia.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 941504-1;
- b) Substituto: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Jorge André Mesquita Fernandes - Matrícula nº 9301828;
- b) Substituto: Yuri Mesquita Braga – Matrícula nº 958955-4;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque  
Presidente do PROCON/AC  
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

#### PORTARIA PROCON Nº 102, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto Nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806);

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 04/2023, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 6843577); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013113.00003/2023-60,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº06/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022 e Ata de Registro de Preços nº 06/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (água mineral), para atender às necessidades desta Autarquia.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 941504-1;
- b) Substituto: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Jorge André Mesquita Fernandes - Matrícula nº 9301828;
- b) Substituto: Yuri Mesquita Braga – Matrícula nº 958955-4;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

## SANEACRE

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para a atividade de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Redenção, localizado na Estrada Quixadá, Rio Branco - Acre.

EXTRATO DE ATA Nº 006/2023

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP nº 417/2022.

SEI Nº 0040.011886.00089/2022-96.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de motor elétrico de indução trifásico para atender as instalações do sistema de captação de água bruta, estação de tratamento e distribuição de água das unidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

FORNECEDOR: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.654.191/0001-30, Inscrição Estadual nº 214.069.116.111, situada na Avenida Euclides Miragaia, 2627, Jardim Jussara Maria, CEP 16204-000 - Birigui/SP, telefone (s): (18) 3643-1200 / (18) 3642-1069, E-mail: [licitacao@tecaut.com.br](mailto:licitacao@tecaut.com.br), tendo como Administradora a Sra. CIBELE CRISTINA GUIMARÃES PULZATTO, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 29.661.617-5 SSP/SP e CPF: sob nº. 276.555.798-57, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 255, Vila Germano, CEP: 16200-313, telefone (18) 3643-1200.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ REGISTRO	QTD P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Motor Elétrico Trifásico, Tipo Indução-Rotor de Gaiola, Potência 50 CV, Tensão de Alimentação 220/380/440 V, Corrente Nominal 60,1 A, Frequência 60 Hz, Rotação Nominal 1800 RPM, Fator de Serviço 1,25 Classe de Isolamento F, Forma Construtiva B3D, Rendimento 95,4 % em 100% da potência aplicada, Grau de Proteção IP55. Observação: Os equipamentos deverão atender as Normas ABNT NBR 17094-1/17094-3 e IEC 60034-9/60034-14. Fixação: Com pés. Referência: Marca: Weg, Modelo/Linha W22 Super Premium Efficiency - IE4	UND	3	2	24.400,00	73.200,00
02	Motor Elétrico Trifásico, Tipo Indução-Rotor de Gaiola, Potência 60 CV, Tensão de Alimentação 220/380/440 V, Corrente Nominal 70,2 A, Frequência 60 Hz, Rotação Nominal 1800 RPM, Fator de Serviço 1,25 Classe de Isolamento F, Forma Construtiva B3D, Rendimento 95,8 % em 100% da potência aplicada, Grau de Proteção IP55. Observação: Os equipamentos deverão atender as Normas ABNT NBR 17094-1/17094-3 e IEC 60034-9/60034-14. Fixação: Com pés. Referência: Marca: Weg, Modelo/Linha W22 Super Premium Efficiency - IE4	UND	3	2	37.000,00	111.000,00
03	Motor Elétrico Trifásico, Tipo Indução-Rotor de Gaiola, Potência 75 CV, Tensão de Alimentação 220/380/440 V, Corrente Nominal 86,8 A, Frequência 60 Hz, Rotação Nominal 1800 RPM, Fator de Serviço 1,25 Classe de Isolamento F, Forma Construtiva B3D, Rendimento 95,8 % em 100% da potência aplicada, Grau de Proteção IP55. Observação: Os equipamentos deverão atender as Normas ABNT NBR 17094-1/17094-3 e IEC 60034-9/60034-14. Fixação: Com pés. Referência: Marca: Weg, Modelo/Linha W22 Super Premium Efficiency - IE4	UND	3	2	41.500,00	124.500,00
04	Motor Elétrico Trifásico, Tipo Indução-Rotor de Gaiola, Potência 100 CV, Tensão de Alimentação 220/380/440 V, Corrente Nominal 116 A, Frequência 60 Hz, Rotação Nominal 1800 RPM, Fator de Serviço 1,25 Classe de Isolamento F, Rendimento 96,2 % em 100% da potência aplicada, Grau de Proteção IP55. Observação: Os equipamentos deverão atender as Normas ABNT NBR 17094-1/17094-3 e IEC 60034-9/60034-14. Fixação: Com pés. Referência: Marca: Weg, Modelo/Linha W22 Super Premium Efficiency - IE4	UND	6	3	52.600,00	315.600,00
05	Motor Elétrico Trifásico, Tipo Indução-Rotor de Gaiola, Potência 150 CV, Tensão de Alimentação 220/380/440 V, Corrente Nominal 170 A, Frequência 60 Hz, Rotação Nominal 1800 RPM, Fator de Serviço 1,25 Classe de Isolamento F, Forma Construtiva B3D, Rendimento 96,5 % em 100% da potência aplicada, Grau de Proteção IP55. Observação: Os equipamentos deverão atender as Normas ABNT NBR 17094-1/17094-3 e IEC 60034-9/60034-14. Fixação: Com pés. Referência: Marca: Weg, Modelo/Linha W22 Super Premium Efficiency - IE4	UND	8	4	81.500,00	652.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>1.276.300,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 1.276.300,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro Inteiro/SANEACRE pelo CONTRATANTE e CIBELE CRISTINA GUIMARAES PULZATTO representante da TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS****FEM****FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR**

Portaria nº 193 de 02 de maio de 2023

O Presidente em exercício da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.318-P, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.521, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Regiane Souza de oliveira, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - em exercício Decreto nº 3.318-P/2023

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR**

Portaria nº 194 de 04 de maio de 2023

O Presidente em exercício da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.318-P, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.521, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Osmarildo Nogueira Barbosa, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - em exercício Decreto nº 3.318-P/2023

**FUNDHACRE****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 221 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ADNA MARIA DOS SANTOS LOPES, como chefe do serviço de Vigilância Epidemiológica na Fundação Hospital Estadual do Acre -FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE Decreto Nº 55-P/2023

**PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 231, DE 04 DE MAIO DE 2023 (6893722).**

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 189/2023, contratação emergencial por Dispensa de Licitação, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACOES HOSPITAL EXP. & IMP. - EIRELI, que tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de hemodiálise para atender a unidade de nefrologia da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL	CHRISTIANE VASCONCELOS LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023 (6690378) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 - DETRAN-AC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 440/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, gelo em barra, gelo em cubo tipo drink, garrafão cilíndrico de 20 litros e gás liquefeito de petróleo armazenado em botijas de 13 kg e botija vazia, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 - 721302 1030222774282.0000 - 721302 1030222774327.0000; Elemento da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 15000100 - 15001002 - 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME.. o Senhor Raimundo Nonato das Neves Filho.

PROCESSO Nº 0039.011413.00021/2022-11 (6860781)

PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS EM SUA PLENITUDE, HOMOLOGO O OBJETO LICITADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA OFICINA ORTOPÉDICA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, EM FAVOR DAS EMPRESAS OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOS LTDA / 05.895.525/0001-56, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 23, 24, 27, 28, 31, 42 E 43 NO VALOR TOTAL DE R\$21.710,60 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS); DENTAL BELIA LTDA / 04.043.808/0001-07, VENCEDORA DO ITEM 15 NO VALOR TOTAL DE R\$107,40 (CENTO E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); CONSTRU-MED COMERCIO E SERVICOS LTDA / 10.940.181/0001-90, VENCEDORA DOS ITENS 20, 21 E 22 NO VALOR TOTAL DE R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); J. V. NOGUEIRA IMPOR-

TACAO E EXPORTACAO LTDA / 27.896.988/0001-75, VENCEDORA DO ITEM 37 NO VALOR TOTAL DE R\$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS); HIGIA FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA / 37.585.703/0001-39, VENCEDORA DO ITEM 32 NO VALOR TOTAL DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS); SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA / 39.412.830/0001-61, VENCEDORA DO ITEM 35 NO VALOR TOTAL DE R\$1.422,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA / 45.282.739/0001-71, VENCEDORA DOS ITENS 17, 18, 19, 25, 26, 29, 30, 40 E 41 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.659,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) E NUNES DE ALMEIDA LTDA / 47.378.309/0001-83, VENCEDORA DOS ITENS 36 E 39 NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.442,20, HOMOLOGANDO TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
RIO BRANCO/AC, 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE  
DECRETO Nº. 55-P, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Item	Descrição (Serviços / Produtividade)	Unid.	Quant. Mês	Val.Unit do Posto (R\$)	Val.Total Mensal	Val. Total Anual
3	SERVICO DE PREPARO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (COZINHEIRO) RIO BRANCO (URBANO E RURAL)	POSTO	20	3.116,46	R\$ 62.329,20	R\$ 747.950,40
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS EM REAIS			20	0	R\$ 62.329,20	R\$ 747.950,40

João Paulo Silva e Silva  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto nº. 55-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 120/2021(5908643)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 196/2020 – CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPOS GERADORES)  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE  
CONTRATADA: HORIZONTE SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 120/2021, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo rege-se-a em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721.302.4289.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 400 SUS e 100 Recurso Próprio;  
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa, CONTRATADA o Senhor Ozanan Fidelis de Almeida.

ERRATA (6889577)

Assunto: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2021, ITEM 2, SUB-ÍTEM N.º 2.2

Onde lê-se:

A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Descrição (Serviços / Produtividade)	Unid.	Quant. Mês	Val.Unit do Posto (R\$)	Val.Total Mensal	Val. Total Anual
3	SERVICO DE PREPARO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (COZINHEIRO) RIO BRANCO (URBANO E RURAL)	POSTO	20	R\$ 3.116,47	R\$ 62.329,40	R\$ 747.952,80
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS EM REAIS			20	0	R\$ 62.329,40	R\$ 747.952,80

Leia-se:

A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/FUNDHACRE (6814381)  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA E A MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ nº 07.924.474/0001-79.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), firmada entre a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.518/0001-05, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO – em exercício, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, no uso das atribuições, e a empresa:

MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.474/0001-79, com sede na Rua da ALEGRIA, N° 337, Bairro Bosque/Rio Branco CEP: 69900-556, e-mail: mm.acre2007@gmail.com, telefone: (068)99963-3857. firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 07.924.474/0001-79, Rua da ALEGRIA, N° 337, Bairro Bosque, Fone: (068)99963-3857, E-mail: mm.acre2007@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Troca de conjunto de quatro rodas de cadeiras executivas e presidenciais	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
4	Solda de cadeiras executivas e presidenciais	50	R\$ 98,99	R\$ 4.949,50
5	Reparo de braços e rodas de cadeiras executivas e presidenciais	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	Troca do amortecedor da cadeira	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
7	Reparo de estrutura da cadeira (incluindo troca de parafusos)	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
8	Lixamento de mesas de escritório e armários	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00

9	Troca de conjunto de quatro rodas de mesas de escritório	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
10	Troca de miolo da tranca de armário baixo e alto	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
11	Troca de prateleiras internas de armário baixo e alto	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
13	Troca de conjunto de quatro rodas (armários e gaveteiros)	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
14	Troca de portas de armário baixo e alto	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
16	Solda de longarinas de dois lugares	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
17	Solda de longarinas de três lugares	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
19	Revestimento de sofá de três lugares	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.098,50

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 21/06/2022 a 21/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022- (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 26 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto nº. 55-P/2023  
ADERENTE  
Edson Azevedo Macedo  
MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA  
Representante legal

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 45/2023/FUNDHACRE (6806520)  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA E A J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 27.896.988/0001-75.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), firmada entre a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.518/0001-05, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO – em exercício, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, no uso das atribuições, e a empresa:

J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque/Rio Branco CEP: 69900-693, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com, telefone: (68) 3223-5522 / 99985-3305 / 999933-1233. firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.896.988/0001-75 e inscrição Estadual nº 01.052.614/001-90, estabelecida no (a) Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP: 69900-693, telefones (68) 3223-5522 / 99985-3305 / 999933-1233, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revestimento de cadeiras executivas e presidenciais (troca do tecido do assento e do encosto)	200	R\$ 249,99	R\$ 49.998,00
3	Troca do encosto de cadeiras executivas e presidenciais	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
12	Troca de puxadores (armários e gaveteiros)	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
15	Revestimento de longarinas de três lugares (troca do tecido do assento e encosto)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
18	Revestimento de macas (troca do tecido)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
20	Troca de conjunto de seis rodas para sofá de três lugares	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	Pintura de móveis de cadeiras executivas, presidenciais)	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
22	Pintura de sofá de três lugares	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
23	Pintura de macas	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL				R\$ 90.178,00

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 21/06/2022 a 21/06/2023.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400.

#### DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

#### DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022- (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 26 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto nº. 55-P/2023  
ADERENTE  
Vitor Pessoa Nogueira  
J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Representante legal

## FUNTAC

ESTADO DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 161, DE 04 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA FUNTAC Nº 148, DE 13 DE JUNHO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.6313.

Art. 2º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 007/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.400.030/0001-04, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tudo em conformidade com a proposta vencedora, bem como as condições constantes no termo de referência, projeto básico, mapa de preços, bloqueio orçamentário, e todos anexos do presente processo que integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do PEstado do Acre.

Gestor Titular: Paulo Alves de Azevedo, matrícula nº 0274313-1.

Gestor Substituto: Thiago Perdigão Santos, matrícula nº 9612742-1.

Fiscal Titular: Paloma Priscila Mota Sales, matrícula nº 9419411-3.

Fiscal Substituto: Sandra Maria Rodrigues da Silva Nery, matrícula nº 9513493-2.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

## EMPRESAS PÚBLICAS

## ACREDATA

TERMO DE POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA

Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Olga de Oliveira Veras, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Financeira da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

OLGA DE OLIVEIRA VERAS

CPF nº 216.232.282-04

Diretora Financeira

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

CPF nº 339.683.142-04

Representante do Acionista Majoritário

## CAGEACRE

PORTARIA Nº 0132/2023 Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Mirian Silva de Lima, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º – Em Substituição Emeli Souza dos Santos, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023  
CAGEACRE

## ERRATA

Assunto: TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023/CAGEACRE

Onde lê-se:

Rio Branco-AC, 17 de março de 2023.

Considerando as informações do Processo SEI Nº 0032.013600.00003/2023-17

Considerando a solicitação da COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE- CAGEACRE, com base no artigo 18º do Decreto nº 5.967, de 30.12.2010.

Considerando a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022 –SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, concedida através do OFÍCIO Nº 610/2023/CASACIVIL, de 04 de fevereiro de 2023, emitido por este órgão gestor da referida Ata.

Considerando o de acordo à adesão por meio de correspondência, pela empresa MS SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 22.172.177/0001-08, sediada na travessa 19 de novembro nº 95, Bairro Bosque, próximo ao campo do Vasco, Tel (68) 99251-5438, CEP: 69.900-694 - Rio Branco - Acre, representada pelo senhor Michel Messias Diniz, portador da Carteira de Identidade nº 0284758-SSP/AC e CPF nº 606.650.092-91, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR vencedor do item 24.

Resolve a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, em decorrência do Pregão Presencial SRP Nº 088/2022 - CASA CIVIL, tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais Entrepósitos do Estado Acre - CAGEACRE., dispostos nos itens a seguir:

Itens	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
24	Açúcar cristalizado, sacarose de cana -de - açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resoluções RDC nº 12/01 Anvisa e as demais legislações, fardo com 30 pacotes de 1kg.	Unid.	15	148,00	2.200,00
Valor Total (R\$)					2.200,00

Leia-se:

Rio Branco-AC, 17 de março de 2023.

Considerando as informações do Processo SEI Nº 0032.013600.00003/2023-17

Considerando a solicitação da COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE- CAGEACRE, com base no artigo 18º do Decreto nº 5.967, de 30.12.2010.

Considerando a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022 –SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, concedida através do OFÍCIO Nº 610/2023/CASACIVIL, de 04 de fevereiro de 2023, emitido por este órgão gestor da referida Ata.

Considerando o de acordo à adesão por meio de correspondência, pela empresa MS SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 22.172.177/0001-08, sediada na travessa 19 de novembro nº 95, Bairro Bosque, próximo ao campo do Vasco, Tel (68) 99251-5438, CEP: 69.900-694 - Rio Branco - Acre, representada pelo senhor Michel Messias Diniz, portador da Carteira de Identidade nº 0284758-SSP/AC e CPF nº 606.650.092-91, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR vencedor do item 24.

Resolve a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, em decorrência do Pregão Presencial SRP Nº 088/2022 - CASA CIVIL, tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais Entrepósitos do Estado Acre - CAGEACRE., dispostos nos itens a seguir:

Itens	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
24	Açúcar cristalizado, sacarose de cana -de - açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resoluções RDC nº 12/01 Anvisa e as demais legislações, fardo com 30 pacotes de 1kg.	Unid.	15	148,00	2.220,00
Valor Total (R\$)					2.220,00

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente da CAGEACRE  
AGE Nº 001/2023

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

Folha: 0001

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Número livro: 0002

Balço encerrado em: 31/12/2022

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.940.580,91D</b>	<b>2.938.368,74D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.867.950,38D</b>	<b>2.867.950,38D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>45,13D</b>	<b>45,13D</b>
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>45,13D</b>	<b>45,13D</b>
598	1.1.10.200.1	CONTA ÚNICA - TESOURO ESTADUAL	45,13D	45,13D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>2.866.716,13D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.1</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>2.866.716,13D</b>
14	1.1.20.100.1	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	2.866.716,13D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>23</b>	<b>1.1.30.5</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
599	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00D	1.000,00D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>189,12D</b>	<b>189,12D</b>
<b>61</b>	<b>1.1.50.2</b>	<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>189,12D</b>	<b>189,12D</b>
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO	189,12D	189,12D
<b>577</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>72.630,53D</b>	<b>70.418,36D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.6</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>72.630,53D</b>	<b>70.418,36D</b>
<b>579</b>	<b>1.2.60.1</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>118</b>	<b>1.2.60.13</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>37.070,26D</b>	<b>33.884,69D</b>
119	1.2.60.130.01	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.496,51D	26.496,51D
606	1.2.60.130.01	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	50,00D	0,00
600	1.2.60.130.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.002,50D	1.002,50D
601	1.2.60.130.01	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	781,00D	560,00D
544	1.2.60.130.01	MOBILIARIOS EM GERAL	8.740,25D	5.825,68D
<b>120</b>	<b>1.2.60.14</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>41.700,00D</b>	<b>41.700,00D</b>
121	1.2.60.140.01	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.700,00D	41.700,00D
<b>125</b>	<b>1.2.60.19</b>	<b>(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>6.139,73C</b>	<b>5.166,33C</b>
131	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIACO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	2.918,70C	2.918,70C
127	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIACOES DE MOBILIARIO EM GERAL	3.197,40C	2.247,63C
607	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIACOES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICC	23,63C	0,00

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002  
 Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
			31/12/2022	31/12/2021
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.940.580,91C</b>	<b>2.938.368,74C</b>
<b>578</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>22.300.013,57C</b>	<b>21.887.723,06C</b>
<b>232</b>	<b>2.2.3</b>	<b>OBRIGADÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>6.450.530,69C</b>	<b>9.173.535,01C</b>
<b>233</b>	<b>2.2.30.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>6.450.530,69C</b>	<b>9.173.535,01C</b>
234	2.2.30.100.1	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	48.434,75C	68.918,47C
551	2.2.30.100.1	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º DEMIAS DEB PGFN COI	324.814,00C	455.413,19C
500	2.2.30.100.1	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1161	5.989.231,42C	8.522.164,13C
553	2.2.30.100.1	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º DEMAIS DEBITOS PGFN	77.412,52C	111.896,74C
501	2.2.30.100.1	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV PGFN COD. 1136	10.638,00C	15.142,48C
<b>236</b>	<b>2.2.4</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>12.151.720,07C</b>
<b>237</b>	<b>2.2.40.1</b>	<b>PROCESSOS JUDICIAIS</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>12.151.720,07C</b>
555	2.2.40.100.1	PROCESSO NA JUST- 1º VARA DO TRABALHO	475.822,11C	475.822,11C
556	2.2.40.100.1	PROCESSO NA JUST- 2º VARA DO TRABALHO	659.233,56C	659.233,56C
557	2.2.40.100.1	PROCESSO NA JUST- 3º VARA DO TRABALHO	786.049,20C	786.049,20C
558	2.2.40.100.1	PROCESSO NA JUST- 4º VARA DO TRABALHO	10.230.615,20C	10.230.615,20C
<b>238</b>	<b>2.2.5</b>	<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>239</b>	<b>2.2.51</b>	<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>3.697.762,81C</b>	<b>562.467,98C</b>
<b>240</b>	<b>2.2.51.01</b>	<b>RECEITAS DIFERIDA</b>	<b>3.697.762,81C</b>	<b>562.467,98C</b>
560	2.2.51.010.01	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	3.697.762,81C	562.467,98C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>19.359.432,66D</b>	<b>18.949.354,32D</b>
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>19.359.432,66D</b>	<b>18.949.354,32D</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>18.949.354,32D</b>	<b>9.508.807,54D</b>
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.949.354,32D	9.508.807,54D
<b>497</b>	<b>2.4.30.2</b>	<b>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>410.078,34D</b>	<b>9.440.546,78D</b>
536	2.4.30.200.1	(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.399,17C	167.068,78C
537	2.4.30.200.2	(+) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	12.151.720,07D
604	2.4.30.200.3	LUCRO DO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021	0,00	2.556.046,85C
499	2.4.30.200.4	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	412.477,51D	11.942,34D

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
 Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
 CPF: 691.107.431-20

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Folha: 0003  
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(412.477,51)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(412.477,51)</b>
VALE TRANSPORTE	(10.815,00)
TAXAS JUNTA COMERCIAL	(1.066,68)
DESPESAS FUNERAL	(3.421,41)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(187,00)
DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)
JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	(396.778,42)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(412.477,51)</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>(412.477,51)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(412.477,51)</b>

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20

**Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Folha: 0004

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	2.399,17
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(18.949.354,32)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(412.477,51)
<b>TOTAL</b>	<b>(19.359.432,66)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 (19.359.432,66)

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE  
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005  
 Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		Total
	Prejuízo Acumulado	(-) Ajuste de Exercícios Anter	(-) Prejuízo do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	-18.937.411,98		-11.942,34	<b>-18.949.354,32</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.399,17		<b>2.399,17</b>
Prejuízo do Exercício			-412.477,51	<b>-412.477,51</b>
Prejuízo Acumulado	-11.942,34		11.942,34	<b>0,00</b>
<b>Saldo em 31/12/2022</b>	<b>-18.949.354,32</b>	<b>2.399,17</b>	<b>-412.477,51</b>	<b>-19.359.432,66</b>

\_\_\_\_\_  
 MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 359.280.692-00

\_\_\_\_\_  
 ELISANGELA MARIA LUBIANA  
 Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
 CPF: 691.107.431-20

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001  
 Número livro: 0002

**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.938.368,74D</b>	<b>3.138.480,40</b>	<b>3.136.268,23</b>	<b>2.940.580,91D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.867.950,38D</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>2.867.950,38D</b>
<b>3</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>45,13D</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>45,13D</b>
<b>7</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>45,13D</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>45,13D</b>
8	BANCO DO BRASIL S/A - FONTE 100	0,00	3.135.294,83	3.135.294,83	0,00
598	CONTA ÚNICA - TESOURO ESTADUAL	45,13D	0,00	0,00	45,13D
<b>12</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.866.716,13D</b>
<b>13</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.866.716,13D</b>
14	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	0,00	0,00	2.866.716,13D
<b>18</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>23</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
599	ADIANTAMENTO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
<b>53</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>189,12D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>189,12D</b>
<b>61</b>	<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>189,12D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>189,12D</b>
62	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO	189,12D	0,00	0,00	189,12D
<b>577</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>70.418,36D</b>	<b>3.185,57</b>	<b>973,40</b>	<b>72.630,53D</b>
<b>111</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>70.418,36D</b>	<b>3.185,57</b>	<b>973,40</b>	<b>72.630,53D</b>
<b>579</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>118</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>33.884,69D</b>	<b>3.185,57</b>	<b>0,00</b>	<b>37.070,26D</b>
119	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.496,51D	0,00	0,00	26.496,51D
606	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	50,00	0,00	50,00D
600	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.002,50D	0,00	0,00	1.002,50D
601	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	560,00D	221,00	0,00	781,00D
544	MOBILIARIOS EM GERAL	5.825,68D	2.914,57	0,00	8.740,25D
<b>120</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>41.700,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.700,00D</b>
121	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.700,00D	0,00	0,00	41.700,00D
<b>125</b>	<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>5.166,33C</b>	<b>0,00</b>	<b>973,40</b>	<b>6.139,73C</b>
131	(-) DEPRECIACÃO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	2.918,70C	0,00	0,00	2.918,70C
127	(-) DEPRECIACÕES DE MOBILIARIO EM GERAL	2.247,63C	0,00	949,77	3.197,40C
607	(-) DEPRECIACÕES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	0,00	23,63	23,63C
<b>149</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.938.368,74C</b>	<b>18.419.038,29</b>	<b>18.421.250,46</b>	<b>2.940.580,91C</b>
<b>578</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.887.723,06C</b>	<b>3.119.782,74</b>	<b>3.532.073,25</b>	<b>22.300.013,57C</b>
<b>232</b>	<b>OBRIGADÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>9.173.535,01C</b>	<b>3.119.782,74</b>	<b>396.778,42</b>	<b>6.450.530,69C</b>
<b>233</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>9.173.535,01C</b>	<b>3.119.782,74</b>	<b>396.778,42</b>	<b>6.450.530,69C</b>
234	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	68.918,47C	23.463,33	2.979,61	48.434,75C
551	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º DEMIAS DEB PGFN COD. 1204	455.413,19C	150.494,59	19.895,40	324.814,00C
500	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1165	8.522.164,13C	2.901.379,70	368.446,99	5.989.231,42C
553	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º DEMAIS DEBITOS PGFN COD. 1194	111.896,74C	39.284,96	4.800,74	77.412,52C
501	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV PGFN COD. 1136	15.142,48C	5.160,16	655,68	10.638,00C
<b>236</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.151.720,07C</b>
<b>237</b>	<b>PROCESSOS JUDICIAIS</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.151.720,07C</b>
555	PROCESSO NA JUST- 1ª VARA DO TRABALHO	475.822,11C	0,00	0,00	475.822,11C
556	PROCESSO NA JUST- 2ª VARA DO TRABALHO	659.233,56C	0,00	0,00	659.233,56C
557	PROCESSO NA JUST- 3ª VARA DO TRABALHO	786.049,20C	0,00	0,00	786.049,20C
558	PROCESSO NA JUST- 4ª VARA DO TRABALHO	10.230.615,20C	0,00	0,00	10.230.615,20C
<b>238</b>	<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>239</b>	<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>562.467,98C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.697.762,81C</b>
<b>240</b>	<b>RECEITAS DIFERIDA</b>	<b>562.467,98C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.697.762,81C</b>
560	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	562.467,98C	0,00	3.135.294,83	3.697.762,81C
<b>242</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>18.949.354,32D</b>	<b>15.299.255,55</b>	<b>14.889.177,21</b>	<b>19.359.432,66D</b>
<b>264</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>18.949.354,32D</b>	<b>15.299.255,55</b>	<b>14.889.177,21</b>	<b>19.359.432,66D</b>
<b>265</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>9.508.807,54D</b>	<b>12.163.662,41</b>	<b>2.723.115,63</b>	<b>18.949.354,32D</b>
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.508.807,54D	12.163.662,41	2.723.115,63	18.949.354,32D
<b>497</b>	<b>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO</b>	<b>9.440.546,78D</b>	<b>3.135.593,14</b>	<b>12.166.061,58</b>	<b>410.078,34D</b>
536	(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCICIO ANTERIOR	167.068,78C	167.068,78	2.399,17	2.399,17C
537	(+) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCICIO ANTERIOR	12.151.720,07D	0,00	12.151.720,07	0,00
604	LUCRO DO PERIODO DE 01/2021 Á 10/2021	2.556.046,85C	2.556.046,85	0,00	0,00
499	PREJUÍZO DO EXERCICIO	11.942,34D	412.477,51	11.942,34	412.477,51D
<b>269</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>295</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>329</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>330</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>10.815,00</b>	<b>10.815,00</b>	<b>0,00</b>
492	VALE TRANSPORTE	0,00	10.815,00	10.815,00	0,00
<b>345</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.066,68</b>	<b>1.066,68</b>	<b>0,00</b>
596	TAXAS JUNTA COMERCIAL	0,00	1.066,68	1.066,68	0,00
<b>353</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>400.595,83</b>	<b>400.595,83</b>	<b>0,00</b>
364	DESPESAS FUNERAL	0,00	3.421,41	3.421,41	0,00
363	DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	0,00	187,00	187,00	0,00
366	DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	0,00	209,00	209,00	0,00

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002  
Número livro: 0002

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
358	JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	0,00	396.778,42	396.778,42	0,00
<b>460</b>	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>461</b>	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>471</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>472</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Companhia de Saneamento do Estado do Acre - SANACRE**, é uma Empresa Sociedade Econômica Mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo o Governo do Estado do Acre o seu principal acionista.

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****2.1 – BASE DE APRESENTAÇÃO**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/2007, pela Medida Provisória nº 449/2008, normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e suas NBC's, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e estão sendo apresentadas em reais.

**2.2 – SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS MODIFICADAS E DEMONSTRAÇÃO DE EFEITOS NO RESULTADO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº.449/2008, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

- a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos, títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
- b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos. Não foi efetuada esta análise por não ter ativo para substanciar o relatório.
- c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber e à pagar, não tendo condições de mensurar os efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras.
- d) O parecer da Auditoria Independente conforme Anexo VIII da Resolução nº 062 de 18 de julho de 2008. A Companhia apresentou Parecer da Auditoria Independente.

**2.3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****2.3.1 – Caixas e equivalentes de caixa**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis".

**2.3.2 – Contas a receber**

Não estão apresentadas a valor presente e da realização.

**2.3.3 – Investimentos**

Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.

**2.3.4 – Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear.

**2.3.5 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)**

Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra até o último mês do ano subsequente, após este prazo são considerados como não circulante.

**2.3.6 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos**

Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação.

**2.3.7 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais**

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e, tão pouco, divulgadas.

**2.3.8 – Utilização de estimativas**

A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

**2.4 – AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES SÃO:**

- a) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12.

**NOTA 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA – BANCO FONTE 100**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Disponível	0,00	0,00
<b>Conta Única- Tesouro Estadual</b>	<b>45,13</b>	<b>45,13</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>45,13</b>	<b>45,13</b>

**NOTA 04 – VALORES A RECEBER**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Adiantamento pagamento Antecipado	1.000,00	1.000,00
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**NOTA 05 – ALMOXARIFADO**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Material de Estoque	189,12	189,12
<b>Ativo Circulante</b>	<b>189,12</b>	<b>189,12</b>

**NOTA 06 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – DUPLICATAS A RECEBER**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Faturas/Duplicatas a receber	2.866.716,13	<b>2.866.716,13</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>2.866.716,13</b>	<b>2.866.716,13</b>

**NOTA 07 – IMOBILIZADO**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Imobilizado	78.770,26	75.584,69
(-)Depreciação	(6.139,73)	(5.166,33)
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>72.630,53</b>	<b>70.418,36</b>

Refere-se aos bens imobilizado, adquiridos até 31/12/2022, pela companhia, conforme Relatório Analítico de Bens Moveis, fornecido pelo sistema GRP do estado.

**NOTA 08 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – IMPOSTOS FEDERAIS**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Parcelamento da Lei 11.941/2009	6.450.530,69	9.173.535,01
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>6.450.530,69</b>	<b>9.173.535,01</b>

Parcelamento da Lei 11.941/2009, refere-se ao restante do montante da dívida parcelada junto a RFB e PGFN, consolidada em 07/2011.

**NOTA 09 – PROCESSOS JUDICIAIS**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Processos Judiciais	12.151.720,07	12.151.720,07
<b>Total -&gt;</b>	<b>12.151.720,07</b>	<b>12.151.720,07</b>

Refere-se aos processos judiciais em andamento na justiça, aguardando julgamento. Controle individualizado em poder do setor Jurídico da companhia.

**NOTA 10 – RECEITA DIFERIDA**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS – FONTE 100	3.697.762,81	562.467,98
<b>Total -&gt;</b>	<b>3.697.762,81</b>	<b>562.467,98</b>

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

**NOTA 11 – PATRIMONIO LIQUIDO**

<b>Conta</b>	<b>Exercício 31/12/2022</b>	<b>Exercício 31/12/2021</b>
Prejuízos Acumulados	<b>(18.949.354,32)</b>	<b>(9.508.807,54)</b>
Prejuízos dos Exercícios	<b>(412.477,51)</b>	<b>(11.942,34)</b>
Lucro do Período	0,00	2.556.046,85
Ajuste Credor de Exercícios Anteriores	2.399,17	167.068,78
Ajuste Devedor de Exercícios Anteriores	<b>0,00</b>	<b>(12.151.720,07)</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(19.359.432,66)</b>	<b>(18.949,354,32)</b>

Refere-se: Ajuste Credor de Exercícios Anteriores, Sendo R\$ 2.399,17 referente a transferência de Imobilizado.

**DIRETORIA:****MARCELO MESSIAS DE CARVALHO****DIRETOR PRESIDENTE****ELISANGELA MARIA LUBIANA****CONTABILISTA – CRC-AC 001475/O-6**

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

PORTARIA Nº 050 DE 4 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado para 20 dias a Portaria Nº 43/2023 que "concede férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias à servidora ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA", servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no cargo de Contadora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 4 de maio de 2023.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente, Considerando a RATIFICAÇÃO, com referência a Dispensa de Licitação Nº. 003/2023 cujo objeto é a contratação da empresa para fornecimento de material de permanente, Dispensa de Licitação Nº. 004/2023 cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços de informática para manutenção dos computadores e notebook e Dispensa de Licitação Nº. 005/2023 cujo objeto é a contratação da empresa para aquisição de material de consumo de informática; Considerando a necessidade da Câmara Municipal, fazer a Contratação da Empresa ZEROUM DIGITAL ASSESSORIA DE MARKETING - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.656.667/0001-51, conforme expressa os CONTRATO Nº. 003/2023; CONTRATO Nº. 004/2023 e CONTRATO Nº. 005/2023;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora DÉBORA KIMBERLY FERREIRA DE ARAÚJO, Chefe do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial – CC-2, do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução dos CONTRATO Nº. 003/2023; CONTRATO Nº. 004/2023 e CONTRATO Nº. 005/2023, firmado com a Empresa ZEROUM DIGITAL ASSESSORIA DE MARKETING - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.656.667/0001-51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ – Presidente

LUAN LUZ DO NASCIMENTO - 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PORTARIA Nº 251/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.999/2023,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 6.999/2023 CONTRATO: 013/2023

CONTRATADA: E.C. SANTANA – LTDA CNPJ: 08.575.671/0001-92

OBJETO: Prestação de serviço continuado de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão-de-obra

GESTOR: Érika do N. de Souza Rocha MATRÍCULA Nº 11.348

FISCAL: Élio Antônio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 03 de maio de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

ATA PLENÁRIA, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Ata da vigésima sétima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constatou do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº189/2023/ASSEJUR. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Reiterou indicações de melhoria ao Ramal da Pupunha – Vila Acre; e reivindicou a recuperação do acesso na altura do KM100-estrada da Trans Acreana – Ramal da Capela. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Autoindentificou-se à audiência das pessoas com deficiência visual. Justificou ausência nas últimas sessões devido agenda externa em Itajubá – MG. Contextualizou, via exposição de registros fotográficos, vinte e duas indicações de melhoria para Rio Branco. Por fim, projetou encaminhamento para reunião entre o empresariado local e moradores das áreas afetadas pelas últimas enxurradas e a prefeitura, a fim do alinhamento de ações de prevenção e reparação contra as catástrofes naturais. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Comunicou a retomada das obras de recuperação a BR-364 após protesto da comunidade do Baixa Verde; e, já em outra temática, tratou da questão do saneamento básico e projetou melhorias para o setor no estado. Por fim, chamou atenção das autoridades para a onda de violência que se faz presente entre os munícipes. Encerrado o Pequeno Expediente. Não houve matérias na Ordem do Dia e nem inscritos na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10:36. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário.

ATA PLENÁRIA, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ata da vigésima oitava Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº345/2023/ RBTRANS, OFÍCIO Nº 32/2023/SEMSA e OFÍCIOS Nºs 197 e 199/2023/ASSEJUR. Em questão de ordem, vereador Ismael Machado justificou a ausência do vereador Raimundo Castro. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Autodescreveu-se à audiência das pessoas com deficiência visual. E, já nas pautas, parabenizou a equipe de obras da prefeitura pelas benfeitorias realizadas no Ramal do Romão e região da Cohab do Bosque, estas, na ordem de recuperação do tráfego. Por fim, destacou ação emergencial do governo nas dependências da escola Maria Angélica de Castro. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna e alertou para o assoreamento do Rio Acre na imediação da comunidade do bairro da Base, centro histórico da capital; solidarizou-se com o empresariado local e cobrou medidas por parte do poder público. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Destacou reunião de alinhamento de ação entre estado e prefeitura referente à resolução do imbróglio do programa Ruas do Povo; projetou a retomada das obras e parabenizou os chefes do executivo estadual e municipal pela agenda. Presidência da sessão assumida pela vereadora Lene Petecão. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna e tratou da onda de violência nas escolas: apresentou dados estatísticos, destacou as medidas de segurança adotadas pela equipe de inteligência da polícia e cobrou a aplicação do rigor da lei contra os crimes de tal natureza. Por fim, atinente à problemática, apresentou Projeto de Lei que estabelece o programa Escola Segura, que visa promover medidas de prevenção de ataques em instituições da rede municipal de ensino de Rio Branco e dá outras providências. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Solidarizou-se com as vítimas do desbarrancamento do Rio Acre e, já em outra frente, no tema da segurança pública, apresentou PL que dispõe sobre a obrigatoriedade do serviço de vigilância armada nas

creches e escolas municipais de Rio Branco. Atinente, a oradora relatou visitas aos espaços escolares, constatou a insegurança das instituições de ensino e solicitou apoio dos pares de parlamento e do poder executivo na aprovação da matéria apresentada. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Resgatou registros da reivindicação de câmeras de segurança nas escolas e mercados municipais da capital e chamou atenção da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCC para a necessidade de manutenção do Parque do Tucumã. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Em questão de ordem, vereador N. Lima, enquanto líder do PP, reivindicou o tempo de fala do vereador Rutênio Sá, correligionário de partido. Vereador Antônio Moraes assomou a tribuna. Parabenizou estado e prefeitura pelo alinhamento do programa Ruas do Povo e sugeriu, quando da retomada das obras, prioridade aos bairros afetados pela enchente. O parlamentar ainda reconheceu o trabalho da prefeitura e Defesa Civil à frente das ações em prol dos afetados pela última alagação. Em aparte o vereador Samir Bestene. Por fim, já em outra pauta, o edil ratificou e projetou apresentação de proposta para o afastamento de secretários das respectivas funções um ano antes do pleito eleitoral. Em apertes: vereador João Marcos Luz e vereadora Lene Petecão. Presidência da sessão reassumida pelo vereador Raimundo Neném. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Solidarizou-se com as vítimas do desmoronamento ocorrido no bairro Cidade Nova e cobrou apoio do poder público às famílias atingidas. Em tempo, o edil registrou visita à Trav. Baixa da Colina – Cohab do Bosque e solicitou da equipe da Zeladoria a retirada de entulhos do local. Ademais, reivindicou a desobstrução de bueiro no Ramal do Pantanal – Benfica e, por fim, cobrou do DERACRE a recuperação do Ramal Raimundo Otávio – Assentamento Moreno Maia, visando o escoamento da produção dos colonos da região. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Repercutiu a polêmica envolvendo a nomeação do ex-governador Jorge Viana para o cargo de presidente da Agência de Promoção de Exportações do Brasil (Apex). Já na política local, o vereador se posicionou contrário a possível filiação do ex-prefeito de Rio Branco, Marcus Alexandre, à atual sigla do orador da tribuna. Vereador N. Lima assomou a tribuna. E, ao tratar da audiência pública realizada ontem, 17, apresentou anteprojeto de lei que dispõe sobre o aumento de concessões de placas para o serviço de transporte no município de Rio Branco; discorreu sobre a matéria e solicitou apoio dos pares. Em tempo, o edil indicou melhoria ao Bairro Castelo Branco e fez projeções à política nacional. Em questão de ordem, vereador Arnaldo Barros justificou saída precoce da sessão. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Exibiu vídeo do trabalho de reparo do sistema de drenagem pluvial executado pelos moradores do Baixa da Colina e cobrou atenção do poder público para o problema recorrente, que vem assolando a comunidade com inundações. Ademais, cobrou a efetivação de emendas às lavanderias comunitárias e enalteceu o trabalho realizado pelas profissionais. Em questão de ordem, vereador Rutênio Sá convocou os membros da CCJRF e COFT para reunião conjunta entre o pequeno e grande expediente da sessão do dia seguinte. Encerrado o Grande Expediente. SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos vereadores (as): Antônio Moraes, Fábio Araújo, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Rutênio Sá e Samir Bestene. Requerimento nº35/2023, de autoria de todos os vereadores, para Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor João Silvério Rodrigues Júnior, pai do prefeito Tião Bocalom: aprovado por unanimidade, 13 votos. Encerrada a Ordem do Dia. Vereadora Lene Petecão declinou da fala na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10:25. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário.

### CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 010/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE MATOS CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 389617 SSP/AC e CPF nº 708.540.412-49 e Sra. JOSINETE ALMEIDA DE SOUZA CPF: 018.516.922-82, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 010/2023 proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, ficando rescindido o contrato a partir do dia 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual foi feita por ato Amigável por parte da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, segundo o dispositivo acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA:

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da Sra. JOSINETE ALMEIDA DE SOUZA na qual foi contratada neste órgão mediante contrato nº 010/2023, cujo objeto é a Prestação de Serviço na Câmara Municipal de Rodrigues Alves no arquivamento de documentos, recebimento e protocolo de ofício, elaboração de atas e atendimento ao público, ter sido admitida em outro órgão. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes ou aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Rodrigues Alves /AC, 28 de abril de 2023.

TIAGO DE MATOS CORRÊA

Presidente da Câmara Municipal de Rodrigues Alves

### CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 31/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para o Servidor JOÃO JANICELIO MARINHO FONTENELES, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 27/04/2023 a 28/04/2023, onde realizará o transporte de vinda do veículo oficial da Câmara Municipal de Tarauacá, que estava em Revisão.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 26 de Abril de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 32/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para a Vereadora NERIMAR CORNELIA DE JESUS LIMA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 02/05/2023 a 06/05/2023, onde a mesma cumprirá agenda junto a FUNDHACRE – Fundação Hospital do Estado do Acre, UFAC – Universidade Federal do Acre, Assembleia Legislativa do Estado do Acre, SEE – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes e SESACRE – Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 02 de Maio de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 33/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o Vereador CARLOS ALBERTO REIS DE SOUZA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia

na cidade de Rio Branco – AC, C, durante o período de 02/05/2023 a 06/05/2023, onde o mesmo cumprirá agenda junto a SEPA – Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, Energisa, INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e DERACRE – Departamento de Estradas de Rodagens do Acre.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 02 de Maio de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 34/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para a Servidora MARIA ROSA DOURADO DE OLIVEIRA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 02/05/2023 a 06/05/2023, onde a mesma irá acompanhar o Vereador Carlos Alberto Reis de Souza em sua agenda junto a SEPA – Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, Energisa, INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e DERACRE – Departamento de Estradas de Rodagens do Acre.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 02 de Maio de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 35/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o Assessor ROMERO MARTINS DE MESQUITA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 02/05/2023 a 06/05/2023, onde realizará o transporte do Vereador Carlos Alberto Reis de Souza e da Servidora Maria Rosa Dourado de Oliveira, no veículo oficial da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 02 de Maio de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 36/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA LEANDRA ALVES PEREIRA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Gratificação FC – 01 no valor de R\$ 220,00 sobre seu vencimento conforme disposto na Lei Complementar nº 14/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a dia 01 de maio de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## ACRELÂNDIA

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 206/2021  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 206/2021  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA  
E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.502.105/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas, portador da cédula de identidade nº 238.467 SSP/AC e CPF nº 443.764.482-49, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 097/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 042/2020, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 206/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 06 de maio de 2022 a 06 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais), visto que foi renovado por 06 meses com vigência de (06/05/2023 a 06/11/2023), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 04 de maio de 2023.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ACRELÂNDIA  
CONTRATANTE  
DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS  
CONTRATADA

## ASSIS BRASIL

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ASSIS BRASIL - ACRE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão especial eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Assis Brasil - AC, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 457/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão especial eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares do Município de Assis Brasil – AC.

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes pessoas:

I- Margarete Gonçalo Paulino - representante do CMDCA

II- Lucy Oliveira Barbosa-Representante do Poder Público.

III – Rejany da Silva Oliveira - representante do Poder Público.

IV - Andressa Barbosa dos Santos - representante da Sociedade Civil.

V – Anderson Bandeira de Oliveira Lima - representante da Sociedade Civil.

VI – Romário Nascimento da Rocha - representante da Sociedade Civil

Parágrafo único. A Comissão especial eleitoral elegerá aquele(a) que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à comissão especial eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha conforme o edital;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão especial eleitoral poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Assis Brasil, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis Brasil, Acre 28 de abril de 2023.

Margarete Gonçalves Paulino  
Presidenta do CMDCA

#### ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023 se reuniram as 09 h na sala de reunião do prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para elaborar e aprovar o Edital do processo de escolha unificado dos novos conselheiros tutelares do Município de Assis Brasil para o quadriênio 2024/2027, o Presidente do CMDCA Margarete Gonçalves Paulino deu início a reunião conferindo a presença dos membros do CMDCA e constatou que se fazia presente a maioria absoluta de seus membros, assim como comprova lista de presença em anexo, em seguida o presidente fez uma explanação sobre a importância do edital ser elaborado e aprovado por todos os membros ou por sua maioria absoluta para que venha ter seus efeitos legais, o edital foi lido e alterado por todos os membros presentes em conformidade com as legislações pertinentes garantindo o direito igualitário a todos os interessados a participar do processo dentro de suas exigências estabelecidas nas legislações cabíveis, sendo adequado com forme as necessidades pecuniárias de nossa cidade, em horários, locais e meios necessários para que todos tenham seus direitos e deveres garantido durante todo processo de escolha, após o edital ter sido elaborado o presidente colocou em votação sendo aprovado por todos os membros presentes, e em seguida o presidente colocou em pauta a discussão de que o CMDCA teria de formar uma comissão eleitoral que seria responsável por todo os questionamentos durante todo processo de escolha dos novos conselheiros junto com o CMDCA, e o MPAC, após todos os membros do CMDCA terem feitos seus questionamentos a comissão ficou composta por seis membros paritariamente, sendo três poder público: Margarete Gonçalves Paulino, Lucy Oliveira Barbosa e Rejany da Silva Oliveira, e três sociedade civil organizada: Andressa Barbosa dos Santos, Romário Nascimento da Rocha e Anderson Bandeira de Oliveira Lima, após a formação e composição da comissão eleitoral o presidente encerrou a reunião informando a todos que a próxima etapa seria a publicação do edital e da comissão no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos meios de comunicação de nosso município para que todos tenha acesso as informações do tramite do certame.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

Margarete Gonçalves Paulino  
Presidenta do CMDCA de Assis Brasil.

#### ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023 se reuniram as 09 h na sala de reunião do prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para elaborar e aprovar o Edital do processo de escolha unificado dos novos conselheiros tutelares do Município de Assis Brasil para o quadriênio 2024/2027, o Presidente do CMDCA Margarete Gonçalves Paulino deu início a reunião conferindo a presença dos membros do CMDCA e constatou que se fazia presente a maioria absoluta de seus membros, assim como comprova lista de presença em anexo, em seguida o presidente fez uma explanação sobre a importância

do edital ser elaborado e aprovado por todos os membros ou por sua maioria absoluta para que venha ter seus efeitos legais, o edital foi lido e alterado por todos os membros presentes em conformidade com as legislações pertinentes garantindo o direito igualitário a todos os interessados a participar do processo dentro de suas exigências estabelecidas nas legislações cabíveis, sendo adequado com forme as necessidades pecuniárias de nossa cidade, em horários, locais e meios necessários para que todos tenham seus direitos e deveres garantido durante todo processo de escolha, após o edital ter sido elaborado o presidente colocou em votação sendo aprovado por todos os membros presentes, e em seguida o presidente colocou em pauta a discussão de que o CMDCA teria de formar uma comissão eleitoral que seria responsável por todo os questionamentos durante todo processo de escolha dos novos conselheiros junto com o CMDCA, e o MPAC, após todos os membros do CMDCA terem feitos seus questionamentos a comissão ficou composta por seis membros paritariamente, sendo três poder público: Margarete Gonçalves Paulino, Lucy Oliveira Barbosa e Rejany da Silva Oliveira, e três sociedade civil organizada: Andressa Barbosa dos Santos, Romário Nascimento da Rocha e Anderson Bandeira de Oliveira Lima, após a formação e composição da comissão eleitoral o presidente encerrou a reunião informando a todos que a próxima etapa seria a publicação do edital e da comissão no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos meios de comunicação de nosso município para que todos tenha acesso as informações do tramite do certame.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

Margarete Gonçalves Paulino  
Presidenta do CMDCA de Assis Brasil.

#### ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023 se reuniram as 09 h na sala de reunião do prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para elaborar e aprovar o Edital do processo de escolha unificado dos novos conselheiros tutelares do Município de Assis Brasil para o quadriênio 2024/2027, o Presidente do CMDCA Margarete Gonçalves Paulino deu início a reunião conferindo a presença dos membros do CMDCA e constatou que se fazia presente a maioria absoluta de seus membros, assim como comprova lista de presença em anexo, em seguida o presidente fez uma explanação sobre a importância do edital ser elaborado e aprovado por todos os membros ou por sua maioria absoluta para que venha ter seus efeitos legais, o edital foi lido e alterado por todos os membros presentes em conformidade com as legislações pertinentes garantindo o direito igualitário a todos os interessados a participar do processo dentro de suas exigências estabelecidas nas legislações cabíveis, sendo adequado com forme as necessidades pecuniárias de nossa cidade, em horários, locais e meios necessários para que todos tenham seus direitos e deveres garantido durante todo processo de escolha, após o edital ter sido elaborado o presidente colocou em votação sendo aprovado por todos os membros presentes, e em seguida o presidente colocou em pauta a discussão de que o CMDCA teria de formar uma comissão eleitoral que seria responsável por todo os questionamentos durante todo processo de escolha dos novos conselheiros junto com o CMDCA, e o MPAC, após todos os membros do CMDCA terem feitos seus questionamentos a comissão ficou composta por seis membros paritariamente, sendo três poder público: Margarete Gonçalves Paulino, Lucy Oliveira Barbosa e Rejany da Silva Oliveira, e três sociedade civil organizada: Andressa Barbosa dos Santos, Romário Nascimento da Rocha e Anderson Bandeira de Oliveira Lima, após a formação e composição da comissão eleitoral o presidente encerrou a reunião informando a todos que a próxima etapa seria a publicação do edital e da comissão no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos meios de comunicação de nosso município para que todos tenha acesso as informações do tramite do certame.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

Margarete Gonçalves Paulino  
Presidenta do CMDCA de Assis Brasil.

#### ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023 se reuniram as 09 h na sala de reunião do prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para elaborar e aprovar o Edital do processo de es-

colha unificado dos novos conselheiros tutelares do Município de Assis Brasil para o quadriênio 2024/2027, o Presidente do CMDCA Margarete Gonçalves Paulino deu início a reunião conferindo a presença dos membros do CMDCA e constatou que se fazia presente a maioria absoluta de seus membros, assim como comprova lista de presença em anexo, em seguida o presidente fez uma explanação sobre a importância do edital ser elaborado e aprovado por todos os membros ou por sua maioria absoluta para que venha ter seus efeitos legais, o edital foi lido e alterado por todos os membros presentes em conformidade com as legislações pertinentes garantindo o direito igualitário a todos os interessados a participar do processo dentro de suas exigências estabelecidas nas legislações cabíveis, sendo adequado com forme as necessidades pecuniárias de nossa cidade, em horários, locais e meios necessários para que todos tenham seus direitos e deveres garantido durante todo processo de escolha, após o edital ter sido elaborado o presidente colocou em votação sendo aprovado por todos os membros presentes, e em seguida o presidente colocou em pauta a discussão de que o CMDCA teria de formar uma comissão eleitoral que seria responsável por todos os questionamentos durante todo processo de escolha dos novos conselheiros junto com o CMDCA, e o MPAC, após todos os membros do CMDCA terem feitos seus questionamentos a comissão ficou composta por seis membros paritariamente, sendo três poder público: Margarete Gonçalves Paulino, Lucy Oliveira Barbosa e Rejany da Silva Oliveira, e três sociedade civil organizada: Andressa Barbosa dos Santos, Romário Nascimento da Rocha e Anderson Bandeira de Oliveira Lima, após a formação e composição da comissão eleitoral o presidente encerrou a reunião informando a todos que a próxima etapa seria a publicação do edital e da comissão no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos meios de comunicação de nosso município para que todos tenham acesso as informações do tramite do certame.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

Margarete Gonçalves Paulino  
Presidenta do CMDCA de Assis Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

RESOLUÇÃO Nº 002 de 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Assis Brasil Acre e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Assis Brasil - AC - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº457/2015, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o processo de escolha de conselheiros tutelares para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis Brasil- AC.

1.1.1. A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Assis Brasil, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha conforme o artigo 132 da Lei Federal 08.069/1990.

#### 1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal previsto em lei municipal.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro e o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantido esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acúmulo de remuneração, conforme o art. 61 da Lei Municipal nº 457/2015.

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

#### 1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, sendo acrescida de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão(ã) que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II.

2.1.5. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência, dentre outras, as atividades desenvolvidas por:

2.1.5.1. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

2.1.5.2. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

2.1.5.3. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

2.1.5.4. Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, etc.;

2.1.6. Possuir nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 etapas:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

3.1.3. Eleição dos candidatos por meio de voto.

#### 4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 12h das 14 as 16 do dia 20 de abril de 2023, ao dia 12 de maio de 2023.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prédio do Centro de Referência de Assistência de Assis Brasil, situado na Rua Rafael Martins Leão Bairro - Centro (antiga UFAC).

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

4.4.1. Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.7. A comissão eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (Cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à comissão eleitoral:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

#### 5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado) e a Lei municipal nº 457/2015 conforme o art. 47 da Lei municipal 457/2015.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,5 ponto, no total de 10 pontos.

5.4. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023 com início às 09 horas e término às 11h, na escola estadual Iris Célia Cabanellas Zanni, situada na rua Eneide Maria Batista, bairro Centro.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de sanidade física e mental, com cópia para o Ministério Público.

#### 7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião sobre a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.1.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.1.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.1.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.1.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.1.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica (nome, codinome ou apelido etc.);

7.1.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.1.1.7. Aos critérios de desempate;

7.1.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e lei municipal;

7.1.1.9. À data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

#### 7.2. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

#### 7.3. Dos Votantes:

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

#### 7.4. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital;

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

7.5.2.9. Entidades esportivas;

7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato;

7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizada manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades:

7.6.1. O candidato(a) que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral;

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação:

7.7.1. A votação ocorrerá no dia 1º/10/2023, das 08h às 17h, em locais definidos por edital da Comissão Eleitoral, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

7.7.1.1. Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

7.7.1.2. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

7.7.1.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.7.1.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.7.1.5. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.7.1.6. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

7.7.1.7. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

7.7.3.1. Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

7.7.3.2. Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

7.7.3.3. Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

7.7.3.4. Em branco;

7.7.3.5. Que tiver o sigilo violado.

7.7.3.6. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla "confirma".

7.8. Da mesa de votação.

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

7.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral.

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Eleitoral.

7.9.2. A Comissão Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

7.9.5. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

7.9.6.2. Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS.

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher ou companheiros, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

8.1.1. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

8.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 5 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

9.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

9.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

9.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

9.1.4. Ao resultado da avaliação de sanidade física e mental;

9.1.5. À eleição dos candidatos;

9.1.6. Ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, situado na Rua Eneide Maria Batista nº 480 Bairro Centro.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1.3 deve se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de _____
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: ___ (apenas para recursos sobre o item 9.1.3.)
Fundamentação: _____
Data: ____/____/____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 5 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito(a) Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo;

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 11.1.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA, no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, situado na Rua Eneide Maria Batista nº 480, Bairro Centro.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Eleitoral.

11.9. Todas as decisões da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 5 (cinco) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal competente.

12. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Assis Brasil Acre, 18 de abril de 2023.

#### ANEXO II

##### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	28/04/2023
02	Inscrições: ocorrerão das 09h às 12h das 14h às 16h.	08,09,10 e 11 de maio de 2023
03	Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.	15/05/2023
04	Interposição de recursos.	16/05/2023
05	Resposta dos recursos	16/05/2023
06	Divulgação da lista oficial dos candidatos deferidos e habilitados a prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do adolescente.	17/05/2023
07	Prova de aferição de conhecimentos	16/07/2023
08	Divulgação do gabarito preliminar	18/07/2023
09	Interposição de recursos	22/07/2023
10	Divulgação do gabarito oficial	24/07/2023
11	Divulgação do resultado preliminar da prova de aferição	25/07/2023
12	Interposição de recursos	26/07/2023

13	Divulgação do resultado oficial da prova de aferição	29/07/2023
14	Homologação e credenciamento da candidatura habilitada – reunião com os candidatos aprovados nas etapas anteriores	30/07/2023
15	Início e término do período eleitoral	01/08/2023 a 30/09/2023
16	Eleição (votação)	1/10/2023
17	Divulgação do resultado preliminar da eleição	02/10/2023
18	Interposição de recursos	03 e 04 de outubro 2023
19	Divulgação do resultado dos recursos	09 e 10 de outubro de 2023
20	Divulgação do resultado oficial da eleição	16/10//2023
21	Diplomação dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos	24/10/2023
22	Curso de formação para os conselheiros titulares e suplentes eleitos, promovido pela Prefeitura Municipal, articulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	02 a 07 de outubro /2023
23	Posse dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028	10/01/2024

## ANEXO III

Ficha de Inscrição do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Assis Brasil, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: F ( ) M ( ) Estado civil: \_\_\_\_\_ Data de

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Possui algum tipo de deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

Qual: \_\_\_\_\_

Fiscal que irá acompanhar o processo de votação:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, acima qualificado, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/60 (ECA) e Lei Municipal 852/2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal 457/2015 Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos na Resolução ...../2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis Brasil/AC, aceitando-os, deste já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Assis Brasil/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Assis Brasil/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal, portanto, não tenho nenhum impedimento legal para exercer a função de Conselheiro Tutelar e me disponho a cumprir todas as determinações legais. Declaro, ainda, ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestada.

Assis Brasil/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS A PROMOÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que atuei junto a (o) \_\_\_\_\_

(nome da empresa ou órgão público), no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Assis Brasil/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que tenho disponibilidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com dedicação exclusiva. Declaro ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Assis Brasil/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Assis Brasil/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO EDITAL PMB Nº 001/2023, AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO DE ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO PARA ESCOLAS MULTISSERVIADAS DE DIFÍCIL ACESSO ZONA RURAL, MEDIADOR PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2023.

Pelo presente O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO PARA ESCOLAS MULTISSERVIADAS DE DIFÍCIL ACESSO ZONA RURAL, MEDIADOR PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TORNA PÚBLICO, a seguinte ordem administrativa:

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, para o cargo de MEDIADOR: GILVANE FARIAS DA SILVA; ANTONIA REGIENI BENTO DA SILVA; JÉSSICA SILVA DE LIMA cargo de AGENTE EDUCACIONAL: ELLEN

FERNANDA A. DE SOUZA; EDIVANIA SILVA VIEIRA; JOANA DIAS SILVA; ALANA ADRIÃO DE A. COSTA; MIRIAN PEREIRA BRAGA; cargo de PROFESSOR P1 DIFÍCIL ACESSO: ELIZEU FREITAS DE MIRANDA; ITAMAR SILVA GAMA. O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais exigida no Edital de Convocação Nº008/2023, com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor; Certidão Negativa – TJE: quitação eleitoral; comprovante de residência atualizada; Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC e Autenticado; Comprovante de registro Profissional autenticado; Certidão Negativa – Justiça Estadual Ação cível e criminal Cidade onde reside; Certidão Negativa – Polícia Federal; Certidão Negativa – Polícia Civil; Certidão Negativa – Justiça Federal; Carteira de Trabalho original e fotocópia; uma foto 3x4; (cópia) do PIS/PASEP; Atestado de Sanidade Física e Mental; Certidão de nascimento ou de Casamento; Alistamento Militar; Carteira de Vacina; Qualificação CADASTRAL (<http://consultacadastrol.inss.gov.br/>); declaração de não acúmulo de cargo de Trabalho; CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes; para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 05 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público.

Publique-se

Brasília – Acre, 03 de maio de 2023.

Vilma Aparecida Galli Ferreira

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BRASILEIA/AC**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/ACRE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na LEI MUNICIPAL Nº 00965, de 03 de agosto de 2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Brasília/Acre.

**CONSIDERANDO**

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO**

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

**CONSIDERANDO**

A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasília/Acre, em Reunião (EXTRA-ORDINARIA) realizada no dia 24 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIA/AC, 27 de abril de 2023.

Presidente do CMDCA de Brasília/AC.

**EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO (S) CONSELHO (S) TUTELAR (ES) DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA/AC nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BRASILEIA/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 membros titulares e suplentes, para composição de 01 Conselho Tutelar do Município de BRASILEIA/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 2.500 reais (dois mil quinhentos reais) previsto na Lei Municipal nº.1.073 de 06 de abril de 2020.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, energia ou título de eleitor

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10. Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas: I - Comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Brasília/AC;

**3. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Eleição dos candidatos por meio de voto.

**4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 07:30h às 13hs do dia 02 de maio ao dia 19 de maio de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/AC, situado na Rua Geny Assis, nº 180 Bairro Centro – BRASILEIA/AC. Na Secretaria de Assistência Social

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá: Comparecer no local de inscrição, onde o preenchimento da documentação ou procuração, deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. A critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BRASILEIA/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de BRASILEIA /AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/ACRE, com cópia para o Ministério Público.

4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículo vitae de forma individual.

4.11 os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

4.12 aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais. 4.13 compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

4.13.1 os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/AC.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 00965 de 03 de agosto de 2015 e suas atualizações, entre outras disposições que versará com prova objetiva sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3 –A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE

5.4. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático em anexo.

5.5. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.

5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.

5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.

5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no sítio da Prefeitura Municipal de Brasileira/Ac no mural da Assistência Social, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/Ac

5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Brasileira/Acre, sito à Rua Geny Assis nº 180 – Bairro: Centro, no horário de 8h às 13h na Secretaria de Assistência Social.

5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.

5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Brasileira/Ac, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC, com cópia para o Ministério Público.

## 6. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

6.2 é permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

6.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral

6.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

6.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

6.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

6.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

6.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

6.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

6.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

6.3.1.7. Aos critérios de desempate;

6.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 76 da Lei Municipal;

6.3.1.9. À data da posse.

7.3.1. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.2. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.3. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

### 7.4. Da Candidatura

7.4.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

### 7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

### 7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/Ac com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

### 7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda eleitoral, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

- 7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
- 7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- 7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;
- 7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;
- 7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- 7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;
- 7.5.2.9. Entidades esportivas;
- 7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- 7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.
- 7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.
- 7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
- 7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
- 7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
- 7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/Ac promover campanha para qualquer candidato.
- 7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
- 7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
- 7.6. Das Penalidades:
- 7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
- 7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
- 7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
- 7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
- 7.7. Da votação:
- 7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC.
- 7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- 7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- 7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- 7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
- 7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Brasileira/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.7.2. Será utilizado no processo o voto eletrônico.
- 7.7.3. Será considerado inválido o voto:
- 7.7.3.3. Em branco;
- 7.7.3.4. Que tiver o sigilo violado.
- 7.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.
- 7.8. Da mesa de votação
- 7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Brasileira/Ac e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.
- 7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.
- 7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
- 7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- 7.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- 7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- 7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.
- 7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
- 7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
- 7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- 7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Brasileira/AC.
- 7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
- 7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- 7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- 7.9.6.2. Tiver maior idade.
8. DOS RECURSOS
- 8.1. Será admitido recurso quanto:
- 8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- 8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- 8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;
- 8.1.4. À eleição dos candidatos;
- 8.1.5. Ao resultado final.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.
- 8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC.
- 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.
- 8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.
- 8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
- 8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brasileira/AC, que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 8.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC, com cópia para o Ministério Público.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Brasileira/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA Brasileira/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os cinco (05) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Brasileira/AC.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Brasileira/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Brasileira/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Brasileira poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC

10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Brasileira/AC.

10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial

10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Brasileira/AC serão devidamente fundamentadas.

10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 10 (dez) suplentes melhores classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasileira/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.

11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia/Acre 27 de abril de 2023

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos  
Presidente do CMDCA de Brasileira/AC,

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 Fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Brasileira/AC;

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);

9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;

10 – Ccomprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

11– Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

**ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES**

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação da Comissão eleitoral especial	29 de março de 2023
Publicação do Edital do processo de escolha para conselheiros tutelares	28 de abril de 2023
Período de Inscrição via Formulário	02 de maio a 19 de maio de 2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 31/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	16/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito preliminar no sitio da FUNDAPE	17/07/2023
Divulgação do gabarito Oficial no Diário Oficial, no sitio da FUNDAPE, bem como na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes- CMDCA de Brasileira -Acre	31/07/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento	01/08 e 02/08 /2023
Interposição de recursos	07/08 e 08/08 e 2023
Reunião com os candidatos e comissão eleitoral	14/08/2023
Encaminhamento da lista dos candidatos habilitados ao TRE	21/08/2023
Início da campanha para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares	22/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 20/09/2023 (prazo sugerido)
Realização do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Brasileira/Acre	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial e no sitio da FUNDAPE, mural da prefeitura municipal de Brasileira/Ac, no CMDCA, secretaria de Assistência Social. Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao juiz da Infância e Juventude e Representante do Ministério Publico	02 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral	09 e 10 de outubro de 2023
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras de campanha eleitoral	11 e 12 de outubro de 2023

Publicação da decisão recursal	16 de outubro de 2023
Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada em mural da prefeitura municipal, câmara legislativa do município e copia para o Ministério Público	18 de outubro de 2023
Curso de formação inicial (sujeito a alteração)	13 de novembro de 2023
Diplomação e posse (prazo legal)	10 de janeiro de 2024

#### Conteúdo Programático Complementar:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, em especial os artigos: 205 a 214, 226 a 229;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Declaração Universal dos Direitos da Criança;

Lei nº. 12.594 de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Lei nº. 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel

Lei nº. 13.431 de 2017 – Lei da Escuta Protetiva

Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar;

8. Resolução nº. 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

9. Lei sobre os Crimes Sexuais. Lei Nº 12.015, de 7 De agosto De 2009.

10. Lei Nº 12.010, de 3 De agosto De 2009 - Dispõe sobre adoção

11. Lei Nº 13.509, De 22 De Novembro De 2017 - Poder Familiar

12. Lei Nº 12.318, De 26 De Agosto De 2010 - Lei da Alienação Parental

13. Lei Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015 - Programa de Combate à Intimidação sistemática (Bullying).

14 Lei Nº 13.257 de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância

15. Lei Nº 13.812, DE 16 DE MARÇO DE 2019 - Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas

#### ANEXO IV – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA/AC
RECURSOS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
Nº. De Inscrição: _____
Nº. Da Questão da prova: _____ (
Fundamentação: _____
_____
Data: ____ / ____ / ____

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

- 1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;
- 2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;
- 3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;
- 4 – 02 Fotos 3x4 recentes;
- 5 – Comprovante de residência atualizado;
- 6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
- 7 – Comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Brasileira/AC;
- 8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);
- 9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;
- 10 – Ccomprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 11– Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

OBJETO: Registro De Preço para futura e eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Tubos de concreto, meio fio, bocas de alas, tijolos maciços e pré-moldados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileira-AC.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

M. A. DA SILVA SABOIA IMP. & EXP. LTDA - ME, CNPJ nº 13.361.785/0001-70, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tubos de Concreto armado de 300x1000 MM	UND	600	R\$ 147,00	R\$ 88.200,00
2	Tubos de Concreto armado de 400x1000 MM	UND	1.500	R\$ 254,50	R\$ 381.750,00
3	Tubos de Concreto 400x1000 MM	UND	1.500	R\$ 249,00	R\$ 373.500,00
4	Tubos de Concreto armado de 600x1000 MM	UND	1.500	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
5	Tubos de Concreto armado de 800x1000 MM	UND	800	R\$ 580,00	R\$ 464.000,00
6	Tubos de Concreto armado de 1.000x1.000 MM	UND	600	R\$ 650,00	R\$ 390.000,00
7	Meio fio de Concreto 1.000x200x100 MM	UND	1.500	R\$ 46,00	R\$ 69.000,00
8	Meio fio de Concreto 1.000x250x120 MM	UND	1.500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
9	Meio fio de Concreto 1.000x300x120 MM	UND	2.500	R\$ 62,00	R\$ 155.000,00
10	Lajota pré-moldada 45x45cm normal e colorida.	UND	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
11	Lajota pré-moldada de bolinha 33x33cm normal e colorida.	UND	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
12	Lajota pré-moldada direcional 33x33 cm normal e colorida.	UND	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
13	Lajota 10x20x0,2 cm normal e colorida	UND	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
14	Tijolo maciço em concreto 10x20x0,6 normal e colorida.	UND	60.000	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00
15	Bocas de Alas 400mm	UND	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
16	Bocas de Alas 600mm	UND	100	R\$ 870,00	R\$ 87.000,00
17	Bocas de Alas 800mm	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.168.950,00

Brasileia - Acre, 12 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - PREFEITA (Contratante). E, Manoel Antônio Da Silva Saboia - M. A. DA SILVA SABOIA IMP. & EXP. LTDA - ME (Fornecedor) e (Testemunhas)

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 069/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OCACIONADA PELA INUNDAÇÃO VALOR GLOBAL: R\$ 395.800,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701. Brasileira - AC, 10 de abril de 2023

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani – PREFEITA, e, Francisco de Andrade Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (contratantes) Marcos Fontenele de Castro Junior - FONTE TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 070/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OCASIONADA PELA INUNDAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 41.944,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.

Brasileia - AC, 10 de abril de 2023

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani – PREFEITA, e, Francisco de Andrade Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (contratantes)  
Celso Ferreira Lisboa – RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (Contratada) e (Testemunhas).

## BUJARI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI/AC

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC.

EDITAL Nº001/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Bujari e a Secretaria Municipal de Educação tornam pública a convocação dos candidatos para entrega de documentos e assinatura de contrato do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Bujari-SEME, conforme segue:

### 1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A convocação dos candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR MEDIADOR

50º; 16675; MARIA GLETE NONATO DA SILVA; 34/ 51º; 16311; MARIA RAILDA MARTINS DE LIMA LINS; 34/ 52º; 16080; ROSELY MARIA BARBOSA ALVES FRANCO; 34/ 53º; 16474; PATRÍCIA LEITE DA PAIXÃO; 34/54º; 16182; ROSANGELA PINTO DO NASCIMENTO; 33/ 55º; 16231; FRANCISCA CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA; 33.

PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º) – ZONA RURAL

8º; 16333; ALCIONE NASCIMENTO DE SÁ; 38/ 9º; 16565; JULIANA DE SÁ BRAGA; 37/ 10º; 16803; ALICE MONTE NASCIMENTO; 37/ 11º; 16325; ELIOMAR LIMA DA SILVA; 37/12º; 16577; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO; 35.

PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA – ZONA RURAL

2º; 16686; PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA; 46.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL

2º; 16486; BRUNA STEFAN DE OLIVEIRA FARIA; 51.

PROFESSOR DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA- AEE – ZONA URBANA

2º; 16186; ANDERSON FERNANDO; 41

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 05 a 09 de maio fe 2023; das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h, no endereço abaixo:

CIDADE BUJARI

ENDEREÇO BR-364 KM-28 Nº 900 - CENTRO I

LOCAL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Para Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia); e certificado de curso de 360h para mediadores e professor de AEE;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);

o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);

p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);

q) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);

r) Comprovante do número da Conta Salário da Agência da Caixa Econômica Federal de Bujari e conta corrente (será retirado documento);

s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito de Bujari/AC  
Maria Odete do vale Leal  
Secretária Municipal de Educação de Bujari/AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023 – CPL/PMBJ

O Pregoeiro Laecio Pereira Maciel, designado pelo decreto Nº 017 de Janeiro de 2023, toma público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023, Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para aquisição de Veículos automotores, zero quilômetros, de fabricação Nacional, devidamente emplacados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Bujari, com alteração no Item 3 do Anexo I do Termo de Referência e alterar a data de Realização do mesmo para o Dia 16 de Maio de 2023.

Retirada do Edital: 05/05/2023 a 15/05/2023.

Local: www.licitanet.com.br Horário: 8h as 16h.

Abertura será dia 16/05/2023 às 10:30 (horário de Brasília).

Bujari-AC, 04 de maio de 2023.

LAECIO PEREIRA MACIEL – PREGOEIRO

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 780/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – ACE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo adicional financeiro, destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias – ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão em pleno exercício de respectivos cargos públicos.

Art. 2º. O incentivo adicional financeiro de que trata esta Lei será pago em caráter excepcional e uma única parcela no mês de maio de 2023, no valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único - O incentivo financeiro em referência será pago com recursos do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS, instituído nos termos do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 2006.

Art. 3º. Terão direito ao incentivo adicional financeiro previsto no art. 1º desta Lei, somente os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, que estão devidamente registrados no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES e com dados de produção devidamente lançados no SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, tendo como data base o mês de agosto de 2022.

Art. 4º. O valor do incentivo adicional financeiro não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, somente o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 5º. O valor a ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE de que trata o artigo 1º desta Lei, será pago mediante depósito bancário distinto, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos mencionados profissionais da saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 03 de maio de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA  
Prefeito Municipal.

## CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 012/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL, nomeado pelo Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FLÁVIA ROBERTA LIMA VASCONCELOS, portadora do CPF Nº 048.348.312 - 56, para exercer o Cargo de Coordenadora do Órgão Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, na Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 718, de 23 de maio de 2016, que dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aldemir Maciel Filho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 007/2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 002/2023 PROCESSO SEMSANº 180/2023

A secretaria municipal de saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/nº, Floresta, Cruzeiro do Sul/AC, ora representada pela Sr. VALERIA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, portadora da cédula de RG nº 0283888/SISP/AC PF nº 584.717.742-91, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº1046/2022 conforme Parecer nº48/2023 da Controladoria Interna, aderiu à Ata Registro de Preços

nº 090/2022 da prefeitura municipal de Rio Branco, na condição de não participante (carona), visando a Aquisição de Material de consumo Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Atenção à Saúde Bucal, junto a empresa vencedora LABNORTE CIRÚRGICA AGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

Vigência: 12 meses a partir da data de homologação

Homologação: 18 de abril de 2023

Valor: R\$ 399.541,77 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

Dotação: Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Saúde – APS;

Proj. Ativ. 2.103 – Assistência Farmacêutica básica;

Proj. Ativ. 2.107 – Atenção Saúde Bucal;

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALERIA OLIVEIRA DE LIMA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 03/2023

## ESTADO DO ACRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2022, PROCESSO SEMSA Nº 256/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, 222, Floresta, neste ato representada pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Portadora da cédula de identidade nº 0283888 e CPF nº 584.717.742-91, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 256/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação e reajuste de preço do contrato nº 431/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor global anual deste contrato é de R\$ 11.072,61 (onze mil e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: A presente contratação da Lei nº 8.666/93

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul Representante Legal da CONTRATANTE NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Representante Legal da CONTRATADA

## ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023, PROCESSO SEMSA Nº 180/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ADESÃO Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Sr. VALERIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde portador da cédula de identidade nº 0283888/SJSP/AC, CPF nº 584.717.742-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com sede na SCIA Quadra 13 Conjunto 04 Loja 12, Guará Zona Industrial - Brasília-DF CEP: 77.250-200, telefone (61)3974-6333, e-mail: vendas@dentaldf.com, representando neste ato pelo senhor ROGENILDO AUGUSTO LIMA, RG nº 1446354 SSP-DF, CPF nº 769.027.901-59 CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nº 203/2023 oriundo do processo administrativo nº 180/2023, referente adesão à Ata de Registro de Preços – nº 090/2022 - SRP nº 056/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a Aquisição de Material de Consumo Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Atenção à Saúde Bucal. Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO (PRIMER +ADESIVO) COM NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA, REFIL. FRASCO COM 6G, TAMPA FLIPT TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTICULARIDADE DE CARGA 05 NM, PARA CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÃO INDIRECTA, REPARO EM PORCELANA E RESINA E UNIÃO DE RESINA DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FMG	Frasco	500	R\$ 76,20	R\$ 38.100,00
3	ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE, DESTILADA OU DEIONIZADA, NÃO-ESTÉRIL, EMBALAGEM DE 5.000ML	REIMER	Galão	1.000	R\$ 16,59	R\$ 16.590,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DFL	Caixa	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
6	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA DE METAL, FINA E ARREDONDADA (27GA, DIÂMETRO 0,40MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. A PONTA DEVE APRESENTAR VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL, EVITANDO O PERIGO DA EXTRUSÃO DE FLUÍDOS ATRAVÉS DO ÁPICE. COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. REFERÊNCIA ENDO EZE TIPS DA ULTRADENT OU MELHOR QUALIDADE	ULTRADENT	Embalagem	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	Caixa	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50

9	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96° PARA USO EM LAMPARINA	JFERES	Frasco	25	R\$ 12,42	R\$ 310,50
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR, ISENTO DE METILPARABENO, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO 20MG/ML DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, VEÍCULO ESTÉRIL COM CLORETO DE SÓDIO, EDTA DISSÓDICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. APRESENTAÇÃO: 5 BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DFL	Caixa	150	R\$ 146,66	R\$ 21.999,00
18	ANESTÉSICO ARTICAINA A 4%, C/EPINEFRINA1:100.000, LIVRE DE METILPARABENO, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CONTENDO 40 MG/ML DE CLORIDRATO DE ARTICAINA E 10 MCG DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA POR ADRENALINA. EXCIPIENTES: METABISSULFITODESÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL C/1,8 ML E EMOLO SILICONIZADO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, SENDO, 5 BLISTERSLACRADOS COM 10 TUBETES CADA. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DLF	Caixa	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
23	BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS DE PAPEL/1 CAMADA DE PLÁSTICO. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	750	R\$ 19,66	R\$ 14.745,00
25	BISTURICIRÚRGICODESCARTÁVELPARAREALIZAÇÃODEINCISÃO DETECIDOSMOLES EMPROCEDIMENTO MANUAL COMPOSIÇÃO DA LÂMINA: AÇO INOX 304; MODELO Nº 11; ESTERILIZADO COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA; USO ÚNICO;	ADVANTIVE	Unidade	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
26	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL COMPOSIÇÃO DA LÂMINA: AÇO INOX 304; MODELO Nº 21; ESTERILIZADO COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA; USO ÚNICO;	ADVANTIVE	Unidade	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
27	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL COMPOSIÇÃO DA LÂMINA: AÇO INOX 304; MODELO Nº 23; ESTERILIZADO COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA; USO ÚNICO;	ADVANTIVE	Unidade	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
28	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL COMPOSIÇÃO DA LÂMINA: AÇO INOX 304; MODELO Nº 24; ESTERILIZADO COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA; USO ÚNICO;	ADVANTIVE	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
30	BROCA CARBIDE 700L P/ ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	KAVO	Unidade	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
31	BROCA CARBIDE Nº1557. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	KAVO	Unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
32	BROCA CARBIDE Nº1558. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	KAVO	Unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
69	BROCA ESFÉRICA Nº 1013HL – DIAMANTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	MICRODNT	Unidade	250	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
70	BROCA ESFÉRICA Nº1011 HL – DIAMANTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	MICRODNT	Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
77	BROCA ESFÉRICA Nº1015 HL – DIAMANTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	MICRODNT	Unidade	250	R\$ 5,52	R\$ 1.380,00
125	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO), SOLUÇÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 250 ML. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EQUIPLEX	Frasco	125	R\$ 7,45	R\$ 931,25
126	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS - FRASCO C/ 100 ML. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUIRA	Frasco	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
131	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO), SOLUÇÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 250 ML. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EQUIPLEX	Frasco	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
137	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE, CALIBRE 30. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MKLIFE	Caixa	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
138	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE, CALIBRE 35. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MKLIFE	Caixa	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
139	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE, CALIBRE 40. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MKLIFE	Caixa	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
140	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE, CALIBRE 45. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MKLIFE	Caixa	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
141	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE, SORTIDO, CALIBRES DE 45 A 80. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MKLIFE	Caixa	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
142	CONES DE PAPEL EM BLISTER ESTÉREIS COM CONICIDADE VARIÁVEL QUE PODEM SER UTILIZADOS EM QUALQUER TÉCNICA DE PREPARO. COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. SÃO ESTÉREIS. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MKLIFE	Caixa	50	R\$ 40,77	R\$ 2.038,50

143	CURSORES DE SILICONE PARA STOP EM LIMAS ENDODÔNTICAS - CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREVEN	Caixa	12	R\$ 20,59	R\$ 247,08
147	DISCO DE CARBORUNDUM - CAIXA COM 100 UNIDADES - FINO	DEDECO	Caixa	2	R\$ 167,90	R\$ 335,80
148	DISCO DE CARBORUNDUM - CAIXA COM 100 UNIDADES - GROSSO	DEDECO	Caixa	2	R\$ 167,99	R\$ 335,98
149	DISCO DE CARBORUNDUM - CAIXA COM 100 UNIDADES - MÉDIO	DEDECO	Caixa	2	R\$ 167,99	R\$ 335,98
150	DISCO DIAMANTADO DUPLO FACE, GRANULAÇÃO FINA, 19 MM.	DHPRO	Unid	5	R\$ 36,57	R\$ 182,85
151	DISCO DIAMANTADO DUPLO FACE, GRANULAÇÃO GROSSA, 19 MM.	DHPRO	Unid	5	R\$ 36,57	R\$ 182,85
165	FIO SUTURA MONONYLON Nº 3-0 (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6), NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA 3/8 CÍRC. CORTANTE, DE 3,0CM. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, COR PRETA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	750	R\$ 51,33	R\$ 38.497,50
166	FIO SUTURA MONONYLON Nº 4-0 (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6), NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA 3/8 CÍRC. CORTANTE, DE 3,0CM. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	Caixa	750	R\$ 51,33	R\$ 38.497,50
167	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 5-0, AGULHA CURVA, ½ CÍRCULO - 1,7 CM, NÃO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, ESTÉRIL, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	SHALON	Caixa	30	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
	FITA PARA AUTOCLOVE - FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, IMPREGNADO POR LISTRAS DE TINTA REATIVA AO VAPOR NA FACE EXTERNA E ADESIVO CONTENDO RESINAS, ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA ADERENTES ÀS SUPERFÍCIES DAS EMBALAGENS NA FACE INTERNA. RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 134°C. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 30M X 19 MM, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	SSPLUS	Rolo	2.050	R\$ 6,42	R\$ 13.161,00
172	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR (25 MM X 50M) - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. UMA DAS FACES DEVE CONTER MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. NÃO DEVE BORRAR A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	SSPLUS	Unidade	2.050	R\$ 5,90	R\$ 12.095,00
176	FRESA MAXICUT TUNGSTÊNIO, Nº 251. EMBALAGEM UNITÁRIA	WILCOS	Unidade	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
177	FRESA MAXICUT TUNGSTÊNIO, Nº 75. EMBALAGEM UNITÁRIA	WILCOS	Unidade	50	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
178	FRESA MINICUT TUNGSTÊNIO, Nº 23F EMBALAGEM UNITÁRIA.	WILCOS	Unidade	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
179	FRESA MAXICUT TUNGSTÊNIO, Nº 79. EMBALAGEM UNITÁRIA	WILCOS	Unidade	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
180	FRESA MAXICUT TUNGSTÊNIO, Nº78. EMBALAGEM UNITÁRIA	WILCOS	Unidade	50	R\$ 76,65	R\$ 3.832,50
184	GODIVA EM BASTÃO DE BAIXA FUSÃO (50 A 60°), ELÁSTICA, ALTA PLASTICIDADE E MASSA DE MICRO-TEXTURA - CAIXA COM 15 UNIDADES.	LYSANDA	Caixa	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
188	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO	ASFER	Frasco	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
189	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO DE MOLDEIRAS	ASFER	Frasco	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
190	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO	ASFER	Frasco	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
192	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO EMULADOR, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 25 UNIDADES AUTOADESIVAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA	CLEANUP	Caixa	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
193	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS. FORMA UMA FINA PELÍCULA SOBRE MODELOS O QUE FACILITA SUA SEPARAÇÃO DA RESINA. FRASCO DE 1 LITRO.	LYSANDA	Frasco	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
195	KIT DE PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA NAS CORES MARROM (N 10), VERDE (N 20) E AMARELA (30). KIT C/ 3UNIDADES.	DHPRO	Kit	50	R\$ 62,68	R\$ 3.134,00
196	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, COMPOSTO DE 1 CÂNULA E 3 AGULHAS, APLICAÇÃO LIMPEZA CANAL RADICULAR EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPONENTES DO KIT AGULHAS TAMANHOS 40X20/40X10/40X6, COMPRIMENTO CÂNULA 95.	COOPER-FLEX	Kit	10	R\$ 41,43	R\$ 414,30

198	KIT DE PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA NAS CORES MARROM (N 10), VERDE (N 20) E AMARELA (30). KIT C/ 3UNIDADES.	DHPRO	Kit	50	R\$ 62,68	R\$ 3.134,00
202	LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA PROTAPER: KIT SX-F3, 31MM. CAIXA COM 6 UNIDADES. REFERÊNCIA TIPO DENTSPLY MALLEIFER OU SIMILAR. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA: FABRICADA EM NÍQUEL TITÂNIO, LIMAS ROTATÓRIAS ACIONADAS A MOTOR, MANDRIL POSSUI APENAS 13MM, POSSUI BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, MAIOR PODER DE CORTE, ESPAÇO ADEQUADO PARA OS DEBRIS RETIRADOS, NÃO ACONTECE O EFEITO PARAFUSO. LIMAS ELETRO-POLIDAS	PROFECT	Caixa	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
213	LÍQUIDO DE RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM DE 250 ML	DENTARIA BRASIL	Embalagem	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
214	LÍQUIDO DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 250 ML.	DENTARIA BRASIL	Embalagem	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
243	PEDRA POMES GRANULAÇÃO NORMAL PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTAL. PACOTE COM 1KG	ASFER	Pacote	6	R\$ 14,20	R\$ 85,20
245	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 2N/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
246	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 2N/COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
249	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO A25/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
250	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO A25/COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
251	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO A25/COR: 69. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
252	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO A25/COR: 67. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
253	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3P/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
254	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3P/COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
255	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3P/COR: 69. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
256	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3P/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
257	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3N/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	3	R\$ 81,50	R\$ 244,50
258	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3N/COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
259	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 3N/COR: 69. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
261	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 38/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
262	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 38/COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
265	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 266/ COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
266	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 266/ COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
269	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 32L/ COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	05	R\$ 83,00	R\$ 415,00
270	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 32L /COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
271	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 32L /COR: 69. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
272	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 32L /COR: 67. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
273	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 32M /COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
275	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 34L/COR: 66. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
276	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 34L /COR: 62. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
277	PLACAS DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES MODELO 34L /COR: 69. CAIXA COM 14 PLACAS CONTENDO 06 DENTES.	DENTARIA BRASIL	Caixa	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
279	PÓ DE RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS E PLACA BASE. COR: ROSA. FRASCO COM 440G	DENTARIA BRASIL	Frasco	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
280	PÓ DE RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR: INCOLOR. EMBALAGEM DE 450G.	DENTARIA BRASIL	Embalagem	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
281	PÓ DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. COR: INCOLOR. EMBALAGEM DE 450G.	DENTARIA BRASIL	Embalagem	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
282	PÓ DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. COR: ROSA MÉDIO. EMBALAGEM DE 450G.	DENTARIA BRASIL	Embalagem	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
283	PÓ PARA POLIMENTO E POLIMENTO PEDRA – POMES, GRANULAÇÃO FINA. POTE COM 1 KG	DENTARIA BRASIL	Pacote	15	R\$ 12,21	R\$ 183,15
284	PÓ PARA POLIMENTO E POLIMENTO PEDRA – POMES, GRANULAÇÃO NORMAL. POTE COM 1 KG	ASFER	Pacote	15	R\$ 16,08	R\$ 241,20
285	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA – 03 CORES – AZUL, MARROM E VERDE.	DHPRO	Kit	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

288	PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA – KIT - NAS CORES MARROM (N 10), VERDE (N 20) E AMARELA (30). KIT C/ 3UNIDADES. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DHPRO	Kit	25	R\$ 39,53	R\$ 988,25
307	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 250 ML. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DENTARIA BRASIL	Frasco	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
308	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ. COR: INCOLOR. EMBALAGEM DE 450G. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DENTARIA BRASIL	Embalagem	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
309	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ. COR: ROSA. EMBALAGEM DE 450G. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DENTARIA BRASIL	Frasco	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
313	ROLETE DE ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTOS DE IMPUREZAS, MAIS FINO E RÍGIDO – Nº1	WA	Pacote	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
321	SERINGA PARA CALEN ML; FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	GOLGRAN	Unid.	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
322	SERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE, GRADUADA EM 10 ML. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OFERECE MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER RETO E MAIS FINO. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA A ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO COM AGULHA.	SR	Unid.	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
323	SERINGA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAPACIDADE 20 ML, APLICAÇÃO USO GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AGULHA	SR	Unid.	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
329	SOLUÇÃO DE EDTA TRISSÓDICO – FRASCOS COM 20ML - EMBALADO EM CAIXA CONTENDO UM FRASCO PLÁSTICO COM 20ML. COMPOSIÇÃO: EDTADISSÓDICO 16%, SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO AQUOSO. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ASFER	Frasco	22	R\$ 8,84	R\$ 194,48
331	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR. COMPOSIÇÃO: BASE DE TETRA FLUOROETANO, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC.	IODONTOSUL	Unid.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
332	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	WA	Pacote	3.000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
338	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM DE 100G.	RIOQUIMICA	Embalagem	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00
339	VERNIZ CAVITÁRIOS. INDICADO PARA REDUZIR A INFILTRAÇÃO MARGINAL AO REDOR DA MAIORIA DOS MATERIAIS RESTAURADORES, ESPECIALMENTE DAS RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. FRASCO COM 10ML	FGM	Frasco	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
VALOR GLOBAL						R\$399.541,77

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ R\$ 399.541,77 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTO JURÍDICO: o presente termo tem fundamento na Lei Federal 8.666/93. PRAZO: a vigência da contratação iniciará na data da assinatura, encerrando em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Saúde – APS; Proj. Ativ. 2.103 – Assistência Farmacêutica básica; Proj. Ativ. 2.107 – Atenção Saúde Bucal; Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. DATA DE

ASSINATURA: 24 de abril de 2023. ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Responsável legal da CONTRATANTE ROGENILDO AUGUSTO LIMA DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2021 PROCESSO SEMSA Nº 121/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. EULO NEGREIROS LIMA VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Portadora da Cédula de Identidade nº 0283888 e CPF nº 584.717.742-91, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA e do outro lado o Sr. EULO NEGREIROS LIMA VERDE, portador da Cédula de Identidade nº 153890 SSP/AC, CPF nº 196.703.702-72 LOCADOR, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2021

Item	Descrição do Objeto Contratado	Prazo	R\$ mensal	R\$ total
1	Imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, s/n Bairro Floresta, no município de Cruzeiro do Sul, matrícula nº 9276, do livro nº 27 folha 94 no CRI desta comarca. Para Abrigar o almoxarifado da Secretaria Municipal De saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Ac. Medido 300m2.	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até 27/04/2024.

ASSINATURA: 28 de abril de 2023

DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.099 – Ações e serviços Públicos de saúde - ASPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e encontra amparo legal no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA Secretária Municipal de Saúde Representante legal pela CONTRATANTE EULO NEGREIROS LIMA VERDE CPF: 196.703.702-72 CONTRATADO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Reabertura de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 011/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 18/05/2023

Horário: 09h00min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>).

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de maio de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 017/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 17/05/2023

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários), para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de maio de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 057, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o OF/SEMED/Nº 616/2023, datado de 13 de abril de 2023; CONSIDERANDO, o Edital nº 5/2023, chamada pública para atuar na prevenção da violência e da criminalidade nas escolas; CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico Interno nº. 0318/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Desenvolvimento do Programa Nacional de Segurança nas Escolas, designando seus membros conforme citados a seguir:

- Daiane Bandeira Albuquerque – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- Elias da Costa Chaves - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Regiane Moreira de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- Cap. PM Tales Rafael Ferreira e Silva - Representante do 5º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - As funções dos Membros desta Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – Acre, 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## PORTARIA Nº 374 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Marcos Lopes da Silva, cargo comissionado, portador do RG nº 15414338 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 705.096.932-02, pois o mesmo trabalhou no dia 01 de maio de 2023 (feriado), no apoio e cobertura da 3ª edição da Corrida de Pedestres Antônio Pereira de Aquino (Kaki).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 375 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Marcos Lopes da Silva, cargo comissionado, portador do RG nº 15414338 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 705.096.932-02, pois o mesmo trabalhou no dia 28 de abril de 2023 (feriado), no apoio e cobertura do Evento Cultural realizado praça Edmundo Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 376 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Marcos Lopes da Silva, cargo comissionado, portador do RG nº 15414338 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 705.096.932-02, pois o mesmo trabalhou no dia 29 de abril de 2023 (sábado), no apoio e cobertura do torneio de futsal no ginásio Wilson Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 377 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Marcos Lopes da Silva, cargo comissionado, portador do RG nº 15414338 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 705.096.932-02, pois o mesmo trabalhou no dia 22 de abril de 2023 (sábado), acompanhando o Prefeito no ramal do Mato Grosso, para uma reunião junto a comunidade daquela região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 378 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Marcos Lopes da Silva, cargo comissionado, portador do RG nº 15414338 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 705.096.932-02, pois o mesmo trabalhou no dia 21 de abril de 2023 (feriado), no apoio e cobertura do evento de entrega do caminhão para AMOPEBRE e no apoio e cobertura do Campeonato Tiradentes-Futsal Feminino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 379 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Marcos Lopes da Silva, cargo comissionado, portador do RG nº 15414338 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 705.096.932-02, pois o mesmo trabalhou no dia 30 de abril de 2023 (domingo), no apoio e cobertura do torneio de Jiu-jítsu no ginásio Wilson Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da senhora MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA LIRA, inscrita no CPF nº 340.247.352-68, visando a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde / 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte Recurso: 001 – RPM e 600 - SUS Epitaciolândia-AC, 14 de abril de 2023.

Sérgio Lopes de Souza  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

## Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 007/2023.

Nº do Contrato: 029/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Maria Margarida de Oliveira Lira (Contratada).

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Especializados a Pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal e R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde / 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte Recurso: 001 – RPM e 600 – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Maria Margarida de Oliveira Lira.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº: 028/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2022 – Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio/AC / Pregão Eletrônico SRP nº 279/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e XCMG Brasil Indústria Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (pá carregadeira), visando atender ao Convênio nº 937717/2022 firmado com Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 04/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08.10.26.782.0195.1.040 / 06.10.20.606.0073.1.013 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Patrulha Agrícola Mecanizada. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de recurso: 500 RP e 700 Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada Tian Dong, procurador.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a ampliação da UBS João Alves, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Epitaciolândia/AC. Data da Abertura: 23 de maio de 2023, às 10h00min. Período de Retirada: 05/05/2023 a 19/05/2023. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto ou pelo email: [cmpl.epitaciolandia@gmail.com](mailto:cmpl.epitaciolandia@gmail.com) e site: [tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/](http://tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/) Epitaciolândia/AC, 05 de maio de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos  
Presidente da CMPL  
Portaria nº. 010/2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo.

NÚMERO DO CONTRATO: 036/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: 2P Comércio e Serviços Eireli. OBJETO: O prazo de vigência, estipulado na cláusula Quarta do termo original, fica prorrogado por mais 12 meses contados a partir do seu vencimento, ou seja até 28/03/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Therezinha Pontes Pinheiro da Silva, procuradora.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022, feita no DOE nº 13.498, de 23/03/2023, pág. 95, onde se lê: “OBJETO: O valor do referido contrato constante na cláusula quarta do termo inicial, para a ser de R\$ 517.612,84 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)”, Leia-se: “OBJETO: O valor do referido contrato constante na cláusula quarta do termo inicial, para a ser de R\$ 624.597,84 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)”.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 052/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: C. C. Correia Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Carlinhos da Conceição Correia, sócio administrador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SEMCIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 002 de 09 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS aprovados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2023.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionada para entrega de documentos e posterior nomeação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

CARGO: DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Ordem	NOME:	NOTA: FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	MARIA GLAISA MONTE DA SILVA	38	2º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	NOME:	NOTA: FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	GABRIEL ABREU DE MORAIS	47	3º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Ordem	NOME:	NOTA: FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	MIQUELE SILVA MOREIRA	42	3º

Art. 2º- Fica convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), a entregar os documentos no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Feijó, sito à Avenida Plácido de Castro, 678, centro, nesta cidade, nos dias 08 a 10 de maio de 2023 (segunda a quarta-feira), no horário das 07:00h às 12:00h.

Art. 3º- Após a entrega dos documentos, a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social publicará a convocação para a assinatura do contrato.

Art. 4º- O candidato que não entregar os documentos no prazo especificado, caracterizará desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

Art. 5º- O(a) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2023, item 14 e 14.2 e demais normais aplicáveis.

Art. 6º- Os documentos para o processo de admissão são os seguintes (cópias):

- comprovante da qualificação exigida (nível superior);
- duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cargo de motorista);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- PIS ou PASEP;
- declaração de não exercer cargo/emprego em carga horária concomitante com a que deverá dedicar à atuação na função pretendida;
- comprovante de residência;
- antecedentes e certidões criminais. Justiça federal, Estadual (Civil) e Judiciária (municipal).

Art. 7º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação. Feijó-AC, 04 de maio de 2023.

Wisley Monteiro de Lima  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
Portaria nº 002/2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa JEAN L DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 05.040.300/0001-18, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Termo Aditivo de Prorrogação Vigência do Contrato de (Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Planejamento e Organização de Eventos em geral, Serviços Correlacionados e Suporte, Compreendendo: O Planejamento Operacional, a Organização, Coordenação, Execução e o Acompanhamento, Incluindo Sonorização, Iluminação e Palco até a finalização de todas as atividades, referentes aos eventos realizados pela PMF/AC.) nº 033/2019 de 18/07/2019, a partir de 30/12/2022 a 31/12/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO SRP Nº 009/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
JEAN LOPES DA SILVA  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa C C SOUZA GÁS E COMBUSTÍVEL inscrita sob o CNPJ nº 15.404.488/0002-70.

Objeto: Contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material Consumo – Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social do Município de Feijó - Acre.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 04/04/2023.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00(Material de consumo); Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios), FMAS.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. CLECIOMAR DE CARVALHO SOUZA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa C C SOUZA GÁS E COMBUSTÍVEL inscrita sob o CNPJ nº 15.404.488/0002-70.

Objeto: Contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material Consumo – Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Feijó - Acre.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 04/04/2023.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00(Material de consumo); Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios).

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. CLECIOMAR DE CARVALHO SOUZA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa C C SOUZA GÁS E COMBUSTÍVEL inscrita sob o CNPJ nº 15.404.488/0002-70.

Objeto: Contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material Consumo – Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó - Acre.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 04/04/2023.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00(Material de consumo); Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e FMS

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. CLECIOMAR DE CARVALHO SOUZA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 003/2023 – Aquisição de Material Consumo em Geral, para atender aos programas e ações da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social. FORNECEDOR: PR SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.629.010/0001-26, com sede na Travessa Horta, nº 80, Bairro Conquista, CEP: 69.918-768, Rio Branco-Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens: 04, 56, 75, 110, 111.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª. LUANNA GAMA DA SILVA/FORNECEDOR. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 003/2023 – Aquisição de Material Consumo em Geral, para atender aos programas e ações da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social. FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Conj. Jardim São Francisco, CEP: 69.901-012, Rio Branco-Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens: 07, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 47, 49, 50, 54, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 112, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 140, 141, 143, 144, 145, 153, 155, 157, 158, 160, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 178, 188, 190, 191, 194, 197, 199, 200, 207, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 219, 220, 223, 225, 226, 227, 230, 233, 235..

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. THIAGO REBOUÇAS FRANÇA/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

## JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 8, DE 2 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, ALTERA A LEI Nº 3/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A rt. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos profissionais da educação do Município de Jordão, submetidos ao regime celetista, cria, extingue, cargos, funções, estipula critérios para progressão, promoção, e estabelece as escalas de vencimentos. Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados neste PCCR, objeto da presente lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 01, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.236, alterada pela Lei Municipal nº

05, de 16 de março de 2023, Lei Municipal nº 3/2022, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.262, Lei Municipal nº 11, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.314, Lei Municipal nº 13, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.396, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas atualizações, na Consolidação das Leis do Trabalho e nas regras do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

A rt. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - cargo efetivo: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente, definido pelo poder público, nos termos da Lei, para ser provido e exercido por um titular, o qual exige para ingresso, prévia aprovação em concurso público;

II - referência: é a posição vertical que corresponde ao conjunto de cargos de mesma natureza funcional, mesma escolaridade e/ou titulação e de mesmo grau de responsabilidade, definido pelo tempo de serviço ou pelo mérito, atribuído em avaliação específica, representada pelas letras, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L;

III - classe: é a posição horizontal, definida em algarismo romano de I, II, III, IV, V, VI e/ou VII, que identifica o vencimento do trabalhador da educação na estrutura de cada cargo e suas respectivas tabelas, sendo distribuído em Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante, Curso Superior, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, na área da educação;

IV - carreira: é o conjunto de referências, classes e referências que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

V - categoria: compreende as profissões cujas atribuições integram um campo profissional ou ocupacional de atuação para o qual se exige nível de educação específico, compreendendo Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante, Curso Superior, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado;

VI - enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece ao servidor, na tabela de vencimento, uma determinada posição, integrante do respectivo grupo ocupacional do cargo ou função, se posicionando nas referências de "A" a "L" e Classes de I a VI e/ou VII, a depender do cargo;

VII - evolução funcional: é o crescimento do servidor na carreira, através de procedimentos de progressão vertical nas referências de A a L e progressão horizontal nas classes de I a VII;

VIII - grupo: é o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu provimento, conforme estipulado em concurso público;

IX - hora-aula: é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo aprendizagem;

X - hora-atividade: é o tempo reservado ao professor, cumprido preferencialmente na escola, para estudo e planejamento, destinado à avaliação do trabalho didático e à socialização de experiências pedagógicas, atividades de formação continuada, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Escola;

XI - PCCR: é o instrumento das ações específicas do desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos profissionais da educação básica, efetivos, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jordão;

XII - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

XIII - professor: é o profissional da educação que exerce atividades de magistério, bem como no exercício das atividades definidas em Lei;

XIV - progressão: é o desenvolvimento vertical do servidor público, de uma referência para outra imediatamente posterior, pelo critério de tempo de efetivo serviço público municipal;

XV - promoção: é o desenvolvimento horizontal do servidor público, de uma classe para outra imediatamente posterior, pelos critérios estabelecidos na presente Lei;

XVI - quadro permanente: é o conjunto de cargos de provimento efetivo dos profissionais da educação básica;

XVII - quadro suplementar ou temporário: é o conjunto de cargos e funções, não pertencentes ao quadro permanente instituído por Lei;

XVIII - remuneração: é o correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias específicas de cada cargo ou função;

XIX - rede municipal de ensino: é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

XX - vencimento: é a retribuição pecuniária paga ao servidor, cujo valor corresponde a cada referência e classe em que se encontra em tabela.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se integrantes do quadro permanente os profissionais da educação básica da rede do município de Jordão, os servidores integrantes dos cargos e funções classificados e inseridos nas classes I, II, III, IV, V, VI e/ou VII, relacionados nos grupos constantes da tabela I.

§ 1º Os grupos, cargos e funções constantes da tabela I, desdobram-se da seguinte forma:

I - GRUPO 1 – apoio operacional:

a) cargo A – fundamental 25 horas semanais: merendeira, auxiliar escolar, auxiliar operacional de serviços diversos, servente e zelador.

b) cargo B – fundamental 40 horas semanais: motorista de barco e vigia.

II - GRUPO 2 – apoio administrativo:

a) cargo A – ensino médio 40 horas semanais: agente administrativo, auxiliar administrativo e digitador.

III - GRUPO 3 – professor 30 horas semanais:

a) cargo A – professor de ensino fundamental I (1º ao 5º ano): professor leigo, professor com ensino médio regular, professor com ensino médio magistério e professor com curso superior.

b) cargo B – professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano): professor com curso superior.

IV - GRUPO 4 – técnico especialista 30 horas semanais:

a) cargo A – curso superior: pedagogo, assistente social, psicólogo e nutricionista.

§2º Os servidores ocupantes dos cargos constantes dos grupos 1 e 2 poderão exercer a função típica de coordenador administrativo estabelecido na Lei Municipal de Gestão Democrática.

§3º Os servidores ocupantes dos cargos constantes do grupo 3 exercerão as funções típicas de gestor escolar, coordenador de ensino e coordenador pedagógico, nos termos estabelecidos na Lei Municipal de Gestão Democrática.

§4º Os servidores ocupantes dos cargos constantes do grupo 4 terão seus vencimentos com base em piso próprio da categoria ou fixado pelo Conselho de Classe correspondente, exceção do pedagogo que terá seus vencimentos com base no piso nacional do magistério.

§5º Os profissionais da educação básica constantes do grupo 1, ocupantes do cargo A, concursados para carga horária de 40 horas semanais, passarão a ter carga horária de 25 horas semanais, sem redução salarial.

§6º Fica mantida a jornada de 40 horas semanais para os motoristas de barcos e vigias, na forma como providos em seus cargos públicos.

§7º Fica mantida a jornada de 30 horas semanais para os servidores pertencentes ao grupo 3, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 11, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.314.

§8º A tabela I da qual se reporta o caput do §3º é assim definida:

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DO MUNICÍPIO DE ENSINO DE JORDÃO			
Grupo 1 Apoio Operacional 25h e 40h	Grupo 2 Apoio Administrativo 40h	Grupo 3 Professor 30h	Grupo 4 Técnico Especialista 30h
Cargo			
A - Ensino Fundamental 25h Merendeira Auxiliar Escolar	A - Ensino Médio Administrativo Auxiliar	A - Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	Ensino Superior Pedagogo Assistente Social Psicólogo Nutricionista
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos		B - Professor - Ensino Fundamental II.	
Servente Zelador	B Administrativo Digitador	Funções	
- Ensino Fundamental 40h Motorista de Barco Vigia		A - Gestor - (Direção ou Administração Escolar) B - Coordenador de Ensino C - Coordenador Pedagógico	
Função			
Coordenador Administrativo			

#### DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Jordão, objetiva a qualificação profissional contínuo e a valorização dos profissionais da educação por meio de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios, garantias e legislações:

I - reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;

II - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

III - formação continuada dos profissionais da educação;

IV - promoção da educação visando o pleno desenvolvimento dos profissionais em educação e seu preparo para o exercício da cidadania;

V - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

VI - organização da gestão democrática do ensino público municipal através do fortalecimento dos Conselhos Escolares, eleições diretas para gestores das escolas e unidades infantis, respeitadas as diretrizes estabelecidas no art. 14 da Lei Federal 9.394/96 e no art. 4º, item I, da resolução 02/2009 do CNE/CEB, Lei Municipal nº 03, de 06 de abril de 2022 e pela Lei nº 11, de 14 de junho de 2022 e demais legislações da espécie;

VII - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

VIII - avanço na carreira, através da progressão vertical e promoção horizontal;

IX - período reservado ao professor, incluído em sua jornada estudos, planejamento e avaliação das atividades discentes;

X - promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população jordanense;

XI - participação do servidor na elaboração e execução do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da Escola;

#### DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º A estrutura organizacional dos cargos que integram a carreira dos profissionais da educação básica pública, obedecerá ao disposto no artigo 4º da presente Lei.

Parágrafo único. Os profissionais da educação básica, no ato de vigência da presente Lei, serão enquadrados nas correspondentes referências das letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L, bem como na classe inicial vinculada ao grupo e cargo, obedecidos os seguintes critérios:

I - a partir de novo provimento, o enquadramento do servidor efetivo se dará na referência A e na classe correspondente ao grau de formação exigido no concurso público, podendo haver progressão para outra referência e promoção para outra classe, observado os requisitos legais.

II - os profissionais da educação básica empossados por meio do concurso público do ano de 1994 serão enquadrados na referência D e classe I, podendo haver promoção para outra classe a partir de pedido do profissional, submetido à análise e comprovação da titulação correspondente;

III - os profissionais da educação básica empossados por meio do concurso público do ano de 2003 serão enquadrados na referência C e classe I, podendo haver promoção para outra classe a partir de pedido do profissional, submetido à análise e comprovação da titulação correspondente;

IV - os profissionais da educação básica empossados por meio do concurso público do ano de 2009 serão enquadrados na referência B e classe I, podendo haver promoção para outra classe a partir de pedido do profissional, submetido à análise e comprovação da titulação correspondente.

Art. 6º Cada referência das respectivas carreiras constituirá uma linha de progressão vertical composta por 12 (doze) letras do alfabeto da língua portuguesa de "A" a "L", cuja evolução funcional se dará automaticamente após satisfeito o interstício contínuo e interrompido de 3 (três) anos, contados da data da vigência da presente lei, sendo atribuído o percentual equivalente a 3% entre uma referência e outra.

Parágrafo único. A letra "A" representa a referência inicial da carreira que definirá os valores iniciais de cada classe.

Art. 7º Os cargos dos grupos I, II, III e IV do Quadro Permanente da Rede Pública de Ensino do Município de Jordão são os descritos na tabela constante do art. 3º da presente Lei.

Parágrafo único. As descrições e especificações dos cargos tratados no caput deste artigo, contém denominação do grupo, cargo, função e descrição sumária, na forma estabelecida em decreto a ser expedido pelo chefe do poder executivo dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei.

#### DO PROVIMENTO DO CARGO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 8º A investidura em cargo público se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, com ingresso e vencimento do respectivo cargo, na classe e referência inicial.

§ 1º A promoção do profissional da educação de uma classe para outra se dará após pedido, análise e comprovação da titulação correspondente.

§ 2º Constitui requisito mínimo para investidura na carreira, habilitação específica para cada cargo, conforme definido na legislação vigente.

Art. 9º O servidor uma vez empossado, durante o período de estágio probatório deverá participar dos programas de capacitação funcional.

Art. 10. A avaliação de desempenho será realizada de acordo com o regulamento definido por ato do Poder Executivo, tomando por base as normas que orientam a matéria em âmbito nacional, com a participação de um representante do SINTEAC.

Parágrafo único. Caso o órgão competente não proceda à avaliação de desempenho, o servidor progredirá automaticamente para a próxima referência na carreira, sem prejuízo das progressões futuras.

Art. 11. O desenvolvimento na carreira dos profissionais da educação é a movimentação dentro de seu cargo e ela ocorrerá mediante os seguintes procedimentos:

I - progressão – vertical, movimento entre as referências das letras de A a L;

II - promoção – horizontal, movimento entre as classes de I, II, III, IV, V, VI e/ou VII;

§ 1º A ocorrência da progressão vertical obedecerá ao disposto no art. 6º da presente Lei.

§ 2º A ocorrência da promoção no Grupo 1 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) da classe I para a classe II ocorrerá mediante a obtenção de curso de ensino médio.

b) da classe II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de curso superior, na área da educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 3% do vencimento.

c) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

d) da classe IV para a classe V ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

e) da classe V para a classe VI ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

§ 3º A ocorrência da promoção no Grupo 2 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) da classe I para a classe II ocorrerá mediante a obtenção de curso superior, na área da educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 3% do vencimento.

b) da classe II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

c) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

d) da classe IV para a classe V ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

§ 4º A ocorrência da promoção no Grupo 3 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) das classes I ou II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de curso superior, na área da educação, reconhecido pelo MEC.

b) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

c) da classe IV para a classe V ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

d) da classe V para a classe VI ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

§ 5º A ocorrência da promoção no Grupo 4 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) da classe I para a classe II ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

b) da classe II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

c) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

Art. 12. O servidor que ocupar dois cargos efetivos de professor, nos termos das disposições constitucionais que tratam do acúmulo remunerado de cargos públicos, poderá utilizar a mesma titulação para fins de promoção funcional em ambos os cargos, desde que seja na área educacional.

Parágrafo único. Salvo previsão legal, para efeito do interstício de 3 (três) anos, a progressão funcional não se contabiliza ao tempo em que o servidor estiver:

I - em licença:

a) para o serviço militar;

b) para atividade política;

c) por interesse particular;

II - em afastamento para servir em outro órgão ou instituição.

**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 13. A qualificação profissional, objetivando a evolução na carreira se dará através do aprimoramento permanente dos profissionais de educação através de cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 14. A licença para qualificação profissional será remunerada computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito e será concedida:

I - para participar em congressos, simpósios ou similares referentes à educação.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 15. A jornada de trabalho dos profissionais da educação básica obedecerá a forma definida pela Administração Pública Municipal em ato normativo próprio ou a forma descrita abaixo:

I - para o GRUPO 1:

a) cargo A, 25 horas semanais: merendeira, auxiliar escolar, auxiliar operacional de serviços diversos, servente e zelador, jornada de 5 (cinco) horas diárias, por turno, durante 5 (cinco) dias por semana.

b) cargo B, 40 horas semanais - motorista de barco: jornada de 8 (oito) horas diárias divididas em 02 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, durante 05 (cinco) dias por semana.

c) cargo B, 40 horas semanais - vigia: jornada em escala de 12x36 horas, mediante ajuste coletivo com o SINTEAC.

II - para o GRUPO 2:

a) cargo A, 40 horas semanais: agente administrativo, auxiliar administrativo e digitador, jornada de 8 (oito) horas diárias divididas em 02 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, durante 05 (cinco) dias por semana.

III - para o GRUPO 3:

a) cargo A, 30 horas semanais, professor de ensino fundamental I (1º ano ao 5º ano) e cargo B, 30 horas semanais, professor de ensino fundamental II (6º ano ao 9º ano), jornada de 4 (quatro) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana, reservadas 10 (dez) horas atividades para planejamento, formação e reuniões.

IV - para o GRUPO 4:

a) cargo, 30 horas semanais, curso superior: pedagogo, assistente social, psicólogo e nutricionista, jornada de 6 (seis) horas diárias, por turno, ininterruptamente, durante 5 (cinco) dias por semana.

Art. 16. Entende-se por atividade de planejamento aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

**DA REMUNERAÇÃO, LICENÇA, FÉRIAS E CEDÊNCIA**

Art. 17. O vencimento básico dos profissionais da educação deverá seguir o valor definido pelo percentual igual ao concedido à correção do Piso Nacional do Magistério para o professor e pedagogo, podendo ser substituído por negociação coletiva a ocorrer na data base da categoria, definida para o mês de março de cada ano, devendo ser aproveitada a data base para definição de eventual reajuste dos demais profissionais da educação.

§1º - o vencimento básico do professor leigo será de 70% do Piso Nacional do Magistério.

§2º - Para fins de fixação do vencimento do profissional da educação enquadrado na referência B, C ou D, foi atribuído o percentual equivalente a 7% entre uma referência e outra, no entanto, passados o interstício de 3 (três) anos, a progressão vertical composta por letras do alfabeto da língua portuguesa de "A a L" se dará em percentual equivalente a 3%.

Art. 18. Além do vencimento, o profissional da educação fará jus às seguintes vantagens:

I - gratificação:

a) de 10% do vencimento básico de professor, pelo exercício da docência com alunos que se caracterizam como Pessoas Com Deficiência – PCD, limitada a 3 (três) alunos, a partir de laudo subscrito por profissional da área médica correspondente, não sendo permitido se fazer substituir por parecer de psicólogo ou outro profissional estranho à medicina.

II - adicional:

a) por insalubridade no percentual de 10% para merendeira e servente e no percentual de 20% para motorista de barco, enquanto no exercício da função, mediante ajuste coletivo com o SINTEAC;

b) noturno no percentual 20% para trabalhador urbano e de 25% para trabalhador rural, conforme especificado no art. 73 da CLT e na Lei Federal nº 5.889/1973;

c) por serviço extraordinário, na forma definida no art. 7º, XVI, da CF/88 respeitado o descanso semanal remunerado, nos termos da Lei Federal nº 605/1949;

Parágrafo único. Fica facultado ao profissional da educação no exercício da função de gestor escolar, coordenador de ensino, coordenador pedagógico, coordenador administrativo e secretário escolar, perceber seu vencimento com base na Lei de Gestão Democrática ou com base na presente Lei, observado, no caso de opção pelo PCCR, seu respectivo enquadramento na forma do parágrafo único e incisos do art. 5º da presente Lei, sem prejuízo do interstício para fins de progressão.

Art. 19. O período de férias anuais dos trabalhadores da educação pública municipal será de:

I - titular de cargo de professor, em efetivo exercício, e atuando em atividade de Gestão, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Ensino, fará jus as férias de quarenta e cinco (45) dias concedidos nos períodos de férias escolares, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas do estabelecimento;

II - nos demais cargos e funções serão de 30 (trinta) dias, de modo a atender às necessidades pedagógicas, técnicas e administrativas do estabelecimento, devendo-se elaborar uma planilha para a referida concessão, conforme necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os servidores ao saírem em gozo de férias, farão jus a um adicional de um terço (1/3) de sua remuneração.

Art. 20. Cedência ou cessão é o ato através do qual o titular do cargo é posto à disposição de outra entidade, ente político ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A cedência ou cessão poderá ser com ou sem ônus, conforme interesse da administração, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e interesse das partes, obedecidas as seguintes condições:

I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação;

II - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§ 2º A cedência ou cessão de servidores eleitos para entidade representativa de classe no âmbito municipal, estadual ou federal, será com ônus para o município sem prejuízo do interstício e terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, com contagem do tempo para todos os efeitos legais.

§3º Para representação do mandado classista será cedido 01 (um) servidor para cada 500 filiados do Sindicato, sendo o primeiro o Presidente do Núcleo e os demais, por ele indicado.

Art. 21. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - a tratamento de saúde;

II - à gestante e paternidade;

III - por motivo de doença em pessoa da família;

IV - para atividade política;

V - prêmio;

VI - para tratar de interesses particulares.

§ 1º A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo os casos dos incisos II, V e VI deste artigo.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista nos incisos I, II, III, e IV deste artigo.

Art. 22. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 23. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 24. Havendo impossibilidade de realização de inspeção por junta médica oficial, tal ocorrerá por médico oficial.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§ 2º Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular, acompanhado de relatório.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado por médico oficial.

Art. 25. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 26. O atestado e o laudo médico não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas.

Art. 27. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

Art. 28. A servidora gestante será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias, com remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início a contar do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º Ocorrido o nascimento prematuro, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida a partir do parto.

Art. 29. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do evento, serão concedidos como de licença à gestante, após exame médico, e se julgado apta, reassumirá o exercício.

Art. 30. Fica assegurada à servidora gestante, mediante inspeção no órgão médico oficial, durante o período de gestação, o desempenho de atribuições mais compatíveis com o seu estado físico, na própria unidade de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente nos casos em que ficar comprovado que o exercício das atribuições inerentes ao cargo é prejudicial a gestação, hipótese na qual a servidora ficará readaptada por tempo determinado.

Art. 31. Ocorrendo a interrupção da gestação, a servidora deverá comunicar o fato ao superior imediato, sob pena de incorrer em falta disciplinar, neste caso terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 32. Concedida licença à gestante, a servidora poderá usufruí-la por inteiro, ainda que a criança venha a falecer durante a licença.

Parágrafo único. Fica facultada à servidora, na hipótese deste artigo, a desistência da licença.

Art. 33. Ao servidor será concedida licença-paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados do dia do nascimento da criança.

Art. 34. Ao reassumir o exercício, o servidor deverá apresentar ao órgão certidão comprobatória do nascimento da criança.

Art. 35. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge, companheiro ou companheira, padrasto ou madrastra, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante prévia comprovação por médico oficial ou junta médica oficial.

Parágrafo único. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e a não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá atestada por meio de acompanhamento social.

Art. 36. A licença de que trata o artigo anterior será concedida:

- I - com remuneração integral, até 90 (noventa) dias;
- II - com 2/3 (dois terços) da remuneração, quando exceder a 90 (noventa) e até 180 (cento e oitenta) dias;
- III - com 1/3 (um terço) da remuneração, quando exceder a 180 (cento e oitenta) e até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- IV - sem remuneração, quando exceder o período do item anterior;

Parágrafo único. Após 90 (noventa) dias, a que se refere o item I deste artigo, as prorrogações dar-se-ão mediante parecer de médico ou junta médica oficial.

Art. 37. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção ou chefia, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 38. Após cada cinco anos de efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio, com remuneração do cargo efetivo e estando ocupando cargo em comissão, função de direção ou chefia, ficará afastado durante o gozo da licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

§ 1º O período aquisitivo de direito será contado a partir da data de admissão em qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

§ 2º A requerimento do servidor e observadas as necessidades de serviço, a licença poderá ser concedida integralmente, de uma só vez, ou em duas ou três parcelas.

§ 3º Dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, um período será convertido em pecúnia, em favor dos seus beneficiários da pensão.

Art. 39. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que durante período aquisitivo:

- I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II - afastar-se do cargo em virtude de:
  - a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
  - b) licença para tratar de interesses particulares;
  - c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
  - d) afastamento para acompanhar cônjuge, companheiro ou companheira.

Parágrafo único. As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 40. O direito de requerer licença-prêmio prescreve após o acúmulo de 4 (quatro) períodos sucessivos.

Art. 41. O servidor que estiver acumulando cargo legalmente, terá direito a licença-prêmio correspondente a ambos os cargos contando-se, porém, separadamente, o tempo de serviço em relação a cada um deles.

Art. 42. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio, não poderá ultrapassar a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa.

Art. 43. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos antes de completarem 02 (dois) anos do correspondente exercício.

§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

#### DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 44. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jordão, sendo que essa Comissão será designada por ato do Prefeito ou do Secretário Municipal de Educação, e terá a seguinte composição:

- a) 02 (dois) titulares e respectivos suplentes efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- b) 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, dos servidores dos Cargos do Grupo I, II, III e IV;
- c) 02 (dois) Diretores do SINTEAC, titulares e seus respectivos suplentes, sendo que o presidente é membro nato;
- d) 02 (dois) representantes, titulares e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º O Coordenador da Comissão de Gestão do Plano será eleito na primeira reunião da respectiva Comissão.

§ 2º A Comissão de Gestão do Plano, dentre as suas competências, servirá de organismo consultivo, deliberativo e sugestivo e deverão:

- I - incentivar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho funcional;
- II - apreciar assuntos concernentes ao desenvolvimento dos trabalhadores da educação na carreira compreendendo as progressões;
- III - desenvolver estudos e análises que subsidiem informações para fixação e aperfeiçoamento da política de pessoal;
- IV - planejar, organizar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho funcional dos servidores alcançados por esta Lei;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de progressão funcional;
- VI - acompanhar o enquadramento e sua revisão anual dos trabalhadores da educação;
- VII - responder às consultas relativas às matérias de sua competência;
- VIII - analisar os recursos administrativos dos servidores, cabendo ao Secretário Municipal de Educação deliberar.

§ 3º O mandato dos membros da comissão será de 03 (três) anos, podendo haver recondução, uma única vez, desde que indicados pelos segmentos representativos.

§ 4º Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira exercerão suas funções sem prejuízo das suas atividades e sem direito à remuneração excedente, sendo-lhes assegurado horário de trabalho compatível com o funcionamento da Comissão.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45. Será mantida no respectivo órgão da Educação, a vinculação profissional de todos os trabalhadores da educação de que trata a presente Lei, a fim de melhor acompanhar as despesas e os investimentos decorrentes da manutenção e desenvolvimento do ensino a partir da sua aprovação.

Art. 46. Os servidores que se encontrarem, à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para tratar de interesse particular, serão enquadrados por ocasião do retorno às atividades, na conformidade do parágrafo único e incisos do art. 5º da presente Lei.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da CLT e demais legislações correlatas, que não forem incompatíveis entre si e com as disposições definidas na presente Lei.

Art. 48. Os titulares de cargos integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Básica, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 49. Fica estabelecido nos termos desta Lei, que no caso de haver "sobras" de recursos dos 70% do FUNDEB, estes serão distribuídos proporcionalmente aos Profissionais da Educação Básica, do quadro da rede Municipal de Ensino, que esteja em efetivo exercício na data da concessão do abono.

Art. 50. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do desenvolvimento da educação básica.

Art. 51. O vencimento do profissional da educação, obedecerá às tabelas constantes nos ANEXO I A, ANEXO I B, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jordão-Acre, 2 de maio de 2023.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão

## ANEXO I A

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES COM FORMAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
GRUPO 1 A - APOIO OPERACIONAL - 25H - MERENDEIRA, AUXILIAR ESCOLAR, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, SERVENTE E ZELADOR							
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
L	2.048,44	2.048,44	2.109,89	2.225,94	2.559,83	2.636,62	
K	1.988,78	1.988,78	2.048,44	2.161,10	2.485,27	2.559,83	
J	1.930,85	1.930,85	1.988,78	2.098,16	2.412,88	2.485,27	
I	1.874,61	1.874,61	1.930,85	2.037,05	2.342,60	2.412,88	
H	1.820,01	1.820,01	1.874,61	1.977,72	2.274,37	2.342,60	
G	1.767,00	1.767,00	1.820,01	1.920,11	2.208,13	2.274,37	
F	1.715,54	1.715,54	1.767,00	1.864,19	2.143,81	2.208,13	
E	1.665,57	1.665,57	1.715,54	1.809,89	2.081,37	2.143,81	
D	1.617,06	1.617,06	1.665,57	1.757,17	2.020,75	2.162,20	
C	1.511,27	1.511,27	1.556,61	1.642,22	1.888,55	2.020,75	
B	1.412,40	1.412,40	1.454,77	1.534,78	1.765,00	1.888,55	
A	1.320,00	1.320,00	1.359,60	1.434,38	1.649,53	1.979,44	
			3%	5,5%	15%	20%	

## ANEXO I B

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES COM FORMAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
GRUPO 1 B - APOIO OPERACIONAL 40H - VIGIA E MOTORISTA DE BARCO							
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
L	2.048,44	2.048,44	2.109,89	2.225,94	2.426,38	2.531,87	
K	1.988,78	1.988,78	2.048,44	2.161,10	2.355,70	2.458,13	
J	1.930,85	1.930,85	1.988,78	2.098,16	2.287,09	2.386,53	
I	1.874,61	1.874,61	1.930,85	2.037,05	2.220,48	2.317,02	
H	1.820,01	1.820,01	1.874,61	1.977,72	2.155,80	2.249,53	
G	1.767,00	1.767,00	1.820,01	1.920,11	2.093,01	2.184,01	
F	1.715,54	1.715,54	1.767,00	1.864,19	2.032,05	2.120,40	
E	1.665,57	1.665,57	1.715,54	1.809,89	1.972,87	2.058,64	
D	1.617,06	1.617,06	1.665,57	1.757,17	1.915,40	1.998,68	
C	1.511,27	1.511,27	1.556,61	1.642,22	1.790,10	1.867,93	
B	1.412,40	1.412,40	1.454,77	1.534,78	1.672,99	1.745,73	
A	1.320,00	1.320,00	1.359,60	1.434,38	1.563,54	1.631,52	
			3%	5,5%	15%	20%	

## ANEXO II

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO							
GRUPO 2 - APOIO ADMINISTRATIVO 40H - DIGITADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V		
Ensino Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado			
L	3.030,76	3.121,68	3.293,37	3.787,38	4.544,86		
K	2.942,48	3.030,76	3.197,45	3.677,07	4.412,48		
J	2.856,78	2.942,48	3.104,32	3.569,97	4.283,96		
I	2.773,57	2.856,78	3.013,90	3.465,99	4.159,19		
H	2.692,79	2.773,57	2.926,12	3.365,04	4.038,05		
G	2.614,36	2.692,79	2.840,89	3.267,03	3.920,43		
F	2.538,21	2.614,36	2.758,15	3.171,87	3.806,25		
E	2.464,28	2.538,21	2.677,81	3.079,49	3.695,38		
D	2.392,51	2.464,28	2.599,82	2.989,79	3.587,75		
C	2.235,99	2.303,07	2.429,74	2.794,20	3.353,04		
B	2.089,71	2.152,40	2.270,78	2.611,40	3.133,68		
A	1.953,00	2.011,59	2.122,23	2.440,56	2.928,67		
		3%	5,5%	15%	20%		

## ANEXO III

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE PROFESSOR							
GRUPO 3 - PROFESSOR 30H							
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	
	Leigo	Magistério	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
L	3.603,06	5.147,25	5.147,25	5.430,34	6.244,90	7.493,88	
K	3.498,12	4.997,33	4.997,33	5.272,18	6.063,01	7.275,61	
J	3.396,23	4.851,77	4.851,77	5.118,62	5.886,41	7.063,70	
I	3.297,31	4.710,46	4.710,46	4.969,53	5.714,97	6.857,96	
H	3.201,28	4.573,26	4.573,26	4.824,79	5.548,51	6.658,21	
G	3.108,04	4.440,06	4.440,06	4.684,26	5.386,90	6.464,28	
F	3.017,51	4.310,74	4.310,74	4.547,83	5.230,00	6.276,00	
E	2.929,62	4.185,18	4.185,18	4.415,37	5.077,67	6.093,21	
D	2.844,29	4.063,28	4.063,28	4.286,76	4.929,78	5.915,73	
C	2.658,22	3.797,46	3.797,46	4.006,32	4.607,27	5.528,72	
B	2.484,32	3.549,03	3.549,03	3.744,23	4.305,86	5.167,03	
A	2.321,79	3.316,85	3.316,85	3.499,28	4.024,17	4.829,00	
	70% do Piso Nacional do Magistério	Piso Nacional do Magistério		5,5%	15%	20%	

## ANEXO IV TABELA SALARIAL

GRUPO 4 - PEDAGOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO 30H							
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV			
	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado			
L	5.147,25	5.430,34	6.244,90	7.493,88			
K	4.997,33	5.272,18	6.063,01	7.275,61			
J	4.851,77	5.118,62	5.886,41	7.063,70			
I	4.710,46	4.969,53	5.714,97	6.857,96			
H	4.573,26	4.824,79	5.548,51	6.658,21			

G	4.440,06	4.684,26	5.386,90	6.464,28
F	4.310,74	4.547,83	5.230,00	6.276,00
E	4.185,18	4.415,37	5.077,67	6.093,21
D	4.063,28	4.286,76	4.929,78	5.915,73
C	3.797,46	4.006,32	4.607,27	5.528,72
B	3.549,03	3.744,23	4.305,86	5.167,03
A	3.316,85	3.499,28	4.024,17	4.829,00
	Piso Nacional do Magistério	5,5%	15%	20%

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001 de 30 de Março de 2023

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jordão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jordão - AC - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 87/2015, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público a RETIFICAÇÃO dos itens 5.3, 5.4 e 5.5, ANEXO III, acrescenta o ANEXO V e a EXCLUSÃO do item 5.1.1, cujas alterações estão a seguir:

Assim sendo, no item ONDE SE LÊ:

No item 5.5 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 87/2015 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/AC, em relação ao custeio de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.

5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.

5.5. A prova será realizada no dia 18 de junho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

LEIA-SE:

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 87/2015 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3 A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

5.4. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático em anexo V.

5.5. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, no turno matutino com duração de 03 (três) horas com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

No item ANEXO III ONDE SE LÊ:

ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de março de 2023
Período de Inscrição via Formulário	31/03 a 21/04/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 15/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	25/06/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.	26/06/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	28/06/2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.	03/07/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	10/07/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	24 a 28/07
Interposição de recurso	01/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	07/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	14/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 18/09/2023
Data limite para Campanha Eleitoral	30/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Jordão/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC	Imediatamente após apuração
Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	05 e 06 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	09 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.	10 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	20 a 24 de novembro de 2023. *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

LEIA-SE:  
ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de Março de 2023
Período de Inscrição via Formulário	03/03 a 21/04/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 15/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	16/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito preliminar oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.	17/07/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.	31/07/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	Até 06/08/2023
Interposição de recurso	08/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	09/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	21/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	21/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TER	Até 28/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 20/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Jordão/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	02 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	09 e 10 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	11 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.	16 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	20 a 24 de novembro de 2023. *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

## ANEXO V

Conteúdo Programático Complementar  
Declaração Universal dos Direitos Humanos;  
Declaração Universal dos Direitos da Criança;  
Lei nº. 12.594 de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;  
Lei nº. 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel;  
Lei nº. 13.431 de 2017 – Lei da Escuta Protetiva;  
Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar.  
Jordão – Acre, 04 de Abril de 2023

Tatiana do Espírito Santo de Oliveira  
Presidente do CMDCA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 05/05/2023 a 16/05/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 17/05/2023 as 11h00min (horário de Brasília) conforme preambulo no Edital.

Jordão Acre 04 de maio de 2023

Edilson da Silva Sampaio  
pregoeiro da CPL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Aviso de Licitação Deserta referente ao SRP nº 006/2023.

Processo Administrativo 028/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública realizada no dia 02/05/2023 às 8h00min foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 18 de maio de 2023 as 8h00min, a data da Reabertura da Sessão.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE para transporte de passageiros em trechos (intermunicipais) visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Jordão-Acre.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 05/05/2023 à 17/05/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.  
Jordão-AC, 04 de maio de 2023.

Edilson da Silva Sampaio  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta referente ao SRP nº 006/2023.  
Processo Administrativo 028/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública realizada no dia 02/05/2023 às 8h00min foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 18 de maio de 2023 às 8h00min, a data da Reabertura da Sessão.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE para transporte de passageiros em trechos (intermunicipais) visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Jordão-Acre.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 05/05/2023 à 17/05/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Jordão-AC, 04 de maio de 2023.

Edilson da Silva Sampaio  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em parceria com o Ministério da Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão; CONSIDERANDO por fim, que a adjudicação já foi assinada pelas empresas, porém não fora contratada, não houve a expedição de ordem de serviço para execução do objeto, o que, por sua vez, afasta dever de indenizar, nos termos do artigo 49, §1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de Gênero Alimentício, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em parceria com o Ministério da Cidadania, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Jordão – Acre, 4 de maio de 2023

NAUDO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023  
EDITAL 002/2023

A prefeita do município de Mâncio Lima em Exercício, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, e em decorrência do cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800052-21.2017.8.01.0015, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, o Resultado Final do concurso público, de acordo com o edital complementar 01 ao EDITAL Nº 002/2022-PMML/AC - CONCURSO PÚBLICO publicado no dia 14 de março de 2023 no DOEAC 13.491, pág. 150, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos para o provimento de cargos de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC.

Os candidatos relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, Rua Mimososa Sá, nº 21, Centro, para entrega de documentos a partir do dia 08 de maio de 2023 com prazo de 10 (dez) dias úteis no horário de funcionamento das 07:00h às 13:00h. O candidato ora convocado, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecido sob pena de eliminação:

Comprovação da nacionalidade brasileira;

Cópia autenticada do título de eleitor e certidão negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela justiça eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia autenticada do cadastro das pessoas físicas da secretaria da receita federal (CPF);

Cópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;

Cópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos e CPF se dependente do imposto de renda;

Cópia autenticada da carteira de identidade;

Cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

01 (uma) foto (3x4) recente;

Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.

Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário

Cópia autenticada do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).

Certidão negativa criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública federal e estadual, com sentença transitada em julgado; e certidão negativa cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na constituição federal; (modelo anexo I).

Declaração de bens e valores; (modelo anexo II)

Declaração de dependentes; (modelo anexo III)

Declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância; (modelo anexo IV)

Comprovante de conta para recebimento: banco do brasil;

Cópia autenticada da carteira de trabalho (frente e verso) toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento da candidata sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data informados, implicará na desclassificação automática da candidata ora convocada. Segue relação da candidata classificada que deverá comparecer à secretaria acima informada no respectivo dia e horário.

Comprovante tipagem sanguínea;

Cópia autenticada da carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);

Ângela Maria Valente de Figueiredo  
Prefeita Municipal em Exercício

ORIENTADOR SOCIAL – Nível Médio Completo		
CL	Nº Inscr.	Candidato
4	32067	ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO
5	33593	MARTA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA
6	31130	WISLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES
7	28541	MARCOS RAMOS DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL – Nível Superior Completo		
CL	Nº Inscr.	Candidato
3	30628	MARTENZIA ROCHA DA SILVA
4	32311	ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Outro órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Horário de funcionamento do órgão/entidade: \_\_\_\_\_

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, bem como declaro que dá compatibilidade de horário conforme os horários de funcionamento deste órgão a qual estou sendo contratado e o órgão que já possui vínculo, conforme anexa Declaração do órgão informado.

( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Mâncio Lima – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

#### ANEXO II

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, que:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo os seguintes bens:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mâncio Lima – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Classificado(a)

#### ANEXO III

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, que:

( ) não possuo dependentes;

( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE		
Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Mâncio Lima – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Classificado(a)

#### ANEXO IV

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, \_\_\_\_\_, classificado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 02/2022, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins de contratação junto à Prefeitura Municipal Mâncio Lima - Acre, que NÃO RESPONDO a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 145, inciso III c/c Art. 172 da Lei nº 8.112/90. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mâncio Lima – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Classificado(a)

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC

##### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

##### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

##### EDITAL Nº 001/2023

A Prefeita de Mâncio Lima, em Exercício, Ângela Maria Valente de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimososa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Mâncio Lima/AC, 04 de maio de 2023.

Ângela Maria Valente de Figueiredo

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I CANDIDATO (A) APROVADO(A) ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104598	CALINE DE SOUZA PINHEIRO	35	APROVADO
FISIOTERAPEUTA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104750	IANN DE SOUZA RODRIGUES	34	APROVADO
INTERPRETE EM LIBRAS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104553	G U S T A - VO COSTA BARROSO	33	APROVADO
2º	104723	A D R I A N O FERREIRA DE OLIVEIRA	32	APROVADO
3º	104536	A R L I S S O N DA SILVA OLIVEIRA	32	APROVADO
4º	104775	F R E D S O N DA SILVA NERI	32	APROVADO
PROFESSOR DE AEE DA ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104779	R O G E R I O DA SILVA MOURA	38	APROVADO
2º	104592	M A R I A G E A N E L I M A V E R D E DO NASCIMENTO	37	APROVADO
3º	104776	E R I C A R O C H A DA SILVA MOURA	37	APROVADO
4º	104767	M O A N A C Y B E L L I PAIXÃO DE MOURA	33	APROVADO

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL TERRESTRE				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104711	ROSEANE SILVA COSTA PIRES	39	APROVADO
2º	104838	MARIA LUCIA PEREIRA DO VALE	35	APROVADO
3º	104828	RAIMUNDO ARAUJO DE AZEVEDO	35	APROVADO
PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104547	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	45	APROVADO
2º	104540	FABIANNI CRISTINI QUEIROZ BERNO	44	APROVADO
3º	104619	J E A N E S DA COSTA SOUZA	44	APROVADO
4º	104548	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	44	APROVADO
5º	104726	OZANA MAIRAREIS DA SILVA	43	APROVADO
6º	104802	M A R I A GEICICLENE ANTUNIS DIAS	42	APROVADO
7º	104527	MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE	42	APROVADO
8º	104686	MARIA LARISSA BRAGA MOURA	41	APROVADO
9º	104848	FRANCISCA MICHELE ALBUQUERQUE LEITE DANTAS	41	APROVADO
10º	104772	FERNANDA DA SILVA SANTOS	41	APROVADO
11º	104900	L E A N I A MOTA DA SILVA	40	APROVADO
12º	104808	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	40	APROVADO
13º	104642	MILIANIA DA SILVA SOUZA	40	APROVADO
14º	104795	RAMILE FERREIRA DE ANDRADE BEZERRA	40	APROVADO
PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	104534	B R U N A THAIS LIMA FERREIRA PNE	32	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
47º	104596	SOLANGE PRAXEDES PEREIRA	35	APROVADO

## ANEXO II

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;
3. Carteira de Identidade e CPF;
4. Comprovante de endereço atual;
5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);

8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);

10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;

11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.

12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários;

14. Certificado de conclusão do ensino médio/ensino superior.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

### MANOEL URBANO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº028 DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 1º, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de que trata o Decreto Nº 123, de 06 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

I - pela Secretaria Municipal de Administração – SMA;

Suplente: Eliabes Rodrigues do Nascimento

II – pela Sociedade Civil – órgão não governamentais: Trabalhadores do SUAS.

Suplente: Silvana Taumaturgo dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 03 DE MAIO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº105/2023 Manoel Urbano – Acre, 03 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Albertes Paiva da Silva, Presidente CPL (Pregoeiro) 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de um curso sobre (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICO), nos dias 08, e 09 de abril de 2023, no Auditório do TCE/AC.

Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 03 de MAIO de 2023.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito em exercício de Manoel Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº106/2023 Manoel Urbano – Acre, 03 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jose Carvalho Veloso, Digitador (Pregoeiro) 02(duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de um curso sobre (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICO), nos dias 08, e 09 de abril de 2023, no Auditório do TCE/AC.

Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 03 de MAIO de 2023.

Raimundo Toscano Veloso  
Prefeito em exercício de Manoel Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL – REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DO 47º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

1ª ATIVIDADE - Corrida Almiro Ferreira de Souza – 05/05/2023

\*Horário de Largada – 07:00 Horas da Manhã;

\*Local da Largada – Em frente à praça nossa Senhora da Penha;

\*Percurso – Três voltas no anel viário da cidade;

\*Idade – Aberto;

\*Modalidade – Masculino

\*Condições de participação – Aberto;

\*Dependendo das circunstâncias o horário de início da largada, poderá ser alterado pela organização.

2ª ATIVIDADE - Segundo Copão Intermunicipal de Futsal Murbanense – 06 à 13/05/2023

Art. 1º O copão – será realizado pela prefeitura de Manoel Urbano e disputada por 10 (dez) equipes e dividida em duas chaves, onde as equipes se enfrentarão chave A contra chave B, conforme tabela e se classificarão para a fase semifinal as duas equipes que somarem o maior número de pontos em suas chaves.

Art. 2º Em caso de empate entre duas ou mais equipes para eventuais desempates tendo em vista a classificação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempates:

Critérios de desempates:

A) Maior números de vitórias

B) Maior saldo de gols

C) Maior números de gols marcados

D) Menor números de cartões vermelhos recebidos

E) Menor números de cartões amarelos recebidos

F) Sorteio

Art. 3º - Nas semifinais da competição as equipes se enfrentarão da seguinte forma:

1º da chave A X 2º chave A

1º da chave B X 2º chave B

Art. 4º - As semifinais e a final serão disputadas em partida única, e caso algumas dessas partidas terminem empatadas haverá prorrogação (dois tempos) de 5 minutos cronometrados persistindo será decidida em cobranças de penalidades máxima.

Art. 5º - O tempo de duração das partidas será de 40 minutos, que será dividido em dois tempos de 20 minutos, sendo que na primeira fase as partidas será tempo corrido e somente as semifinais e final será cronometrada.

## DAS DISCIPLINA E PENALIDADES

Art. 6º - Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na próxima partida, independentemente da fase; 2 cartões amarelos ocasionará suspensão automática do próximo jogo.

Parágrafo único – E o final da fase de classificação somente os cartões amarelos serão zerados.

1- Se o atleta em determinado momento da competição acumular simultaneamente 2(dois) cartões amarelos e 1(um) vermelho direto, cumprirá automaticamente a suspensão por 2 (duas) partidas.

2- O atleta ou membro da comissão técnica que por ventura for expulso da partida, e o sair da quadra, xingar o árbitro com palavras de baixo calão, e ofensivas pegará 2(dois) jogos de suspensão.

3- O atleta ou membro da comissão técnica que por ventura for expulso, e ao sair da quadra tentar agredir os árbitros, mesário, diretor técnico, ou algum membro da comissão, ou atleta será excluído da competição e ficará de fora do próximo copão realizado pela Secretaria de Esporte e Cultura do município.

Parágrafo único – Todas as equipes deverão ter seus uniformes padrão, com camisa, short, meião.

## DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

Art. 7º - Os clubes deverão inscrever para a disputa da competição até 14 (CATORZE) atletas aqueles previamente na ficha de inscrição.

Parágrafo Único – O atleta que assinar em duas fichas, estará automaticamente fora da competição.

## DOS W.O

Art. 8º - A equipe que der W.O, será automaticamente eliminada da competição.

Penalidade – A equipe infratora será considerada perdedora da partida, pelo placar de 3x0 a favor da equipe adversária, e o gol contará para o capitão.

Parágrafo Único – A equipe infratora será eliminada da competição e ficará de fora do próximo copão realizado pela Secretaria de Esporte e Cultura do município e também os atletas que não comparecerem na quadra de jogo.

## PREMIAÇÃO

CAMPEÃO – 12.000,00

VICE-CAMPEÃO – 5.000,00

TERCEIRO LUGAR – 3.000,00

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente competição será regida por este regulamento e pelas regras oficiais da C.B.F que não consta neste regulamento com exceção da disciplinar.

3ª ATIVIDADE - Corrida de Ciclista – 08/05/2023

\*Horário de largada – 07:00 horas da manhã;

\*Local da largada – Em frente a praça central;

\*Percurso – Três voltas no anel viário da cidade;

\*Idade – Maior de 16 anos;

\*Modalidade – Masculino / Feminino;

\*Condição de participação – Bicicleta sem comando e sem pneu fino;

\*Aro – 29 em diante.

4ª ATIVIDADE - Partida de dominó – 09/05/2023

\*Horário – As 16:00 horas;

\*Local – Palco municipal;

\*Regras da competição:

\*A partir de 16 Anos;

\*Vedado aos participantes do torneio o uso de bebidas alcoólicas;

\*Todas as partidas serão definidas por melhor de 3;

\*Participação – Em dupla.

5ª ATIVIDADE - Jogo de Vôlei Masculino – 04/05/2023

\*Horário – 18:00 horas

\*Local – Quadra Almiro Ferreira de Souza;

\*Idade - A partir de 18 Anos;

\*Modalidade – Masculino

\*Condição de Participação – Uniforme padrão: Blusa, Short e Tênis.

6ª ATIVIDADE - Jogo de Vôlei Feminino – 04/05/2023

\*Horário – 18:00 horas

\*Local – Quadra Almiro Ferreira de Souza;

\*Idade - A partir de 18 Anos;

\*Modalidade – Feminino

\*Condição de Participação – Uniforme padrão: Blusa, Short e Tênis.

7ª ATIVIDADE - Cabo de Guerra Masculino – 11/05/2023

\*Horário – 16:30;

\*Local – Palco Municipal;

\*Critérios de participação:

\*A partir de 16 anos;

\*Total de participantes por equipes – 10 Pessoas

8ª ATIVIDADE - Cabo de Guerra Feminino – 11/05/2023

\*Horário – 16:30;

\*Local – Palco Municipal;

\*Critérios de participação:

\*A partir de 16 anos;

\*Total de participantes por equipes – 10 Pessoas

9ª ATIVIDADE - Quebra de Braço – 11/05/2023

\*Horário – 16:30;

\*Local – Palco Municipal;

\*Modalidade – Masculino;

\*Idade – Acima de 16 anos

\*A competição será realizada: Melhor de 3, sendo um no braço direito, outra no braço esquerdo e a última no braço direito.

10ª ATIVIDADE - Pau de Cebo – 11/05/2023

\*Horário – 17:00 horas;

\*Local – Palco Municipal;

\*Não pode fazer escada humana.

11ª ATIVIDADE - Jogo de Sinuca – 12/05/2023

\*Horário – 16:00 horas;

\*Local – Palco Municipal;

\*Regras da competição:

\*De dupla;

\*Vedado pelos participantes o uso de bebidas alcoólicas;  
 \*Primeira fase – uma partida par ou ímpar;  
 \*Quartas de final – Melhor de 3.  
 12ª ATIVIDADE - Bingão das Mães – 13/05/2023  
 \* Horário – 15:00 horas;  
 \*Local – Palco Municipal;  
 \*Sorteios de prêmios.  
 13ª ATIVIDADE - Show de Calouros – 14/05/2023  
 \* Horário – 22:00 horas;  
 \*Local – Palco Municipal;  
 \*Participação – Livre  
 14ª ATIVIDADE - Escolha da Miss Murbanense – 14/05/2023  
 \* Horário – 23:00 horas;  
 \*Local – Palco Municipal;  
 \*Idade – As menores de 16 anos, tem que ter autorização dos pais;  
 \*Primeiro adereço – Vestimenta esporte;  
 \*Segundo adereço – Biquini  
 \*Terceiro adereço – Traje de Gala  
 15ª ATIVIDADE - Escolha do Mister Murbanense – 14/05/2023  
 \* Horário – 23:00 horas;  
 \*Local – Palco Municipal;  
 \*Idade – As menores de 16 anos, tem que ter autorização dos pais;  
 \*Primeiro adereço – Vestimenta esporte;  
 \*Segundo adereço – Sunga  
 \*Terceiro adereço – Traje de Gala  
 GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2023.

## PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre–DOE nº 13.526, Pag. 99,  
 datado de 04/05/2023  
 ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$- 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) para a realização dos serviços deste contrato, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, conforme Proposta de Preços formal apresentada pela Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LÊ SE A:

VALOR: R\$- 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) para a realização dos serviços deste contrato, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, conforme Proposta de Preços formal apresentada pela Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 04 de maio de 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal  
 Cleudon Vieira da Cunha – Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

## PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023  
 ATA Nº 007/2023  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME CNPJ nº 10.425/300/0001-76 sediada à Av. Castelo Branco, nº 1859, Bairro Centro.  
 EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2023

Valor: R\$ 122.454,53 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 12 (meses)

Data da assinatura: 03 de maio de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e João Carlos de Oliveira Tome (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Adm. nº. 036/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Adjudicado para: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP inscrita sob CNPJ nº. 84.972.926/0001-39, no item: 06 perfazendo o valor global de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais); ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA inscrita sob CNPJ nº. 15.062.186/0001-80, no item: 08 perfazendo o valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais); IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita sob CNPJ nº. 20.081.724/0001-14, no item: 02 perfazendo o valor global de R\$ 3.977,00 (três mil, novecentos e setenta e sete reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 21.972.444/0001-69, no item: 01 perfazendo o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA inscrita sob CNPJ nº. 22.173.882/0001-20, no item: 12 perfazendo o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais); GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA inscrita sob CNPJ nº. 26.965.679/0001-47, no item: 10 perfazendo o valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais); S L DA SILVA JUNQUEIRA inscrita sob CNPJ nº. 38.069.222/0001-33, no item: 03 perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais); ANA LETICIA DA SILVA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 40.122.910/0001-61, no item: 05 perfazendo o valor global de R\$ 4.000,10 (quatro mil reais e dez centavos); K K D BATISTA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 44.816.310/0001-54, nos itens: 04 e 07 perfazendo o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA inscrita sob CNPJ nº. 47.238.284/0001-12, no item: 13 perfazendo o valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); GESSICA ZARZEKA OLIVO-GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES inscrita sob CNPJ nº. 97.541.831/0001-02, no item: 11 perfazendo o valor global de R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais); J V NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA inscrita sob CNPJ nº. 27.896.988/0001-75, no item: 9 perfazendo o valor global de R\$ 23,00 (vinte e três reais).  
 Plácido de Castro/Acre, 04 de maio de 2023.

Camilo da Silva  
 Prefeito

## PORTO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para inclusão na Lei Municipal nº 669, de 31 de janeiro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá Outras Providências”, no valor de R\$ 3.071.889,73 (três milhões setenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme a discriminação abaixo:

I - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	962.559,40	0542
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	343.231,93	0540
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	138.953,40	0542
TOTAL DO PROGRAMA		R\$ 1.444.744,73	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA: 08.10.12.365.2003.2.182 - Manutenção de Educação Infantil PRÉ – ESCOLA			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	802.978,00	0542
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	34.983,00	0542
TOTAL DO PROGRAMA		R\$ 837.961,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA: 08.10.12.365.2003.2.181 - Manutenção da Educação Infantil CRECHES			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	768.194,20	0542
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.989,80	0542
TOTAL DO PROGRAMA		R\$ 789.184,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 3.071.889,73	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.071.889,73 (três milhões setenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), será por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 17 de abril de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática (toners, tintas para impressoras e recargas de toners), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme consta no PROCESSO Nº 015/2023, em favor das licitantes CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.940.181/0001-90, com valor global de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais); ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.078/0001-89, com valor global de R\$ 32.198,50 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); CALURINO FERRAZ MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com valor global de R\$ 128.691,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e um reais); J. S. CORDEIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com valor global de R\$ 33.833,50 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.185/0001-03, com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e SERMETEC COM. E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.665/0001-57, com valor global de R\$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais).

Porto Acre-AC, 27 de abril de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e

a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme consta no PROCESSO Nº 014/2023, em favor das empresas J. R. DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92, com valor global de R\$ 34.585,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.238.284/0001-12, com valor global de R\$ 23.385,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais); LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, com valor global de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais); E. F. DIAS IMP E EXP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.157.702/0001-30, com valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) e IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.605/0001-79, com valor global de R\$ 340.179,00 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta e nove reais).  
Porto Acre-AC, 02 de maio de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal de Porto Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO ACRE /AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 849 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC, CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital nº 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre/AC, 03 de abril de 2023.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Decreto Nº 2.153/2023

Edital nº001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Acre para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 549/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Porto Acre e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Acre, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 2.604,00

1.6 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, sendo acrescida de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 549/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 549/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 549/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 549/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Acre ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III - Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Porto Acre, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 549/2015, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência fixa no Município a mais de 1 (um) ano;

IV. Experiência mínima de 01 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos);

III. Cópia do comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial de: Energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário;

IV. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Porto Acre/AC referente aos últimos 10 (dez) anos;

V. Comprovante de domicílio eleitoral no Município de no mínimo 01 (um) ano através do Certificado de quitação eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

X. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC;

XI. Cópia do Título de Eleitor;

XII. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH;

XIII. Declaração de que possui residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.

XIV. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Porto Acre/AC a partir da data da posse;

XV. 02 Fotos 3x4;

XVI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, nos termos da Lei Municipal nº 549/2015.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 (cinco) de maio a 19 (dezenove) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km 57, Bairro Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 549/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), após a publicação, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, em até o 05 (cinco) dias a relação dos candidatos inscritos, deferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria municipal de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km57 Bairro Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, o que deverá ocorrer até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 16/07/2023, das 09h às 12h, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência será a aplicação da prova de aferição de conhecimento.

7.13 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 549/2015 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.14 A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

7.15 A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

5.4. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático nos itens 7.13 e 7.14 deste edital.

7.16 A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá até o dia 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos,

no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizado na Rodovia Ac Km 57 Bairro Centro, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18/07/2023 a 19/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 26/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.19 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 21 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

#### 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV. 8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

V. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

VI. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

VII. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

VIII. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

IX. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

X. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

XI. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

XII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

XIII. 8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

XIV. Utilização de espaço na mídia;

XV. Transporte aos eleitores;

XVI. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comércio ou carreatas;

XVII. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

XVIII. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 23/08/2023 às 09:hs da manhã – no Centro de Convenções Cícero Vasconcelos de Medeiros.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 04/09/2023.

## 10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado para todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, encontra-se no ANEXO III deste Edital.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, se necessário que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Porto Acre para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Acre/AC, 27 de abril de 2023.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos  
Presidente do CMDCA – 2023/2025  
Decreto Nº 2.153/2023

## ANEXO I – COMISSÃO ESPECIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 549 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO a Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Porto Acre/AC em reunião (ordinária) realizada no dia 29 de março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Acre no ano de 2023:

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos (Governamental)

Marcos de Souza da Costa Pessoa (Governamental)

Nivanos Franklin Feitosa Ribeiro (Sociedade Civil)

Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a). Jocicleide de Lima Lobo dos Santos, Presidente do CMDCA, para presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,  
Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atenção: Anexar xerox dos documentos exigidos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; ( )

II. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos); ( )

III. Cópia do comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial de: Energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ( )

IV. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Porto Acre/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ( )

V. Comprovante de domicílio eleitoral no Município de no mínimo 01 (um) ano através do Certificado de quitação eleitoral; ( )

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; ( )

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; ( )

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; ( )

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; ( )

X. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ( )

XI. Cópia do Título de Eleitor; ( )

XII. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ( )

XIII. Declaração de que possui residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; ( ). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.

XIV. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Porto Acre/AC a partir da data da posse; ( )

XV. 02 Fotos 3x4;

XVI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: ( )

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

## ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

### FASES DO EDITAL PRAZOS

Publicação do Edital de convocação 04 de maio de 2023

Período de Inscrição via Formulário 05/05 a 19/05/2023

Publicação da relação de candidatos inscritos Até dia 24/05/2023

Publicação da relação de candidatos inscritos e habilitados Até 31/05/2023

Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)

16/07/2023 (Domingo)

Divulgação do gabarito Preliminar no Diário Oficial 17/07/2023

Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do Gabarito Preliminar. 18/07 e 19/07/2023

Apresentação do resultado dos recursos 24 a 26/07/2023

Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado do exame de aferição de conhecimento no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC. 31/07/2023

Apresentação de recursos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial / Resultado do exame de aferição de conhecimento. 01/08 a 03/08/2023

Apresentação do resultado dos recursos contra o Gabarito Oficial / Resultado do exame de aferição de conhecimento. 04/08 a 08/08/2023

Divulgação do resultado final do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC.

09/08/2023

Avaliação de Saúde e Psicológica 14/08/2023

Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica 16/08/2023

Interposição de recurso 17 e 18/08/2023

Apresentação do resultado dos recursos contra Avaliação de Saúde e Psicológica 21/08/2023

Reunião dos candidatos com a Comissão Especial 23/08/2023

Início da Campanha Eleitoral 24/08/2023

Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TER A t é 28/08/2023

Divulgação dos locais de votação até 01/09/2023

Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Porto Acre/AC 01 de outubro de 2023

Publicação do resultado do Pleito Eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC

Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.

02 de outubro de 2023

Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.

03 e 04 de outubro de 2023.

Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.

05 e 06 de outubro de 2023

Publicação da decisão recursal.

09 de outubro de 2023.

Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC

11 de outubro de 2023

Curso de Formação Inicial. 14 de novembro de 2023.

\*Sujeito a alteração

Diplomação e posse.

10 de janeiro de 2024

ANEXO IV – RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC

RECURSOS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão da prova: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexo V - Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Porto Acre/AC Para O Quadrênio 2024-2028.

O (A) Sr.(a.): \_\_\_\_\_

abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº 549/2015 vem, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Porto Acre/AC, com sede nesta Cidade de Porto Acre/AC, na Rodovia Ac10 km 56, Centro, REQUERER sua inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar para o mandato de 2024-2028, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA nº 01/2023, o qual, DECLARO. Qualificação

RG .....nº: .....

CPF .....nº: .....

Endereço.....Observação:

Se houver variação quanto ao prenome/nome/apelido/nome social ou seja: se eventualmente o requerente utiliza-se de apelido na Comunidade, poderá identificar abaixo, requerendo que assim conste da cédula de votação:

Apelido: .....

Endereço residencial

Rua: ..... nº .....

Bairro: .....

Cidade: ..... Estado: .....

Ocupação atual: .....

Empregadora ou equivalente: .....

Rua: ..... Nº .....

Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: .....

Contatos:

Telefone residencial:.....

Celular: .....

Email: .....

Porto Acre/AC, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do candidato Anexo VI. Documentos Apresentados No Ato Do Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Porto Acre/AC:

1. 02 Fotos 3x4; ( )

2. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; ( )

3. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos); ( )

4. Cópia do comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial de: Energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ( )

5. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Porto Acre/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ( )

6. Comprovante de domicílio eleitoral no Município de no mínimo 01 (um) ano através do Certificado de quitação eleitoral; ( )

7. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; ( )

8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; ( )

9. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; ( )

10. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; ( )

11. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ( )

12. Cópia do Título de Eleitor; ( )

13. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ( )

14. Declaração de que possui residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; ( ). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.

15. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Porto Acre/AC a partir da data da posse; ( )

16. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: ( )

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data: ...../.....

...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data: ...../.....

...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação ANEXO VIII  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC - MANDATO 2024-2028:

Registro de Candidatura Nº.....DATA: ...../...../.....

O(A) Sr.(a.): .....

RG: ..... CPF Nº: .....

( ) SEM RESSALVAS

( ) COM RESSALVAS:

Assinatura do Candidato Anexo IX

Declaração de residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (ano) ano autenticada.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Nome: .....  
 Nacionalidade: .....  
 Estado Civil: .....  
 Profissão: .....  
 RG nº: .....  
 CPF nº: .....

**DECLARO**

para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na:

Rua: .....nº: .....

Bairro: ..... Cidade/Estado: .....

desde ...../...../....., portanto, há mais de 04 (quatro) anos.

**DECLARO AINDA**, que me responsabilizo por todas as informações aqui firmadas, e que estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." Porto Acre/AC, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do declarante Anexo X - Declaração De Dedicção Exclusiva Ao Exercício Da Função De Conselheiro Tutelar Titular A Partir Do Ato De Posse **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR A PARTIR DA DATA DO ATO DE POSSE**

Nome: .....  
 Nacionalidade: .....  
 Estado Civil: .....  
 Profissão: .....  
 RG nº: .....  
 CPF nº: .....

Assinatura do declarante

Anexo XI

Declaração De Não Penalização Com Destituição Do Cargo De Conselheiro Tutelar.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Eu, ....., brasileiro, ..... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas., Porto Acre/AC, ...../...../2023.

Assinatura do declarante

Anexo XII

Declaração De Experiência Na Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Eu, ....., brasileiro, solteiro ( ) casado ( ) natural de ....., endereçado a Rua ....., nº ....., inscrito no CPF de Nº. .... e RG: .....

....., declaro para os devidos Fins de Direitos e que se fazem necessários, que a (o) Sr. (a) ....., brasileiro, solteiro ( ) casado ( ), natural de ....., endereçado a Rua ....., nº ....., inscrito no CPF de Nº. .... e RG: .....

.....; trabalhou/trabalha há mais de ..... anos exercendo a função de ....., as quais, dentre que objetivam a promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de porto Acre/AC. Instituição que está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre – CMDCA/PA.

Declaro ainda ser conhecedor (a) das sanções Civis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Sem mais para o momento, e certo do pronto atendimento, renovamos os votos de estimas e consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores dúvidas ou esclarecimentos. Porto Acre/AC, ..... de ..... de 2023.

Função: .....

Anexo - XIII

Declaração De Idoneidade Moral

Eu, ....., abaixo assinado, natural de ....., UF ....., nacionalidade ....., nascido aos ...../...../....., filho(a) de ..... e ....., CPF nº. ...., RG nº .....

UF: ....., **DECLARO**, em cumprimento à disposição contida no item 2 do Edital 001/2023 – CMDCA e sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Eleição para o Conselho Tutelar, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e que não fui excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal, inclusive não possuo condenação pelo tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena

de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal), e que não existe qualquer óbice que me impeça ou proíba de exercer o cargo de conselheiros tutelar, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo o presente juntamente com duas (02) pessoas da comunidade. Porto Acre/AC ..... de ..... de 2023.

**ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**

CPF Nº .....

1º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: .....

CPF nº: .....

Endereço: .....

2º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: .....

CPF nº: .....

Endereço: .....

**ESTADO DO ACRE**

**MUNICÍPIO DE PORTO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSA**

**REFITICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023**

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e embasadas no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, inciso IX e X do Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado na Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, especificamente nos seus Art. 2º, III, IV e Art. 4º §1º, "a", §3 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a REFITICAÇÃO ao EDITAL Nº 001/2023, referente ao número de vagas imediatas para a função de Assistente Social, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

A função temporária e emergencial de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe vigente.
VAGA IMEDIATA	02
CH/SEMANAL	30 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Realizar atendimentos na área ribeirinha e a famílias que estão sofrendo com a alta dos rios (rio Acre e rio Andirá), quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações interseoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

## LEIA-SE:

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe vigente.
VAGA IMEDIATA	01
CH/SEMANAL	30 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Realizar atendimentos na área ribeirinha e a famílias que estão sofrendo com a alta dos rios (rio Acre e rio Andirá), quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersectoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações intersectoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Porto Acre/AC, 04 de maio de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria/GAB nº 003/2021

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial SRP nº 17/2023  
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre  
Data de Abertura: 17 de maio de 2023.  
Horário: 09h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.  
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.  
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem no município de Cruzeiro do Sul s.  
Porto Walter – AC, 02 de maio de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial SRP nº 19/2023  
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre  
Data de Abertura: 17 de maio de 2023.  
Horário: 11h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.  
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.  
Objeto: Aquisição e instalação de kit de energia solar off grid na zona rural do município de Porto Walter.  
Porto Walter – AC, 02 de maio de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza  
Pregoeiro

## RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023.  
“Constitui a Comissão responsável pelo Programa Nota Rio Branco.”  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.157, de 22 de dezembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Rio Branco, que concede incentivo em favor de tomadores de serviços no Município de Rio Branco;  
Considerando o disposto no Decreto nº 1.755, de 15 de setembro de 2017 que regulamenta o Programa Nota Rio Branco;  
Considerando a necessidade de constituir a Comissão responsável pelo Programa Nota Rio Branco e respectivo acompanhamento,  
RESOLVE:  
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Programa Nota Rio Branco, integrada pelos servidores abaixo relacionados:  
I – Josué Alexandre de Oliveira Junior – Diretor de Administração Tributária - SEFIN;  
II – Carlos Roberto Martins da Silva – Chefe da Divisão de ISSQN - SEFIN;  
III – Manoel de Jesus Lima Ferreira - Diretor de Tecnologia da Informação - SDTI.  
Art. 2º Revogar a Portaria SEFIN n.º 23/2021, publicada no DOE n.º 13.056, de 01/06/2021.  
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN  
Decreto n.º 48/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 128 DE 2023  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576/2023 de 20 de abril de 2023, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:  
Processo Administrativo: Nº 350/2022  
Contrato nº. 055/2023.  
Contratada. MR COMÉRCIO E SERVIÇO.  
Objeto: Aquisição de Kit Café da Manhã e Marmitas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.  
Vigência do Contrato: 18 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid  
Matrícula: 701964-1  
I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima  
Matrícula: 713161-1  
II – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho  
Matrícula: 541118-5  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.  
Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2023.

Marfiza de Lima Galvão  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 222, DE 03 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº273/2022/SEME, Pregão Eletrônico SRP nº099/2022, Contrato SEME nº 064/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ Nº 22.949.065/0001-10, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de tendas piramidais, moitões e lonas, para atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977

Fiscal Substituto: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 223, DE 03 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº273/2022/SEME, Pregão Eletrônico SRP nº099/2022, Contrato SEME nº 065/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa BR TOLDOS, CNPJ Nº 05.350.687/0001-09, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de tendas piramidais, moitões e lonas, para atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977

Fiscal Substituto: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 224, DE 03 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 022/SEME/2023, Pregão Presencial SRP nº035/2023, Contrato SEME nº 054/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa A. A. C. ROCHA, CNPJ Nº 10.496.033/0001-28, com vigência a partir da assinatura, 11/04/2023, com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para o fornecimento de carga de gás de 13kg, visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos– Matrícula: 702.751

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SMGA

PORTARIA Nº 338, DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o Decreto nº. 2.009 de 30 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com base no artigo 14, inciso II, alínea K, da Lei Complementar nº 31/2017, alterada pela Lei Complementar nº 139/2022, a Gratificação de Atividades Externa e Projetos ao servidor Joaquim Ferreira do Nascimento Junior, matrícula nº 701797, Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado no Centro de Referência do Servidor Municipal, desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto nº. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 59/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

Resolve:

Art. 1º Designar Yves Matheus Felix Lima, nomeado por meio do Decreto nº 488/2022, de 18 de março de 2022, matrícula 713908-1, auxiliar nas atividades da Divisão de Registro e Expedição de Título e Regularização Fundiária, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28/2022 de 04 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 03 de maio de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.

Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 60/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

**Resolve:**

Art. 1º Designar Millena Grach, nomeada por meio do Decreto nº 625/2023, de 28 de abril de 2023, para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica da Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de maio de 2023.

Josney Cordeiro da Costa.  
Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTARIA Nº 112 de 2023**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 089/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Valdemar Alves Pantoja contrato assinado dia 17/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 087/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTARIA Nº 184 DE 2023**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 141/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José Martins de Souza Junior contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquenta Junino, localizado no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 127/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes

Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTARIA Nº 185 DE 2023**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 142/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Cleyber Roberto do Nascimento e Silva contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquenta Junino, localizado no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 129/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes

Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTARIA Nº 186 DE 2023**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 143/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e O fornecedor Diego Castro da Silva contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquenta Junino, localizado no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 128/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes

Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTARIA Nº 187 DE 2023**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 145/2023, celebrado entre a Fundação

Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Helen Sandra Sombra da Costa contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquenta Junino, localizado no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 126/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes  
Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 188 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 146/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Bismark da Costa Moura contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquenta Junino localizada no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 124/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes  
Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento  
Diretor-Presidente  
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 189 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 147/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Marcos Jefte Gonçalves Santo contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquenta Junino localizada no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 123/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes  
Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 202 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 166/2022

Contrato: nº 132.2023

Contratada: M.S. SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo (água e gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco"

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Andeson Gomes do Nascimento  
Diretor Presidente - FGB  
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº.204/2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 603 de 24 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora Janielly da Silva Sousa, do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, referência CC-1, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 02 de maio de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento  
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 205 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 145/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Francilene Maria Firmiano dos Santos contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Quadrilha Junina, para exercer a atividade no evento 13º Esquentada Junino, localizado no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 125/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes  
Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).  
Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato Nº 01100132/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023

Processo Nº 31004/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos.

Gestora Titular: Helanne Cristinne Batista Domingos

Matrícula nº 713900-01

E-mail: helanne.domingos@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Maria Rita dos Santos

Matrícula nº 544627-01

E-mail: rita.santos.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ramon Menezes de Castro

Matrícula nº 714545-01

E-mail: ramon.castro@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Katrine de Holanda Cavalcante

Matrícula: 713890-01

E-mail: katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência inicial em 02 de maio de 2023 e término em 01 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Secretaria.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato Nº 01100125/2023

Adesão Nº 03/2023

Ata de Registro de Preço Nº 043.2022

Processo Nº 3004/2023

Objeto: Aquisição de material educativo para desenvolvimento das atividades em educação a saúde bucal

Gestora Titular: Helanne Cristinne Batista Domingos

Matrícula nº 713900-01

E-mail: helanne.domingos@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Maria Rita dos Santos

Matrícula nº 544627-01

E-mail: rita.santos.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ramon Menezes de Castro

Matrícula nº 714545-01

E-mail: ramon.castro@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Katrine de Holanda Cavalcante

Matricula: 713890-01

E-mail: katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência inicial em 28 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 121 DE 03 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Eletrônico nº 016/2023

Contrato Nº 01100130/2023 e 01100131/2023

Contratante: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

Ata de Registro de Preços Nº 28/2023

Processo Cel/Pmrb Nº 004/2023

Processo Nº 28847/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022.

Gestora Titular: Leticia Pinto Hoffmann Cezarotto

Matrícula nº 7011486

E-mail: leticiahof@yahoo.com.br

Gestora Substituta: Isabelle Cristina dos Santos

Matrícula nº 713707

E-mail: isabellevale@hotmail.com

Fiscal Titular: Jacqueline Maria de Araújo Almeida

Matrícula nº 702463

E-mail: jacqueline.almeida@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Maiza de Souza Cardoso

Matricula: 703068

E-mail: maiza.cardoso@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura dos contratos, com vigência até o término dos contratos e aditivos caso haja prorrogação.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 122 DE 04 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Adesão 29/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Adesão nº 29/2022

Contrato Nº 01100133/2023, 01100134/2023 e 01100135/2023  
 Contratante: G.S SILVEIRA - EIRELI  
 Ata de Registro de Preços Nº 058/2022  
 Processo Nº 31567/2022  
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção, Fornecimento e Montagem de Elementos de Comunicação Visual.  
 Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira  
 Matrícula nº 714581  
 E-mail: rgacre@gmail.com  
 Gestora Substituta: Alexsandra de Souza Andrade  
 Matrícula nº 7091740  
 E-mail: enf.alesandraandrade@gmail.com  
 Fiscal Titular: Juliane Candido Dapont  
 Matrícula nº 713137-1  
 E-mail: julianedapont@gmail.com  
 Fiscal Substituto: Wellington Medina de Magalhães  
 Matrícula: 713760  
 E-mail: wellington.magalhaes@riobranco.ac.gov.br  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura dos contratos, com vigência até o término dos contratos e aditivos caso haja prorrogação.

Sheila Andrade Vieira  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Dec. nº 1.592/2021

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2023 – CPL 04/PMRB  
 Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2023 – CPL 04, Processo Administrativo Nº 016/2023, Processo Nº 31322/2022, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, para estruturação do Almoxarifado Central de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a Empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: Nº 81.618.753/0001-67, ganhadora do item 02 com valor de R\$ 8.465,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA inscrita no CNPJ: Nº 46.137.612/0001-21 ganhadora do item 01 com o valor de R\$ 49.999,98 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.464,98 (Cinquenta e oito mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).  
 Rio Branco/AC, 24 de abril de 2023.

Sheila Andrade Vieira  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL02/PMRB  
 A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal, sob gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Nº 990744 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 311/2022, em virtude de pedidos de impugnação/esclarecimento.  
 Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

CLAUDIA MARCELA BASTOS DA COSTA  
 Pregoeira da CPL02/PMRB  
 Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023 – CPL 03/PMRB  
 Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023 – CPL03/PMRB, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sendo vencedora as empresas DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.595.979/0001-08, vencedora dos Lotes I e III, no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, vencedora do Lote II, no valor total de R\$ 45.195,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).  
 Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserela  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 Decreto nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.  
 Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br nº 999937.  
 Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de maio de 2023, através dos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) e no Protocolo de Licitações, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.  
 Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2023.

SELMA SALES DE MESQUITA  
 Pregoeira da CPL 03/PMRB  
 Decreto nº 756/2022

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022/SASDH  
 Pelo presente termo aditivo, como contratante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0004-75, com sede na Rua do Aviário, nº 972, Bairro Aviário, Rio Branco-Acre, neste ato representada por sua Secretária a Senhora SUELLEN ARAÚJO DA SILVA, vem através deste aditivar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Temporários nº 001/2022/SASDH, conforme o subitem do edital 1.6. “O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da pandemia do COVID-19, desde que não exceda 24 meses”.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se a vigência do Edital nº 001/2022/SASDH pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 10 de março de 2023, e encerrando a vigência em 09 de março de 2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº: 01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1398.0000; 01.020.605.08.244.0504.2013.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.0504.2466.0000; 01.020.605.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00

Fonte: 101 e 117.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2022/SASDH originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA:** A análise jurídica do presente termo aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 073/2023, expedido pela Assessoria Jurídica da SASDH.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023

Suellen Araújo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 576/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC**

Extrato de Contrato Casa Civil nº 014/2023

Nº Termo WebPúblico nº 01030014/2023

Ata de Registro de Preço nº 014/2022/SASDH

Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022 CPL 02/PMRB

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa: EXCITER MOTORS LTDA.

Do Objeto: Aquisição de material permanente (veículo tipo motocicleta), com a finalidade de atender das demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil, referente ao Convênio nº 894623/2019 – Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I, parte integrante do Edital independente de transcrição.

Vigência: 12 meses

Valor Estimado: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Programa de trabalho: 04.122.0404.2178.0000

Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00

Fonte de Recurso:106 (Convênio União)

Data da assinatura: 20 de abril de 2023.

Assinam: Valtim José da Silva - Contratante

Patrícia Farhat Lucena – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: nº 028/2021

Processo Administrativo: nº 327/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa W. O. PEREIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 18.765.432/0001-59.

**REAJUSTE:** Fica reajustado a partir do dia 01 de maio de 2023 o valor do Contrato para o valor mensal de R\$ 3.888,95 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao acréscimo percentual de 8.0864% fonte IPC-FIPE.

**DESPESA:** A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 101, 110 e 117

**RATIFICAÇÃO:** A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014 Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 01 de maio de 2023.

**Signatários:** A Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Whilton de Oliveira Pereira pela empresa W. O. PEREIRA - EIRELI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Objeto: Aquisição de uma unidade móvel para atendimento Clínico, Laboratorial e Vacinação (Furgão customizado), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde, prevenção e recuperação da saúde da população em situação de rua, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 19/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do número 999722. Edital: disponível a partir de 09/05/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023.

Ana Maria Rodrigues da Costa

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.566/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Enoque Pereira de Lima, na qualidade de Ordenador de Despesa responsável pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos para realização de análise bacteriológica, destinado a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa, conforme Comunicação Interna – C.I Nº 015/2022;

II – Determinar ao setor competente o impulso dos procedimentos adequados à contratação, formalizando-se e promovendo-se as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos previstos em lei. Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 03 de maio de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente/SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 1909/2023, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 1909/2023, que trata da prestação de serviços por Inexigibilidade de Licitação, com a empresa INDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.377.455/0001-20, com sede situada na Rua Victorino, 207 – Galpão 01,02,03,04 e 10 Cond. New Log – Jardim Mutinga – Barueri – SP – CEP 06.463-290, na qual presta de forma exclusiva ao se refere a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos para realização de análise bacteriológica, destinado a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, conforme documentações constante nos autos do Processo Administrativo.

As despesas decorrentes da aquisição de insumos, objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho:

01.01.201.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte:

101 - RP

110 - RPI

Rio Branco - Acre, 03 de março de 2023.

Enoque Pereira de Lima  
Diretor Presidente/SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, o Senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 440/2022, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº 7983/2022 e Parecer Jurídico nº 062/2022, referente à Contratação da Empresa INDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 00.377.455/0001-20, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos para realização de análise bacteriológica, destinado a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, no valor de R\$ 52.603,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais), para todos os efeitos legais.

Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2023.

Enoque Pereira de Lima  
Diretor Presidente/SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

Raimundo Neném  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA	543195-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	14.03.2023	6117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

Raimundo Neném

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DEBORA XAVIER DE OLIVEIRA	709324-3	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	16.03.2023	6426/2023
2	JOSE DANILO MESQUITA	710714-2	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	20.03.2023	6632/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXECÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

Raimundo Neném

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

SEMSA – SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EDUARDO MARTINS DA SILVA	705158-2	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	21.03.2023	6800/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Processo De Licitação Nº 343/2022 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº. 040/2023 – CPL/PMRB

Validade: 04/05/2023 A 04/05/2024 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresas: MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA.

Do objeto A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com condutor, os quais deverão atender as seguintes características: ser do tipo micro-ônibus ou vans, adaptados para o transporte de usuários em cadeiras de rodas; possuir elevador hidráulico para embarque e desembarque dos usuários com cadeiras de rodas; espaço interno para, pelo menos, duas cadeiras de rodas; além do banco dianteiro, pelo menos quatro bancos devidamente equipados com cintos de segurança; identificação visual seguindo padrão do SITURB e com inscrição lateral identificando o serviço do SAUD; equipamento de comunicação eficiente, que permita contato imediato com a base de atendimento ao usuário; enquanto em espera por demanda, os veículos ficarão na base da RBTRANS ou em locais previamente determinados pela mesma, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023.”

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:

Em favor da empresa:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Min. Para Cont.	Quant. Total Para Cont.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)
1	Locação de veículo com condutor, com a seguinte especificação técnica: Ano de fabricação mínimo 2020; ser do tipo micro-ônibus ou vans, adaptados para o transporte de usuários em cadeiras de rodas; possuir elevador hidráulico para embarque e desembarque dos usuários com cadeiras de rodas; espaço interno para, pelo menos, duas cadeiras de rodas; além do banco dianteiro, pelo menos quatro bancos devidamente equipados com cintos de segurança; equipamento de comunicação eficiente, que permita contato imediato com a base de atendimento ao usuário; com sistema de segurança para a pessoa com cadeira de rodas; conforme estabelece a Norma ABNT NBR 14022/2011; giroflex portátil; 04 (quatro) portas, sendo uma porta lateral corredeira; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; cinto de segurança para os passageiros e sistema de afivelamento de cadeira de rodas e todos os acessórios de segurança exigidos por lei; equipado com ar condicionado, potência mínima de 2.2, seguro total; em ótimo estado de conservação, devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e DPVAT em dia.	Mensal	12	02	04	R\$129.000,00	R\$1.548.000,00
Total.....						R\$129.000,00	R\$1.548.000,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Assinam: Clendes Vilas Boas – Superintendente da RBTRANS - Em Exercício Marcelo Moura de Oliveira - Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 028/2023/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº 340/2022/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 19/04/2023 à 19/04/2024

Data de Assinatura: 19 de abril de 2023.

Objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente – veículos diversos, nos termos do Contrato de Repasse nº 843290/2017; 853135/2017; 864129/2018, firmado entre a SASDH e o Ministério da Cidadania, Ministério da Defesa, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2023/CPL02/PMRB, e de acordo com o ANEXO I da presente ATA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (MÍNIMA)	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
03	Veículo novo, tipo VAN, ano e modelo vigente, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares (15+1), motor 4 cilindros verticais e linha turbo cólera partir de 127 CV. Na cor branca.	01	R\$ 318.000,00	R\$ 318.000,00
06	Caminhonete com Baú refrigerado: 01 (um) Veículo tipo caminhonete com Cabine Simples e Com Baú Refrigerado; ANO E MODELO do ano vigente; Quilometragem: zero quilômetro; Direção hidráulica ou elétrica: Cor sólida branca (padrão do fabricante). Motor do Veículo: Potência mínima: Cento e quarenta (140) CV; 16 válvulas; Tração 4x4; Combustível: Diesel; Tanque - a partir de 60 litros; número de marchas: cinco (05) velocidades à frente e uma (01) à ré (mínimo). Sistema de Freio: Freios ABS nas 04 rodas; Pneus R15 ou R16; Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado; Chave de rodas; Tacômetro; Cinto de segurança dianteiro 03 pontos; Airbags frontais duplo; Vidro elétrico, rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes; Tapetes de borracha dianteiros; trava nas portas; Emplacamento incluso; Licenciamento; Garantia de 02 anos; Frete incluso; Baú Frigorífico: medidas 2.800 mm x 1.900 mm. Revestido em laminados plásticos internamente e externamente de alta resistência, sem cheiro e de fácil higienização, sendo adequada para o transporte de alimentos; Isolamento em poliuretano com densidade controlada. Perfis em alumínio em todo contorno externo. Quadro traseiro em inox Ferragens de porta em aço inox Iluminação interna e externa conforme norma vigente. Para barros de alta resistência e leveza Drenos para escoamento de água com registro Base em aço carbono externa Faixas refletivas. Porta traseira 02 folhas abertura total para choque traseiro conforme norma vigente (INMETRO). Aparelho de refrigeração: Modelo C25e. Motor Elétrico 12.630 BTU / 3700 horas Voltagem fase 12 v e 24 v 230 v/3/60hz compressor: Liga leve de alumínio - modelo: TM16 06 Cilindros 146,7 cm de deslocamento gás refrigerante: R134A, ecológico zero potencial de destruição de Ozônio (ODP) aprovado internacionalmente. Peso: 110 Kg.	01	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais)				

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária Marfiza de Lima Galvão, Contratante.  
Como Contratada a Empresa: MANUPA COM. EXP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, neste ato representada pelo Senhor Murilo Schimit Gonzalez

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 052/2023/CPL04/PMRB

Processo Administrativo nº 293/2023/CPL/PMRB

Validade: 19/04/2023 à 19/04/2024

Data de Assinatura: 19 de abril de 2023.

Objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo – KIT FERRAMENTAS, nos termos do Contrato de Repasse nº 910455/2021, firmado entre a SASDH e o Ministério de Defesa da Mulher, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2023/CPL04/PMRB e de acordo com o ANEXO I da presente ATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL DE CONSUMO (Kit de ferramentas manuais) COMPOSTO POR: 01 - Maleta Plástica organizadora de ferramenta com bandeja removível. Cor preta. Fecho com travas de metal niquelado. Compartimento para cadeado. Medidas aproximadas (CxLxA): 37x22x20cm 01 - Alicates Universal 7 01 - Alicates de Encanador 01 - Martelo de Unha 20mm 01 - Estilete Retrátil 6 01 - Chave de Fenda, 01 - Chave Phillips, 01 - Nível em alumínio 14 pol 01 - Chave de suporte para Bits 11 - Bits de Fenda e Phillips; PH1; Comprimento 50mm (5cm) (encaixe universal) 09 - Soquetes 5mm a 13mm (01 de cada) 06 - Chaves de boca 8mm e 10mm a 14mm (1 de cada) 04 - Chaves Allen 3mm a 6mm (2 de cada) 04 - Chaves de precisão (ponta Chata: 3,0mm) 01 - Fita Isolante g 05 - Presilha para Fixação 14mm 10 - Buchas em Nylon S-6 10 - Parafusos para "madeira" 4,2x50 82 - Pregos com cabeça 13x18mm. Pct com 100 und	KIT	01	R\$ 758,92	R\$ 758,92
2	MATERIAL DE CONSUMO (Kit de ferramentas para reparo de celular, notebook e tablet) COMPOSTO POR: Kit de ferramentas para reparo de celular, notebook e tablet: 01 - Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 - (01 de cada) 01 - Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0 - (01 de cada) 01 - Chave de Fenda: 1.5, 2.0 - (01 de cada) 01 - Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5 - (01 de cada) 01 - Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2 - (01 de cada) 01 - Chave Y: 2.0; 01 - Chave PH2; 01 - Chave Triângulo: 2.3; 01 - Chave U1: 2.6; 02 - chaves plásticas (01 de cada) 01 - Ventosa a vácuo. Diâmetro da borracha de sucção: 5,5cm. Altura total: 7,0cm; Peso: 51g 01 - Pinça reta: 11,7 x 0,8 x 0,5cm; 01 - Chave Pentalobe 30mm	KIT	01	R\$ 404,33	R\$ 404,33
VALOR TOTAL: R\$ 1.163,25 (um mil, cento e sessenta e três reais, e vinte e cinco centavos)					

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária Marfiza de Lima Galvão, Contratante. Como Contratada a Empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representada pelo Senhor Ruan Carlos Lima da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 089/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VALDEMAR ALVES PANTOJA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de artista para apresentação de Grupo de Pop Rock/Blues/Jazz/MPB Regional dentre outros em alusão ao mês das mulheres, que acontecerá nos dias 18 e 19 de março de 2023, das 18:00h às 20:00h na Baixada da Sobral (Pracinha da SEMSUR) em Rio Branco Acre.

DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apresentação Artística grupo de pop rock/Blues/Jazz/MPB Regional dentre outros	1	Alusão ao mês das mulheres	Baixada da Sobral	18/03/2023	18:00h às 20:00h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Apresentação Artística grupo de pop rock/Blues/Jazz/MPB Regional dentre outros	1	Alusão ao mês das mulheres	Baixada da Sobral	19/03/2023	18:00h às 20:00h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
total							R\$ 4.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

33.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Valdemar Alves Pantoja, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 120/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DESYVÂNIA VITÓRIA ANDRADE VIANA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de um Artista para apresentação de Grupo de Dança, para exercer a atividade Aulão de Dança – Galpão Buriiti que aconteceu no dia 19 de março de 2023 das 20:00h às 21:00h, localizada no Horto Florestal em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um artista no Segmento Grupo de Dança	Aulão de Dança	Horto Florestal	19/03/2023	20:00h às 21:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
R\$ 2.500,00							

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Desyvânia Vitória Andrade Viana, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 121/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CELENE ELIAS PEREIRA COSTA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de um Artista para apresentação de Grupo de Dança, para exercer a atividade Aulão de Dança – Galpão Buriiti que aconteceu no dia 19 de março de 2023 das 18:00h às 19:00h, localizada no Horto Florestal em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um artista no Segmento Grupo de dança	Aulão de Dança	Horto Florestal	17/03/2023	18:00h às 19:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
R\$ 2.500,00							

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Celene Elias Pereira Costa, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 122/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCIANE BRITO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Dança que ocorrerá no dia 19 de março de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Dança	1	Atividade Aulão de Dança	Horto Florestal	19/03/2023	19:00h às 20:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total								R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000  
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 24/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marciane Brito da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 038 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Substituto:	Maurício Hohenberguer
Nº. do Contrato:	01140026/2023
Modalidade:	Pregão Presencial SRP 059/2023
Nº. da Licitação:	nº.059/2023
Contratado:	STAR MOTOS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de MOTO-CICLETA estilo Cross zero km; acoplada com baú, motor a gasolina ou flex 4 tempos; mínimo 160 cilindradas ou superior; câmbio com 5 velocidades; sistema de partida elétrica acompanhada de um capacete de boa qualidade certificado pelo INMETRO; Cor branca; ano de fabricação /modelo 2022/2022 ou superior.
Data de Assinatura do Contrato:	24 de abril de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2º- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 341/2022

PROCESSO Nº 32137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico – Hospitalar de Consumo, fracassados no último certame ou que tiveram aumento expressivo no consumo, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023.

Descrição dos itens abaixo:

JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ: 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente, nº 671 – Bairro Bosque, Cep: 69.900-693, Fone: (68) 3223-5522/9.9985-3305/ 9.9933-1233, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor Vitor Pessoa Nogueira, inscrita no CPF nº 687.289.212-91 e RG nº 380007 SSP/AC.

Item	Objeto	Unid	Quant.	Quant.Min	Apresentar amostra ou prospecto	Valor Unitário	Valor Total
3	Detergente concentrado para lavagem de material médico-cirúrgico, laboratorial e de equipamentos - biodegradável, líquido, incolor, neutro, tensoativo não iônico. Frasco de 1000 ml. A embalagem deve conter dados de identificação, instruções de uso, procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	Frasco	1.500	150	Ciclofarma	R\$ 5,57	R\$ 8.355,00
7	Solução desinfetante e esterilizante de artigos. 14 dias - contendo glutaraldeído a 2%, com inibidor de corrosão, atividade germicida, desinfetante em 30 minutos, esterilizante. Em 8 a 10 horas. Embalagem de plástico transparente, 1000ml, acompanhada de frasco com componente ativador e dispositivo indicador de nível de atividade do glutaraldeído.	Frasco	300	30	Cinord	R\$ 19,04	R\$ 5.712,00
TOTAL GERAL							R\$ 14.067,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Vitor Pessoa Nogueira pela JV Nogueira Importação e Exportação - CNPJ: 27.896.988/0001-75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 016/2023

PROCESSO Nº 31322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de câmara fria.

Descrição dos itens abaixo:

BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 46.137.612/0001-21, com sede na Rua Paraguai, nº 18 – Centro Cep: 98781-552 – Santa Rosa-RS – fone: (55) 3513-0686 e 9.8421-0981, Email: bioqualisr@gmail.com; representada neste ato pela Sra. Lídia Linck Lagemann, inscrita no CPF nº 008.672.970-50 e RG nº 1085554572 SSP/RS

Item	Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304, PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA, REGISTRO DE DADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS E 5 A 7 GAVETAS, TEMPERATURA: ENTRE +2º C E +8 C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CHAVE GERAL DE ENERGIA (LIGA E DESLIGA). TENSÃO: BIVOLT OU 127V, QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO.	UND	Biotecno	03	R\$ 16.666,66	R\$ 49.999,98
TOTAL						R\$ 49.999,98

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Lídia Linck Lagemann pela Bioquali Equipamentos Científicos e Assistência Técnica Ltda - CNPJ: 46.137.612/0001-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 341/2022

PROCESSO Nº 32137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico – Hospitalar de Consumo, fracassados no último certame ou que tiveram aumento expressivo no consumo, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023.

Descrição dos itens abaixo:

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.463.608/0001-79, com sede na RUA Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand, Paraná Cep:85.935-000,Fone:(44)3528-2540/7771(44)3528-1872, email:pregaoeletronico.erimar@outlook.com, representada neste ato pelo Senhor Erick Henrique Cardoso Leite, inscrita no CPF nº 069 302.879-38 e RG nº :9.352.044-0 SSP/PR

Item	Objeto	Unid	Quant.	Quant.Min	Apresentar amostra ou prospecto	Valor Unitário	Valor Total
02	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm2 - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirogênica; hidrofiliidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, não estéril. Pacote com 500 unidades.	Pcte	10.000	1.000	Erimax	R\$ 31,46	R\$ 314.600,00
TOTAL GERAL							R\$ 314.600,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Erick Henrique Cardoso Leite pela Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 11.463.608/0001-79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 016/2023

PROCESSO Nº 31322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de câmara fria.

Descrição dos itens abaixo:

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, Agronômica, CEP: 89188-000, fone: (47) 3542-3000/3542-3005, Email: coordenador@elbermedical.com.br, representada neste ato pela Sra. Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos, inscrita no CPF nº 057.013.369-64 e RG nº 5.379.054

Item	Objeto	Unid.	Marco	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304, PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA, REGISTRO DE DADOS, CAPACIDADE: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS]. TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CHAVE GERAL DE ENERGIA (LIGA E DESLIGA). TENSÃO: BIVOLT OU 127V, QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO.	UND	ELBER	01	R\$ 8.465,00	R\$ 8.465,00
TOTAL						R\$ 8.465,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos pela Elber Indústria de Refrigeração Ltda - CNPJ: 81.618.753/0001-67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 7644/2023 - SEMSA

Dispensa de Licitação Nº 003/2023 – SEMSA

O Prefeito de Rio Branco, senhor Sebastião Bocalom Rodrigues, considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de Março de 2023, declarando Situação de Emergência nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de “Enxurradas”, bem como o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer Jurídico nº 2023.02.000422, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, do tipo Menor preço Por Item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de kits de limpeza, destinados a atender as ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em consequência de enxurradas no Município de Rio Branco, nestes termos: Proponentes que apresentaram os menores preços e seus respectivos itens:

A.A. SOUZA – EIRELI - CNPJ: 33.873.300/0001-34						
ITEM	QUANT. DE KITS LIMPEZA	ESPEC. DO ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTNECES-SÁRIA POR KIT	VALOR ÚNIT.	VALOR TOTAL
01	15.000	01(um) BALDE, em plástico, alça de arame galvanizado, Dimensões (AxL): 2 70x320mm, Cores diversas, com capacidade de 10(dez) litros;	UN	01	R\$ 13,27	R\$ 199.050,00
		01(uma) VASSOURA TIPO LEQUE VASSOURA DE PIAÇAVA, com cabos em madeira medindo aproximadamente 120cm, rosca universal, material de piaçava natural reforçada, capa em plástico, material da cabeça em plástico, vassoura medindo aproximadamente: 30X19X6CM;	UN	01	R\$ 10,30	R\$ 154.500,00
		01 (uma) unidade de ÁGUA SANITÁRIA 1 litro, solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos. determinados pela ANVISA; embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade;	LITRO	01	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
		01 (uma) unidade de DESINFETANTE LÍQUIDO 1 litro, categoria básica restrita bactericida, líquido viscoso translúcido, cor amarela palha; princípio ativo tensoativo aniônico, hipoclorito de sódio; composição básica alcalinizastes, coadjuvante, sequestraste; fragrância e veiculo; composição aromática fragrância pinho; acondicionado em embalagem adequada; legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;	LITRO	01	R\$ 6,68	R\$ 100.200,00
		01 (uma) unidade de SABÃO EM PÓ embalagem de 1kg, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo) tensoativos anionicos, coadjuvantes, branqueador; optico, fragrância/essência/perfume, carga, água; teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substancias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos. determinados pela anvisa; embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade;	UN	01	R\$ 8,60	R\$ 129.000,00
		01(um) RODO, material cabo madeira, material suporte aço galvanizado, comprimento suporte 45 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas 2 um, rosca, com cabos em madeira medindo aproximadamente 120cm, rosca universal, material da cabeça em plástico;	UN	02	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
01 (uma) unidade de ESPONJA PARA LIMPEZA, tipo dupla face; medindo aproximadamente 180 mm x 100 mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;	UN	01	R\$ 7,03	R\$ 105.450,00		

	01(um) PANO DE CHÃO, na cor branca, saco de algodão alveado, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm; e	UN	02	R\$ 6,92	R\$ 103.800,00
	02(duas) FLANELA PARA LIMPEZA na cor branca, flanela para limpeza na cor branca ou laranja, material: algodão, dimensões: 50cmx35cm, com bainha; e	UN	01	R\$ 14,17	R\$ 212.550,00
	02(duas) BARRAS DE SABÃO, individual, 200g, envolto em embalagem plástica, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	02	R\$ 8,10	R\$ 121.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.178.550,00

J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI - ME, CNPJ: 00.43.870/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 100lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
03	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 50lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
04	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 30lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.000,00

Rio Branco/Acre, 17 de Abril de 2023.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Prefeito de Rio Branco

## RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVESRETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.  
CONTRATO Nº 17/2022

Retificação da Publicação do Extrato do Contrato nº 17/2022 Publicado no Diário Oficial da União Nº 29, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.222, pág 123, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022, publicado por incorreção na data do Contrato, Assim:

ONDE SE LÊ:

Contratada: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ – 35.576.389/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ITEM 02 E 03 Pregão Eletrônico 01/2022 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA para micro trator 01 linha, chassi em ferro, compartimento do fertilizante 10KG, compartimento da semente 5KG, peso plantadeira 55 KG, MARCA: FITERELLI 1 L PARA MICRO TRATOR, QUANTIDADE: 08, VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.500,00, com VALOR GLOBAL de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil reais), VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de entrega. Elemento de Convênio nº 882680/2019, PROPOSTA Nº 000356/2019, Convênio nº 884151/2019, PROPOSTA Nº 000353/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA/PROGRAMA – CALHA NORTE e RP.

Assinam: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ – 35.576.389/0001-00- CONTRATADO

JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 03 de Janeiro de 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Contratada: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ – 35.576.389/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ITEM 02 E 03 Pregão Eletrônico 01/2022 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA para micro trator 01 linha, chassi em ferro, compartimento do fertilizante 10KG, compartimento da semente 5KG, peso plantadeira 55 KG, MARCA: FITERELLI 1 L PARA MICRO TRATOR, QUANTIDADE: 08, VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.500,00, com VALOR GLOBAL de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil reais), VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de entrega. Elemento de Convênio nº 882680/2019, PROPOSTA Nº 000356/2019, Convênio nº 884151/2019, PROPOSTA Nº 000353/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA/PROGRAMA – CALHA NORTE e RP.

Assinam: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ – 35.576.389/0001-00- CONTRATADO

JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 03 de fevereiro de 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITODESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da licitante:

F. L RODRIGUES, CNPJ: 12.194.177/0001-55, vencedor no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
15	Caixa térmica de isopor cap. 75 lts	UNID	30	80	ISOEST	R\$88,00	R\$7.040,00

J.M.M. L DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 14.834.920/0001-10, vencedor no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
48	Faca descartável, pacote com 50	UNID	600	1000	SERT PLAST	R\$3,50	R\$3.500,00

51	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas	cx	60	100	GABOARDI	R\$4,80	R\$480,00
A SOUZA COSTA – ME, CNPJ: 14.317.842/0001-86, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
47	Espiral para carapanã tipo baigon	UNID	60	100	BAIGON	R\$6,85	R\$685,00
59	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante	UNID	300	500	VEJA	R\$8,39	R\$4.195,00
88	Pente fino extrator de piolhos e lêndeas, pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo, dentes longos e finos para todos os tipos de cabelos	UNID	200	250	DARMA	R\$1,39	R\$347,50
124	Afiador para amolar facas aço carbono 10pol, Cromoduro, material cabo polipropileno	UNID	30	50	TRAMONTINA	R\$14,00	R\$700,00
136	Conjunto de potes de plástico retangular 04 peças com tampa para guarda alimentos. Capacidade dos potes 1 de 4000ml, dois de 1000ml e 1 de 500ml	KIT	40	60	SANREMO	R\$37,00	R\$2.220,00
159	Jarra de vidro para suco capacidade p/ 2lts	UNID	10	15	CLINK	R\$14,90	R\$223,50
F DA S LIMA EIRELI, CNPJ: 07.191.821/0001-00, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
4	Alcool 70º caixa c/ 12 unidades	CX	240	280	SANTA CRUZ	R\$120,00	R\$33.600,00
24	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade de 20 litros	UNID	50	100	PLASVALE	R\$43,90	R\$4.390,00
35	Desodorizador de ambiente aerossol – 360ml	UNID	1000	1500	GLADE	R\$9,50	R\$14.250,00
37	Desinfetante Aromatizado, fragrância eucalipto, frasco de 5 litros	UNID	600	1000	PROEZA	R\$27,90	R\$27.900,00
62	Limpa vidros cx c/ 24	Cx	9	20	PROEZA	R\$158,00	R\$3.160,00
68	Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante	UNID	120	200	YPE	R\$7,90	R\$1.580,00
76	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	UNID	60	100	KING	R\$7,30	R\$730,00
110	Saco transparente de plástico para embalagem 50cmx22cm	UNID	3000	3500	ACREPLAST	R\$0,90	R\$3.150,00
113	Soda Caustica 1 kg	PCT	30	50	SOL	R\$24,00	R\$1.200,00
127	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 40 litros	UNID	30	60	RAINHA	R\$30,00	R\$1.800,00
133	Caldeirão de alumínio 38 lts	UNID	20	25	ERILAR	R\$200,00	R\$5.000,00
140	Concha grande industrial Nº 16 em alumínio 61 cm	UNID	6	10	ERILAR	R\$49,00	R\$490,00
148	Escumadeira industrial inox diâmetro: 16cm, comprimento total: 65cm	UNID	25	30	TRAMONTINA	R\$40,00	R\$1.200,00
171	Suporte para papel toalha Largura 27cm; Altura 10cm	UNID	300	500	TRAMONTINA	R\$13,90	R\$6.950,00
174	Tábua de cortar alimentos em plástico, dimensões 30 x 45 centímetros	UNID	50	60	TRAMONTINA	R\$11,50	R\$690,00
175	Tambor de plástico de 60 litros	UNID	10	20	T. PLAST	R\$40,00	R\$800,00
176	Tambor de plástico de 50 litros	UNID	15	30	T. PLAST	R\$35,00	R\$1.050,00
177	Tambor de plástico de 40 litros	UNID	15	30	T. PLAST	R\$35,00	R\$1.050,00
178	Tambor de plástico de 20 litros	UNID	15	32	T. PLAST	R\$22,90	R\$732,80
ANTONIO DA SILVA SOUZA, CNPJ: 40.212.860/0001-03, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
26	Colher descartável, pacote com 50 unid.	Pct	800	1000	PRAFESTA	R\$3,50	R\$3.500,00
27	Copo descartável em poliestireno, capacidade 180ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	Pct	2500	3.000	CRISTAL COPO	R\$3,90	R\$11.700,00
56	Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.	UNID	10	20	INVICTA	R\$50,00	R\$1.000,00
64	Lixeira produzida em polipropileno com capacidade de 50 Litros com Pedal	UNID	100	150	PLASVALE	R\$119,00	R\$17.850,00
72	Naftalina em bolas 50g	PCT	70	120	POLITRIZ	R\$2,99	R\$358,80
77	Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	UNID	150	200	PLASVALE	R\$13,50	R\$2.700,00
84	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	fd	250	300	PALOMA	R\$74,00	R\$22.200,00
90	Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10	Pct	750	1000	PLASVALE	R\$1,99	R\$1.990,00
95	Sabonete em pedra com 90 grama	UNID	600	1000	LUX	R\$1,75	R\$1.750,00
119	Vassoura de cipó s/ cabo	UNID	100	200	REGIONAL	R\$15,00	R\$3.000,00
125	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	30	60	ARIPLAS	R\$7,80	R\$468,00
137	Conjunto de 06 xicaras 160ml para café com pires	CONJ	20	30	CONDOR	R\$29,00	R\$870,00
138	Concha média inox comprimento 29 cm	UNID	12	20	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$178,00
142	Conjunto de formas quadrada para bolo. Assadeira nº1: comprimento 30cm; largura 21,5cm; altura 5cm. Assadeira nº2: comprimento 33cm; largura 24cm; altura 5cm. Assadeira nº3 comprimento 37,5cm; largura 26,5cm; altura 5cm.	UNID	16	20	TRAMONTINA	R\$97,00	R\$1.940,00
143	Conjunto de Formas redonda para bolo. Assadeira 01: diâmetro 18cm; altura 3,5cm; espessura 0,80. Assadeira 02: diâmetro 33cm; altura 3,8cm; espessura 0,80. Assadeira 03: diâmetro 38cm; altura 4,3cm; espessura 1,00	UNID	18	30	TRAMONTINA	R\$119,00	R\$3.570,00

146	Cutelo EM AÇO INXO 6" com fio liso em madeira fixado por rebites em alumínio	UNID	36	60	CONDOR	R\$28,90	R\$1.734,00
155	Faca para corte de cozinha 38cm	UNID	40	50	CONDOR	R\$14,00	R\$700,00
160	Jarra de vidro para suco capacidade p/ 4lts	UNID	10	15	VIDREX	R\$15,00	R\$225,00
J S SILVA, CNPJ: 40.148.792/0001-60, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
18	Caixa térmica de isopor cap. 120 lts	UNID	20	80	ICE BOX	R\$110,00	R\$8.800,00
28	Copo plástico polipropileno, material de primeira. com alça lateral, lisos nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base	UNID	1500	2000	COPOZAN	R\$2,49	R\$4.980,00
49	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	UNID	250	500	ALGOBOM	R\$3,80	R\$1.900,00
152	Escorredor industrial em alumínio para macarrão, tamanho 50 cm	UNID	9	15	ERILAR	R\$169,99	R\$2.549,85
156	Faca tipo talher inox 22cm	UNID	19	25	TRAMONTINA	R\$1,99	R\$49,75
ROMULO FONTENELE DA SILVA, CNPJ: 45.177.314/0001-00, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
7	Acendedor de Fogão	UNID	80	100	BIC	R\$9,98	R\$998,00
17	Caixa térmica de isopor cap. 100 lts	UNID	20	80	SOPRANO	R\$129,00	R\$10.320,00
55	Garrafa térmica c/ capacidade para 1,8 litros	UNID	20	50	INVICTA	R\$45,00	R\$2.250,00
REAL DREAM, CNPJ: 34.038.376/0001-07, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
44	Escova dental infantil três fileiras de cerdas planas, macia, cabo anatômico, cabeça arredondada.	UNID	2500	4000	MED FIO	R\$1,25	R\$5.000,00
69	Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	700	1000	NOBRE	R\$2,84	R\$2.840,00
70	Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	700	1000	NOBRE	R\$2,84	R\$2.840,00
71	Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	700	1000	NOBRE	R\$2,84	R\$2.840,00
120	Vassoura de Piaçava s/ cabo	UNID	100	200	CASARÃO	R\$14,97	R\$2.994,00
122	Vassoura de Piaçava c/ cabo	UNID	300	350	CASARÃO	R\$17,54	R\$6.139,00
W WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ:27.003.919/0001-95, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
8	Bactericida, aerosol, em embalagem com 350 ml, original do fabricante	UNID	100	200	BAYGON	R\$14,50	R\$2.900,00
34	Creme dental com flúor tubo 90g	UNID	3200	4000	COLGATE	R\$2,00	R\$8.000,00
52	Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada	Pct	800	1000	DOCE FESTA	R\$2,50	R\$2.500,00
53	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 47 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes	Pct	60	100	TREVO	R\$3,50	R\$350,00
57	Hastes Flexíveis 150 unid. 100% Algodão (cotonete)	CX	450	800	CONTON	R\$3,30	R\$2.640,00
61	Limpol embalagem plastica 500ml	CX	130	150	CRISTAL	R\$65,00	R\$9.750,00
73	Neutralizador de Odores, galão de 5 litros	UNID	300	500	PROCEL	R\$50,00	R\$25.000,00
86	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas	fd	60	100	PALOMA	R\$53,00	R\$5.300,00
94	Sabão em barra, caixa com 10 unid. Barra com 500g	CX	300	500	ZEBU	R\$65,00	R\$32.500,00
100	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	1600	2.000	ACREPLAST	R\$1,50	R\$3.000,00
101	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	800	1.000	ACREPLAST	R\$1,50	R\$1.500,00
102	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	1500	2.000	ACREPLAST	R\$1,50	R\$3.000,00
103	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	600	1.000	ACREPLAST	R\$1,50	R\$1.500,00
104	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 5 unidades	pct	500	1.000	ACREPLAST	R\$1,50	R\$1.500,00
105	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros, pct com 10 unidades	pct	500	1.000	ACREPLAST	R\$1,50	R\$1.500,00
126	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	30	60	ALUNORT	R\$20,00	R\$1.200,00
158	Garrafa térmica com capacidade de 10 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas	UNID	30	40	INVICTA	R\$99,00	R\$3.960,00

168	Prato de vidro fundo	UNID	1400	2000	NADIR	R\$4,50	R\$9.000,00
179	Vela média com 6 unidades	PCT	50	100	N. GLORIA	R\$3,50	R\$350,00
BARATÃO E VERDURÃO DO JURUÁ, CNPJ: 39.252.423/0001-34, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
80	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	UNID	1000	1500	SANTA	R\$5,00	R\$7.500,00
81	Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça	UNID	100	200	SANTA	R\$4,50	R\$900,00
82	Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros	UNID	100	200	WYDA	R\$6,00	R\$1.200,00
83	Película Aderente, com rolo 28cm x 30m	UNID	100	200	WYDA	R\$6,00	R\$1.200,00
97	Sabonete Líquido uso adulto com 500 ml	UNID	60	100	ARO	R\$9,50	R\$950,00
98	Sabonete infantil líquido com 500 ml	UNID	60	100	ARO	R\$9,50	R\$950,00
99	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde	UNID	700	1.000	ARO	R\$9,50	R\$9.500,00
R.F.B.S ALMEIDA, CNPJ: 11.717.000/0001-23, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
6	Avental de pano tamanho M	UNID	80	100	LORENSEN	R\$12,00	R\$1.200,00
10	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 100 litros	UNID	120	150	PLASTIL	R\$11,80	R\$1.770,00
12	Caldeirão de alumínio 20 lts	UNID	30	50	ALUMINEX	R\$159,00	R\$7.950,00
21	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml	UNID	100	200	BRILHO FÁCIO	R\$7,04	R\$1.408,00
22	Cera, líquida, vermelha, auto brilho, embalagem com 750 ml.	UNID	50	100	BRILHO FÁCIO	R\$7,04	R\$704,00
25	Cesto, em material plástico com tampa grande, para se colocar roupas hospitalares, com 97 litros	UNID	5	10	PLASTIC	R\$119,00	R\$1.190,00
33	Coador de Café em tecido.	UNID	62	150	LORENZON	R\$7,90	R\$1.185,00
42	Escovão 25cm de largura com cabo longo	UNID	300	350	ESFREGO	R\$13,80	R\$4.830,00
45	Espanador de poeira com pena tamanho grande.	UNID	20	50	CONDOR	R\$19,90	R\$995,00
54	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais	pct	300	500	AMAZONAS	R\$2,98	R\$1.490,00
128	Borracha para panela de pressão 12 Lt	UNID	20	50	EURIBEL	R\$3,00	R\$150,00
129	Borracha para panela de pressão 7 Lt	UNID	20	50	BOMBEX	R\$3,00	R\$150,00
130	Borracha para panela de pressão 10 Lt	UNID	25	50	BOMBEX	R\$3,00	R\$150,00
131	Borracha para panela de pressão 15 Lt	UNID	20	50	BOMBEX	R\$3,00	R\$150,00
135	Conjunto de potes de plástico com 04 peças quadrado dimensões do item C x L x A: 22.5 x 26 x 21 centímetros com tampa para guardar alimentos com tampa para guardar alimentos	UNID	45	80	PLASTK	R\$21,00	R\$1.680,00
145	Cuscuzeira inox 20 Lt	UNID	50	60	MARFLON	R\$145,00	R\$8.700,00
149	Escorredor em alumínio para macarrão, tamanho 30 cm	UNID	40	50	LORENZON	R\$49,00	R\$2.450,00
153	Frigideira inox com cabo tamanho 36 cm	UNID	30	35	MARFLON	R\$45,00	R\$1.575,00
154	Frigideira inox com cabo tamanho 60 cm	UNID	25	30	MARFLON	R\$54,90	R\$1.647,00
162	Panela de Alumínio c/alça capacidade 20 Lt	UNID	70	110	MARFLON	R\$99,00	R\$10.890,00
163	Pegador de macarrão inox 28cm	UNID	70	110	LORENZON	R\$11,50	R\$1.265,00
165	Panela de pressão 7 lts em alumínio com sistema de segurança	UNID	25	30	MARFLON	R\$129,00	R\$3.870,00
173	Suporte para copo descartáveis, capacidade para 100 copos	UNID	160	200	DUREP	R\$15,00	R\$3.000,00
JUDE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ: 44.717.658/000-94, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	Avental impermeável de plástico com bolso tamanho M	UNID	100	150	PLASVALE	R\$12,80	R\$1.920,00
9	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 12 litros	UNID	80	100	PLASVALE	R\$11,90	R\$1.190,00
30	Colher de pau grande	UNID	100	200	TRAMONTINA	R\$14,00	R\$2.800,00
41	Escova para sanitário com suporte	UNID	20	50	AMAZON	R\$8,00	R\$400,00
58	Inseticida aerossol piretrina sinergista 0,5%(1% pbo/1% mgk) indicação em rótulo para Controle do aedes aegypti, baratas, formigas, Mosquitos,	UNID	680	720	BAYGON	R\$11,00	R\$7.920,00
67	Lona carreteiro azul, preta ou amarela 100 micras leve 3x4 metros	UNID	30	100	LOCOMOTIVA	R\$87,00	R\$8.700,00
78	Palha de Aço material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 14.	FADO	80	120	ASSOLAN	R\$25,00	R\$3.000,00
93	Sabão em barra glicerinado, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e do registro na ANVISA/MS caixa com 10 unid	CX	100	150	ZEBU	R\$77,00	R\$11.550,00
117	Tesoura flex inox 9cm reta para unhas	UNID	100	200	TRAMONTINA	R\$3,50	R\$700,00
123	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm	UNID	60	100	CONDOR	R\$9,80	R\$980,00
164	Panela de pressão 12 lts em alumínio com sistema de segurança	UNID	20	30	ERILAR	R\$240,00	R\$7.200,00
169	Prato em polietileno.	UNID	2300	3000	NADIR	R\$2,50	R\$7.500,00
170	Registro completo para fogão tipo borboleta certificado pelo inmetro	UNID	68	120	ALIANÇA	R\$30,00	R\$3.600,00
F S FEITOSA DE SOUZA – ME , CNPJ: 24.955.441/0001-05, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
2	Avental impermeável de plástico com bolso tamanho G	UNID	100	150	PLASVALE	R\$12,95	R\$1.942,50

23	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade de 10 litros	UNID	50	100	PLASVALE	R\$21,95	R\$2.195,00
C.A DA COSTA, CNPJ: 15.542.056/0001-45, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
11	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	150	200	PLASMONT	R\$22,60	R\$4.520,00
38	Detergente líquido neutro para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica contendo 500 ml caixa com 24 und.	CX	300	500	ASSIM	R\$71,00	R\$35.500,00
132	Caldeirão de alumínio 19 lts	UNID	15	20	ARAQY	R\$179,00	R\$3.580,00
M G F DA SILVA LTDA, CNPJ:41.679.125/0001-77, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
112	Sacola, material plástico, comprimento 33 cm, largura 35 cm, espessura 0,10 mm, cor branca	UNID	5000	6000	CARTOPLAST	R\$0,10	R\$600,00
A.M.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.004.629/0001-38, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
13	Caixa térmica de isopor cap. 30 lts	UNID	62	80	ISOESTE	R\$40,00	R\$3.200,00
14	Caixa térmica de isopor cap. 50 lts	UNID	30	80	ISOESTE	R\$63,00	R\$5.040,00
16	Caixa térmica de isopor cap. 80 lts	UNID	20	80	ISOESTE	R\$104,00	R\$8.320,00
36	Desinfetante com ação bactericida e germicida, embalagem plástica contendo 500 ml caixa com 24 und.	CX	750	1500	MINUANO	R\$78,00	R\$117.000,00
39	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável	UNID	570	1000	MINUANO	R\$2,90	R\$2.900,00
60	Limpa Alumínio cx c/ 24 com 500ML	CX	130	150	POLITRIZ	R\$79,00	R\$11.850,00
66	Lona plástica na cor preta 4x100	METRO	500	1000	LONALEVE	R\$4,00	R\$4.000,00
79	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNID	1000	1300	ALGO BOM	R\$4,00	R\$5.200,00
85	Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	fd	250	300	SENSATO	R\$64,00	R\$19.200,00
92	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m	UNID	600	720	ARQ PLAST	R\$12,34	R\$8.884,80
96	Sabão em pó caixa com 500g	UNID	3600	4800	MINUANO	R\$3,46	R\$16.608,00
111	Saco Rafia Grande Limpo, Reforçado, Material: Laminado Capacidade: Até 50kg Medidas: 60cm X 90cm	UNID	3000	3500	ISSAM	R\$2,50	R\$8.750,00
116	Tesoura de uso em geral 25cm	UNID	100	200	CIS	R\$8,00	R\$1.600,00
139	Concha grande industrial Nº 15 em alumínio 38 cm	UNID	35	40	MARLUX	R\$14,90	R\$596,00
147	Escumadeira inox 33cm	UNID	30	40	MARLUX	R\$18,90	R\$756,00
151	Escorredor de louça inox capacidade para no mínimo 12 pratos	UNID	16	35	MARLUX	R\$70,00	R\$2.450,00
166	Panela de pressão 10 lts em alumínio com sistema de segurança	UNID	15	50	PANELUX	R\$190,00	R\$9.500,00
167	Panela de pressão 15 lts em alumínio com sistema de segurança	UNID	20	60	MARLUX	R\$290,00	R\$17.400,00
M F OLIVEIRA, CNPJ:46.435.730/0001-16, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
3	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml tampa lacrada e registro do MS. Caixa 12 und	LT	2400	3000	ALPES	R\$3,99	R\$11.970,00
87	Pastilha sanitária com 40g.	UNID	300	500	ALPES	R\$1,90	R\$950,00
118	Touca para cozinheira, pacote com 100 und.	PCT	50	100	MEDIX	R\$15,90	R\$1.590,00
OZANILSON DA SILVA VINHORTE, CNPJ:48.668.407/0001-18, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
5	Avental de pano tamanho M	UNID	80	100	ISAMAR	R\$18,90	R\$1.890,00
19	Cabo de Vassoura em madeira medindo 1,5m	UNID	40	50	REGIÃO	R\$5,47	R\$273,50
29	Colher de pau pequena	UNID	15	30	REGIONAL	R\$6,90	R\$207,00
31	Colher Inox	UNID	1000	2000	TRAMONTINA	R\$1,99	R\$3.980,00
32	Corta Unhas lâmina de corte curva, em aço inoxidável.	UNID	45	60	UNHEX	R\$3,79	R\$227,40
43	Escova dental adulto três fileiras de cerdas planas, macia, cabo anatômico, cabeça arredondada.	UNID	1500	3000	SORRISO	R\$1,79	R\$5.370,00
46	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm	UNID	1000	1700	WISH	R\$0,70	R\$1.190,00
65	Lixeira produzida em polipropileno com capacidade de 30 Litros com Pedal	UNID	100	150	PRIMAFER	R\$50,00	R\$7.500,00
74	Napa transparente Impermeável, Gramatura 285 g/m².	METRO	350	300	CIKALA	R\$9,99	R\$2.997,00
89	Pente com suporte de borracha, para pentear e desembaraçar todos os tipos de cabelo	UNID	200	250	RICCA	R\$3,89	R\$972,50
91	Prato plástico fundo.	UNID	1000	1500	PRAFESTA	R\$2,50	R\$3.750,00
107	Saco plástico, transparente, capacidade para 1 kg	UNID	2000	2300	FLEXBAG	R\$0,06	R\$138,00
108	Saco plástico, transparente, capacidade para 2 kg	UNID	2000	2300	FLEXBAG	R\$0,06	R\$138,00
109	Saco plástico, transparente, capacidade para 5 kg	UNID	2000	2300	FLEXBAG	R\$0,06	R\$138,00
157	Garrafa térmica para suco e água de 15 litros	UNID	40	60	MOR	R\$87,00	R\$5.220,00
161	Panela de Alumínio c/alça capacidade 10 Lt	UNID	70	110	PANELUX	R\$79,00	R\$8.690,00

D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ:14.332.902/0001-30, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
40	Escova para Lavar roupa, 16cm	UNID	600	650	TOQ	R\$4,99	R\$3.243,50
114	Toalha de Rosto 100% algodão 40x20cm	UNID	80	150	SANTISTA	R\$9,70	R\$1.455,00
115	Toalha de Banho 100% algodão 70x50cm	UNID	60	100	SANTISTA	R\$24,00	R\$2.400,00
121	Vassoura de cipó c/ cabo	UNID	300	350	REGIÃO	R\$17,79	R\$6.226,50
U R ARAUJO, CNPJ:28.819.470/0001-09, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
50	Filtro de papel para cafeteira	UNID	60	100	ISSAM	R\$4,79	R\$479,00
75	Napa colorida composto por Laminado de PVC acoplado ao tecido de POLYESTER, Impermeável, Gramatura 285 g/m², 100% PVC	METRO	200	300	ALPES	R\$12,99	R\$3.897,00
134	Caneca Grande Industrial Nº 16 Alumínio 2,5 Litros Cabo Madeira	UNID	40	50	MARLUX	R\$39,00	R\$1.950,00
141	Concha pequena inox comprimento 15 cm	UNID	18	30	MARLUX	R\$9,99	R\$299,70
144	Cuscuzeira inox 15 Lt	UNID	25	30	MARLUX	R\$117,00	R\$3.510,00
172	Suporte para papel higiênico inox. Altura 8cm; Comprimento 8cm; Largura 13cm.	UNID	160	200	ARQ PLAST	R\$10,00	R\$2.000,00
COMERCIAL GALVAO HOSPITALAR, CNPJ:28.779.633/0001-69, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/COND	QUANT/REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
20	Carro de Limpeza multifuncional produzido em poli-propileno, composto de 02 baldes de 15 litros cada, com cores diferentes e com suporte de fixação. Deve conter: 01 carro completo, 02 baldes de 15 litros cada (cores diferentes), 01 cavalete para espremedor e 01 espremedor. Medidas aproximadas de cubagem do carrinho: montado – 50cm x 40cm x 84cm.	UNID	5	10	BRALIMPIA	R\$1.070,00	R\$10.700,00

Rodrigues Alves /AC, 04 de Maio de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da licitante:

L. V. M. DO VALE LTDA, CNPJ Nº 11.847.754/0001-06, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL	
LOTE I - FERRAMENTAS							
6	MARRETA DE 3 KG, COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	TRAMONTINA	R\$153,00	R\$765,00	
16	PICARETA COM CABO	UNID	10	TRAMONTINA	R\$58,00	R\$580,00	
D. FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ Nº 14.332.902/0001-30, vencedor no seguinte item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL	
LOTE I - FERRAMENTAS							
5	MARRETA DE 1KG	UNID	5	TRAMONTINA	R\$26,50	R\$132,50	
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO							
81	JOELHO DE 1 ¼	UNID	20	AMANCO	R\$2,89	R\$57,80	
82	JOELHO DE 100MM	UNID	50	AMANCO	R\$4,49	R\$224,50	
83	JOELHO DE 150 MM (BRANCO)	UNID	50	AMANCO	R\$25,90	R\$1.295,00	
84	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID	50	AMANCO	R\$0,49	R\$24,50	
85	JOELHO DE 200 MM (BRANCO)	UNID	50	AMANCO	R\$79,90	R\$3.995,00	
86	JOELHO DE 25MM	UNID	50	AMANCO	R\$0,99	R\$49,50	
87	JOELHO DE 32MM	UNID	50	AMANCO	R\$1,89	R\$94,50	
88	JOELHO DE 40MM	UNID	50	AMANCO	R\$1,99	R\$99,50	
89	JOELHO DE 50MM	UNID	50	AMANCO	R\$2,99	R\$149,50	
90	JOELHO DE 90° (LR) EM PVC P/ ÁGUA POTÁVEL DE 1/2"	UNID	50	AMANCO	R\$0,99	R\$49,50	
91	JOELHO DE 90° EM PVC (ÁGUA) DE 1".	UNID	50	AMANCO	R\$0,99	R\$49,50	
93	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	50	AMANCO	R\$1,09	R\$54,50	
94	JOELHO LR 3/4X 1/2	UNID	50	AMANCO	R\$2,99	R\$149,50	
96	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA LAVATORIO	UNID	50	DECA	R\$3,49	R\$174,50	
97	LUVA EM PVC P/ ÁGUA 1/2"	UNID	50	AMANCO	R\$0,49	R\$24,50	
98	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 1".	UNID	50	AMANCO	R\$0,49	R\$24,50	
99	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	50	AMANCO	R\$1,06	R\$53,00	
100	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 100MM.	UNID	50	AMANCO	R\$3,29	R\$164,50	
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO							
209	INTERRUPTOR (DUAS TECLAS) TECLA SIMPLES 10A/250V, CONJUNTO DE PLACAS-SUPORTE E MECANISMOS. EM COR BRANCA C/CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001.	UNID	100	TRAMONTINA	R\$10,00	R\$1.000,00	
211	INTERRUPTOR (UMA TECLA) TECLA SIMPLES 10A/250V~, CONJUNTO DE PLACAS-SUPORTE E MECANISMOS, EM COR BRANCA (CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001).	UNID	100	TRAMONTINA	R\$5,40	R\$540,00	
222	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	200	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$1.780,00	
240	TOMADA P/ COMPUTADOR	UNID	50	TRAMONTINA	R\$9,90	R\$495,00	
242	TOMADA P/TELEFONE RJ11	UNID	50	TRAMONTINA	R\$16,50	R\$825,00	
244	BOCAL EM LOUÇA E-40.	UNID	50	TRAMONTINA	R\$7,90	R\$395,00	

248	LAMPADA DE LED 10 E27	UND	100	AVANT	R\$5,90	R\$590,00
250	LAMPADA DE LED 20 E27	UND	100	AVANT	R\$14,90	R\$1.490,00
252	LAMPADA DE LED 30 E27	UND	100	AVANT	R\$14,00	R\$1.400,00
254	LAMPADA DE LED 50 E27	UND	100	AVANT	R\$14,00	R\$1.400,00
256	LAMPADA DE LED 70 E 40	UND	100	AVANT	R\$75,00	R\$7.500,00
LOTE IV - FERRAMENTAS						
268	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"-210MM	UNID	20	TRAMONTINA	R\$27,00	R\$540,00
275	CADEADO Nº 20	UNID	50	PADO	R\$11,00	R\$550,00
277	CADEADO Nº 35	UNID	50	PADO	R\$22,00	R\$1.100,00
278	CAIXA DE DUREPOX 100G	UNID	50	LOCTITE	R\$7,00	R\$350,00
282	ALICATE ELETRICISTA 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ARESTA DE CORTE LONGA P/ CORTE DE FIOS E MALHAS DE COBRE. COM DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE COMPRESSÃO EM ALUMÍNIO DE BITOLAS ATÉ 10 MM². BICO COM RANHURAS CRUZADAS, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E COM ISOLAMENTO DE 1000V C/CABO NA COR AMARELA -ABNT NBR 9699.	UND	10	TRAMONTINA	R\$60,00	R\$600,00
283	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10	TRAMONTINA	R\$26,00	R\$260,00
286	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNID	50	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$950,00
288	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 7", EM AÇO REFORÇADO. CABO DE MADEIRA.	UNID	20	TRAMONTINA	R\$11,00	R\$220,00
297	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNID	5	MOR	R\$193,00	R\$965,00
299	FAÇAO 22 POLEGADAS	UNID	200	TRAMONTINA	R\$44,00	R\$8.800,00
306	TRINCHA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$5,00	R\$100,00
307	TRUQUESA DE 12 POLEGADA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$39,00	R\$780,00
308	TRUQUESA DE 8 POLEGADA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$30,00	R\$600,00
LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA						
332	TESOURA DE PODAR	UNID	10	TRAMONTINA	R\$29,00	R\$290,00
LOTE VI - ACESSORIOS						
415	ENCHADECO C/ CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$31,90	R\$1.595,00
432	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNID	100	TRAMONTINA	R\$3,90	R\$390,00
433	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 20M	UNID	100	TRAMONTINA	R\$5,80	R\$580,00
434	FITA ZEBRADA PRETA COM AMARELO 50MMX30 METROS	ROLO	50	EUROCEL	R\$9,90	R\$495,00
435	FOLHAS DE LIXA Nº 80	FOLHA	100	NORTON	R\$0,99	R\$99,00
437	FORMÃO ESTREITO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$380,00
438	FORMÃO LARGO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$380,00
439	GRELHA REDONDA INOX 150MM C/ RALO	UNID	10	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$190,00
440	LAMINA DE SERRA	UNID	50	TRAMONTINA	R\$5,90	R\$295,00
441	LÂMINAS SERRA METAL	UNID	10	TRAMONTINA	R\$5,90	R\$59,00
442	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID	20	VONDER	R\$1,90	R\$38,00
443	LENTE PRETA PARA SOLDADOR	UNID	50	CARBOGRAFIT	R\$2,90	R\$145,00
449	LINHA P/ PEDREIRO 100 METROS	UNID	10	BRASFORT	R\$9,00	R\$90,00
450	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	50	NORTON	R\$1,20	R\$60,00
451	LIXA DE FERRO Nº80	UNID	100	NORTON	R\$1,90	R\$190,00
452	LIXA DE MADEIRA	UNID	100	NORTON	R\$0,99	R\$99,00
453	LIXA P/ FERRO Nº 36.	UNID	30	NORTON	R\$1,90	R\$57,00
454	LIXA P/ FERRO Nº 60.	UNID	30	NORTON	R\$1,90	R\$57,00
R. C. MOTORES FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNPJ Nº 05.128.302/0002-44, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
62	ADESIVO PLÁSTICO PVC(COLA) 75G	UNID	50	TIGRE	R\$2,70	R\$135,00
77	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA DE 3/4 "	UNID	10	TIGRE	R\$1,05	R\$10,50
92	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 1/2".	UNID	50	TIGRE	R\$1,00	R\$50,00
101	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 40MM.	UNID	50	TIGRE	R\$1,29	R\$64,50
106	NIP DE A 1/4	UNID	50	TIGRE	R\$1,12	R\$56,00
LOTE VIII - MATERIAL PERMANENTE						
486	MOTOR ESTACIONÁRIO 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 5,5 HP, CILINDRADA DE 163 CM³, 3600RPM PARTIDA RETRÁTIL MANUAL, COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS, PESO SECO: 15 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	20	TOYAMA	R\$1.350,00	R\$27.000,00
492	GERADORÀ DIESEL COM MOTOR DE 5.8 HP E GERADOR DE 3,2 KVA, MONOFÁSICO, PARTIDA MANUAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 15 LITROS, PESO: 43 KG GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	BRANCO	R\$5.590,00	R\$27.950,00
495	GERADORÀ GASOLINA, POTÊNCIA MÁXIMA/ROTAÇÃO: 1,62 CV/3600 RPM, CILINDRADA: 79,7 CM³, CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL. GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	TOYAMA	R\$2.180,00	R\$10.900,00
497	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 5,7 HP, PARTIDA MANUAL, SUÇÇÃO DE 2" E RECALQUE DE 2", NUMERO DE ROTORES: 01, TIPO DE ROTOR: SEMIABERTO, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 28 MCA, SUÇÇÃO MÁXIMA: 7 M, VAZÃO MÁXIMA: 32 M³/H, LITROS, PESO: 39 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	TOYAMA	R\$3.000,00	R\$15.000,00
499	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR:8,4 HP PARTIDA MANUAL, SUÇÇÃO DE 4" E RECALQUE DE 4", NUMERO DE ROTORES: 01, TIPO DE ROTOR: SEMIABERTO, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 25 MCA, SUÇÇÃO MÁXIMA: 7 M, VAZÃO MÁXIMA: 92 M³/H 5 LITROS, PESO: 67 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	TOYAMA	R\$4.790,00	R\$23.950,00

AMC FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ Nº 43.493.520/0001-88, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE II MATERIAL HIDRÁULICO						
63	CAIXA 4 X 2" – (115 X 72 X 41MM) EXTERNA PARA CANALIZADAS DE 20, 40 E 50MM – COR: BRANCA.	UNID	20	PIAL	R\$1,80	R\$36,00
64	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30	MAIS PVC	R\$368,00	R\$11.040,00
65	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30	MAIS PVC	R\$930,00	R\$27.900,00
66	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	20	MAIS PVC	R\$1.480,00	R\$29.600,00
67	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	20	MAIS PVC	R\$2.199,00	R\$43.980,00
68	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPÃO 500 LTS.	UNID	10	MAIS PVC	R\$219,00	R\$2.190,00
69	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 18LITROS	UNID	50	ASTRA	R\$29,00	R\$1.450,00
71	COLAR 50 X 20	UNID	20	AMANCO	R\$9,90	R\$198,00
72	COLAR 85 MM	UNID	20	AMANCO	R\$11,80	R\$236,00
73	COLAR DE 60MM ½	UNID	20	AMANCO	R\$11,90	R\$238,00
74	COLAR DE 60X20MM	UNID	20	AMANCO	R\$11,00	R\$220,00
75	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA 1".	UNID	20	AMANCO	R\$2,74	R\$54,80
76	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA DE 1/2".	UNID	20	AMANCO	R\$1,19	R\$23,80
78	CONEXÃO "T" EM PVC P/ESGOTO) 100MM.	UNID	10	AMANCO	R\$11,30	R\$113,00
80	JOELHO COM REDUÇÃO 25X20 COM ROSCA	UNID	20	AMANCO	R\$2,40	R\$48,00
107	REDUÇÃO DE 32X20MM SOLDÁVEL	UNID	50	KRONA	R\$2,30	R\$115,00
108	REDUÇÃO DE 40X50MM	UNID	50	AMANCO	R\$2,30	R\$115,00
110	REDUÇÃO PVC 25X20	UNID	50	FORTLEV	R\$1,19	R\$59,50
111	REDUÇÃO PVC 50X20	UNID	50	KRONA	R\$3,50	R\$175,00
112	REDUÇÃO PVC 50X25	UNID	50	PLASTILIT	R\$3,20	R\$160,00
113	REDUÇÃO PVC 50X40	UNID	50	KRONA	R\$2,30	R\$115,00
114	REGISTRO 32MM	UNID	50	SOCEL	R\$16,90	R\$845,00
116	REGISTRO DE 20MM SOLDÁVEL	UNID	50	SOCEL	R\$6,50	R\$325,00
117	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1 ½" ACABAMENTO CROMADO	UNID	50	JAPI	R\$69,00	R\$3.450,00
119	REGISTRO ESFERA ¾	UNID	50	JAPI	R\$17,00	R\$850,00
120	RÉGUA P/ REBOCO EM ALUMÍNIO DE 2M.	UNID	20	KALA	R\$69,00	R\$1.380,00
121	RÉGUA PARA PEDREIRO ALUMÍNIO 2MTS	UNID	20	WORKER	R\$41,90	R\$838,00
122	T DE 1" COM TAMPÃO	UNID	50	AMANCO	R\$4,40	R\$220,00
123	T DE 100MM PVC ESGOTO	UNID	50	MULTILIT	R\$10,00	R\$500,00
124	T DE 20MM	UNID	20	AMANCO	R\$0,99	R\$19,80
125	T DE 25MM	UNID	20	AMANCO	R\$0,99	R\$19,80
126	T DE 3/4	UNID	20	AMANCO	R\$1,09	R\$21,80
127	T DE 32MM C/REDUÇÃO P/20MM	UNID	20	AMANCO	R\$5,90	R\$118,00
128	T DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	20	AMANCO	R\$3,90	R\$78,00
129	T DE 50MM	UNID	20	AMANCO	R\$3,19	R\$63,80
130	T DE 60MM	UNID	20	AMANCO	R\$21,90	R\$438,00
131	TAMPÃO ½ SOLDÁVEL	UNID	20	AMANCO	R\$0,90	R\$18,00
132	TAMPÃO 50 MM	UNID	20	AMANCO	R\$5,90	R\$118,00
133	TAMPÃO DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	20	AMANCO	R\$2,00	R\$40,00
134	TAMPÃO DE 60MM SOLDÁVEL	UNID	20	AMANCO	R\$8,40	R\$168,00
135	TUBO COLETOR 200MM	UNID	20	MAIS PVC	R\$510,00	R\$10.200,00
136	TUBO COLETOR 150MM	UNID	20	MAIS PVC	R\$289,00	R\$5.780,00
137	TUBO DE 1"	UND	20	AMANCO	R\$69,00	R\$1.380,00
139	TUBO DE 20MM SOLDÁVEL	UNID	100	AMANCO	R\$16,90	R\$1.690,00
140	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL	UNID	100	AMANCO	R\$17,90	R\$1.790,00
141	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	100	AMANCO	R\$42,00	R\$4.200,00
142	TUBO DE 50 MM SOLDÁVEL	UNID	100	AMANCO	R\$70,00	R\$7.000,00
143	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 ½" (VASO)	UND	100	ASTRA	R\$6,00	R\$600,00
144	TUBO ELETRODUTO PRETO 1"	UNID	100	AMANCO	R\$11,90	R\$1.190,00
145	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNID	100	AMANCO	R\$74,90	R\$7.490,00
146	TUBO ESGOTO DE 50MM	UNID	100	AMANCO	R\$47,90	R\$4.790,00
147	TUBOS DE PVC 150 MM (BRANCO)	UNID	100	AMANCO	R\$185,00	R\$18.500,00
148	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC 1" C/ FILTRO. (VÁLVULA PÉ DE POÇO).	UND	20	JAPI	R\$21,90	R\$438,00
150	VÁLVULA P/ PIA DE 11/2 X 23/4PVC	UND	20	SOCEL	R\$5,90	R\$118,00
152	CAPS DE 100 MM EM PVC.	UNID	20	AMANCO	R\$5,17	R\$103,40
E. C. SILVA LTDA, CNPJ Nº 46.280.265/0001-91, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE I - FERRAMENTAS						
2	MARRETA COM CABO 02 KG	UNID	5	TRAMONTINA	R\$45,00	R\$225,00
4	MARRETA DE 1/2 KG, COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	TRAMONTINA	R\$24,00	R\$120,00
8	MARTELO MÉDIO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$22,00	R\$440,00
10	PÁ PARA LIXO DE ZINCO C/ CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$950,00
12	PENEIRA DE ARAME MÉDIA FINA DIÂMETRO DE 55"	UNID	20	TELAS MM	R\$15,00	R\$300,00
14	PIA DE 1 1/2M	UNID	10	TRAMONTINA	R\$259,00	R\$2.590,00
18	PISO CERÂMICO PEIS, ANTIDERRAPANTE, 40X40 CM.	M²	3000	FORMIGRÊS	R\$24,50	R\$73.500,00
20	PREGO DE 1 ½	KG	200	GERDAU	R\$18,40	R\$3.680,00
22	PREGO DE 2 ½	KG	200	GERDAU	R\$17,50	R\$3.500,00
24	PREGO DE 3 ½	KG	200	GERDAU	R\$16,80	R\$3.360,00
26	PREGO DE 4	KG	200	GERDAU	R\$16,50	R\$3.300,00
28	PREGO DE 6	KG	200	GERDAU	R\$17,80	R\$3.560,00
30	PVC PARA FORRO	M	1000	PLASTILIT	R\$20,00	R\$20.000,00
32	SOLDA 4660.13 ESPESSURA 3,5MM	KG	10	GERDAU	R\$22,50	R\$225,00
34	SOLDA CROMONIC ESP. 3,25	KG	10	GERDAU	R\$73,00	R\$730,00
36	SOLDA L46 – E6013, ESP=3,5MM	KG	10	GERDAU	R\$23,00	R\$230,00
38	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA ONDINA 244X050X4MM	FOLHA	2000	BRASILIT	R\$25,00	R\$50.000,00
40	TELHA CIMENTICIA	UNID	1000	BRASILIT	R\$25,00	R\$25.000,00

42	TELHA DE ALUMÍNIO	FOLHA	500	ALCOA	R\$30,00	R\$15.000,00
44	VERG. CA 50 4,2MM	BR	1000	ARCELORMITTAL	R\$13,50	R\$13.500,00
46	VERG. CA50 8,0MM	BR	500	ARCELORMITTAL	R\$45,00	R\$22.500,00
48	VERG. CA 50 12,5MM	BR	500	ARCELORMITTAL	R\$99,00	R\$49.500,00
50	VERG. CA 50 20MM	BR	500	ARCELORMITTAL	R\$186,00	R\$93.000,00
52	LAVATÓRIO EM LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	50	DECA	R\$79,00	R\$3.950,00
54	ZINCO LARGURA DE 50 CM PARA CAPOTE	METRO	500	CALHA FORTE	R\$23,00	R\$11.500,00
56	CORRENTE PARA MOTOSSERRA (DENTES) GROSSA	DENTE	20	OREGON	R\$1,99	R\$39,80
58	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACA	2000	ITAÚ	R\$55,00	R\$110.000,00
60	ARGAMASSA TIPO AC- I, 20 KG	SACA	2000	AS	R\$18,00	R\$36.000,00
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
103	LUVA SOLD 20MM	PAR	30	KRONA	R\$0,50	R\$15,00
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
154	CABO DE AÇO DE 5/16	M	2000	VONDER	R\$6,30	R\$12.600,00
156	CABO DUPLEX 16MM	M	1000	MEGATRON	R\$4,20	R\$4.200,00
158	CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 - PEÇA C/100 M.	PEÇA	100	MEGATRON	R\$800,00	R\$80.000,00
162	CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> PRETO FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI-CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750 V (CERTIFICADO NBR NM 247-3) SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	MEGATRON	R\$300,00	R\$30.000,00
164	CABO FLEXÍVEL 50 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI-CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M	PC	100	MEGATRON	R\$3.130,00	R\$313.000,00
166	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM PRETO	M	5000	MEGATRON	R\$1,94	R\$9.700,00
168	CABO PP 3X1,5MM <sup>2</sup> . ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	1000	MEGATRON	R\$4,80	R\$4.800,00
170	CABO TRIPLEX 16MM	M	2000	MEGATRON	R\$5,90	R\$11.800,00
172	CAIXA DE LUZ BIFASICA	UNID	50	ANDALUZ	R\$99,00	R\$4.950,00
174	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	UNID	50	ANDALUZ	R\$139,00	R\$6.950,00
176	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, 4 X 2" POLEGADAS EM PVC REFORÇADO LATERAIS COM DUAS ENTRADAS ¾ E UMA DE ½ SUPERIOR / INFERIOR COM UMA ENTRADA DE ¾ E UMA DE ½. FUNDO COM DUAS ENTRADAS DE ¾" E UMA ENTRADA DE 1".	UNID	50	TRAMONTINA	R\$1,49	R\$74,50
178	CONDUITE DE 3/4	M	50	TRAMONTINA	R\$1,88	R\$94,00
180	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 2 (DUAS TECLA) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V - CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALETAS DE 20 E 50MM - EXTERNA E CERTIFICADO DE GARANTIA ISSO 9001. COR: BRANCA.	UNID	100	TRAMONTINA	R\$11,00	R\$1.100,00
182	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2 X1,5MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC/F. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 70°C. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PEÇA	50	MEGATRON	R\$238,00	R\$11.900,00

184	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1" POLEGADA.	UNID	100	ANDALUZ	R\$3,40	R\$340,00
186	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 1 ¼" POLEGADA.	UNID	100	ANDALUZ	R\$4,90	R\$490,00
188	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 2 1/2" POLEGADA.	UNID	100	ANDALUZ	R\$7,70	R\$770,00
190	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 3" POLEGADA.	UNID	100	ANDALUZ	R\$18,60	R\$1.860,00
192	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 40A	UNID	100	SIBRATEC	R\$24,90	R\$2.490,00
194	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40A	UNID	100	SIBRATEC	R\$7,90	R\$790,00
196	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	100	SIBRATEC	R\$7,90	R\$790,00
198	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089840A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	SIBRATEC	R\$7,90	R\$395,00
202	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089840A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	SIBRATEC	R\$39,00	R\$1.950,00
204	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ	UNID	20	SIBRATEC	R\$34,00	R\$680,00
206	FIO DE 1,50MM PARALELO	PÇA	100	MEGATRON	R\$239,00	R\$23.900,00
208	FIO DE 4,00MM2 PARALELO	PÇA	100	MEGATRON	R\$619,00	R\$61.900,00
218	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNID	500	KIAN	R\$7,90	R\$3.950,00
220	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W	UNID	500	KIAN	R\$69,00	R\$34.500,00
224	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO HQI 150W, COM DUPLO CONTATO, LUZ BRANCA. PROTEGIDA POR ISOLADOR DE PORCELANA, COMPOSTA POR UM TUBO CIRCULAR DE DESCARGA EM QUARTZO, PREENCHIDO POR MULTIVAPORES METÁLICOS.	UNID	500	KIAN	R\$29,50	R\$14.750,00
230	REATOR ELETRÔNICO P/ LAMPADA FLUORECENTE, 1X40 COM ALTO FATOR DE POTENCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDA. TENSÃO DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. PARTIDA ULTRA RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA. CAIXA X/10 UNID.	CX	100	TASCHIBRA	R\$89,00	R\$8.900,00
232	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X20 COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDAS, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. TENSÃO DE 220 V. PARTIDA ULTRA-RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.	CX	200	TASCHIBRA	R\$90,00	R\$18.000,00
236	TOMADA (2P+T)- NOVO PADRÃO BRASILEIRO- 20A/250V - CONJUNTO DE PLACAS-SUORTE E MECANISMOS, EM COR BRANCA, CONFORME A NBR 14136 E CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P + T - (EM BARRA)	UND	100	TRAMONTINA	R\$7,80	R\$780,00
238	TOMADA DE PAREDE PARA LUZ EMBUTIR	UNID	50	TRAMONTINA	R\$3,60	R\$180,00
258	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO E NEUTRO BIFÁSICO 12,18,24 CIRCUITO	UND	20	ANDALUZ	R\$239,00	R\$4.780,00
260	REFLETOR DE 30W EM LED	UND	100	EMPALUX	R\$24,90	R\$2.490,00
262	REFLETOR DE 50W EM LED	UND	100	EMPALUX	R\$31,00	R\$3.100,00
264	REFLETOR DE 100W EM LED	UND	100	EMPALUX	R\$119,00	R\$11.900,00
266	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADA FILTRO LINHA BIVOT	UND	100	MEGATRON	R\$21,00	R\$2.100,00
LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA						
312	CAL HIDRATADO SACO PINTURA 8 KG	UNID	1000	CERRO BRANCO	R\$11,90	R\$11.900,00
314	CORANTE XADREZ LIQUIDO 50ML (COR A ESCOLHER)	UNID	100	UNIVERSO	R\$3,40	R\$340,00
316	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA DE 26 CM X 12 CM.	UNID	20	ATLAS	R\$12,90	R\$258,00
318	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA; PARA ESPALHAR MASSA DE REBOCO; DIMENSÕES 241X161X60MM.	UNID	20	ATLAS	R\$14,50	R\$290,00
320	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 25 CM X 11 CM.	UNID	10	ATLAS	R\$12,50	R\$125,00
322	MASSA ACRÍLICA DE 3,6 LITROS	LT	500	UNIVERSO	R\$34,50	R\$17.250,00
324	MASSA EPÓXI - EMBALAGEM C/ 100G.	UNID	50	BRASCOLA	R\$7,90	R\$395,00
326	PINCEL DE 1"	UNID	20	TIGRE	R\$1,90	R\$38,00
328	PINCEL DE 2"	UNID	20	TIGRE	R\$3,90	R\$78,00
330	PINCEL DE 4"	UNID	20	TIGRE	R\$10,90	R\$218,00
334	THINNER DE 1L.	LT	30	MAXI RUBBER	R\$14,50	R\$435,00

336	TINTA ACRÍLICA FOSCA GALÃO 3,6 LTS.	LT	300	UNIVERSO	R\$37,00	R\$11.100,00
338	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE CORES VARIADAS MÉDIO LATA 18 LITROS	GALÃO	300	UNIVERSO	R\$211,00	R\$63.300,00
340	TINTA ESMALTE 3,6 VERMELHO	LT	300	UNIVERSO	R\$70,00	R\$21.000,00
342	TINTA ESMALTE 3,6 PRETO	LT	300	UNIVERSO	R\$70,00	R\$21.000,00
344	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS DE 3,6L	LT	300	UNIVERSO	R\$70,00	R\$21.000,00
346	TINTA LÁTEX FOSCO P.V.A GALÃO 3.6 LTS.	LT	300	UNIVERSO	R\$42,00	R\$12.600,00
348	TINTA PISO CORES VARIADAS 3,6L	LT	300	UNIVERSO	R\$66,00	R\$19.800,00
350	VERNIZ PARA MADEIRA (NEUTREX), AK20 OU SIMILAR 3,6L	GALÃO	50	FARBEN	R\$99,00	R\$4.950,00
352	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR CORES VAIRADAS CELESTE LATA 18 LITROS	LT	300	UNIVERSO	R\$119,99	R\$35.997,00
354	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LT	300	UNIVERSO	R\$99,00	R\$29.700,00
356	SELADOR ACRILICO GALÃO 3,6L	GALÃO	1000	UNIVERSO	R\$26,00	R\$26.000,00
LOTE VI - ACESSÓRIOS						
404	DISCO DE CORTE 7º	UNID	10	MAKITA	R\$7,90	R\$79,00
406	DISCO DE SERRA COM VÍDEA DE 350 X 32 DENTES	UNID	10	VONDER	R\$259,00	R\$2.590,00
408	DISCOS DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	10	CORTAG	R\$14,50	R\$145,00
410	DOBRADIÇA P/ JANELA 2 "PARES"	UNID	100	MARKEL	R\$1,90	R\$190,00
412	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO BITOLA: 2.5 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 60-100 A.	KG	50	GERDAU	R\$17,50	R\$875,00
414	EMENDA PVC	UNID	200	TECNOERFIL	R\$19,00	R\$3.800,00
416	ENGATE P/BANHEIRO	UNID	50	KRONA	R\$4,90	R\$245,00
418	ESQUADRO COM LÂMINA DE AÇO DE 90º COM 12".	UNID	10	TRAMONTINA	R\$16,00	R\$160,00
420	ESQUADRO DE METAL; COM 12"; CABO EM ALUMÍNIO; LÂMINA EM AÇO; COM ESCALAS EM MM E POLEGADA.	UNID	10	TRAMONTINA	R\$21,00	R\$210,00
422	ESTILETE CORPO INJETADO; LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO; DISPOSITIVO DE TRAVA ESTRUTURA INTERNA DE METAL; COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS; DUAS LÂMINAS EXTRAS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; TAMANHO6.	UNID	50	TRAMONTINA	R\$14,00	R\$700,00
424	FECHADURA INTERNA POPULAR	UNID	50	ALIANÇA	R\$48,00	R\$2.400,00
426	FERRO DE SOLDA ELÉTRICA. POTÊNCIA 70W - TENSÃO 220V. CABO EM MADEIRA OU FIBRA. C/SELO DO INMETRO.	UNID	200	TRAMONTINA	R\$39,00	R\$7.800,00
428	FERROLHO P/ JANELA "PARES"	UNID	100	MARKEL	R\$1,90	R\$190,00
430	FIO DA SOLDA 0.8MM COM BOA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONDUTIBILIDADE DE CALOR SEM CHUMBO.	KG	50	VONDER	R\$59,00	R\$2.950,00
436	FOLHAS DE PVC 6X24CM	UNID	100	PLASTILIT	R\$1,00	R\$100,00
444	LIMA CHATA ENXADA	UNID	50	OREGON	R\$13,00	R\$650,00
446	LIMA DE 4"	UNID	10	OREGON	R\$13,00	R\$130,00
448	LIMATÃO P/MOTOR SERRA	UNID	10	OREGON	R\$5,90	R\$59,00
456	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	100	VONDER	R\$14,00	R\$1.400,00
458	LUVA PARA LIMPEZA "PARES"	PAR	100	KALIPSO	R\$9,00	R\$900,00
460	NÍVEL DE BORRACHA 15M	UNID	20	TRAMONTINA	R\$17,00	R\$340,00
462	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/PROTEÇÃO. CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR.	UNID	100	KALIPSO	R\$8,00	R\$800,00
466	SIFÃO DE 11/2" X 11/2" PVC REGULÁVEL (TUBO DE 30CM)	UNID	20	ASTRA	R\$6,00	R\$120,00
468	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 20"	UND	20	AMANCO	R\$9,00	R\$180,00
470	TORNEIRA C/TEMPORIZADOR P/ LAVATÓRIO DE 1/2" POLEGADA EM LATÃO CROMADO.	UND	30	LG METAIS	R\$49,00	R\$1.470,00
472	TORNEIRA EXTERNA PARA USO GERAL, EM LATÃO DE 1/2" C/ BICO ROSQUEADO.	UND	30	LG METAIS	R\$21,00	R\$630,00
474	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" PVC	UND	20	ASTRA	R\$9,00	R\$180,00
478	TORQUÊS	UNID	10	TRAMONTINA	R\$47,00	R\$470,00
480	TRENA DE 20M	UND	10	SPARTA	R\$34,00	R\$340,00
482	TRENA DE 5M	UNID	10	IRWIN	R\$16,00	R\$160,00
484	VASSOURÃO DE NAILON	UNID	10	ATLAS	R\$24,00	R\$240,00
LOTE VIII - MATERIAL PERMANENTE						
487	MOTOR ESTACIONÁRIO 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 6,5 HP, CILINDRADA DE 196 CM³, 3600RPM PARTIDA RETRÁTIL MANUAL, COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS, PESO SECO: 16 KG, COM RABETA E TIMÃO ,GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	20	TOYAMA TE65	R\$1.548,00	R\$30.960,00
488	MOTOR ESTACIONÁRIO 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 13 HP, CILINDRADA DE 389 CM³, 3600RPM PARTIDA RETRÁTIL MANUAL, COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PESO SECO: 31 KG, COM RABETA E TIMÃO,GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	20	TOYAMA TE130	R\$3.700,00	R\$74.000,00
489	MOTOR HORIZONTAL À GASOLINA 4 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÁXIMA 18 HP, 3600 RPM, REFRIGERADO AAR, PESO: 34 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, BATERIA 60 AH, MANGUEIRA COMPLETA, COM RABETA E TIMÃO.	UNID	5	VANGUARD 18 HP	R\$9.200,00	R\$46.000,00

490	MOTOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA: 23 HP, CILINDRADA: 627 CC, N° DE CILINDROS: 2, VÁLVULAS OHV, PARTIDA ELÉTRICA, LUBRIFICAÇÃO: BOMBA E FILTRO DE ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, BATERIA 60 AH, MANGUEIRA COMPLETA, COM RABETA E TIMÃO.	UNID	5	VANGUARD 23 HP	R\$11.800,00	R\$59.000,00
493	GERADOR A DIESEL, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR: 13,0 CV, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA: 6,3 KVA, TENSÃO DE SAÍDA: 220 V, TOMADA AUXILIAR: MONOFÁSICA 110 V, DIMENSÕES (CXLXA): 720X492X650, CAPACIDADE DO TANQUE: 10 LITROS, PESO: 110 KG., GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	TOYAMA TDG8500	R\$6.785,00	R\$33.925,00
494	GERADOR À DIESEL COM MOTOR DE 11,4 HP E GERADOR 6,0 KVA, MONOFÁSICO, PARTIDA MANUAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 25 LITROS, PESO: 88 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	TOYAMA TDG700	R\$6.495,00	R\$32.475,00
498	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 7,0 CV, PARTIDA MANUAL, SUÇÇÃO DE 3" E RECALQUE DE 3", NUMERO DE ROTORES: 01, TIPO DE ROTOR: SEMIABERTO, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 20 MCA, SUÇÇÃO MÁXIMA: 7 M, VAZÃO MÁXIMA: 60 M³/H, CAPACIDADE DO TANQUE: 3,0 LITROS, PESO: 49 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	BRANCO BD 705	R\$3.740,00	R\$18.700,00
500	BOMBA SUBMERSA 3" 0,5 CV BIFÁSICO 220V - COM CONTROL BOX	UNID	10	THEBER	R\$980,00	R\$9.800,00
502	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5 CV BIFÁSICO 220V - COM CONTROL BOX	UNID	10	THEBER	R\$1.440,00	R\$14.400,00
FM & M DO C SILA LTDA, CNPJ Nº 41.842.335/0001-34, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE I - FERRAMENTAS						
1	MACHADO COM CABO EM MADEIRA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$45,00	R\$900,00
3	MARRETA DE 1,5KG	UNID	10	TRAMONTINA	R\$38,00	R\$380,00
7	MARRETA DE 5KG	UNID	2	TRAMONTINA	R\$229,00	R\$458,00
9	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$26,00	R\$1.300,00
11	PÉ DE CABRA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$48,00	R\$960,00
13	PENEIRA DE ARAME MÉDIA GROSSA DIÂMETRO DE 55"	UNID	10	TRAMONTINA	R\$14,00	R\$140,00
15	PICARETA ALVIÃO, COM 02 (DUAS) PONTAS DE CORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	TRAMONTINA	R\$60,00	R\$600,00
17	PISO CERÂMICO 45X45 (COR A ESCOLHER)	M²	3000	FORMIGRES	R\$21,50	R\$64.500,00
19	PISO P/ PAREDE 15X15CM	M²	1000	FORMIGRES	R\$22,00	R\$22.000,00
21	PREGO DE 1"	KG	200	BELGO	R\$20,00	R\$4.000,00
23	PREGO DE 2"	KG	200	BELGO	R\$17,00	R\$3.400,00
25	PREGO DE 3"	KG	200	BELGO	R\$16,00	R\$3.200,00
27	PREGO DE 5"	KG	200	BELGO	R\$17,00	R\$3.400,00
29	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G. P/ PEDREIRO	UNID	10	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$190,00
31	SERROTE 22" (POLEGADAS) DUPLA AFIAÇÃO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; 7 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADO COM PRECISÃO, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA SELECIONADA RECOBERTO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UNID	10	TRAMONTINA	R\$75,00	R\$750,00
33	SOLDA 70.18 DE 4MM	KG	10	C&C	R\$22,50	R\$225,00
35	SOLDA ELÉTRICA	UNID	10	C&C	R\$22,00	R\$220,00
37	TALHADEIRA	UNID	5	TRAMONTINA	R\$24,50	R\$122,50
39	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 244X050X4MM	FOLHA	2000	BRASILIT	R\$25,00	R\$50.000,00
41	TELHA DE ALUMINIO POR MEDIDA	METRO	1000	TERMOVALE	R\$46,00	R\$46.000,00
43	TERÇADO 128	UNID	100	TRAMONTINA	R\$49,00	R\$4.900,00
45	VERG. CA 50 6,3MM	BR	1000	BELGO	R\$29,00	R\$29.000,00
47	VERG. CA50 10,0MM	BR	500	BELGO	R\$68,00	R\$34.000,00
49	VERG. CA 50 16MM	BR	500	BELGO	R\$120,00	R\$60.000,00
51	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	50	BELGO	R\$142,00	R\$7.100,00
53	COLUNA EM LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	50		R\$79,00	R\$3.950,00
55	CORRENTE PARA MOTOSSERRA (DENTES) FINA	DENTE	20	OREGON	R\$1,99	R\$39,80
57	SABRE PARA MOTOSSERRA (TAMANHO PADRÃO)	UNID	30	OREGON	R\$334,00	R\$10.020,00
59	CIMENTO PORTLAND 42,5KG	SACA	200	ITAU	R\$55,00	R\$11.000,00
61	ARGAMASSA TIPO AC- III, 20 KG	SACA	2000	AXTON	R\$31,00	R\$62.000,00
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
153	CABO DE AÇO DE ½"	UNID	100	AÇOFLEX	R\$17,00	R\$1.700,00
155	CABO DUPLEX 10MM	M	1000	CABLENA	R\$3,30	R\$3.300,00
157	CABO DUPLEX 25MM	M	1000	CABLENA	R\$5,90	R\$5.900,00
159	CABO FLEXÍVEL 16 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 - PEÇA C/100 M.	PC	100	CABLENA	R\$1.050,00	R\$105.000,00

161	CABO FLEXÍVEL 35MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PC	100	CABLENA	R\$1.150,00	R\$115.000,00
163	CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> VERMELHO, FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3) SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	CABLENA	R\$295,00	R\$29.500,00
165	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB) TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	CABLENA	R\$375,00	R\$37.500,00
167	CABO PP 2X2,5 MM <sup>2</sup> . ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	2000	CABLENA	R\$4,70	R\$9.400,00
LOTE IV - FERRAMENTAS						
169	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup> . ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	M	1000	CABLENA	R\$6,90	R\$6.900,00
171	CABO TRIPLEX 25MM	M	2000	CABLENA	R\$6,90	R\$13.800,00
173	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	UNID	50	TRAMONTINA	R\$61,00	R\$3.050,00
175	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4 X 4" POLEGADAS EM PVC REFORÇADO LATERAIS COM DUAS ENTRADAS ¾ E UMA DE ½ FUNDO COM TRÊS ENTRADAS DE ¾" E DUAS ENTRADA DE 1".	UNID	100	TRAMONTINA	R\$1,90	R\$190,00
177	CONDUITE DE ½	M	50	LUPERPAX	R\$1,49	R\$74,50
181	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 3 (TRÊS TECLAS) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V - CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALETAS DE 20 E 50MM - EXTERNA COM CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. COR: BRANCA.	UNID	100	TRAMONTINA	R\$14,00	R\$1.400,00
183	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1/2"	UNID	100	DURIN	R\$1,50	R\$150,00
185	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 3/4".	UNID	100	DURIN	R\$2,40	R\$240,00
187	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 1 1/2" POLEGADA	UNID	100	DURIN	R\$5,90	R\$590,00
189	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 2" POLEGADA.	UNID	100	DURIN	R\$7,90	R\$790,00
191	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 4" POLEGADA.	UNID	100	DURIN	R\$19,00	R\$1.900,00
193	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO 30A	UNID	100	LORENZETE	R\$7,90	R\$790,00

195	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON, COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS COM 5 0A CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO. CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	100	LORENZETE	R\$7,90	R\$790,00
197	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089830A CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	LORENZETE	R\$7,90	R\$395,00
201	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089830A CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V~ - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	LORENZETE	R\$34,00	R\$1.700,00
203	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898 50A CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ	UNID	20	LORENZETE	R\$39,00	R\$780,00
205	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089870A CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA-50/60 HZ.50/60 HZ.	UNID	20	LORENZETE	R\$39,00	R\$780,00
207	FIO DE 2,50MM2 PARALELO	PÇA	100	CABLENA	R\$377,00	R\$37.700,00
217	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UNID	500	KIAN	R\$6,90	R\$3.450,00
219	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W	UNID	500	KIAN	R\$17,00	R\$8.500,00
221	LÂMPADA FLUORESCENTE P/CALHA DE 40W	UNID	200	KIAN	R\$22,00	R\$4.400,00
227	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO COM BOCAL EM LOUÇA E-40 CAPACIDADE: UMA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNID	50	KIAN	R\$49,00	R\$2.450,00
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM PVC, PARA 6/8 DISJUNTORES. FACE COM TRILHO PARA DISJUNTOR DIN E FACE COM TRAVAS PARA O DISJUNTOR NEMA. COM BARRAMENTOS PRA NEUTRO E TERRA. COR BRANCA.	CX	50	KIAN	R\$33,00	R\$1.650,00
231	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X20 COM AUTO FATOR DE POTENCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDA. TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. PARTIDA ULTRA RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA. CAIXA C/10 UNID	CX	100	IDEAL	R\$99,00	R\$9.900,00
233	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X40 COM AUTO FATOR DE POTÊNCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDAS, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. TENSÃO DE 220V. PARTIDA ULTRA-RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA. CAIXA C/10 UNID.	UNID	100	IDEAL	R\$139,00	R\$13.900,00
235	RELÉ FOTOELETRÔNICO SENTINELA C/TAMPA EM POLI-CARBONATO ESTABILIZADO U.V. CONTATO NF EM OPERAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU (105 A 305V AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1000 W RESISTIVO, ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL. FIXAÇÃO POR PRESSÃO, COMPOSIÇÃO DOS PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, CONFORME NBR5123.	UNID	300	KIAN	R\$21,00	R\$6.300,00
237	TOMADA DE PAREDE EXTERNA UNIVERSAL	UND	50	KIAN	R\$5,50	R\$275,00
239	TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P +T - (EM BARRA) NOVO PADRÃO BRAS. - 20A/250V, DUPLA. CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001.	UNID	50	KIAN	R\$8,20	R\$410,00
259	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO E NEUTRO TRIFASICO 12,18,24 CIRCUITO	UND	20	KIAN	R\$280,00	R\$5.600,00
261	REFLETOR DE 40W EM LED	UND	100	KIAN	R\$31,50	R\$3.150,00
263	REFLETOR DE 70W EM LED	UND	100	KIAN	R\$99,00	R\$9.900,00
265	REFLETOR DE 100W EM LED	UND	100	KIAN	R\$115,00	R\$11.500,00
267	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOT 5 METROS	UND	100	INTELBRAS	R\$17,50	R\$1.750,00
LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA						
311	BANDEJA PARA TINTA	UNID	20	ITAU	R\$5,50	R\$110,00
313	CAL HIDRATADA SACO VIRGEM 20 KG	SACA	500	ITAU	R\$24,00	R\$12.000,00
315	DESEMPENADEIRA DENTADA PARA ASSENTAR PISOS; EM AÇO; DIMENSÕES 272X120X84MM	UNID	50	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$950,00

317	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA DE 26 CM X 12 CM.	UNID	20	TRAMONTINA	R\$17,00	R\$340,00
319	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 22 CM X 07 CM.	UNID	10	DRI	R\$9,50	R\$95,00
321	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 30 CM X 20 CM.	UNID	10	DRI	R\$19,00	R\$190,00
323	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 LITROS	LATÃO	500	LONDRELIST	R\$29,00	R\$14.500,00
325	PINCEL DE 1 ½"	UNID	20	TIGRE	R\$3,90	R\$78,00
327	PINCEL DE 2 ½"	UNID	20	TIGRE	R\$5,50	R\$110,00
333	THINER SOLVENTE, EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30	EUCATEX	R\$74,00	R\$2.220,00
335	TINTA ACRÍLICA ALTO BRILHO, CORES VARIADAS (GALÃO C/ 18 LITROS), 1ª LINHA (USADA NO MERCADO).	GALÃO	400	GLASULIT	R\$37,00	R\$14.800,00
337	TINTA ACRÍLICA FOSCA LATA 18 LITROS	LT	300	GLASULIT	R\$129,00	R\$38.700,00
339	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE CORES VARIADAS LATA 18 LITROS	GALÃO	300	GLASULIT	R\$379,00	R\$113.700,00
341	TINTA ESMALTE 3.6 AMARELO	LT	300	GLASULIT	R\$69,00	R\$20.700,00
343	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VAIRADAS MEDIO 3,6L	LT	300	GLASULIT	R\$70,00	R\$21.000,00
345	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3.6 LTS	LT	300	GLASULIT	R\$70,00	R\$21.000,00
347	TINTA PISO CORES VARIADAS MÉDIO 3,6L	LT	300	GLASULIT	R\$66,00	R\$19.800,00
349	TINTA PISO CORES VARIADAS 3,6L	LT	300	GLASULIT	R\$66,00	R\$19.800,00
351	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR CORES VAIRADAS CELESTE LATA 18 LITROS	LT	300	GLASULIT	R\$375,00	R\$112.500,00
353	MASSA CORRIDA EXTERNA 18 LITROS	LT	300	LONGRELIST	R\$65,00	R\$19.500,00
355	SELADOR ACRILICO LATA 18L	LT	1000	HIFRACOR	R\$73,00	R\$73.000,00
LOTE VI - ACESSORIOS						
405	DISCO DE PARA MAKITA LAJOTA	UNID	10	TRAMONTINA	R\$11,50	R\$115,00
407	DISCO DIAMANTADO; DE CORTE A SECO 4.1/8"; SEGMENTADO PARA ALVENARIA E CONCRETO.	UNID	10	TRAMONTINA	R\$11,90	R\$119,00
409	DOBRADIÇA DE PORTA 3 ½ POL	UNID	100	SOPRANO	R\$3,00	R\$300,00
411	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 "PARES"	UNID	100	SOPRANO	R\$2,90	R\$290,00
413	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO. BITOLA DE 3,25 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 80-150 A.	KG	50	FOX	R\$17,50	R\$875,00
417	ESPAÇADOR DE PISO EM PVC; FORMATO CRUZETA; DIMENSÃO DE 5MM; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	DURIN	R\$2,90	R\$290,00
419	ESQUADRO DE 40CM	UNID	10	TRAMONTINA	R\$16,00	R\$160,00
421	ESQUADRO METÁLICO DE 90º GRAUS; COM 30CM COMPRIMENTO; IDEAL PARA PEDREIRO.	UNID	10	TRAMONTINA	R\$16,50	R\$165,00
423	FECHADURA EXTERNA EM INOX (CILINDRO)	UNID	100	TRAMONTINA	R\$37,50	R\$3.750,00
425	FECHADURA INTERNA POPULAR P/ BANHEIRO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$46,00	R\$2.300,00
427	FERROLHO GRANDE PARA PORTÃO DE FERRO	UNID	100	TRAMONTINA	R\$6,50	R\$650,00
429	FERROLHO P/ O BANHEIRO	UNID	100	TRAMONTINA	R\$1,90	R\$190,00
431	FITA DE BORRACHA ALTA TENSÃO (AUTO-FUSÃO) FABRICADA À BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), ADAPTA-SE A QUALQUER SUPERFÍCIE, POR MAIS IRREGULAR QUE SEJA. APROVADA PELA NBR 10669 (ABNT) E ASTM D- 4388. P/ RECOMPOSIÇÃO DA ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EMENDAS E	CX	30	ENEBRAS	R\$21,00	R\$630,00
445	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UNID	20	TRAMONTINA	R\$13,00	R\$260,00
447	LIMA P/ SERROTE	UNID	10	TRAMONTINA	R\$13,00	R\$130,00
455	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	100	KIAN	R\$15,00	R\$1.500,00
457	LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTIL PARCIALMENTE RECOBERTA C/ PUNHO FECHADO. CARACTERÍSTICAS: LUVAS COM BANHO NITRÍLICO, EXTRA FORTE SOBRE O ALGODÃO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL - TAM G.	PAR	100	NOBRE	R\$5,50	R\$550,00
459	LUVAS DE COURO C/PUNHO LONGO - TAM: M.	PAR	100	ARTS LUVAS	R\$19,00	R\$1.900,00
461	NÍVEL DE MADEIRA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$21,00	R\$420,00
463	PNEUS DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNID	50	DUTRA	R\$21,00	R\$1.050,00
464	PO XADREZ 500 GR.	LT	100	XAFREX	R\$14,00	R\$1.400,00
465	REPARO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SUPERIOR COMPLETO, ENTRADA DE ÁGUA DE 300MM, COM BOTÃO SUPERIOR, CONJUNTO FIXAÇÃO (PARAFUSO), CONJUNTO FECHAMENTO 160 MM (BÓIA), E BOLSA DE VEDAÇÃO.	UNID	10	ACOPLEX	R\$71,00	R\$710,00
467	SIFÃO DE 1X11/2" PVC	UNID	20	CRONA	R\$6,00	R\$120,00
469	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25"	UND	30	DURIM	R\$9,00	R\$270,00
471	TORNEIRA CANO LONGO 1/2"	UNID	30	DURIM	R\$39,00	R\$1.170,00
473	TORNEIRA P/ PIA	UNID	30	DURIM	R\$9,00	R\$270,00
475	TORNEIRA PLÁSTICA PIA BANHEIRO	UNID	20	DURIM	R\$29,00	R\$580,00
476	TORNEIRA PLÁSTICA PIA COZINHA	UNID	20	DURIM	R\$4,00	R\$80,00
477	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	UND	20	DURIM	R\$11,00	R\$220,00
479	TRAVADEIRA DE SERROTE	UNID	10	TRAMONTINA	R\$34,00	R\$340,00
481	TRENA DE 50M	UNID	10	TRAMONTINA	R\$19,00	R\$190,00
483	VASSOURA DE AÇO	UNID	10	BELGO	R\$37,00	R\$370,00
485	VASSOURÃO DE NAILON COM CABO	UNID	10	BELGO	R\$29,00	R\$290,00
LOTE VIII - MATERIAL PERMANENTE						
496	GRUPO GERADOR ABERTO, COM POTÊNCIA DE 40,0 KVA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DO MOTOR: 1800 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 88 L, DIMENSÕES (C X A X L): 1660 X 1070 X 785, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA NOMINAL: 55,5 CV/1800 RPM, SISTEMA DE ARREFECIMENTO: ÁGUA (RADIADOR FORÇADO POR BOMBA), MOTOR DE PARTIDA 12V - 2,3 KW, ALTERNADOR 12V - 40A, PESO: 632 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	5	TOYAMA	R\$31.000,00	R\$155.000,00
501	BOMBA SUBMERSA 3" 1,0 CV BIFÁSICO 220V - COM CONTROL BOX	UNID	10	EBARA	R\$1.000,00	R\$10.000,00

503	ROÇADEIRA LATERAL, CAPACIDADE DO TANQUE: 0,95 L, CILINDRADA: 41,5 CM³, PESO: 7,2 KG, POTÊNCIA (KW/CV): 1.5/2.1, ROTAÇÃO LENTA: 2500 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA: 12500 RPM COM CABEÇOTE COM FIO DE NÁILON, CINTURÃO DUPLO, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	30	HUSQWARNA	R\$1.490,00	R\$44.700,00
JURUA MOTOCENTER LTDA, CNPJ Nº 08.583.558/0001-59, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE III - MATERIAL PERMANENTE						
491	MOTOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA: 35 HP, Nº DE CILINDROS: 2 EM V, VÁLVULAS OHV, 4 TEMPOS, 3600 RPM, REFRIGERADO A AR, PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, BATERIA 60 AH, MANGUEIRA COMPLETA, PESO: 57 KG, COM RABETA E TIMÃO	UNID	5	B&S MODELO VANGUARD 23.0HP	R\$14.000,00	R\$14.005,00
U R ARAUJO, CNPJ Nº 28.819.470/0001-09, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
104	NIP DE ¾	UNID	30	FORTLEV	R\$0,99	R\$29,70
105	NIP DE 1"	UNID	50	KRONA	R\$0,99	R\$49,50
109	REDUÇÃO DE 60X40MM SOLDÁVEL	UNID	50	KRONA	R\$4,98	R\$249,00
151	VÁLVULA P/PIA DO BANHEIRO	UNID	20	ASTRA	R\$5,40	R\$108,00
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
160	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3 ). SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	TECNOFLEX	R\$212,99	R\$21.299,00
199	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO E TENSÃO NOMINAL DE 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ , CONFORME NORMA NBR 5361.	UNID	50	SOPRANO	R\$100,00	R\$5.000,00
200	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. 90A CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	SOPRANO	R\$76,90	R\$3.845,00
215	INTERRUPTOR SILENCIOSO DE 01 ALAVANCA	UNID	100	LUX	R\$5,90	R\$590,00
216	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNID	100	LUX	R\$4,99	R\$499,00
226	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO COM BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	50	MAXBOM	R\$49,90	R\$2.495,00
228	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO. P/ LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICA DE 150W. TIPO LAPISEIRA (DUPLO CONTATO).	UNID	50	MAXBOM	R\$49,90	R\$2.495,00
234	RELE FOTOELÉTRÔNICO INSTANTÂNEO (TEMPORIZADO) 105 A 305 V AC (AUTOMÁTICO)- ACIONAMENTO DE CARGAS ATÉ 1000W RESISTIVO, TEMPO DE ACIONAMENTO DA CARGA NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE USÍVEL (10A). GARANTIA MÍNIMA:	UNID	300	NETMIX	R\$22,00	R\$6.600,00
241	TOMADA P/AR COND. (PERFIL)	UNID	50	LUX	R\$9,00	R\$450,00
243	BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	50	PLAFONIA	R\$2,80	R\$140,00
247	LAMPADA DE LED 09 E27	UND	100	EMPALUX	R\$4,99	R\$499,00
249	LAMPADA DE LED 15 E27	UND	100	EMPALUX	R\$7,90	R\$790,00
251	LAMPADA DE LED 25 E27	UND	100	EMPALUX	R\$14,00	R\$1.400,00
253	LAMPADA DE LED 40 E27	UND	100	EMPALUX	R\$14,00	R\$1.400,00
255	LAMPADA DE LED 40 E 40	UND	100	EMPALUX	R\$39,00	R\$3.900,00
257	LAMPADA DE LED 100 E 40	UND	100	EMPALUX	R\$74,00	R\$7.400,00
LOTE IV - FERRAMENTAS						
270	BARRA DE ESMERIL	UNID	10	TRAMONTINA	R\$11,50	R\$115,00
276	CADEADO GRANDE Nº 25	UNID	50	PADO	R\$13,50	R\$675,00
279	CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS	UNID	10	TRAMONTINA	R\$130,00	R\$1.300,00

281	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNID	10	TRAMONTINA	R\$33,00	R\$330,00
285	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UNID	50	TRAMONTINA	R\$20,00	R\$1.000,00
287	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 10" , EM AÇO REFORÇADO C/CABO DE MADEIRA.	UNID	50	TRAMONTINA	R\$29,00	R\$1.450,00
289	ENXADA 4 LIBRAS	UNID	50	TRAMONTINA	R\$31,00	R\$1.550,00
290	ENXADA DE 1,5 LIBRAS	UNID	50	TRAMONTINA	R\$17,50	R\$875,00
291	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	UNID	50	TRAMONTINA	R\$37,00	R\$1.850,00
292	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 1,5M.	UNID	50	TRAMONTINA	R\$37,00	R\$1.850,00
293	ENXADA ESTREITA SEM CABO 235 X 250 MM	UNID	50	PARABONI	R\$17,00	R\$850,00
294	ENXADA GRANDE COM CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$63,00	R\$3.150,00
295	ENXADA LARGA SEM CABO 296 X 240 MM	UNID	50	TRAMONTINA	R\$29,00	R\$1.450,00
298	FAÇÃO 20 POLEGADAS	UNID	200	TRAMONTINA	R\$35,00	R\$7.000,00
300	FOICE, MATERIAL: AÇO FORJADO, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, MODELO: ROÇADEIRA, PESO: 2,50 LIBRAS	UNID	20	TRAMONTINA	R\$39,00	R\$780,00
301	MACACO HIDRÁULICO 08 TONELADAS	UNID	2	WORKER	R\$129,00	R\$258,00
302	MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS	UNID	2	WORKER	R\$283,00	R\$566,00
303	MACACO HIDRÁULICO 25 TONELADAS	UNID	2	WORKER	R\$750,00	R\$1.500,00
304	PLAINA Nº 5	UNID	10	TRAMONTINA	R\$100,00	R\$1.000,00
305	SERROTE 20"	UNID	20	IRWEN	R\$72,00	R\$1.440,00
309	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	UNID	50	ULTRA TUBOS	R\$140,00	R\$7.000,00
310	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNID	50	ULTRA TUBOS	R\$214,00	R\$10.700,00
LOTE VI - ACESSORIOS						
357	ACENTO COMPL.P/ VASO	UNID	10	LOGASA	R\$29,00	R\$290,00
359	ARAME GALVANIZADO Nº 16	UNID	100	TRAMONTINA	R\$24,50	R\$2.450,00
362	ARAME RECOZIDO PG-7'	KG	100	ARAME TOP	R\$19,00	R\$1.900,00
363	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UNID	100	LOGASA	R\$29,00	R\$2.900,00
364	ASTE P/ ATERRAMENTO 5/8"-2,40M REVESTIDA DE COBRE C/ CONECTOR GTDU.	UNID	50	OLIVO	R\$25,00	R\$1.250,00
365	BRAÇADEIRA DE 40MM C/PARAFUSO E BUCHA	PAR	200	KAILA	R\$1,99	R\$398,00
366	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 10 X 330MM	UNID	100	IRWEN	R\$8,00	R\$800,00
367	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 14 X 330 MM.	UNID	100	IRWEN	R\$7,50	R\$750,00
369	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 07 MM.	UND	100	IRWIN	R\$5,00	R\$500,00
381	BROXA REDONDA P/ PEDREIRO PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNID	100	ATLAS	R\$2,00	R\$200,00
382	BROXA RETANGULAR COM CABO DE MADEIRA GRANDE 18X8 CM	UNID	100	ATLAS	R\$7,50	R\$750,00
383	BROXA RETANGULAR DE AÇO COM CABEÇA PEQUENA 16X8 CM	UNID	100	ATLAS	R\$5,50	R\$550,00
384	BUCHA DE 6MM COM PARAFUSO	UNID	300	CISER	R\$0,11	R\$33,00
385	BUCHA DE NYLON Nº 10 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	UNID	300	CISER	R\$0,93	R\$279,00
386	BUCHA DE NYLON Nº 10 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNID	300	CISER	R\$0,45	R\$135,00
387	BUCHA DE NYLON Nº 12 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA.	UNID	300	CISER	R\$0,50	R\$150,00
388	BUCHA DE NYLON Nº 6 C/ PARAFUSO	UNID	300	CISER	R\$0,22	R\$66,00
389	BUCHA DE NYLON Nº 7 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNID	300	CISER	R\$0,25	R\$75,00
390	BUCHA DE NYLON Nº 8 C/ PARAFUSO DE FENDA	UNID	300	CISER	R\$0,25	R\$75,00
391	BUCHA Nº08 PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNID	300	CISER	R\$0,10	R\$30,00
392	BUCHA Nº10 PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNID	300	CISER	R\$0,10	R\$30,00
394	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID	100	KENDA	R\$12,50	R\$1.250,00
395	CAPOTE COMUM	UNID	100	BRASILIT	R\$12,50	R\$1.250,00
396	CAPOTE ONDINA	PC	100	BRASILIT	R\$12,50	R\$1.250,00
397	CORDA DE NYLON; COM 1CM DIÂMETRO.	ROLO	20	COLLINS	R\$97,90	R\$1.958,00
398	CORDA DE NYLON; COM 1MM DE DIÂMETRO; CARRETEL COM 150M; COR BRANCA; TRANÇA 16COSTAS.	ROLO	10	COLLINS	R\$149,00	R\$1.490,00
399	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 14MM	ROLO	10	COLLINS	R\$339,00	R\$3.390,00
400	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 8MM.	ROLO	10	COLLINS	R\$299,00	R\$2.990,00
401	COPO GIRATORIO PARA ROCADEIRA	UNID	100	AMANCO	R\$11,90	R\$1.190,00
402	CORREIA A-60	UNID	50	WORKER	R\$16,99	R\$849,50
ANTONIO DA SILVA SOUZA - ME, CNPJ Nº 40.212.860/0001-03, vencedor no seguinte item:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
70	COLA P/PVC 175G	UNID	50	AMANCO	R\$10,80	R\$540,00
79	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	100	VEDACIT	R\$3,88	R\$388,00
95	JOELHO SOLD. 32"	UNID	50	AMANCO	R\$2,08	R\$104,00
102	LUVA EM PVC P/ ESGOTO) DE 50MM.	UNID	50	AMANCO	R\$2,39	R\$119,50
115	REGISTRO DE ½	UNID	50	MULTILIT	R\$6,99	R\$349,50
149	VÁLVULA INOX PARA PIA	UNID	20	AMANCO	R\$22,00	R\$440,00
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
212	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA	UNID	100	PIAL	R\$5,90	R\$590,00
213	INTERRUPTOR P/ MADEIRA	UNID	100	PIAL	R\$4,99	R\$499,00
214	INTERRUPTOR PARA LÂMPADA	UNID	100	PIAL	R\$4,70	R\$470,00
LOTE IV - FERRAMENTAS						
269	ARCO DE SERRA	UNID	10	FG	R\$34,00	R\$340,00
271	BOCA DE LOBO COM CABO EM MADEIRA	UNID	50	FG	R\$104,00	R\$5.200,00
272	BOCA DE LOBO MÉDIO COM CABO	UNID	20	FG	R\$79,00	R\$1.580,00
273	BOTA DE COURO TAMANHO VARIADOS	PAR	100	FG	R\$64,00	R\$6.400,00
274	BOTA SETE LÉGUA "PARES"	UNID	100	FG	R\$29,00	R\$2.900,00
280	ALICATE DE BICO	UNID	10	FG	R\$25,00	R\$250,00
284	COLHER DE PEDREIRO Nº 9"	UNID	50	FG	R\$19,50	R\$975,00

296	ENXADECO COM CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$49,00	R\$2.450,00
LOTE VI - ACESSORIOS						
358	AGUADOR GRANDE DE 10 LITROS	UNID	10	TRAMONTINA	R\$23,00	R\$230,00
360	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	100	MOTTO	R\$23,00	R\$2.300,00
361	ARAME RECOZIDO PG.18'	KG	100	MOTTO	R\$18,00	R\$1.800,00
368	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 06 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$3,50	R\$350,00
370	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 08 MM.	UND	100	BOSCH	R\$7,50	R\$750,00
371	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 10 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$8,50	R\$850,00
372	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 12 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$11,90	R\$1.190,00
373	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 01 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$2,50	R\$250,00
374	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 02 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$2,50	R\$250,00
375	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 04 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$2,50	R\$250,00
376	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 05 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$3,50	R\$350,00
377	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 06 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$3,50	R\$350,00
378	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 08 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$7,50	R\$750,00
379	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 12 MM.	UNID	100	BOSCH	R\$21,50	R\$2.150,00
380	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO (DIÂMETRO): 10MM	UNID	100	BOSCH	R\$19,50	R\$1.950,00

Rodrigues Alves /AC, 03 de Maio de 2023.

NILSON DA SILVA MAGALHÃES  
Prefeito Municipal em Exercício

## SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora Marcia Maria Souza da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, onde a servidora estará fazendo uma visita técnica com a equipe da AMAC em Sena Madureira e Manoel Urbano para apresentar consórcios intermunicipais da regional do Purus, no período de 01/05/2023 ao dia 05/05/2023, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias o servidor ALEXANDRE SANTOS SOUZA, onde o mesmo fez uma viagem fluvial até a cidade de Manoel Urbano, com o objetivo de transportar militares PMAC que fizeram reforço à segurança pública do Município durante a festividade do 31º aniversário de Emancipação Política de Santa Rosa do Purus. Data de saída 25/04/2023 a 26/04/2023 e serão custeadas despesas pela mesma como: hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA

## SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 081, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA AUXILIADORA BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 2576, que exerce função de Técnico de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3 (três) mês de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 02 de maio de 2023, com término no dia 01 de agosto de 2023.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Senador Guiomard-Acre, 02 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 082, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o servidor EDINO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 4307, que exerce função de Professor do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 3 (três) mês de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 17 de abril de 2023, com término no dia 17 de julho de 2023.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Senador Guiomard-Acre, 02 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 083, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora ÂNGELA MARIA ESTEVÃO DA SILVA, matrícula nº 2352, que exerce função de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 3 (três) mês de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 20 de março de 2023, com término no dia 20 de setembro de 2023.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Senador Guiomard-Acre, 02 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090, DE 03 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB-CACS, CONFORME A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027.”

A PREFEITA DE SENADOR GUIOMARD DO ACRE, ROSANA PEREIRA DA SILVA, COM BASE NA LEI ORGÂNICA, CAPÍTULO II, ARTIGO 89, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;  
DECRETA:

ART. 1º NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB-CACS PARA O BIÊNIO 2023/2027, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

A) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR :ALINE TAMIRES ALVES DE OLIVEIRA.

SUPLENTE :IZABEL CRISTINA DE QUEIROZ OLEGÁRIO.

TITULAR: ANTÔNIA SELMA MARTINS DA CRUZ.

SUPLENTE: ROSA MARIA MOREIRA DANTAS DE MACEDO.

B) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

TITULAR: ADRIANA MARIA CLAUDIA ROGÉRIO.

SUPLENTE: ELIAS DE LIMA BEZERRA NASCIMENTO.

C) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS;

TITULAR: MARIA INÊS ALVES MONTEIRO.

SUPLENTE: ADNA DA SILVA LOPES.

D) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

TITULAR: LIDIANE DE JESUS ABREU.

SUPLENTE: AURIMAR DE OLIVEIRA.

E) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

TITULAR: GILMAR FERREIRA DA SILVA.

SUPLENTE: GERLEANE DO NASCIMENTO SOUZA.

TITULAR: LUCIANA BEZERRA ARRUDA.

SUPLENTE: SELMA VÂNIA ARAÚJO NASCIMENTO.

F) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

TITULAR; HILMA FLORES DA SILVA UMBELINO.

SUPLENTE: INES BANDEIRA DE OLIVEIRA.

TITULAR: SEBASTIANA SILVA DA CRUZ.

TITULAR: LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA.

G) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME);

TITULAR: ANTÔNIO CLAUDIO DOS REIS AZEVEDO.

SUPLENTE: WANDERLÂNDIA MARIA PAIVA.

H) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

TITULAR: ALDECINO LIRA DA SILVA.

SUPLENTE: DÍLSON GONÇALVES DE SOUZA E SOUZA.

I) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO;

TITULAR: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA.

SUPLENTE: LUCÉLIA SOUSA RODRIGUES.

J) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

TITULAR :CRISTINA FLORENTINA DOS SANTOS.

SUPLENTE: MARIA JOSÉ DA COSTA LIMA.

K) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO;

TITULAR: DANIEL DOS SANTOS SILVA.

SUPLENTE: FABIOLA GOMES DA SILVA.

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR COM EFEITOS RETROATIVOS A 28 DE ABRIL DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SENADOR GUIOMARD - ACRE, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
PREFEITA DE SENADOR GUIOMARD- ACRE

DECRETO Nº 091, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade à senhora CAROLINA CRUZ PESSOA, nomeada pelo Decreto nº 08 de 07 de janeiro de 2021, no cargo de Procuradora Municipal.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 03 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Efetivo do Quadro desta Prefeitura, GILBERTO MOURA SANTOS, matrícula nº 4226, OAB/AC nº 6015, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, símbolo CC8.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Senador Guiomard – Acre, 03 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2022  
CONVOCAÇÃO Nº 11 PARA CONTRATAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ZONA URBANA  
NOME Adriana da Silva Bazilio  
CLASSIFICAÇÃO 2º Classificado (cadastro reserva)

O candidato convocado, neste processo seletivo simplificado, edital nº 01/2022, deve-se apresentar, com 24h, a partir da data desta publicação, em horário comercial, conforme item 8.5 do referido Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, munido de cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, cartão do SUS, carteira do conselho profissional de classe, diploma (nível superior) e certificado de conclusão do ensino médio (nível médio), certidões negativas (civil, militar e federal), comprovante de endereço, número do PIS ou NIT, comprovante bancário (agência, conta e banco), atestado de saúde física e mental e cadastro reservista (para homens).  
Senador Guiomard, Ac, 04 de maio de 2023.

Maria Dioneide Moura de Oliveira  
Presidente da Comissão  
Processo Seletivo 01/2022  
Portaria nº 007de 22/04/2022

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2022  
CONVOCAÇÃO Nº 10 PARA CONTRATAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARGO: ENFERMEIRO-ZONA URBANA  
NOME Kamila da Silva Ferreira  
CLASSIFICAÇÃO 3º Classificado (cadastro reserva)

O candidato convocado, neste processo seletivo simplificado, edital nº 01/2022, deve-se apresentar, com 24h, a partir da data desta publicação, em horário comercial, conforme item 8.5 do referido Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, munido de cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, cartão do SUS, carteira do conselho profissional de classe, diploma (nível superior) e certificado de conclusão do ensino médio (nível médio), certidões negativas (civil, militar e federal), comprovante de endereço, número do PIS ou NIT, comprovante bancário (agência, conta e banco), atestado de saúde física e mental e cadastro reservista (para homens).  
Senador Guiomard, Ac, 04 de maio de 2023.

Maria Dioneide Moura de Oliveira  
Presidente da Comissão  
Processo Seletivo 01/2022  
Portaria nº 007de 22/04/2022

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 093/2023  
Dispensa de licitação nº 024/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa B8 EMPRESARIAL COM. E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.469.009/0001-10.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de empresa especializada em transporte de 01 (um) veículo tipo van com 11 lugares com retirada em Cajamar/SP e entrega em Rio Branco/AC, assegurada pela empresa realizadora do serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O valor global do presente contrato é de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: Será de 04 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr.º Bruno Pinheiro de Holanda e Souza, como Contratado.

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 037/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD E A EMPRESA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 23.044.736/0001-67. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, inscrito no CNPJ nº 04.077.251/0001-25, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1.900, Bairro Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, Srª. Rosana Pereira da Silva, portadora CPF Nº 644.181.462-53 e RG Nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada em Senador Guiomar/AC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 037/2021, conforme consta nos autos do Processo nº 045/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente termo aditivo tem como objetivo a inserção do §8, CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

§8º Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Senador Guiomard/AC, 04 de maio de 2023.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2023 DE 05 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor JOSÉ FRANCISCO SENA DE SOUSA PROFESSOR, matrícula nº7521, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.2015 a 08.05.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.03.2023 a 17.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR  
Secretário de Administração  
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO - DEB

Retificação do EDITAL Nº 001- 2023 Primeira Infância.

ONDE SE LIA

DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Etapas	Responsável pelo processo	Local	Data
Divulgação do resultado final	Comissão do Processo Seletivo	Diário Oficial Secretaria Municipal de Educação	02 de maio de 2023
Convocação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	03, 04 e 05 de Maio de 2023

AGORA LEIA-SE

1.1 O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Etapas	Responsável pelo processo	Local	Data
Divulgação do resultado final	Comissão do Processo Seletivo	Diário Oficial Secretaria Municipal de Educação	05 de maio de 2023
Convocação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	05, 08 e 09 de Maio de 2023

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de maio de 2023.

MARIA LUCICLÉIA NERY DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 638.078.152-87  
Decreto: 011/2022

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE EDUCAÇÃO QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA. EDITAL N° 001/2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	177	Francisca Alves de Alencar	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1113619-7	16/05/1998	27	22	24	6	79	CLASSIFICADO
2	623	Francisco Wonyllo Lopes da Frota de Albuquerque	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1336760-9	15/03/2003	21	22	30	6	79	CLASSIFICADO
3	166	Maria Liberdade Moraes de Araújo	Com. Ramal do Floriano/BR 364	11830298	26/09/1998	27	16	28	6	77	CLASSIFICADO
4	495	Juciléia Feitosa da Rocha	Com. Ramal do Floriano/BR 364	049.395.212-81	01/11/1983	24	22	16	8	70	CLASSIFICADO
5	359	Monaliza Portela Monteiro	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1354300-8	17/12/1999	15	20	22	8	65	CLASSIFICADO
6	488	Maiara Pinto Feitosa	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1280304-9	08/04/1997	15	26	16	4	61	CLASSIFICADO
7	42	Antonio Francisco da Silva	Com. Ramal do Floriano/BR 364	12787710	26/07/1990	15	18	24	4	61	CLASSIFICADO
8	543	Maria Antônia Ripardo Dantas	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1375454-8	10/06/2002	15	16	20	8	59	CLASSIFICADO
9	72	Kirla Silva Fernandes	Com. Ramal do Floriano/BR 364	047.436-A	02/05/2004	15	16	24	4	59	CLASSIFICADO
10	152	Bruna do Nascimento Lucena	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1374241-8	20/10/2004	21	12	18	6	57	CLASSIFICADO
11	320	Francisco das Chagas Gadelha Flores	Com. Ramal do Floriano/BR 364	201731	25/05/1989	18	6	26	4	54	CLASSIFICADO
12	243	Maria Adriana Moraes de Araújo	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1183004-2	02/02/1996	9	22	16	4	51	CLASSIFICADO
13	195	José Carlos Bezerra da Silva	Com. Ramal do Floriano/BR 364	467911	14/06/1981	18	14	10	6	48	DESCCLASSIFICADO
14	69	Zeneide França da Silva	Com. Ramal do Floriano/BR 364	12121290	12/05/2001	12	12	18	6	48	DESCCLASSIFICADO
15	424	Antônio Marcelo Oliveira Pereira	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1354300-8	09/04/1998	12	14	18	2	46	DESCCLASSIFICADO
16	596	Lady Mayra Teixeira do Nascimento	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1176307-8	15/06/1994	12	20	10	2	44	DESCCLASSIFICADO
17	236	Marineide da Silva Souza	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1031499-7	03/06/1985	12	14	14	4	44	DESCCLASSIFICADO
18	124	José Roberto Ferreira da Silva	Com. Ramal do Floriano/BR 364	429348	20/10/1984	9	12	10	2	33	DESCCLASSIFICADO
19	385	Manoel José da Cruz Silva de Souza	Com. Ramal do Floriano/BR 364	1165885-1	02/04/1991	9	4	6	2	21	DESCCLASSIFICADO
20	130	Maria Madalena Santos de Souza	Com. Ramal do Floriano/BR 364	3370522-4						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	44	Antônio Inácio Félix da Silva	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	11019506	13/06/1986	12	14	28	8	62	CLASSIFICADO
2	175	Lucicléia Pinto dos Santos	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	047522-A	26/04/2002	15	26	14	6	61	CLASSIFICADO
3	288	Mateus de Lima Nascimento	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	22923	18/08/1998	15	10	26	8	59	CLASSIFICADO
4	165	Cherliane Valle dos Santos	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	11832720	24/12/1994	15	14	22	4	55	CLASSIFICADO
5	585	Renan de Sá Ferreira	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	1272482-3	27/05/1999	6	14	18	8	46	DESCCLASSIFICADO
6	10	Gabriel Miranda Ferreira	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	6.998						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	191	Sandro Máximo de Souza Pereira	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	1246828-2	30/04/1996	24	28	28	8	88	CLASSIFICADO
2	527	Marcos Pinto Feitosa	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	7038	02/05/2003	27	10	24	2	63	CLASSIFICADO
3	144	Maria Antônia da Silva Batista	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	1041907-1	08/10/1991	18	18	12	6	54	CLASSIFICADO
4	66	Edson Denner Farias da Silva	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	009.671-A	16/02/2004	12	16	22	4	54	CLASSIFICADO
5	21	Maria Liene Braga Silva	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	1373406-7	18/08/2004	9	18	22	4	53	CLASSIFICADO
6	483	Maicon Lima Nobre	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	049.145-A	23/09/1999	15	14	16	2	47	DESCCLASSIFICADO

7	525	Antonio Leandro Feitosa da Rocha	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	454455	27/03/1985	18	10	14	4	46	DESCCLASSIFICADO
8	476	Maria Luciléia Loureiro de Lima	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	10232370	08/07/1980	9	10	4	4	27	DESCCLASSIFICADO
9	267	Marcel Freitas Viera	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	129897-3						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	67	Jéssica Silveira do Nascimento	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	1171644-4	09/10/1997	21	20	22	4	67	CLASSIFICADO
2	545	Lucimara Pinto Feitoza	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	37165	21/10/2004	24	14	22	6	66	CLASSIFICADO
3	326	Cailane Souza das Chagas	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	1363762-2	11/04/2002	18	18	20	6	62	CLASSIFICADO
4	602	Antônio José da Conceição Lima	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	116193-2	11/01/1991	6	12	14	0	32	DESCCLASSIFICADO
5	614	Maria Tais Silva Emidio	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	1262377-6	20/10/2000					0	DESCCLASSIFICADO
6	126	Daiana Saboia da Silva	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	1257515-1						0	DESCCLASSIFICADO
7	619	Ana Clara Ferreira de Sousa	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	41.926						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	187	Ervânia Nascimento de França	Com. Estirão do Arraial/Baixo Rio Acuraua	1327614-0	28/10/1998	9	14	10	8	41	DESCCLASSIFICADO
2	186	Antônia Elaine Nascimento de França	Com. Estirão do Arraial/Baixo Rio Acuraua	025.537.232-96	20/11/1994	9	14	10	4	37	DESCCLASSIFICADO
3	193	Erivon Nascimento de França	Com. Estirão do Arraial/Baixo Rio Acuraua	1295740-2	03/03/1997	6	6	18	4	34	DESCCLASSIFICADO
4	111	Maria Ricineide Saboia da Silva	Com. Estirão do Arraial/Baixo Rio Acuraua	094278-A						0	DESCCLASSIFICADO
5	458	Luizene Silva dos Santos	Com. Estirão do Arraial/Baixo Rio Acuraua	038.055.722.39						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	381	Antônio Zico Nascimento dos Santos	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	1219696-7	20/09/1992	21	20	20	8	69	CLASSIFICADO
2	451	Diego de Matos Nascimento	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	1125419	18/10/1991	6	20	26	8	60	CLASSIFICADO
3	88	Maria de Fátima Souza do Nascimento	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	1135157-8	30/06/1997	18	14	22	4	58	CLASSIFICADO
4	481	Jaine Fernandes Moraes	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	1321081-5	12/05/1999	12	18	10	6	46	DESCCLASSIFICADO
5	110	Glicineide Sabóia da Silva	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	033.285.932-57	27/0/1990	6	16	20	4	46	DESCCLASSIFICADO
6	71	Maria Diêmisa Souza Silva	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	10338756	11/08/1988	9	18	10	2	39	DESCCLASSIFICADO
7	71	Maria Diêmisa Souza Silva	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	10338756	11/08/1988	9	18	10	2	39	DESCCLASSIFICADO
8	121	Maria José Braga da Silva	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	1040120-2	02/08/1985	9	16	8	6	39	DESCCLASSIFICADO
9	185	Maria Selma da Silva Braga	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	1141117-1	28/12/1990	9	0	8	0	17	DESCCLASSIFICADO
10	338	Luciano de Araújo Peniche	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua							0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	70	Laurine Albuquerque de Oliveira	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	028576-A	28/03/2004	30	16	20	8	74	CLASSIFICADO
2	263	Jaison Ryan da Silva Costa	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	1257173-3	11/07/2002	21	12	26	8	67	CLASSIFICADO
3	136	Maria Lêda da Silva Lima	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	1050798-1	15/07/1991	18	24	12	8	62	CLASSIFICADO
4	369	Jucenira Feitosa Rocha	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	11336693	10/12/1986	24	18	14	4	60	CLASSIFICADO
5	102	Maria da Liberdade Silva de Souza	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	1170677-5	27/03/1990	18	18	14	10	60	CLASSIFICADO
6	226	Atalia da Silva Costa	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	13419	21/08/1999	18	16	22	2	58	CLASSIFICADO
7	304	Jonas Gomes dos Santos	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	7,602E+09	02/06/2001	12	18	20	6	56	CLASSIFICADO
8	417	Janiela Castro Feitoza	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	1272940-0	29/09/1996	15	20	10	8	53	CLASSIFICADO
9	227	Ana Beatriz Passos Marinho	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	66014	09/10/2002	15	20	12	4	51	CLASSIFICADO
10	589	Rafael da Silva Berimba	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	11493410	08/05/1991	18	14	8	6	46	DESCCLASSIFICADO
11	469	Marleide Rodrigues da Costa	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	11606584						0	DESCCLASSIFICADO
12	530	Marcio da Silva Barbosa	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	8272						0	DESCCLASSIFICADO
13	574	Maria Ana Célia de Oliveira Duarte	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	1138550-2						0	DESCCLASSIFICADO
14	577	Aline Kerly de Menezes Lessa	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	1014345-9						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	118	Maria Aparecida Evangelista Braga	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	020.499.792-58	1205/1992	24	24	8	8	64	CLASSIFICADO
2	601	Suzy Evellyn da Silva Amorim	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	1225491-6	06/12/2002	15	18	22	6	61	CLASSIFICADO
3	452	Clicia Martins dos Santos	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	1297209-6	07/06/2004	24	12	18	6	60	CLASSIFICADO
4	457	Felipe Souza da Silva	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	091.589-A	11/04/2005	15	14	22	4	55	CLASSIFICADO
5	583	Maria Rayla Rodrigues dos Santos	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	12664	03/09/2002	18	14	10	6	48	DESCCLASSIFICADO
6	382	Elismar Conceição da Costa	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	1299116-3	04/10/2001	12	18	14	4	48	DESCCLASSIFICADO
7	2	Maria Evilene Pinheiro da Silva	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	2508274-4	21/03/1989	12	14	6	8	40	DESCCLASSIFICADO
8	615	Julia Soares de Araújo	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	1318378-8	08/03/2005	12	12	10	2	36	DESCCLASSIFICADO
9	311	José Elivan Feitosa de Souza	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	1375073-9						0	DESCCLASSIFICADO
10	312	Lucas Lima de Sousa	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	1375117-4						0	DESCCLASSIFICADO

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	512	Raimundo Pessoa da Rocha Junior	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	010.300-A	17/10/2000	24	18	30	6	78	CLASSIFICADO
2	538	Erica de Paiva	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1277616-5	05/03/2003	18	14	28	6	66	CLASSIFICADO
3	128	Ildefonso da Silva Almeida	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	0327796-9	28/08/1997	18	16	24	4	62	CLASSIFICADO
4	300	Maria Rosinar Bezerra Ferreira	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1108237-2	02/03/1989	15	18	24	4	61	CLASSIFICADO
5	68	Maira Ramos Conceição	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	016045-A	13/03/2002	21	4	28	6	59	CLASSIFICADO
6	539	Anne Gabrielly Pontes Pereira	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1339796-6	12/10/2004	12	20	18	6	56	CLASSIFICADO
7	380	Antônio José da Conceição Ramos	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1192312-1	20/11/1993	6	16	30	2	54	CLASSIFICADO
8	241	Edmilson Rodrigues Moreira	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1327504-6	18/11/1997	18	12	12	4	46	DESCLASSIFICADO
9	86	Josiene Pereira de Almeida	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1138542-1	14/03/1994	9	12	20	4	45	DESCLASSIFICADO
10	178	Manoel Silva Jorge	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	029.495.672-74	13/08/1996	12	20	8	4	44	DESCLASSIFICADO
11	116	Maria Francisca Pereira de Almeida	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	32.295730-9	23/10/2001	15	12	12	4	43	DESCLASSIFICADO
12	146	Adriano Conceição da Silva	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1327495-3	25/02/1998	12	18	8	4	42	DESCLASSIFICADO
13	208	Sebastião Neri de Almeida Junior	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1327491-0	20/01/2000	12	14	8	2	36	DESCLASSIFICADO
14	546	Antonio Jucélio da Silva Nascimento	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	7.827E+09	19/07/1998	12	12	8	4	36	DESCLASSIFICADO
15	515	Lurdimila Silva Jorge	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1267872-4	07/10/1998	9	4	6	6	25	DESCLASSIFICADO
16	207	Naira do Nascimento Silva	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1186548-2						0	DESCLASSIFICADO
17	334	Raimundo Nonato Pereira Almeida	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	11167190						0	DESCLASSIFICADO
18	448	Willye Fred Araújo Sousa	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1043417-8						0	DESCLASSIFICADO
19	514	Diones da Conceição Ramos	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	1327496-1						0	DESCLASSIFICADO
20	599	João Luiz de Souza Silva Yawanawá	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	10635920						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	161	Maria Eliane de Lima Silva Bezerra	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1077157-3	27/06/2003	27	20	26	8	81	CLASSIFICADO
2	94	Inês Batista dos Santos	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1183569-2	08/12/1996	24	24	24	6	78	CLASSIFICADO
3	99	Nayara Marques Passos	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	11659602	03/05/1997	24	18	30	6	78	CLASSIFICADO
4	92	Vitória Noruega Tavares	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	11822058	05/06/1999	21	22	24	6	73	CLASSIFICADO
5	100	Toni Suknaie Tenio	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1137474-8	26/11/1993	21	20	26	4	71	CLASSIFICADO
6	91	Maria Cristiane Ferreira Melo	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	12775380	24/04/1999	15	16	30	6	67	CLASSIFICADO
7	309	Marciana Dantas da Rocha	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	13178059	04/08/1999	21	22	12	10	65	CLASSIFICADO
8	547	Tatiana Silva Souza	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1299042-6	02/02/1999	24	16	20	4	64	CLASSIFICADO
9	19	Clebson de Lima da Silva	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	001.940-A	31/08/2000	15	22	20	4	61	CLASSIFICADO
10	387	Antônia Alcínaria Gomes da Silva	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1351744-9	05/11/1998	18	16	22	4	60	CLASSIFICADO
11	163	Ana Paula Gomes Bezerra	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1347328-0	30/04/2000	21	22	12	4	59	CLASSIFICADO
12	257	Francisco das Chagas Dourado Alele	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	434805	05/09/1983	15	22	22	6	59	CLASSIFICADO
13	269	Antônia Irgila Batista dos Santos	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1339616-1	17/07/1998	9	16	12	2	39	DESCLASSIFICADO
14	273	Patrícia Correia da Silva	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	5700	01/10/2001	9	10	8	0	27	DESCLASSIFICADO
15	281	Ângela Ferreira de Souza	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1161655-5	23/11/1993	6	8	8	0	22	DESCLASSIFICADO
16	556	Geissiano Martins de Lima	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	1321872-7						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	325	Antônio de Castro Feitoza	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1285795-5	31/01/1998	30	22	28	8	88	CLASSIFICADO
2	26	Maria Adriely Cruz de Albuquerque	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1323089-1	15/11/1999	27	24	26	10	87	CLASSIFICADO
3	158	Kaeliene de Lima Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1323328-9	07/11/2002	27	26	26	6	85	CLASSIFICADO
4	408	Maria José Nascimento Borges	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1253547-8	22/03/1996	27	16	24	10	77	CLASSIFICADO
5	409	Maria Jocilene de Lima da Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1160613-4	27/08/1991	21	22	22	6	71	CLASSIFICADO
6	219	Francisca Sanaiva da Silva Oliveira	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1018202-0	21/09/1987	18	20	20	8	66	CLASSIFICADO
7	229	Cleisson de Lima da Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1215774-0	10/07/1995	18	20	22	6	66	CLASSIFICADO
8	453	Celiane Ferreira de Souza	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1173440-0	23/08/1995	15	16	24	6	61	CLASSIFICADO
9	25	Marilucia Xavier de Matos	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	12954047	14/04/1997	15	16	14	8	53	CLASSIFICADO
10	132	Raiane do Carmo Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	051.001-A	02/02/2004	21	20	8	0	49	DESCLASSIFICADO
11	123	Elizael da Silva Santos	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	12922794	07/04/2002	12	14	16	4	46	DESCLASSIFICADO
12	235	Auricélia Moraes do Nascimento	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1267915-1	31/12/1990	15	16	8	6	45	DESCLASSIFICADO
13	562	Vitória Echiley Ferreira da Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	82748	23/10/2003	15	16	10	0	41	DESCLASSIFICADO
14	477	José Felipe da Silva do Nascimento	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1266140-6	08/10/2001					0	DESCLASSIFICADO
15	256	Cleiciane da Silva Souza	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1259533-0						0	DESCLASSIFICADO
16	261	Mateus da Silva Barbosa	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1298209-1						0	DESCLASSIFICADO
17	372	Lucemira Feitosa da Rocha	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	1039284-0						0	DESCLASSIFICADO
18	592	Joelma da Costa Félix	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	12254746						0	DESCLASSIFICADO

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	491	Carlos Antônio da Rocha Alencar	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	1113542-5	20/07/1992	27	26	24	6	83	CLASSIFICADO
2	503	Antônia Delcy Gomes dos Santos	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	1298883-9	03/04/1996	21	20	14	6	61	CLASSIFICADO
3	18	José Francisco da Silva Gomes	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	1211736-6	01/06/1995	9	22	20	6	57	CLASSIFICADO
4	502	Elias da Silva Gomes	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	1204879-8	10/08/2000	15	12	22	4	53	CLASSIFICADO
5	30	Antonia Lucineide da Silva Gomes	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	1191967-1	07/05/1997	12	14	8	2	36	DESCLASSIFICADO
6	3	Cleidiane da Silva dos Santos	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	1242220-7		15	8	2	2	27	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	428	Maria Gabriela Ferreira Melo	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	027526-A	11/05/2005	15	24	30	10	79	CLASSIFICADO
2	106	Maria Aldirene da Silva e Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	036.452.052-33	09/01/1996	27	18	22	6	73	CLASSIFICADO
3	388	Geneilson Martins de Lima	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	1108198-8	03/06/1994	15	22	22	6	65	CLASSIFICADO
4	252	Iana Batista dos Santos	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	1226214-5	16/08/1995	18	24	16	6	64	CLASSIFICADO
5	351	Maria Gleice da Silva e Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	1095179-2	15/06/1994	21	20	16	6	63	CLASSIFICADO
6	378	Geiciano Souza Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	1321872-2		18	16	20	8	62	CLASSIFICADO
7	549	Glória Railane de Oliveira Figueira	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	29498	22/11/2003	18	18	18	6	60	CLASSIFICADO
8	90	Laiane Barroso Mendes	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	051.066-A	19/12/2004	24	18	12	4	58	CLASSIFICADO
9	32	João Lucas Silva da Rocha	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	046.478-A	26/04/2002	15	20	16	4	55	CLASSIFICADO
10	33	Adriana da Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	709.741.732-31	23/01/2004	15	20	8	2	45	DESCLASSIFICADO
11	34	Marcelo da Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	001.592-A	03/03/2003	12	22	8	0	42	DESCLASSIFICADO
12	162	Varlei Filgueira da Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	008227-A	23/03/2000	6	20	12	2	40	DESCLASSIFICADO
13	167	Daniel da Silva Filgueira	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	1263327-5	01/08/1995	12	10	10	4	36	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	117	José Macio de Lima Alves	Com. São José/Rio Liberdade	455802	15/03/1984	21	22	22	6	71	CLASSIFICADO
2	115	Antônia Janete Marinho de Souza	Com. São José/Rio Liberdade	201.2842-8	18/05/1986	15	22	18	4	59	CLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	277	Raimundo Nonato Cruz da Silva	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	342343	01/08/1979	12	24	28	4	68	CLASSIFICADO
2	215	Antônio Ronaldo Vieira Cavalcante	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	1045357-1	29/10/1983	9	18	20	8	55	CLASSIFICADO
3	517	Joana Ellen de Souza Silva	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	25.121	07/05/2004	15	16	16	0	47	DESCLASSIFICADO
4	289	Lucas de Souza Oliveira	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	1379982-7	15/04/2001	3	12	20	0	35	DESCLASSIFICADO
5	456	José da Cruz Vieira Cavalcante	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	1113863-7	06/03/1990	9	12	8	4	33	DESCLASSIFICADO
6	276	Esmerina de Oliveira Souza	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	1183232-0	03/12/1991	6	10	4	2	22	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	449	Antônio Eulas Sabino da Silva	Com. Apuanã/Alto Rio Tarauacá	1320511-0	21/11/2003	18	20	26	4	68	CLASSIFICADO
2	54	Antônio Jares Sabino Peres	Com. Apuanã/Alto Rio Tarauacá	033.407-A	07/04/1999	15	20	16	2	53	CLASSIFICADO
3	568	Antônio Luan Aguiar da Silva	Com. Apuanã/Alto Rio Tarauacá	13906	29/11/2000	12	20	10	4	46	DESCLASSIFICADO
4	442	Antônio Feitosa de Albuquerque	Com. Apuanã/Alto Rio Tarauacá	11762231-4	16/10/1996	3	18	16	4	41	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	431	Israel da Silva Lima	Com. América/Alto Rio Tarauacá	111614-3	30/06/1993	24	18	28	10	80	CLASSIFICADO
2	392	Nonata do Nascimento Alves	Com. América/Alto Rio Tarauacá	1164825-2	02/02/1994	21	22	30	6	79	CLASSIFICADO
3	250	Luziene das Chagas do Nascimento	Com. América/Alto Rio Tarauacá	1321506-0	27/04/1999	21	22	26	2	71	CLASSIFICADO
4	516	Daniel da Silva Lima	Com. América/Alto Rio Tarauacá	031220-A	16/10/2000	12	16	24	4	56	CLASSIFICADO
5	395	Sebastião Cavalcante de Souza	Com. América/Alto Rio Tarauacá	020958-A	12/11/1998	9	18	16	0	43	DESCLASSIFICADO
6	344	Meirinete Cavalcante de Souza	Com. América/Alto Rio Tarauacá	023447-A	20/11/2000	12	14	10	6	42	DESCLASSIFICADO
7	541	José Jean das Chagas do Nascimento	Com. América/Alto Rio Tarauacá	13737970	24/07/1997	6	18	12	6	42	DESCLASSIFICADO
8	343	Jerciane das Chagas do Nascimento	Com. América/Alto Rio Tarauacá	876.569.572-00	09/09/2003	9	12	18	2	41	DESCLASSIFICADO
9	504	Adriele Lima da Silva	Com. América/Alto Rio Tarauacá	1359734-5	26/06/1998	9	16	10	0	35	DESCLASSIFICADO
10	393	Maria Leticia Souza do Nascimento	Com. América/Alto Rio Tarauacá	1351777-5	13/03/1999	3	10	4	6	23	DESCLASSIFICADO
11	182	Francisco Jonas Souza do Nascimento	Com. América/Alto Rio Tarauacá	1176173-3						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	441	Raimundo Cavalcante Neto	Com. Sumaré/Alto Rio Tarauacá	1176230-6	01/11/1993	21	18	24	6	69	CLASSIFICADO
2	337	Francisco das Chagas Nogueira da Silva	Com. Sumaré/Alto Rio Tarauacá	1125446-7	25/05/1989	9	12	6	2	29	DESCLASSIFICADO

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	302	Adão de Lima Feliciano	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	1264463-3	01/01/1990	24	18	28	6	76	CLASSIFICADO
2	253	Francisco da Silva	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	1143130-0	18/02/1991	18	16	16	4	54	CLASSIFICADO
3	301	Eliton Benedito da Silva Oliveira	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	009351-A	29/07/1999	9	20	16	4	49	DESCLASSIFICADO
4	509	Francisca Guimarães de Sousa	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	083.050-A	10/10/2005	9	12	24	4	49	DESCLASSIFICADO
5	270	Antônio José Ferreira dos Santos	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	829138	25/01/1992	0	4	2	2	8	DESCLASSIFICADO
6	254	Maria Luzimar da Silva Araújo	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	1039699-8						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	554	Antônio de Jesus de Souza Lima	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	1321872-7	17/04/2001	24	20	30	8	82	CLASSIFICADO
2	218	Manoel de Jesus Nogueira da Silva	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	1161543-5	27/02/1995	18	22	30	10	80	CLASSIFICADO
3	154	Cristieli de Aguiar Sobreira	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	13787985	08/05/2001	18	24	26	2	70	CLASSIFICADO
4	153	Maria Catiane Silva de Aguiar	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	1359729-9	14/02/1999	6	20	22	10	58	CLASSIFICADO
5	82	Maria de Jesus da Costa Lima	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	1308053-9	24/08/1997	15	20	16	4	55	CLASSIFICADO
6	216	Kátia Gomes de Jesus	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	1339702-8	29/07/1995	9	18	14	4	45	DESCLASSIFICADO
7	246	Francisco Jardiel de Aguiar Sobreira	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	1348682-9	20/12/1998	9	10	24	2	45	DESCLASSIFICADO
8	278	Marcos da Costa Lima	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	79.690						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	109	José Ronaldo Carvalho Alves	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1328086-4	09/09/1999	24	22	30	10	86	CLASSIFICADO
2	20	Larissa Lima de Araujo	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1372549-0	11/05/2002	27	20	28	6	81	CLASSIFICADO
3	147	Clara Elis Lima de Araújo	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1182422-0	13/03/1999	27	20	20	6	73	CLASSIFICADO
4	420	Cleison Alves de Aguiar	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1321068-8	08/11/2001	18	22	28	4	72	CLASSIFICADO
5	260	Maria Adriana Gomes	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	10519580	02/02/1996	15	24	22	8	69	CLASSIFICADO
6	264	Francisco Marleandro Arruda Maia	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1044545-5	29/11/1986	15	12	28	8	63	CLASSIFICADO
7	149	Apatriz Neves de Sá	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	57.734	30/05/2002	15	22	18	2	57	CLASSIFICADO
8	315	Taiane Silva de Aguiar	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	031.111-A	02/02/1999	15	18	20	4	57	CLASSIFICADO
9	292	Rosileide da Silva Sousa Santos	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	369135	08/12/1986	15	18	20	2	55	CLASSIFICADO
10	358	Fabrcia da Silva Eduvirges	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	053626-A	30/04/2004	12	20	16	4	52	CLASSIFICADO
11	105	Maria Eduarda Monteiro Morais	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1103901-9	10/06/2003	12	12	24	2	50	CLASSIFICADO
12	291	Ester de Souza Leão	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	26248	11/11/2000	15	16	16	0	47	DESCLASSIFICADO
13	104	Maria Eliana Carvalho Alves	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	056 708-A	27/06/2003	15	14	10	4	43	DESCLASSIFICADO
14	189	Marcelio de Souza Leão	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	13554375.0	30/05/1990	3	16	16	0	35	DESCLASSIFICADO
15	151	Hemerson Neves de Sá	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	20.966	10/06/1999	6	8	16	4	34	DESCLASSIFICADO
16	108	Felipe Carvalho Alves	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	056.702-A	18/03/2004	3	8	8	0	19	DESCLASSIFICADO
17	146	Adriano Conceição da Silva	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	1327495-3	25/02/1998					0	DESCLASSIFICADO
18	340	Raimunda Nonata Conceição das Neves	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	370.716						0	DESCLASSIFICADO
19	465	Francisca Angelina Luz Pessoa	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	111.3557-3						0	DESCLASSIFICADO
20	591	Maria Antônia Ferreira Ribeiro	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	10508112						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	251	Cristiane da Silva Furtado	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	1277747-1	11/03/1993	21	10	14	6	51	CLASSIFICADO
2	188	Israel Silva Leão	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	1320781-4	24/12/1999	15	8	12	8	43	DESCLASSIFICADO
3	293	Ismael de Souza Leão	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	26.249	08/06/2000	12	16	12	2	42	DESCLASSIFICADO
4	296	Antônio José da Silva Luceno	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	1039583-0	25/07/1987	6	10	22	4	42	DESCLASSIFICADO
5	472	Raidiene Oliveira da Silva	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	102.755.622-12		15	14	10	2	41	DESCLASSIFICADO
6	475	Eude Maria da Silva	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	056253-A						0	DESCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	41	Júnior Pereira Guimarães	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	1354251-1	16/11/2001	21	12	14	8	55	CLASSIFICADO
2	555	João Paulo Amorim Farias	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	61612	28/05/2005	12	18	18	6	54	CLASSIFICADO
3	332	Ronaldo Barros Ferreira	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	1345333-5	03/04/1998	9	16	22	4	51	CLASSIFICADO
4	579	Maria Aurilene Amorim Ricardo	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	39848	25/02/2001	9	16	18	4	47	DESCLASSIFICADO
5	280	Conceição da Silva	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	1084092-3	17/12/1983	12	12	18	4	46	DESCLASSIFICADO
6	196	Vanessa de Freitas Souza	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	1169778-4	26/01/1992	12	14	8	10	44	DESCLASSIFICADO
7	303	Geison dos Santos Nascimento	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	086.436-A	25/10/2002	15	10	8	6	39	DESCLASSIFICADO
8	13	Sacha de Olivera Lima	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	131.3087-5	05/12/2000	12	14	10	2	38	DESCLASSIFICADO

9	14	João Correia Lima Filho	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	71.891	09/04/2004	9	14	8	2	33	DESCCLASSIFICADO
10	307	Katriel Welington Dourado Leitão	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	030.636-A						0	DESCCLASSIFICADO
11	461	Willian Albuquerque Jesus	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	1320802-0						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	64	Raiana do Nascimento Souza	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	12 10 88 47	10/03/1994	27	22	21	8	78	CLASSIFICADO
2	148	Ângela Maria da Silva Nadrade	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1209580-0	02/05/1995	18	24	22	10	74	CLASSIFICADO
3	210	Raimundo Nonato da Silva e Silva	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1360163-6	31/03/1995	21	16	26	10	73	CLASSIFICADO
4	65	Romário Lima Capristrano	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1113881.5	31/03/1995	21	16	20	8	65	CLASSIFICADO
5	214	Antônia Francisca do Nascimento Cruz	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1033397-5	13/08/1987	15	18	12	6	51	CLASSIFICADO
6	242	Maria Rosenilda das Chagas Mendonça	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1176271-3	29/06/1994	9	18	14	4	45	DESCCLASSIFICADO
7	603	Maria Elisangela da Paixão Medeiro	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	003.574.A	09/09/2000	12	14	14	2	42	DESCCLASSIFICADO
8	282	José Ronilson dos Santos Sousa	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	95.147	20/06/2004	9	6	14	6	35	DESCCLASSIFICADO
9	610	José Cleicinei das Chagas Xawanawá	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1257003-6	28/11/1990	3	12	8	6	29	DESCCLASSIFICADO
10	600	Maria Terezinha Castro Sousa	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1262823.9	06/12/1997	9	4	12	0	25	DESCCLASSIFICADO
11	614	Maria Tais Silva Emidio	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	1262377-6	20/10/2000	9	2	6	2	19	DESCCLASSIFICADO
12	213	Francisco Rosário da Silva e Silva	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	11135662						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	418	Maria Tailane de Matos Oliveira	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	1280195-5	23/02/2003	24	20	28	10	82	CLASSIFICADO
2	98	Leidiane do Carmo Brasil	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	1299669	06/10/1995	21	20	28	6	75	CLASSIFICADO
3	454	Elisanir do Carmo de Souza	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	1010739-8	30/04/1985	15	28	24	4	71	CLASSIFICADO
4	505	Betânia de Aguiar Barroso dos Santos	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	1298883-9	18/11/1998	15	20	12	6	53	CLASSIFICADO
5	79	Maria Cristeliia Silva Menezes	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	1154826.6	12/09/1988	18	16	12	2	48	DESCCLASSIFICADO
6	75	Maria Silva Menezes	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	1143387-6						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	184	Marcos Oliveira dos Santos	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	025.984-A	27/06/2004	12	20	28	6	66	CLASSIFICADO
2	608	Leandro Pinho Feitosa	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	1055397-5	14/01/1985	18	14	24	6	62	CLASSIFICADO
3	181	Evandro Pinho Feitosa	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	381597	13/01/1983	21	16	14	8	59	CLASSIFICADO
4	331	Gisleide Sousa Santos	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	1359727-2	28/05/2000	12	24	10	8	54	CLASSIFICADO
5	463	Walisson do Silva Mesquita	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	040.693-A	20/01/2004	12	12	24	6	54	CLASSIFICADO
6	190	Douglas Pinheiro Pontes	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	13263692						0	DESCCLASSIFICADO
7	266	Rocirlei da Silva Souza	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	326947						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	174	José Willis Alex de Lima	Com. Igarapé Zumbi/Alto Rio Tarauacá	1292476-8	23/01/2000	27	26	28	6	87	CLASSIFICADO
2	534	Fagner da Silva Veiga	Com. Igarapé Zumbi/Alto Rio Tarauacá	1089835	07/01/1992	18	16	16	8	58	CLASSIFICADO
3	421	Francieli da Silva do Ó	Com. Igarapé Zumbi/Alto Rio Tarauacá	34.214	23/01/2002	15	16	20	6	57	CLASSIFICADO
4	459	Miquele do Nascimento Silva	Com. Igarapé Zumbi/Alto Rio Tarauacá	1182195-7						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	139	Ana Cláudia Lima Silva	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	081.378-A	02/10/2003	15	22	26	8	71	CLASSIFICADO
2	313	Francisco Renan Machado Castro	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	069.618-A	01/07/2003	15	18	20	6	59	CLASSIFICADO
3	164	Terezinha de Jesus dos Santos Fernandes	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	120 22 853	21/05/1998	21	10	12	6	49	DESCCLASSIFICADO
4	606	Pedro de Jesus de Amorim Vieira	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	369436	24/07/1987	6	18	14	4	42	DESCCLASSIFICADO
5	376	Maria Leidimar da Silva Sousa	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	1322618-8	22/12/1995	15	14	4	6	39	DESCCLASSIFICADO
6	611	Alex das Chagas Yawanawá	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	13749285	10/07/1999	3	8	8	0	19	DESCCLASSIFICADO
7	529	Lucas da Silva Mendonça	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	1320555-2						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	419	Antônio Sérgio de Oliveira Pereira	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1290169-5	20/12/1996	24	26	28	8	86	CLASSIFICADO
2	468	Maria Nascimento Silva	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	059.191-A	26/01/2005	18	22	30	8	78	CLASSIFICADO
3	433	Luana de Souza Silva Yawanawá	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	10108017	03/09/1991	18	20	28	8	74	CLASSIFICADO
4	63	Lucas Aguiar da Silva	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1375320-7	19/11/1998	18	12	24	6	60	CLASSIFICADO
5	78	Francisco das Chagas da Silva Lima	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1205339-2	08/01/1985	8	24	18	10	60	CLASSIFICADO
6	440	Francisco de Aguiar Barroso	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1290247-0	28/05/1993	9	20	16	8	53	CLASSIFICADO
7	411	Maria Raiane Matos Oliveira	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1280195-5	26/09/1996	9	14	24	6	53	CLASSIFICADO

8	171	José Francisco Nascimento Fernandes	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1359415-0	12/02/2002	12	14	20	4	50	CLASSIFICADO
9	170	Maria Valéria da Silva Nascimento	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	12778816	03/12/1996	21	12	12	2	49	DESCCLASSIFICADO
10	85	Maria Samaria Albuquerque Oliveira	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1182981-8	14/08/1995	12	14	16	4	46	DESCCLASSIFICADO
11	87	José da Cruz da Silva Souza	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	117617-9	18/11/1991	3	12	18	4	37	DESCCLASSIFICADO
12	225	Adriano Lima da Silva	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	31224	11/010/2000	6	10	10	4	30	DESCCLASSIFICADO
13	171	Francisca das Chagas Nascimento Fernandes	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	11254408						0	DESCCLASSIFICADO
14	244	Antônio José Nascimento Fernandes	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1176143-1						0	DESCCLASSIFICADO
15	565	Maida do Carmo da Silva	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	1113493-3						0	DESCCLASSIFICADO
16	604	Francisca das Chagas Nascimento Fernandes	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	11254408						0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	426	Aline Souza de Aguiar	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1160431-0	24/07/1992	27	26	30	8	91	CLASSIFICADO
2	405	José de Jesus Marcelino da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1225511-4	28/03/1995	30	20	30	8	88	CLASSIFICADO
3	200	José Edson do Nascimento	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1125466.1	23/07/1996	30	20	30	8	88	CLASSIFICADO
4	287	Luzileide Bezerra da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	11604140	25/01/1993	27	28	22	10	87	CLASSIFICADO
5	316	Raylan Martins Gama	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	021.849-A	02/03/2005	27	18	28	8	81	CLASSIFICADO
6	581	Cézar Augusto de Lima Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1113389-9	27/07/1989	21	24	28	8	81	CLASSIFICADO
7	361	Francisco Barbosa de Oliveira Neto	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1161542-7	18/03/1994	21	22	28	10	81	CLASSIFICADO
8	439	Andrei de Oliveira Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	050337-A	05/09/2002	21	22	28	10	81	CLASSIFICADO
9	285	Gisele Monteiro da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	11431326	22/03/1991	21	20	28	10	79	CLASSIFICADO
10	150	Naram Marques Passos	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	11622172	01/09/1995	21	20	28	10	79	CLASSIFICADO
11	48	Thaís de Oliveira Ferreira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	16.878	28/11/2003	21	20	30	8	79	CLASSIFICADO
12	402	João Victor de Aguiar Eleamen	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1340970-0	07/09/2002	24	20	22	8	74	CLASSIFICADO
13	176	Alannis Marques Passos	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	008.471-A	19/10/2004	24	16	28	6	74	CLASSIFICADO
14	346	Maria Clarice Ferreira Lima	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1176170-9	30/12/1993	18	18	28	10	74	CLASSIFICADO
15	357	Taíssa Conceição da Rocha	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	069011-A	20/02/2004	21	16	28	8	73	CLASSIFICADO
16	438	Beatriz Rodrigues de Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	043299-A	10/05/2004	18	22	28	4	72	CLASSIFICADO
17	536	Beatriz Pereira da Costa	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	37385	11/07/2004	15	22	30	4	71	CLASSIFICADO
18	140	Elione dos Santos Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	028.678-A	21/11/2000	24	18	22	6	70	CLASSIFICADO
19	478	Erisson Alves Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1113381-3	06/04/1991	18	22	24	6	70	CLASSIFICADO
20	206	Raimundo Nonato Rosa Muniz	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1237005-3	06/03/1995	18	24	22	4	68	CLASSIFICADO
21	159	Maria de Fátima Mendes Ferreira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	381374	18/09/1977	21	24	14	6	65	CLASSIFICADO
22	101	Ronilson do Nascimento Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	12494852	24/01/1992	15	20	24	6	65	CLASSIFICADO
23	544	Francisca Avilene dos Santos Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	11161159	26/11/1991	9	28	24	4	65	CLASSIFICADO
24	490	Leticia de Lima Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	026.596-A	08/09/2003	24	16	20	4	64	CLASSIFICADO
25	537	Rocilda da Paixão Leite	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1026803-0	25/05/1986	15	18	24	6	63	CLASSIFICADO
26	57	Andreina da Rocha de Nazaré	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1375251-0	23/11/2000	15	18	24	6	63	CLASSIFICADO
27	145	Rairis da Silva Feitoza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1321675-9	06/06/1999	24	14	20	4	62	CLASSIFICADO
28	4	Vitoria Maria Bezerra Ferreira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	31.217	13/07/2000	18	22	14	8	62	CLASSIFICADO
29	268	Caline de Matos Rodrigues	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1320798-9	11/06/-1999	18	20	14	10	62	CLASSIFICADO
30	297	José Cosmo Pereira Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	031845-3	04/12/1978	12	20	22	8	62	CLASSIFICADO
31	513	Samara Souza Barbosa	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1354318-0	07/12/1998	12	20	22	8	62	CLASSIFICADO
32	486	David Bruno Menezes de Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	13406655	22/10/2000	15	24	16	6	61	CLASSIFICADO
33	7	Raissa da Silva Feitoza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	087.832.192-69	09/10/2004	15	18	22	6	61	CLASSIFICADO
34	112	Josenildo Silva Leão	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1228748-2	31/01/1993	9	22	26	4	61	CLASSIFICADO
35	607	Maria Girlandia Sousa Santos	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	036.031-A	25/01/2002	18	14	24	4	60	CLASSIFICADO
36	355	Vanessa Farias de Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	66018	06/01/2004	18	14	24	4	60	CLASSIFICADO
37	622	Luis Henrique Mendes Mota	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	7455679	22/06/2000	18	12	28	2	60	CLASSIFICADO
38	528	Maria Isa de Lima Feliciano	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	380926	06/05/1984	12	24	18	6	60	CLASSIFICADO
39	508	Pâmela Mendes Ferreira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	083643-A	16/05/2004	15	22	16	6	59	CLASSIFICADO
40	333	Juliana Melo Cabral	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	7,823E+09	10/10/2003	15	16	24	4	59	CLASSIFICADO
41	553	Jamilson Pessoa Feitosa	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1298444-2	27/09/2002	15	14	26	4	59	CLASSIFICADO
42	319	Maria Leidiane de Freitas Bezerra	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1374965-0	18/03/1997	18	22	12	6	58	CLASSIFICADO
43	173	Patrícia de Souza Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	10896465	03/01/1990	12	20	22	4	58	CLASSIFICADO
44	119	Fernanda de Souza Gomes	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	10391223	25/07/1988	15	22	16	4	57	CLASSIFICADO
45	198	José Mardino da Silva Santana	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1320532-3	15/09/1992	15	20	14	8	57	CLASSIFICADO
46	598	Katricia Barbosa de Araújo	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	050.285-A	19/02/2001	15	20	16	6	57	CLASSIFICADO
47	557	Tatianny Dantas da Rocha	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	61612	17/07/1998	15	18	16	8	57	CLASSIFICADO

48	36	Sauiny da Silva Bento	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1295767-4	24/06/2001	15	18	20	4	57	CLASSIFICADO
49	169	Andressa Freire Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1130584-3	20/1/01/2000	15	14	20	8	57	CLASSIFICADO
50	211	Maria Antônia Nascimento Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1160442-5	18/04/1989	12	16	20	8	56	CLASSIFICADO
51	234	Lucas Ferreira Viana	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	12023035	25/02/1998	12	16	22	6	56	CLASSIFICADO
52	204	Maria Iolanda de Lima Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	434934	17/12/1994	15	16	16	8	55	CLASSIFICADO
53	317	Laila Melline Jorge Ferreira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1321173-0	04/06/2005	15	10	26	4	55	CLASSIFICADO
54	24	Francisco Valdemir de Araújo Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	460.032	01/06/1988	18	14	14	8	54	CLASSIFICADO
55	492	Weiker Junior Santos de Pinho	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	24495190	20/06/1994	12	24	12	6	54	CLASSIFICADO
56	593	Raissa Conceição da Rocha	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1214639-0	11/07/2001	21	14	12	6	53	CLASSIFICADO
57	284	Valdemir Araújo Lima Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1328585-8	23/03/1998	15	16	18	4	53	CLASSIFICADO
58	580	Judas Tadeu dos Santos Sampaio	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	382487	16/10/1982	18	12	14	8	52	CLASSIFICADO
59	5	Maria Vanuza da Silva Nascimento	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1262707-0	24/06/1995	12	20	12	8	52	CLASSIFICADO
60	40	Luciana de Souza Amorim	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	102359-14	27/04/1988	12	18	14	8	52	CLASSIFICADO
61	324	Iris Naiara da Rocha Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	049936-A	30/06/2004	12	12	24	2	50	CLASSIFICADO
62	239	José Audicélio Nascimento Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1212479-6	19/10/1997	15	16	12	6	49	DESCCLASSIFICADO
63	622	Iza de Souza Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	049.770-A	24/05/2005	9	16	22	2	49	DESCCLASSIFICADO
64	120	Maria Sirlene Machado dos Santos	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1144493-2	15/01/1992	9	12	22	6	49	DESCCLASSIFICADO
65	352	Rivonaldo Pereira Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1321477-2	21/08/1998	18	12	14	4	48	DESCCLASSIFICADO
66	487	Leonardo da Silva Ferreira Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1215790-2	05/02/1995	18	14	6	8	46	DESCCLASSIFICADO
67	377	Maria Moreira de Araújo da Silva Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1020162-9	17/12/1989	6	16	18	6	46	DESCCLASSIFICADO
68	55	Nilcileide Muniz da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1097723-6	26/04/1986	15	14	12	4	45	DESCCLASSIFICADO
69	22	Alex Lopes Botoza Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1263385-2	03/02/1995	12	20	8	4	44	DESCCLASSIFICADO
70	39	Maria Antônia Pedrosa dos Santos	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	11062088	03/08/1981	6	24	8	6	44	DESCCLASSIFICADO
71	567	Helene Albuquerque Baltazar	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1363764-9	23/12/1999	6	18	10	10	44	DESCCLASSIFICADO
72	471	Clara Alice Ferreira da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	025119-A	07/03/2003	15	18	10	0	43	DESCCLASSIFICADO
73	323	Maria Beatriz Souza do Nascimento	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1321926-0	13/05/2001	9	20	10	4	43	DESCCLASSIFICADO
74	501	Aldenira de Oliveira Assis	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	448357	07/04/1994	9	18	12	4	43	DESCCLASSIFICADO
75	467	Maria Marta da Silva Cruz	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	033546-8	06/05/1980	12	16	6	8	42	DESCCLASSIFICADO
76	160	Antonio Lima da Silva Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1305827-4	12/05/1999	6	20	8	6	40	DESCCLASSIFICADO
77	58	Antônio William Araújo Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	9.306	20/03/2004	9	10	16	4	39	DESCCLASSIFICADO
78	356	Joscilene de Souza Rocha	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	41245	27/04/2003	12	16	10	0	38	DESCCLASSIFICADO
79	365	Dailene Lima Ferreira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1320660-5	18/12/2004	12	16	10	0	38	DESCCLASSIFICADO
80	414	Leiciane da Silva Oliveira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1160444-1	09/09/1990	3	14	10	8	35	DESCCLASSIFICADO
81	558	José Anderson Alves da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	11081996	20/12/1995	9	12	10	2	33	DESCCLASSIFICADO
82	362	Anderson Araújo de Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	3464578-0	05/07/2002	12	10	10	0	32	DESCCLASSIFICADO
83	386	Francisco de Assis Aguiar Barroso	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1203145-3	28/05/1993	3	6	16	6	31	DESCCLASSIFICADO
84	23	Ade Carlos Barbosa de Araújo	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	061.106.832-05	07/02/1999	12	8	6	4	30	DESCCLASSIFICADO
85	594	Edivon Kaxinawá Pereira	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	573211922	18/08/2000	9	8	8	4	29	DESCCLASSIFICADO
86	507	Dielica Martins Rêgo	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	008402-A	14/11/2001	6	6	12	2	26	DESCCLASSIFICADO
87	37	Saira Nunes de Araújo	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	12.92.868.3	13/09/2002	9	10	4	2	25	DESCCLASSIFICADO
88	485	Aubezangela Menezes Shanenawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	028802-A	18/06/2002	6	10	8	0	24	DESCCLASSIFICADO
89	59	Sindel Brandão da Silva Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1235276-4	24/01/1995	6	6	8	4	24	DESCCLASSIFICADO
90	489	Alseline Maria de Lima Nascimento	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	34411-3	21/08/1979	3	8	6	0	17	DESCCLASSIFICADO
91	425	Simone Batista de Araújo Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	1034030-0	05/03/1986	3	4	8	2	17	DESCCLASSIFICADO
92	582	Aldair Baltazar da Silva Kaxinawá	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	13456	04/03/1999	3	8	2	0	13	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	265	Julio Cesar de Souza	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	471219	21/10/1982	30	24	16	10	80	CLASSIFICADO
2	410	Maria Auricélia Nascimento Oliveira	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	10508023	12/07/1989	30	22	22	6	80	CLASSIFICADO
3	192	Vileiane de Souza Andrade	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	1182169-8	11/10/1997	15	22	20	6	63	CLASSIFICADO
4	56	Teresinha Rodrigues Batista	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	269860	18/12/1969	9	14	12	4	39	DESCCLASSIFICADO
5	360	Cheila Santos Portela	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	460355	03/11/1983	9	12	6	2	29	DESCCLASSIFICADO
6	413	Maria Aurineia Nascimento Oliveira	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	1211304-2	07/04/1996	6	2	2	6	16	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	436	Ana Paula Oliveira da Silva	Comunidade Transual/Rio Muru	1321117	14/05/2002	12	18	28	6	64	CLASSIFICADO
2	81	Antônia Luana Lima de Araújo	Comunidade Transual/Rio Muru	1113892-0	28/02/1993	18	16	20	6	60	CLASSIFICADO
3	80	Antônia Ivaneide de Oliveira Aguiar	Comunidade Transual/Rio Muru	382153	18/08/1985	15	6	2	2	25	DESCCLASSIFICADO

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	444	Marcia de Sousa Guimarães	Comunidade Colombo/Rio Muru	1290472-2	01/04/1995	24	14	28	6	72	CLASSIFICADO
2	194	Jefferson Lopes de Souza	Comunidade Colombo/Rio Muru	1066654-0	26/10/1987	18	20	26	8	72	CLASSIFICADO
3	434	Lucimar Ferreira Duarte	Comunidade Colombo/Rio Muru	009286-A	03/12/1999	15	20	20	6	61	CLASSIFICADO
4	222	Delcilene Moura de Souza	Comunidade Colombo/Rio Muru	1114011-9	07/03/1990	15	14	20	6	55	CLASSIFICADO
5	447	Jucivânia de Souza Guimarães	Comunidade Colombo/Rio Muru	1047704-7	12/06/1985	9	12	16	2	39	DESCCLASSIFICADO
6	446	Antônia Delciane Moura de Sousa	Comunidade Colombo/Rio Muru	1050959-3	25/11/1987	15	12	4	6	37	DESCCLASSIFICADO
7	520	Erasmu Carlos de Andrade Lima	Comunidade Colombo/Rio Muru	1010721-5	23/10/2003	6	14	8	6	34	DESCCLASSIFICADO
8	445	Graciene da Silva Sousa	Comunidade Colombo/Rio Muru	1136299-5	07/08/1988	6	8	12	6	32	DESCCLASSIFICADO
9	431	Elivaldo Farias Pereira	Comunidade Colombo/Rio Muru	32811	13/03/2000	9	8	4	2	23	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	209	Marnildo do Carmo de Oliveira	Comunidade Ariopolis/Rio Muru	12349372	01/09/1991	18	20	24	4	66	CLASSIFICADO
2	76	Lioneide da Silva Carvalho	Comunidade Ariopolis/Rio Muru	126298	19/08/1999	12	6	24	6	48	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
		Sem inscritos	Comunidade Repouso/Rio Muru							0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	479	Francisco das Chagas de Souza Araújo	Comunidade Lancha/Rio Muru	1153892-9	22/10/1988	9	10	20	8	47	DESCCLASSIFICADO
2	383	Eloildo de Paiva da Silva	Comunidade Lancha/Rio Muru	1264825-6	28/11/1994	15	12	14	4	45	DESCCLASSIFICADO
3	321	Maria Nataniele de Souza Araújo	Comunidade Lancha/Rio Muru	1375322-3	09/09/1999	12	10	10	6	38	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	49	Felixon Alves da Silva	Comunidade Ocidente/Rio Muru	16.878	08/03/1993	24	18	30	8	80	CLASSIFICADO
2	480	Raimunda Nonata Lima de Souza	Comunidade Ocidente/Rio Muru	37161	13/09/1999	21	20	18	6	65	CLASSIFICADO
3	17	Ismael Silva Pereira	Comunidade Ocidente/Rio Muru	029.742-A	29/11/2000	9	14	20	6	49	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	430	Elissandra Farias Pereira	Comunidade Niterói/Rio Muru	009457-A	14/03/2002	12	20	16	4	52	CLASSIFICADO
2	205	Simone Oliveira da Silva	Comunidade Niterói/Rio Muru	1273166-8	10/07/1996	21	6	16	0	43	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	43	Nataniel dos Santos Barbosa	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	1236727-3	29/10/1999	21	24	28	4	77	CLASSIFICADO
2	399	Orlenilza da Silva	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	1350581-5	03/07/1999	21	18	18	6	63	CLASSIFICADO
3	371	Sheila Alves de Souza	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	1031595-0	21/01/1987	21	22	8	8	59	CLASSIFICADO
4	518	Sardonica Tavares Sousa	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	1012847-6	07/09/1985	12	24	22	0	58	CLASSIFICADO
5	400	Eliane de Lima Souza	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	025844-A	27/07/2000	21	10	12	2	45	DESCCLASSIFICADO
6	295	José Rodrigues do Nascimento	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	1183250-9	02/08/1994	12	12	12	6	42	DESCCLASSIFICADO
7	401	Edirleisson de Lima Souza	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	075494-A	21/08/2003	9	12	4	4	29	DESCCLASSIFICADO
8	496	Gleisson Silva Ferreira	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	448368	15/11/1998	9	10	8	2	29	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	396	Samires Cunha da Silva	Com. Hospedagem, Monte Belo/Rio Muru	066138-A	18/04/2003	15	14	22	4	55	CLASSIFICADO
2	523	Jamaira Oliveira Amorim	Com. Hospedagem, Monte Belo/Rio Muru	13080	08/06/2001	18	12	12	2	44	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	131	Francisco Emerson da Costa Luceno do Nascimento	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	12494330	01/09/1997	24	28	24	8	84	CLASSIFICADO
2	73	Daniela Rodrigues do Nascimento	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1328432-0	04/04/1999	18	20	26	4	68	CLASSIFICADO
3	353	Cremilda da Silveira Leite	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	369534	21/09/1985	30	14	14	8	66	CLASSIFICADO
4	155	Gerônimo Oliveira Ramalho	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1277539-8	28/10/2001	18	14	26	6	64	CLASSIFICADO
5	429	Silverleia da Silva Carvalho	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	114141433	07/10/1995	18	18	14	4	54	CLASSIFICADO
6	354	Jusiel Petronilia da Silva	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1121449-0	30/05/1992	12	16	20	4	52	CLASSIFICADO
7	364	Nathânia Leite de Oliveira	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	028585-A	09/02/2001	9	16	20	6	51	CLASSIFICADO
8	138	Alice de Aguiar Leite	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1272486-6	29/12/1996	15	18	10	4	47	DESCCLASSIFICADO
9	127	Alisson Nascimento da Silva	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	37211	13/09/2001	9	18	16	4	47	DESCCLASSIFICADO
10	9	Kirlene Braga Silva	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1348455-9	25/04/1998	6	16	18	6	46	DESCCLASSIFICADO

11	125	Maria Regiane Evangelista do Nascimento	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1321108-0	28/04/2000	12	16	12	4	44	DESCCLASSIFICADO
12	135	Francisco Narliso Evangelista do Nascimento	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	1225492-4	27/07/1993	6	0	6	0	12	DESCCLASSIFICADO
13	551	Francisco Itabira Coelho Farias	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	429214	13/10/1982					0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	398	Anny Gabriely Feitoza Fortunato	Comunidade Remanso/Rio Muru	135081-5	17/07/2002	18	18	28	8	72	CLASSIFICADO
2	245	Hevelly Ferreira da Silva	Comunidade Remanso/Rio Muru	1373917-4	15/06/2002	21	16	24	4	65	CLASSIFICADO
3	137	Raísse Falcão Silva	Comunidade Remanso/Rio Muru	24162	02/10/2000	18	14	16	6	54	CLASSIFICADO
4	406	Josefi da Silva Duarte	Comunidade Remanso/Rio Muru	032834-A	28/01/2003	12	10	18	6	46	DESCCLASSIFICADO
5	8	Leiciel do Nascimento Ferreira	Comunidade Remanso/Rio Muru	1276063-3	22/02/1997	6	8	22	4	40	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	141	Jercinaire Dourado Plácido	Comunidade Paraíso/Rio Muru	1249487-9	12/10/1992	21	16	22	6	65	CLASSIFICADO
2	1	Leidiane Lopes Muniz	Comunidade Paraíso/Rio Muru	026.739-A	15/12/1995	12	12	28	4	56	CLASSIFICADO
3	412	Maria Izabela Braga Albuquerque	Comunidade Paraíso/Rio Muru	1319555-7	17/11/1999	21	18	14	2	55	CLASSIFICADO
4	470	Deliane da Silva Barreto	Comunidade Paraíso/Rio Muru	1359732-9	16/01/1998	18	10	8	2	38	DESCCLASSIFICADO
5	217	Nário da Silva Freitas	Comunidade Paraíso/Rio Muru	026.094-A	01/07/1999	15	10	6	4	35	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	613	Marderteida Mesquita Souza	Comunidade Itaparica/Rio Muru	82929	22/09/2004	18	14	16	2	50	CLASSIFICADO
2	16	Antonia Silva Pereira	Comunidade Itaparica/Rio Muru	029.744-A	13/06/2002	9	12	14	2	37	DESCCLASSIFICADO
3	249	Maria da Cruz Machado Sousa	Comunidade Itaparica/Rio Muru	1379388-8	18/10/1997	12	6	12	6	36	DESCCLASSIFICADO
4	15	Valquiria de Souza Lima	Comunidade Itaparica/Rio Muru	064.940-A	01/10/2000	6	16	6	2	30	DESCCLASSIFICADO
5	248	José Liomar Ferreira Duarte	Comunidade Itaparica/Rio Muru	1249458-5	17/07/1994	9	8	10	2	29	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	89	Maria Vangêla Teixeira Ferreira	Comunidade Semeada/Rio Muru	1278035-9	18/03/1997	24	22	26	8	80	CLASSIFICADO
2	348	Demelly Queiroz de Oliveira	Comunidade Semeada/Rio Muru	116.1787-0	19/01/1996	27	20	22	8	77	CLASSIFICADO
3	367	Sâmia Bispo da Silva	Comunidade Semeada/Rio Muru	055261-A	07/02/2004	15	18	30	4	67	CLASSIFICADO
4	107	Janaína de Souza Piahy	Comunidade Semeada/Rio Muru	1326368-4	17/10/1997	15	14	16	4	49	DESCCLASSIFICADO
5	379	Leonardo Ferreira de Oliveira	Comunidade Semeada/Rio Muru	10513187	06/05/1990	6	14	18	2	40	DESCCLASSIFICADO
6	373	Diene de Souza Alves	Comunidade Semeada/Rio Muru	3014300-4	18/01/1995	6	4	14	4	28	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	305	Júliel de Araújo Ferreira	Comunidade Vitória Velha/Rio Muru	009.198-A	22/12/2000	15	16	24	8	63	CLASSIFICADO
2	404	Maria Jaine de Souza Piahy	Comunidade Vitória Velha/Rio Muru	020169-A	17/05/2000	9	16	14	12	51	CLASSIFICADO
3	407	Maria Antônia de Amorim Bezerra	Comunidade Vitória Velha/Rio Muru	1072105-3	31/12/1986	9	8	8	8	33	DESCCLASSIFICADO
4	228	Maria Dailde da Silva Cacau	Comunidade Vitória Velha/Rio Muru	315051	01/06/.....	9	10	6	4	29	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	370	Marcelo Ferreira de Oliveira	Comunidade Cardoso/Rio Muru	12110968-1	28/11/1995	21	22	26	4	73	CLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	114	Júlia Vitória Castro Cassiano	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	016.831-A	11/08/2004	24	18	28	4	74	CLASSIFICADO
2	329	Suele de Araújo Monteiro	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	1292377-0	31/10/2003	21	20	24	6	71	CLASSIFICADO
3	560	Cleiber Moraes Nascimento	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	1362230-7	14/06/1999	18	20	28	4	70	CLASSIFICADO
4	455	José Geromar da Gama Braga	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	1278145-2	29/07/1993	21	16	22	0	59	CLASSIFICADO
5	590	Antônia Railene da Costa Moura	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	1257175-0	07/09/1995	18	14	16	4	52	CLASSIFICADO
6	531	Raissa Alves Ferreira	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	26233	28/03/2003	9	16	20	2	47	DESCCLASSIFICADO
7	197	Antônio Lucenildo Madeiro de Amorim	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	137998-1	24/04/2000	9	10	20	4	43	DESCCLASSIFICADO
8	506	Maria Elivone de Paulo Lima Teixeira	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	1359734-5	26/09/1994	9	8	8	4	29	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	113	Bnaya Teixeira de Albuquerque	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	1047707-1	13/02/1988	24	26	12	10	72	CLASSIFICADO
2	524	Maria Angélica Silveira de Moura	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	1320114-0	14/11/2002	21	20	18	4	63	CLASSIFICADO
3	526	Francisca Gilmar Oliveira de França	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	1329198-0	22/07/1999	15	18	14	6	53	CLASSIFICADO
4	31	Raele da Rocha Moura	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	1320008-9	28/03/2005	15	8	10	6	39	DESCCLASSIFICADO
5	330	Antônio Jarmisson da Silva Nascimento	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	31216	07/01/2000	6	12	16	4	38	DESCCLASSIFICADO

6	47	Antônia Larissa Moura de Souza	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	1292314-1	10/08/2000	9	12	8	4	33	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	262	Francisca Ramaica da Costa Moura	Com. Igarapé Acaraú/Baixo Rio Tarauacá	1257173-3	14/07/1997	15	16	20	6	57	CLASSIFICADO
2	322	Miquéias Teixeira Miranda	Com. Igarapé Acaraú/Baixo Rio Tarauacá	1319852-1	24/01/2005	9	14	24	4	51	CLASSIFICADO
3	50	Maria Valdenisia dos Santos Souza	Com. Igarapé Acaraú/Baixo Rio Tarauacá	1231884-1	01/04/1997	6	12	14	4	36	DESCCLASSIFICADO
4	462	Lindalva do Nascimento Costa	Com. Igarapé Acaraú/Baixo Rio Tarauacá	9783951521-5	16/05/1989	9	10	10	2	31	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	482	Jozionatan dos Santos Portela	Com. Belo Horizonte/Baixo Rio Tarauacá	7.286E+09	22/03/1997	18	18	28	4	68	CLASSIFICADO
2	384	Jonas dos Santos Portela	Com. Belo Horizonte/Baixo Rio Tarauacá	1209599-0	29/06/1994	15	6	12	6	39	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	12	Antonio Denilson de Abreu Oliveira	Comunidade Araty/Baixo Rio Tarauacá	12780979	02/08/2001	24	16	24	4	68	CLASSIFICADO
2	466	Marcela Jorge da Silva	Comunidade Araty/Baixo Rio Tarauacá	1142128-2		21	14	12	6	53	CLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	559	Andreza Lima de Araújo	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1292579-9	18/07/2000	24	26	30	8	88	CLASSIFICADO
2	416	Maria Cristina Oliveira Assis	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1176291-8	29/04/1997	18	26	30	8	82	CLASSIFICADO
3	84	Berlândio Santos Arruda	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1344818-6	27/07/1999	18	24	30	8	80	CLASSIFICADO
4	375	Rocelton da Silva Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1182116-7	18/03/1994	15	24	30	10	79	CLASSIFICADO
5	435	Alderlandia Oliveira Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1077504-8	16/08/1991	24	20	28	6	78	CLASSIFICADO
6	97	Maria Aparecida da Silva Abreu	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1209606-7	18/01/1996	24	22	18	10	74	CLASSIFICADO
7	258	Donizete da Silva Abreu	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1160334-8	19/10/1992	18	22	26	8	74	CLASSIFICADO
8	122	Antônia Maria Carneiro de Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1176264-0	29/03/1994	18	20	22	10	70	CLASSIFICADO
9	415	Maria Crislândia Oliveira de Assis	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1320667-2	15/10/2000	15	24	22	8	69	CLASSIFICADO
10	294	Maria Leonilda de Matos Mourão	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	110.1902-6	30/12/1995	21	14	26	6	67	CLASSIFICADO
11	586	Antônio Oliveira da Silva	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1182101-0	23/08/1998	18	16	18	6	58	CLASSIFICADO
12	308	Ismael de Lima Amorim	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1320025-9	25021996	12	20	22	4	58	CLASSIFICADO
13	298	João Vitor Felix Pereira	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	009299-A	08/04/2000	21	12	24	0	57	CLASSIFICADO
14	11	Maria Antônia Roque Santos	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1132674-3	04/03/1989	18	18	12	4	52	CLASSIFICADO
15	232	Francélio Barros da Costa	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	3150909	03/08/1995	12	14	22	4	52	CLASSIFICADO
16	156	Reinaldo Maciel Pereira	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1298212-1	05/11/2001	15	12	16	8	51	CLASSIFICADO
17	533	Antonia Leonarda Pessoa de Oliveira	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1211815-0	12/06/1994	12	18	12	4	46	DESCCLASSIFICADO
18	233	Antonia Leidiane Braga Souza	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1351853-4	20/08/1994	12	18	12	4	46	DESCCLASSIFICADO
19	310	Daniel de Lima Amorim	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1341118-7	21/06/1998	15	10	16	4	45	DESCCLASSIFICADO
20	77	Maria Laíce Lima Garcia	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1344639-8	27/01/2000	9	24	10	2	45	DESCCLASSIFICADO
21	179	Danielly Oliveira Pereira	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1321465-9	23/03/2000	9	20	8	6	43	DESCCLASSIFICADO
22	290	Wanderley de Oliveira Araújo	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	062862147-67		6	16	10	6	38	DESCCLASSIFICADO
23	609	Danniel de Brito Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1263354-2	07/01/1998	6	16	10	4	36	DESCCLASSIFICADO
24	587	Fritson Araújo da Silva	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	1277623-8	28/03/2000	3	10	14	4	31	DESCCLASSIFICADO
25	299	Maria Francisca da Silva Abreu	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	037.518-A	17/10/1999	12	12	2	4	30	DESCCLASSIFICADO
26	62	Francisco Raison Enéias do Nascimento	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	009.553-A	01/07/2003					0	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	259	Maria Andréia Gomes	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1023592-2	29/08/1987	30	24	28	8	90	CLASSIFICADO
2	423	Kennedy Luz Ferreira	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1249431-1 3	24/09/1996	30	24	28	6	88	CLASSIFICADO
3	96	Bruna Vieira Carvalho	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1278043-0	10/08/2003	27	22	28	8	85	CLASSIFICADO
4	95	Edenilson do Espírito Santo	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1266164-3	17/02/2000	27	22	28	6	83	CLASSIFICADO
5	142	Lucas Negreiro da Silva	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	135.177-08	18/12/2000	18	26	30	4	78	CLASSIFICADO
6	271	Maria José de Souza Portela	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1118945-2	19/03/1991	21	26	22	6	75	CLASSIFICADO
7	484	Maria Antônia de Oliveira	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1026639-9	02/10/1987	21	22	26	4	73	CLASSIFICADO
8	494	Ana Leitielli de Araújo Lima	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1298252-0	15/05/2005	18	22	28	4	72	CLASSIFICADO
9	620	Adejane do Nascimento Pimentel	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1375088-7	09/09/2001	12	22	28	6	68	CLASSIFICADO
10	422	Francisca das Chagas Roque Santos	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1170659-7	15/03/1992	15	22	16	6	59	CLASSIFICADO
11	548	Maria Gilcicléia do Nascimento Bezerra	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	13164597	30/03/1992	15	14	26	2	57	CLASSIFICADO
12	535	Laine Pessoa de Oliveira	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	49088	16/12/2003	18	10	24	4	56	CLASSIFICADO
13	230	Lucas Sousa Viana	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1342031-3	28/02/1998	12	22	14	8	56	CLASSIFICADO

14	437	Edneide da Silva Araújo	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	300.979	20/10/2001	9	16	18	6	49	DESCCLASSIFICADO
15	199	Luzia Alves de Alencar	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	705.677.742-28	27/06/2001	9	22	8	8	47	DESCCLASSIFICADO
16	336	Ana Paula Dantas da Rocha	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	002.572-A	10/04/2003	12	14	14	4	44	DESCCLASSIFICADO
17	521	Larah Kimbile de Araújo Nascimento Silva	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1271645-6	18/10/2000	15	14	6	6	41	DESCCLASSIFICADO
18	588	Lorhan de Araújo Lima	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	1210830-8	09/04/2000	6	22	8	4	40	DESCCLASSIFICADO
19	306	José Lucas de Lima Ferreira	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	11991089	05/05/1994	15	10	12	2	39	DESCCLASSIFICADO
20	335	Tailândia Dantas da Rocha	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	2553	02/08/2001	15	10	10	2	37	DESCCLASSIFICADO
21	53	José Davi Pereira de Vasconcelles	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	12663298	05/11/1998	6	18	8	4	36	DESCCLASSIFICADO
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	550	Antonio Barbosa do Carmo Filho	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	8282	03/03/2004	24	26	30	8	88	CLASSIFICADO
2	45	Deodato da Silva Nascimento	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1320082-8	03/04/2000	27	22	30	8	87	CLASSIFICADO
3	279	Flávio Pinto de Souza	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1089932-4	03/07/1990	24	24	30	8	86	CLASSIFICADO
4	27	Adejânia Monteiro de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1292325-7	24/02/2002	30	22	24	8	84	CLASSIFICADO
5	618	Náindres Nascimento de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1298231-8	04/05/2003	27	20	26	8	81	CLASSIFICADO
6	569	Maria da Liberdade de Souza Lima	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	360253	27/03/1990	21	16	28	10	75	CLASSIFICADO
7	612	José Ivon Mendonça da Cunha	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	12740446	09/05/2001	15	28	22	10	75	CLASSIFICADO
8	46	Francisca da Cruz Freitas	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1229415-2	10/05/1996	21	18	28	6	73	CLASSIFICADO
9	202	Joerlândio da Silva Lima	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	126227 96	09/07/1998	21	16	28	4	69	CLASSIFICADO
10	403	Leonardo Nascimento de Alencar	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	002.598-A	19/08/2002	15	18	26	8	67	CLASSIFICADO
11	74	Maria de Jesus Santos Lima	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	7174174-0	07/04/1990	18	16	18	8	60	CLASSIFICADO
12	570	Anderson Lima de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	703.318.862-51	10/07/2002	18	14	20	8	60	CLASSIFICADO
13	566	Antônio Francisco da Silva Queiroz	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	129245309	03/07/1999	15	18	14	4	51	CLASSIFICADO
14	571	Antonio Vanderson Lima de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1319867-0	23/11/2004	15	14	18	4	51	CLASSIFICADO
15	237	João Pedro Silva Borges	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1318912-3	30/07/1999	18	16	10	6	50	CLASSIFICADO
16	394	Rivaldo do Nascimento Silva	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	019535-A	19/03/2000	15	18	8	6	47	DESCCLASSIFICADO
17	283	Ronária Domingos Martins	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1295453-5	13/12/1997	9	16	16	6	47	DESCCLASSIFICADO
18	183	Valéria de Lima Nascimento	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1292333-8	29/01/2001	9	14	18	4	45	DESCCLASSIFICADO
19	493	Antônia Edinaia Nascimento de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	2449519-0	28/06/2004	10	16	14	0	40	DESCCLASSIFICADO
20	350	Thiago Melo de Sousa	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1321453-5	28/09/2004	6	14	16	4	40	DESCCLASSIFICADO
21	552	José Evanis do Carmo Mesquita Junior	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	10042	23/09/2002	3	20	14	2	39	DESCCLASSIFICADO
22	349	Luan Oliveira de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1321467-5	10/12/2002	9	14	10	2	35	DESCCLASSIFICADO
23	38	Vanderlene Arnes Alves	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	1295711-9	25/05/1995	12	8	8	2	30	DESCCLASSIFICADO
24	51	Luzia Duarte Pereira	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	105 1048-6	04/10/1987	3	8	4	0	15	DESCCLASSIFICADO

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 02 de maio de 2023.

MARIA LUCICLÉIA NERY DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

CPF: 638.078.152-87

Decreto: 011/2022

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE EDUCAÇÃO QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ – PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA. EDITAL Nº 001/2023.

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	STATUS
409	Maria Jocilene de Lima da Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	Indeferido, pois já havia sido contabilizado os pontos das questões anuladas.
408	Maria José Nascimento Borges	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	Deferido, elevando a pontuação geral de 68 para 77 pontos.
161	Maria Eliane de Lima Silva Bezerra	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	Deferido, elevando a pontuação geral de 78 para 81 pontos.
42	Antônio Francisco da Silva	Com. Ramal do Floriano/BR 364	Deferido, elevando a pontuação geral de 57 para 61 pontos.
420	Cleison Alves de Aguiar	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	Indeferido, pois já havia sido contabilizado os pontos das questões anuladas.
192	Vileiane de Souza Andrade	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	Deferido

154	Cristiely de Aguiar Sobreira	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	Deferido, elevando a pontuação geral de 48 para 70 pontos.
113	Bnaya Teixeira de Albuquerque	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	Indeferido, pois já havia sido contabilizado os pontos das questões anuladas.
122	Antônia Maria Carneiro de Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	Deferido, elevando a pontuação geral de 67 para 70 pontos.
94	Inês Batista dos Santos	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	Indeferido, pois sua pontuação é de fato a que consta no resultado preliminar.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 02 de maio de 2023.

MARIA LUCICLÉIA NERY DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 638.078.152-87  
Decreto: 011/2022

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE EDUCAÇÃO QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA. EDITAL Nº 001/2023.

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS					
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	177	Francisca Alves de Alencar	Com. Ramal do Floriano/BR 364	79	Convocado
2º	623	Francisco Wonyllo Lopes da Frota de Albuquerque	Com. Ramal do Floriano/BR 364	79	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	44	Antônio Inácio Félix da Silva	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	62	Convocado
2º	175	Lucicléia Pinto dos Santos	Com. São Sebastião/Alto Rio Acuraua	61	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	191	Sandro Máximo de Souza Pereira	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	88	Convocado
2º	527	Marcos Pinto Feitoza	Com. Arraia/Baixo Rio Acuraua	63	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	67	Jéssica Silveira do Nascimento	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	67	Convocado
2º	545	Lucimara Pinto Feitoza	Com. Sacado/Baixo Rio Acuraua	66	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
		Sem candidato classificado	Com. Estirão do Arraial/Baixo Rio Acuraua		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	381	Antônio Zico Nascimento dos Santos	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	69	Convocado
2º	451	Diego de Matos Nascimento	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	60	Convocado
3º	88	Maria de Fátima Souza do Nascimento	Com. Boca do Saudade/Baixo Rio Acuraua	58	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	70	Laurine Albuquerque de Oliveira	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	74	Convocado
2º	263	Jaison Ryan da Silva Costa	Com. Maracanã Central/BR 364, TK/CZS	67	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	118	Maria Aparecida Evangelista Braga	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	64	Convocado
2º	601	Suzy Evellyn da Silva Amorim	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	61	Convocado
3º	452	Clicia Martins dos Santos	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	60	Convocado
4º	457	Felipe Souza da Silva	Com. Fortaleza/Baixo Rio Gregório	55	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	512	Raimundo Pessoa da Rocha Junior	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	78	Convocado
2º	538	Erica de Paiva	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	66	Convocado

3º	128	Ildefonso da Silva Almeida	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	62	Convocado
4º	300	Maria Rosinar Bezerra Ferreira	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	61	Cadastro de reserva
5º	68	Maira Ramos Conceição	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	59	Cadastro de reserva
6º	539	Anne Gabrielly Pontes Pereira	Com. São Gerônimo/Alto Rio Gregório	56	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	161	Maria Eliane de Lima Silva Bezerra	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	81	Convocado
2º	94	Inês Batista dos Santos	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	78	Convocado
3º	99	Nayara Marques Passos	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	78	Cadastro de reserva
4º	92	Vitória Noruega Tavares	Com. Projeto Taquary/ BR 364, TK/CZS	73	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	325	Antônio de Castro Feitoza	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	88	Convocado
2º	26	Maria Adriely Cruz de Albuquerque	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	87	Convocado
3º	158	Kaeliene de Lima Silva	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	85	Cadastro de reserva
4º	408	Maria José Nascimento Borges	Com. Tauary/BR 364, TK/CZS	77	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	491	Carlos Antônio da Rocha Alencar	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	83	Convocado
2º	503	Antônia Delcy Gomes dos Santos	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	61	Convocado
3º	18	José Francisco da Silva Gomes	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	57	Cadastro de reserva
4º	502	Elias da Silva Gomes	Com. Alto Rio Tauary/BR 364, TK/CZS	53	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	428	Maria Gabriela Ferreira Melo	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	79	Convocado
2º	106	Maria Aldirene da Silva e Silva	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	73	Convocado
3º	388	Geneilson Martins de Lima	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	65	Cadastro de reserva
4º	252	Iana Batista dos Santos	Com. Boto/BR 364, TK/CZS	64	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	117	José Macio de Lima Alves	Com. São José/Rio Liberdade	71	Convocado
2º	115	Antônia Janete Marinho de Souza	Com. São José/Rio Liberdade	59	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	277	Raimundo Nonato Cruz da Silva	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	68	Convocado
2º	215	Antônio Ronaldo Vieira Cavalcante	Comunidade União/Alto Rio Tarauacá	55	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	449	Antônio Eulas Sabino da Silva	Com. Apuanã/Alto Rio Tarauacá	68	Convocado
2º	54	Antônio Jares Sabino Peres	Com. Apuanã/Alto Rio Tarauacá	53	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	431	Israel da Silva Lima	Com. América/Alto Rio Tarauacá	80	Convocado
2º	392	Nonata do Nascimento Alves	Com. América/Alto Rio Tarauacá	79	Convocado
3º	250	Luziene das Chagas do Nascimento	Com. América/Alto Rio Tarauacá	71	Cadastro de reserva
4º	516	Daniel da Silva Lima	Com. América/Alto Rio Tarauacá	56	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	441	Raimundo Cavalcante Neto	Com. Sumaré/Alto Rio Tarauacá	69	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	302	Adão de Lima Feliciano	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	76	Convocado
2º	253	Francisco da Silva	Com. Tamandaré/ Alto Rio Tarauacá	54	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	554	Antônio de Jesus de Souza Lima	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	82	Convocado
2º	218	Manoel de Jesus Nogueira da Silva	Comunidade Salmora/Igarapé Joacy	80	Cadastro de reserva

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	109	José Ronaldo Carvalho Alves	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	86	Convocado
2º	20	Larissa Lima de Araujo	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	81	Convocado
3º	147	Clara Elis Lima de Araújo	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	73	Cadastro de reserva
4º	420	Cleison Alves de Aguiar	Comunidade Timurim/Igarapé Joacy	72	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	251	Cristiane da Silva Furtado	Comunidade Cruzeiro/Igarapé Joacy	51	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	41	Júnior Pereira Guimarães	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	55	Convocado
2º	555	João Paulo Amorim Farias	Com. Foz do Sacado/Alto Rio Tarauacá	54	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	64	Raiana do Nascimento Souza	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	78	Convocado
2º	148	Ângela Maria da Silva Nadrade	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	74	Convocado
3º	210	Raimundo Nonato da Silva e Silva	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	73	Cadastro de reserva
4º	65	Romário Lima Capristrano	Com. Igarapé Sacado/Alto Rio Tarauacá	65	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	418	Maria Tailane de Matos Oliveira	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	82	Convocado
2º	98	Leidiane do Carmo Brasil	Com. Pacujá, Alto Rio Tarauacá	75	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	184	Marcos Oliveira dos Santos	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	66	Convocado
2º	608	Leandro Pinho Feitosa	Com. Estirão da Cruz/Alto Rio Tarauacá	62	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	174	José Willis Alex de Lima	Com. Igarapé Zumbi/Alto Rio Tarauacá	87	Convocado
2º	534	Fagner da Silva Veiga	Com. Igarapé Zumbi/Alto Rio Tarauacá	58	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	139	Ana Cláudia Lima Silva	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	71	Convocado
2º	313	Francisco Renan Machado Castro	Com. Ramal do Suíço/Alto Rio Tarauacá	59	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	419	Antônio Sérgio de Oliveira Pereira	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	86	Convocado
2º	468	Maria Nascimento Silva	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	78	Convocado
3º	433	Luana de Souza Silva Yawanawá	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	74	Cadastro de reserva
4º	63	Lucas Aguiar da Silva	Comunidade Minas/Alto Rio Tarauacá	60	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	426	Aline Souza de Aguiar	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	91	Convocado
2º	405	José de Jesus Marcelino da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	88	Convocado
3º	200	José Edson do Nascimento	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	88	Convocado
4º	287	Luzileide Bezerra da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	87	Convocado
5º	316	Raylan Martins Gama	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	81	Convocado
6º	581	César Augusto de Lima Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	81	Cadastro de reserva
7º	361	Francisco Barbosa de Oliveira Neto	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	81	Cadastro de reserva
8º	439	Andrei de Oliveira Souza	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	81	Cadastro de reserva
9º	285	Gisele Monteiro da Silva	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	79	Cadastro de reserva
10	150	Naram Marques Passos	Aldeia Estirão do Caucho/Rio Muru	79	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	265	Julio Cesar de Souza	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	80	Convocado
2º	410	Maria Auricélia Nascimento Oliveira	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	80	Convocado
3º	192	Vileiane de Souza Andrade	Aldeia Tamandaré/Rio Muru	63	Cadastro de reserva

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	436	Ana Paula Oliveira da Silva	Comunidade Transual/Rio Muru	64	Convocado
2º	81	Antônia Luana Lima de Araújo	Comunidade Transual/Rio Muru	60	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	444	Marcia de Sousa Guimarães	Comunidade Colombo/Rio Muru	72	Convocado
2º	194	Jefferson Lopes de Souza	Comunidade Colombo/Rio Muru	72	Convocado
3º	434	Lucimar Ferreira Duarte	Comunidade Colombo/Rio Muru	61	Cadastro de reserva
4º	222	Delcilene Moura de Souza	Comunidade Colombo/Rio Muru	55	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	209	Marnildo do Carmo de Oliveira	Comunidade Ariópolis/Rio Muru	66	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
		Sem candidatos inscritos			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
		Sem candidato classificado			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	49	Felixon Alves da Silva	Comunidade Ocidente/Rio Muru	80	Convocado
2º	480	Raimunda Nonata Lima de Souza	Comunidade Ocidente/Rio Muru	65	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	430	Elissandra Farias Pereira	Comunidade Niterói/Rio Muru	52	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	43	Nataniel dos Santos Barbosa	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	77	Convocado
2º	399	Orlenilza da Silva	Comunidade Lago Novo/Rio Muru	63	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	396	Samires Cunha da Silva	Com. Hospedagem, Monte Belo/Rio Muru	55	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	131	Francisco Emerson da Costa Luceno do Nascimento	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	84	Convocado
2º	73	Daniela Rodrigues do Nascimento	Comunidade Bom Futuro/Rio Muru	68	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	398	Anny Gabriely Feitoza Fortunato	Comunidade Remanso/Rio Muru	72	Convocado
2º	245	Hevelly Ferreira da Silva	Comunidade Remanso/Rio Muru	65	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	141	Jercinaire Dourado Plácido	Comunidade Paraíso/Rio Muru	65	Convocado
2º	1	Leidiane Lopes Muniz	Comunidade Paraíso/Rio Muru	56	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	613	Marderleida Mesquita Souza	Comunidade Itaparica/Rio Muru	50	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	89	Maria Vangêla Teixeira Ferreira	Comunidade Semeada/Rio Muru	80	Convocado
2º	348	Demelly Queiroz de Oliveira	Comunidade Semeada/Rio Muru	77	Convocado
3º	367	Sâmia Bispo da Silva	Comunidade Semeada/Rio Muru	67	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	305	Juliel de Araújo Ferreira	Comunidade Vitória Velha/Rio Muru	63	Convocado
2º	404	Maria Jaine de Souza Piauhy	Comunidade Vitória Velha/Rio Muru	51	Cadastro de reserva

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	370	Marcelo Ferreira de Oliveira	Comunidade Cardoso/Rio Muru	73	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	114	Júlia Vitória Castro Cassiano	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	74	Convocado
2º	329	Suele de Araújo Monteiro	Com. Taboca/Baixo Rio Tarauacá	71	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	113	Bnaya Teixeira de Albuquerque	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	72	Convocado
2º	524	Maria Angélica Silveira de Moura	Com. Perseverança/ Baixo Rio Tarauacá	63	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	262	Francisca Ramaica da Costa Moura	Com. Igarapé Acaraú/Baixo Rio Tarauacá	57	Convocado
2º	322	Miquéias Teixeira Miranda	Com. Igarapé Acaraú/Baixo Rio Tarauacá	51	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	482	Jozionatan dos Santos Portela	Com. Belo Horizonte/Baixo Rio Tarauacá	68	Convocado
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	12	Antonio Denilson de Abreu Oliveira	Comunidade Araty/Baixo Rio Tarauacá	68	Convocado
2º	466	Marcela Jorge da Silva	Comunidade Araty/Baixo Rio Tarauacá	53	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	559	Andreza Lima de Araújo	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	88	Convocado
2º	416	Maria Cristina Oliveira Assis	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	82	Convocado
3º	84	Berlândio Santos Arruda	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	80	Convocado
4º	375	Rocelton da Silva Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	79	Cadastro de reserva
5º	435	Alderlandia Oliveira Lima	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	78	Cadastro de reserva
6º	97	Maria Aparecida da Silva Abreu	Com. Igarapé Esperança/Baixo Rio Tarauacá	74	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	259	Maria Andréia Gomes	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	90	Convocado
2º	423	Kennedy Luz Ferreira	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	88	Convocado
3º	96	Bruna Vieira Carvalho	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	85	Cadastro de reserva
4º	95	Edenilson do Espírito Santo	Ramal do Cachoeira/Baixo Rio Tarauacá	83	Cadastro de reserva
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º	550	Antonio Barbosa do Carmo Filho	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	88	Convocado
2º	45	Deodato da Silva Nascimento	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	87	Convocado
3º	279	Flávio Pinto de Souza	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	86	Cadastro de reserva
4º	27	Adejânia Monteiro de Araújo	Comunidade Socó/Baixo Rio Tarauacá	84	Cadastro de reserva

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de maio de 2023.

MARIA LUCICLÉIA NERY DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 638.078.152-87  
Decreto: 011/2022

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 648.109.412-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 074/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo

nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Conceição da Silva e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JUCIELE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 699.713.902-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Juciele Pereira e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO LOPES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 837.059.702-59. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 079/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Lopes De Sousa e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ ANDERSOM CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 039.842.712-71. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 080/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36

– 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Andersom Cordeiro De Oliveira e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JUNIOR DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 955.280.322-53. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 082/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Junior Da Silva Bezerra e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO MARTINEY FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 671.425.242-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 084/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio Martiney Ferreira Da Silva e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ALCION DE ARAÚJO CRESCENCIO, inscrita no CNPJ nº 671.243.052-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 085/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Alcion De Araújo Crescencio e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JESUS RODRIGUES FREIRE, inscrita no CNPJ nº 653.888.792-91. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 086/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Jesus Rodrigues Freire e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA SEBASTIÃO NERI DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 339.708.582-91. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 087/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Sebastião Neri De Almeida e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FLAVIANO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 868.378.932-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem

por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 088/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Flaviano Silva Dos Santos e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCINEY VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 868.370.362-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 089/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Franciney Vieira Dos Santos e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ELENILDO AMBROZIO PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 053.294.122-50. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 090/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

centes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Elenildo Ambrozio Pinheiro e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 020.971.941-92. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 091/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Sebastião Rodrigues Dos Santos e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ LEON DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 672.219.042-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 091/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA

QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Leoson De Araújo Silva e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ELIANDRO FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 025.635.352-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 093/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Eliandro Ferreira De Souza e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 699.692.482-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 094/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA

SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Da Silva Guimarães e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ CALISTO MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 585.193.782-34. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 095/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Calisto Monteiro e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO FLÁVIO SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 702.222.922-88. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 096/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Flávio Souza Miranda e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 585.442.672-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Raimundo Nonato Lima Dos Santos e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ MACIO DE LIMA ALVES, inscrita no CNPJ nº 085.027.762-34. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 098/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Macio De Lima Alves e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO JOSÉ DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 012.133.492-90. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto

prorrogar a vigência do Contrato nº 099/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio José De Lima e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ BERNARDO GOMES, inscrita no CNPJ nº 699.688.962-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 100/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Bernardo Gomes e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 521.878.372-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 101/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a

centes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Nunes Dos Santos e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ROCIRLEI DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 671.470.542-53. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 102/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Rocirlei Da Silva Souza e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA RONALDO BARROS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 053.397.692-83. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 103/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a

ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Ronaldo Barros Ferreira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 025.507.492-19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 104/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Da Costa Lima e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ LIMA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 004.828.502-13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 105/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o

Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Lima De Aguiar e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO DAS CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 064.652.922-62. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 106/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio Das Chagas Santos De Oliveira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO ELGIMAR ALMEIDA DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 775.237.842-91. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 108/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio Elgimar Almeida Do Carmo e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA RIVALDO DA SILVA MELO, inscrita no CNPJ nº 666.061.282-34. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 109/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Rivaldo Da Silva Melo e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA NILSON DE FRANÇA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 643.791.832-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 110/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Nilson De França Oliveira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA

SEBASTIÃO BEZERRA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 846.018.502-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 111/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Sebastião Bezerra Ferreira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 023.997.012-83. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 114/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Thiago Souza De Oliveira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO JOSÉ ANGELO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 026.806.622-10. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 116/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secre-

taria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio José Angelo Da Silva e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO ELISSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 006.640.332-45. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 120/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Elissandro Oliveira Da Silva e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA RAIMUNDO AUGUSTINHO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 664.849.102-78. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 121/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica

prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Raimundo Augustinho De Araújo e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 708.220.262-87. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 122/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio Dos Santos Teixeira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ELITON ARAÚJO PESSOA, inscrita no CNPJ nº 699.603.212-15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 123/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula

la quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Eliton Araújo Pessoa e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO VALDIR RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 040.697.782-84. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 124/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Valdir Rodrigues Ferreira e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 465.995.502-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 125/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e

acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Augusto Do Nascimento e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA VALCI DO ESPÍRITO SANTO SILVA, inscrita no CNPJ nº 699.890.522-04. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 127/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Valci Do Espírito Santo Silva e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA GILBERTO DE ABREU SOUZA, inscrita no CNPJ nº 021.359.752-73. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 128/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Gilberto De Abreu Souza e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ADERLANDO ALVES, inscrita no CNPJ nº 654.539.482-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 129/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Aderlando Alves e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 036.288.492-76. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 131/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Roberto Dos Santos Silva e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA

LUZIMAR MARCELINO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 691.055.452-34. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 132/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Luzimar Marcelino Da Silva e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA SILVANO FEITOSA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 032.931.712-14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 133/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Silvanio Feitosa Da Costa e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ADEMILSON FREITAS MUNIZ, inscrita no CNPJ nº 652.027.242-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 134/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria

ria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Ademilson Freitas Muniz e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA MANOEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 981.608.002-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 135/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Manoel Elias Pereira De Souza e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA LEONARDO ARAGÃO MAIA, inscrita no CNPJ nº 026.734.302-70. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA

– DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Leonardo Aragão Maia e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA LEONARDO ARAGÃO MAIA, inscrita no CNPJ nº 026.734.302-70. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Leonardo Aragão Maia e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCO ERLANDIO SILVEIRA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 015.348.482-90. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 140/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Erlandio Silveira De Moura e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO PEREIRA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 764.120.162-87. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 141/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Francisco Pereira De Moura e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JOSÉ PEREIRA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 673.598.502-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 142/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. José Pereira De Moura e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA RUAN NEVES DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 703.398.192-94. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 143/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Ruan Neves De Brito e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA ANTONIO EDIVILSOM DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ nº 029.809.382-03. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 144/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Antonio Edivilsom De Souza Alves e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 – PF, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA IZAQUEL DE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 005.282.362-88. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 146/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em especial o Setor de Ensino Rural/urbano, que tem como objetivo o transporte dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Tarauacá – Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo nº 1424/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 07/03/2023 a 07/03/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 2088; 2090; 2093 – 33.90.36 – 500 (RP), 553 (PNATE), 540 (FUNDEB). CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O referido termo não altera o valor unitário/mensal pactuado na cláusula quinta de valor. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE: Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/03/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pelo Contratado o Sr. Izaquel De Souza Do Nascimento e Testemunhas.

## XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela lei municipal nº 1148 de 12 de setembro de 2022, os classificados abaixo discriminados conforme cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
1. RAIMUNDO TIMÓTEO NOGUEIRA FILHO  
2. PRINCELA PAES DE ARAÚJO  
3. DÉBORAH PAES BURITI  
4. JOÃO BATISTA DE SOUZA

CARGO: REGISTRADOR DE VACINA  
1. NILCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO  
2. WILKER OLIVEIRA DE ASSIS  
3. NATANY VITÓRIA ALVES SILVA  
4. PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL  
1. KAJELLE OLIVEIRA DA COSTA

CARGO: PSICÓLOGO  
1. ZIONE SILVA DO NASCIMENTO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO  
1. EVELINE BRILHANTE DA MOTA  
CONFORME ITEM 11 DO EDITAL Nº 01/2023: No prazo de 07 (sete dias) úteis, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
- Carteira adimplente junto ao seu Conselho de Classe para cargos que a exijam;

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, certificado de reservista (cópia);
- Atestado de comprovação plena de saúde mental e capacidade física; Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração. Nada mais a tratar para o momento. É a presente convocação. Xapuri/Acre, 04 de maio de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:	AXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CANDIDATO(A):	FRANCISCA GLEICINARA NASCIMENTO OLIVEIRA
SITUAÇÃO DO RECURSO:	( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO
ALEGAÇÃO:	Em suas razões recursais, a candidata questiona a não valoração de sua alegada experiência profissional;
RESPOSTA AO RECURSO:	Ao analisar a documentação anexada – sobretudo no que tange à experiência profissional – a Comissão Julgadora decidiu pela nulidade da “Declaração de Trabalho” apresentada. Isso porque, o documento afirma que a Candidata haveria prestado serviços como Auxiliar de Saúde Bucal desde 02/08/2022, quando, na verdade, só esteve apta a desempenhar tais funções em 01/11/2022, conforme registro do Conselho Federal de Odontologia, também anexado. Logo, se a Candidata exerceu as funções sem possuir registro em seu Conselho de Classe, o fez no exercício irregular da profissão, não podendo o período ser computado como experiência profissional no presente certame. Posto isso, julga-se improcedente o recurso impetrado.

Xapuri – Acre 28 de abril de 2023.

DANIEL LIMA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023  
PROCESSO ADM Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 006/2023, pelo regime de execução indireta pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a seguinte empresa, item e valor: 1–AUTO POSTO IMPERIAL- LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38, neste ato representada por MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, RG Nº 138794 SSP/AC E CPF Nº 181.462.282-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Água Mineral em garrafão de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana dentro das normas mais atuais de segurança e higiene.	GALÃO	8.000	RIBEIRAGUA	R\$:8,00	R\$:64.000,00
VALOR TOTAL DOS ITEM						R\$: 64.000,00

Cujo objeto refere-se para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO/ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20 (VINTE)LITROS, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, conforme consta no Processo Administrativo 013/2023.  
Xapuri-AC, 03 de maio de 2023,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS,  
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023  
PROCESSO ADM Nº 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 007/2023, pelo regime de execução indireta pelo "ME-NOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, item e valor:  
1-AUTO POSTO IMPERIAL- LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Botijão de Gás de Cozinha com 13KG.	UND	400	FOGAS	126,00	50.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$: 50.400,00

Cujo objeto refere-se para a eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo/Botijão de Gás de Cozinha com 13KG, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Xapuri-ac, conforme consta no Processo Administrativo 015/2023.  
Xapuri-AC, 03 de maio de 2023,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS,  
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023, PREGÃO 006/2023, PROCESSO Nº 013/2023 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO/ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20 (VINTE)LITROS, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital  
1-AUTO POSTO IMPERIAL- LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38, neste ato representada por MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, RG Nº 138794 SSP/AC E CPF Nº 181.462.282-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Água Mineral em garrafão de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana dentro das normas mais atuais de segurança e higiene.	GALÃO	8.000	RIBEIRAGUA	R\$:8,00	R\$:64.000,00
VALOR TOTAL DOS ITEM						R\$: 64.000,00

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

GABINETE DO PREFEITO  
Proj./Atividade: 2003–2004-2005-3010

GABINETE DO VICE-PREFEITO  
Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011- 2078 - 2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.  
Proj./Atividade: 2018-1090 – 1009 - 2090- 2091-2092-2093-2094-2095 – 3005 – .

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017- 1023- 2029-2030-2031-2033-2035-

2036 - 2037-2038- 2043- 2080 - 2081- 2084-2099.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041- 2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Proj./Atividade: 2049 – 1058 -2022 – 2050 -

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS E TURISMO.

Proj./Atividade: 2006- 2007 - 2052- 1053.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Proj/Ativ. 2008 – 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Proj./Ativ. 3019

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Proj./Ativid. 3018

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088 – 1091-2039-1028-1032-1033-1078- 1094- 1096 – 2021 – 2040 - 3003 – 3014.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Data da assinatura: Xapuri – AC, 03 de maio de 2023.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO IMPERIAL-LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38 /CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023, PREGÃO 007/2023, PROCESSO Nº 015/2023 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, para a eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo/Botijão de Gás de Cozinha com 13KG, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Xapuri-ac, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital

1-AUTO POSTO IMPERIAL- LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38, neste ato representada por MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, RG Nº 138794 SSP/AC E CPF Nº 181.462.282-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Botijão de Gás de Cozinha com 13KG.	UND	400	FOGAS	126,00	50.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$: 50.400,00

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 2003–2004-2005-3010

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011- 2078 - 2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090 – 1009 - 2090- 2091-2092-2093-2094-2095 – 3005 – .

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017- 1023- 2029-2030-2031-2033-2035-

2036 - 2037-2038- 2043- 2080 - 2081- 2084-2099.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041- 2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Proj./Atividade: 2049 – 1058 -2022 – 2050 -

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS E TURISMO.  
 Proj./Atividade: 2006- 2007 - 2052- 1053.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 Proj./Ativ. 2008 – 2010.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 Proj./Ativ. 3019  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
 Proj./Ativid. 3018  
 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.  
 Proj./Atividade: 1088 – 1091-2039-1028-1032-1033-1078- 1094- 1096 –  
 2021 – 2040 - 3003 – 3014.  
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).  
 Data da assinatura: Xapuri – AC, 03 de maio de 2023.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO IMPERIAL-LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38 /CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
 MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023  
 PROCESSO ADM Nº 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 003/2023, pelo regime de execução indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte pessoa física, item e valor: 1– PESSOA FISICA VALDEMAR SOARES DA SILVA NETO, CPF Nº 876.105.582-49, residente e domiciliado na Rua Dom Giocondo Grot, nº100, Bairro Centro, neste ato representado por VALDEMAR SOARES DA SILVA NETO, RG Nº 378491 SSP/AC E CPF Nº 876.105.582-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Farmacêutico (a), com carga horaria de 40 horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC.	Meses	12	R\$:4.400,00	R\$:52.800,00
VALORR TOTAL R\$: 52.800,00					

Objeto refere-se contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Farmacêutico (a) com carga horaria de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC, conforme consta no Processo Administrativo 010/2023. Xapuri-AC, 04 de maio de 2023,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, PREGÃO 003/2023, PROCESSO Nº 010/2023 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Farmacêutico (a) com carga horaria de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital  
 1– PESSOA FISICA VALDEMAR SOARES DA SILVA NETO, CPF Nº 876.105.582-49, residente e domiciliado na Rua Dom Giocondo Grot, nº10, Bairro Centro, neste ato representado por VALDEMAR SOARES DA SILVA NETO, RG Nº 378491 SSP/AC E CPF Nº 876.105.582-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Farmacêutico (a), com carga horaria de 40 horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC.	Meses	12	R\$:4.400,00	R\$:52.800,00
VALOR TOTAL R\$: 52.800,00					

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 1104 – Programa de atenção Básica PAB - FIXO  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 3003 – Incremento Temporário ao PAB Fixo  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0014– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
 Data da assinatura: Xapuri – AC, 04 de maio de 2023.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a PESSOA FISICA VALDEMAR SOARES DA SILVA NETO, CPF Nº 876.105.582-49/CONTRATADO

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 127.515  
 Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria  
 Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE- PREVIDÊNCIA  
 Interessado : Antônio Izel Mourão  
 Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias  
 Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Antônio Izel Mourão  
**NOTIFICAÇÃO**  
 Finalidade : Notificar o servidor Antônio Izel Mourão, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 127.515 – TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.  
 Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
 Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado  
 Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 128.075  
 Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria  
 Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE- PREVIDÊNCIA  
 Interessado : Antonio Feliciano Ferreira da Silva  
 Relatora : Conselheira Dulcinea Benício de Araújo  
 Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Antonio Feliciano Ferreira da Silva  
**NOTIFICAÇÃO**  
 Finalidade : Notificar o servidor Antonio Feliciano Ferreira da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 128.075 -TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.  
 Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
 Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado  
 Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 123.320  
 Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria  
 Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE- PREVIDÊNCIA  
 Interessada: Francisca das Neves de Lima Braga  
 Relator: Cons. Antonio Jorge Malheiro  
 Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Francisca das Neves de Lima Braga  
**NOTIFICAÇÃO**  
 Finalidade : Notificar a servidora Francisca das Neves de Lima Braga, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 3.412/2021/1a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico nº 123.320, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.  
 Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
 Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado  
 Secretária das Sessões

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº :128.113

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-  
PREVIDÊNCIA

Interessada :Francisca Helena Ricardina de Farias

Relatora :Conselheira Naluh Maria Ricardina de Farias

Assunto/Objeto:Aposentadoria da servidora Francisca Helena Ricardina  
de Farias

## NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Francisca Helena Ricardina de Farias para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.860/2021/2a Câmara, Processo Eletrônico nº 128.113 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº:123.110

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-  
PREVIDÊNCIA

Interessada: Maria Carlos de Oliveira de Souza

Relator: Cons. Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria Carlos de Oliveira  
de Souza

## NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar a servidora Maria Carlos de Oliveira de Souza, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 3.313/2021/2a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico nº 123.110, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 123.212

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-  
PREVIDÊNCIA

Interessada: Natalina de Jesus Areal

Relator: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Natalina de Jesus Areal

## NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Natalina de Jesus Areal, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 3.256/2021/2a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico nº 123.212, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 127.990

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-  
PREVIDÊNCIA

Interessada: Maria Aparecida Rocha

Relatora: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria Aparecida Rocha

## NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Aparecida Rocha para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 127.990-TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.  
Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que chegou ao conhecimento da Diretora de Logística por meio da Manifestação GESEG (id 1450722), informação de que a largura de banda para download e upload estabelecidos no planejamento inicial não são suficientes para atender as atuais necessidades deste Poder Judiciário. Desse modo, a diretora da DILOG/TJAC vislumbra ser imprescindível a readequação do planejamento com fito de garantir a conclusão exitosa do certame e determinou a suspensão do presente procedimento licitatório, conforme SEI 1456869. Sendo assim, avisamos aos interessados que está SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico nº 36/2023. Nova data de abertura será posteriormente divulgada e os avisos serão publicados nos mesmos meios anteriormente utilizados, preservando-se o prazo legal.  
Rio Branco–AC, 04 de maio de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu

Pregoeiro da CPL/TJAC

## DIVERSOS

## ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 17 DE 28 DE ABRIL DE 2023 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 10/2023, ANSSAU

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATAS de Registros de Preços nº 70,71,72,73,74 e 75/2023, Processo administrativo nº 15/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, J.S.NUNES LTDA, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 368

b) Gestor Substituto: ALEX SAMPAIO BARRETO – Matrícula 1124 Art. 2º

A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

## EDITAL DAS ELEIÇÕES DO CRM-AC – GESTÃO 2023/2028

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957 e de acordo com as instruções para eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina aprovado pela Resolução CFM nº. 2.315, de 12 de maio de 2022, faz saber a todos os Profissionais Médicos, registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, que a eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC realizar-se-á nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, no sistema de eleição feito por meio de internet, Rede Mundial de Computadores, o qual, naqueles dias, poderá ser acessado de 08:00 (oito) horas às 20:00 (vinte) horas (hora de Brasília/DF), de qualquer parte do Brasil ou do exterior.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo sistema aos Profissionais Médicos adimplentes, integrantes do Colégio Eleitoral. O CRM/AC disponibilizará em seu site as informações sobre o processo eleitoral e o link de acesso para a votação.

O voto será obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional Médico, com registro principal e/ou secundariamente e em pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades), por meio da Rede de Mundial de Computadores (internet), sendo facultativo para Profissionais Médicos com mais de 70 (setenta) anos, consoante dispõe o Art. 6º da Resolução CFM Nº. 2.315/2022.

O prazo para apresentação na Secretaria do CRM-AC dos pedidos de registro de chapas (Titulares e respectivos Suplentes) concorrentes ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, iniciará às 08:00 (oito horas - horário de Rio Branco/AC) do dia 05 de junho de 2023, segunda-feira e, encerrar-se-á impreterivelmente às 18:00 (dezoito horas - horário de Rio Branco/AC) do dia 20 de junho de 2023, terça-feira.

O pedido de registro de chapas deverá ser apresentado no prazo estabelecido no calendário eleitoral e deve estar acompanhado dos documentos constantes dos Arts. 10 e 16 da Resolução CFM Nº. 2.315/2022. As chapas deverão ser constituídas por 20 (vinte) conselheiros titulares e 20 (vinte) suplentes.

O mandato da chapa eleita terá duração de 05 (cinco) anos, a serem exercidos no período compreendido entre outubro de 2023 e setembro de 2028. O processo eleitoral está disciplinado pela Instrução, aprovada pela Resolução CFM Nº. 315, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 117, Seção 1, de 23 de junho de 2022 – Página 166, disponibilizada no sítio do CFM portal.cfm.org.br. Rio Branco, 03 de maio de 2023.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos  
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

## FEDERAÇÃO ACREANA DE KICKBOXING TRADICIONAL - FAKBT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO (FUNDAÇÃO) DA FEDERAÇÃO ACREANA DE KICKBOXING TRADICIONAL - FAKBT  
Convoca se todos os interessados para a Assembleia Geral de Constituição (fundação) da Federação Acreana de Kickboxing Tradicional – FAKBT, a realizar se:

DATA: 06/05/2023

HORA: 14h

LOCAL: Sala Comercial

ENDEREÇO: Av. Ceará, n.º 638, Cadeia Velha, Rio Branco – AC

Para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da Federação;
4. Assuntos gerais.

Rio Branco – AC, 28 de abril de 2023.

Edvaldo do Nascimento Galdino  
Professor de Artes Marciais

## DAIANE MESQUITA DE MELO

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA JATOBÁ, Município de Tarauacá, com área de 125,48 ha.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 29,86 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 0,65 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2023.

c) Promover a recuperação de 0,63 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

d) Promover a recuperação de 70,60 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

## DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

## AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Cristiani Feitosa Ferreira dos Santos - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Daiane Mesquita de Melo.

LCD COMERCIAL DE FERRAGENS E MADEIRA LTDA  
CNPJ. 50.019.911/0001-39

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, para atividade de COMERCIAL DE FERRAGENS E MADEIRA LTDA, localizado a Rua Major Ladislau Ferreira, 328, DOM DIOCONDO, Rio Branco – Acre.

## SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

2º AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023  
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial N.º 009/2023, do tipo menor preço, global, cujo objeto consiste na aquisição de um Painele Led Outdoor, com tamanho medindo 3mx5m, e os equipamentos necessários para o seu funcionamento, para atender as demandas de comunicação visual para os serviços ofertados no Complexo SESI, e que a sessão de abertura está prevista para o dia 16 de maio de 2023, terça-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licita-coes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza  
Pregoeiro do Sistema FIEAC

COMABEL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA CNPJ. 07.773.277/-0001-04

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente e Análise Climáticas do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2019, com validade de 4(quatro), anos, para atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TABUAS DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL INCLUINDO MDF, localizado na Rua São José nº 60 – Zona B – Setor 09 – Lote 01 – Distrito Industrial – Rio Branco- Acre.

COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA – FILIAL  
CNPJ. 07.773.277/0002-87

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 131/2020. Com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE SUBPRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado a Rua Major Ladislau Ferreira, 341, Abrahão Alab, Rio Branco – AC.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO ACRE – SINCOFAC  
CNPJ Nº 63.604.144/0001-77

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Acre – SINCOFAC, Daniel Franch Lopes Pereira, no uso de suas atribuições, CONVOCA, a categoria, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473, 4º andar, Sala de Reuniões, Bairro Bosque, CEP nº 69.900-607, Rio Branco (AC), a ser instalada às 17h do dia 19 de maio de 2023 em primeira convocação, caso não haja comparecimento legal, a Assembleia Geral será instalada em segunda convocação às 17h30 deste mesmo dia e no mesmo local, com o quórum estatutário exigido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(I) Deliberação para fixar o valor da diária e ajuda de custo a serem pagas pela entidade quando em viagem a serviço do sindicato, para cobertura das despesas pertinentes.  
Rio Branco (AC), 5 de maio de 2023.

DANIEL FRANCH LOPES PEREIRA  
Presidente

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0009/2023

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, representada por seu Sócio Administrador, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. OBJETO: Contratação de empresa que tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 05 (cinco) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, atendendo as necessidades das unidades que demandam a realização de contratações de serviços e produtos do CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 391/2021. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor global de R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 12º, inciso II, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado aos Negócios; Ação: Gestão de Contratos Diversos; Natureza de Despesa: Licença de Uso de Software - PJ; Fonte de Recurso: CSO. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, representada por seu Sócio Administrador, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

M.S.M. INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ 05.394.853/0001-79

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICA – LAU nº 114/2021, referente a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL SIMPLIFICADA DE ARGILA E LATERITA, EM ÁREA SEM RESTRIÇÃO AMBIENTAL, PARA USO IMEDIATO EM OBRAS PÚBLICAS, localizada na Rodovia BR-317, km 1,6, sentido Quatro Bocas/Boca do Acre, município de Senador Guiomard – ACRE

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: Locação de 02 (duas) máquinas copiadoras com a prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção técnica, preventiva e corretiva; fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento de operadores do equipamento, visando atender demandas do Instituto São José.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2023

Valor do Contrato: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira pela CSMRAC/ISJ e Leonir Adilar Kretschmer pela Empresa SERMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 003/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SERMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.439.665/0001-57, tendo como objeto locação de 02 (duas) máquinas copiadoras com a prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento, por um período de 09 (nove) meses, visando atender demandas do Instituto São José, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Termo de Subvenção Social nº 02/2019 – SEE-Termo Aditivo nº 008/2023. Rio Branco, Acre, 01 de abril de 2023

Maria Augusta de Oliveira  
Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de Engenharia e Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho para atender demandas do setor de recursos humanos do Centro Cultural Novarese.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2023

Contratada: Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº 13.652.759/0001-09

Valor Total do Contrato: R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Termo de Colaboração nº 02/2019 – SEME - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Termo Aditivo nº 008/2023.

Data de Assinatura: 01/04/2023

Vigência: 31/03/2024

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Instituto São José e o senhor Márcio Bezerra Chaves pela empresa CONTRATADA.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 001/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos Imp. e Exp. Ltda, CNPJ 13.652.759/0001-09, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços segurança e medicina do trabalho, para atender demandas do Instituto São José, no valor total de R\$ 13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Termo de Colaboração nº 02/2019 – SEME – Termo Aditivo nº 008/2023. Rio Branco, Acre, 01 de abril de 2023.

Maria Augusta de Oliveira  
Presidente

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 70/2023								
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida à Est. do Aviário nº 423, CEP 69.900-830 Bairro Aviário- Rio Branco Acre, Telefone: (68) 3223-6547/ 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com								
Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total	
31	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM VASO - ANESTESICO INJETAVEL COM NOREPINEFRINA, EMBALAGEM COM TUBETES DE 1,8ML	UNIDADE	750	60	DLA PHARMA	2,00	1.500,00	
Total do fornecedor							1.500,00	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 71/2023								
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva nº 1890, CEP 69.900-670 Bairro Bosque- Rio Branco Acre, Telefone: (68) 3224-8821/ 3224-6592/ 99240-9061, E-mail: comercial@medplusonline.com.br								
Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total	
36	DIAZEPAN 5MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.500	1	TEUTO	1,03	3.605,00	
Total do fornecedor							3.605,00	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: J.S. NUNES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 72/2023								
J.S NUNES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Isaura Parente nº 238, CEP 69.900-472 Bairro Bosque- Rio Branco Acre, Telefone: (68) 3226-5885/ 3223-9173, E-mail: hospitamed@hotmail.com								
Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total	
43	PARACETAMOL 10MG/ML-BOLSA COM SISTEMA FECHADO COM 100ML	UNIDADE	600	100	HALEX ISTAR	28,01	16.806,00	
Total do fornecedor							16.806,00	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

## ATA Nº 73/2023

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, estabelecida à Rua C159, nº686, quadra 297 lote 09,18,19,20 , CEP 74.255-140 Jardim America - Goiania GO, Telefone: (62)3928-8989 E-mail: gestorcomercial@supermedica.com.br, financeiro01@supermedica.com.br

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
10	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML SOL.INJ.AMP.3ML	AMPOLA	22000	100	FARMACE	R\$ 1,80	39.600,00
24	REPARIL GEL BISNAGA C/ 30 G - BISNAGA	UND	800	1	BIOLAB	R\$ 20,26	16.208,00
29	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	COMPR	700	50	BIOLAB	R\$ 0,94	658,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	6.600	200	SAMTEC	R\$ 0,49	3.234,00
Total do fornecedor							59.700,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

## ATA Nº 74/2023

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, estabelecida à Rod. RSC 287, KM 109+500 nº s/n, CEP 96.880-000 Bairro: Industrial - Vera Cruz- RS, Telefone: (51)3740-1450 E-mail: contabil@mcwdistribuidora.com.br, licita8@mcwdistribuidora.com.br, licita4@mcwdistribuidora.com.br, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO - soro fisiológico	BOLSA/FRASCO	10.000	48	FRESENIUS	4,57	45.700,00
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	BOLSA/FRASCO	100.000	30	FRESENIUS	5,35	535.000,00
Total do fornecedor							580.700,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

## ATA Nº 75/2023

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, estabelecida à Rua das Roseiras nº 50, CEP 99.740-000 Bairro: Centro - Barão de Cotegipe- RS, Telefone: (54)3523-2202 E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
30	ÁGUA DESTILADA 500ML - sistema fechado Bolsa/Frasco	BOLSA/FRASCO	7.000	30	FRESENIUS	9,18	64.260,00
38	GLICOSE 5% SOL INJ. 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	40.000	30	FRESENIUS	6,98	279.200,00
42	RINGER LACTATO, SOL INJ. 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	65.000	30	FRESENIUS	8,25	536.250,00
Total do fornecedor							879.710,00



ESTADO DO ACRE  
DIÁRIO OFICIAL  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.official@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076